



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 178

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.713 — DE 30 DE JULHO DE 1943

Dispõe sobre os descontos a que ficam sujeitas as notas do papel-moeda chamadas a recolhimento

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O abatimento a que ficam sujeitas as notas do papel-moeda em recolhimento, de que trata o art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, passa a ser o seguinte:

5% nos três (três) primeiros meses que se seguirem ao prazo fixado pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização para a substituição sem desconto;

10% nos dois (2) meses seguintes;

15% nos outros dois (2) meses;

20% nos dois (2) meses imediatos;

5% em cada um dos quatro (4) meses subseqüentes;

10% em cada mês seguinte, até a perda total do valor.

Parágrafo único. A Junta Administrativa da Caixa de Amortização poderá, em casos especiais, prorrogar o prazo, não superior a seis (6) meses, que houver inicialmente fixado para o recolhimento sem desconto.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.714 — DE 30 DE JULHO DE 1943

Aprova as despesas efetuadas em 1935 pelo Capitão de Fragata Intendente Naval Jacob Cordovil Maurity

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as contas relativas ao adiantamento de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) recebido, em 1935, pelo Capitão de Fragata Intendente Naval Jacob Cordovil Maurity, para ocorrer despesas na Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha, inclusive aquelas na importância de dez mil e trinta e sete cruzeiros (Cr\$ 10.037,00) cujas parcelas foram glosadas pelo Tribunal de Contas por ocasião da respectiva prestação de contas.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.013 DE 28 DE JULHO DE 1943

Concede à Empresa Hidro-Mineral Albano Limitada, autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Empresa Hidro-Mineral Albano Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.713 — 30-7-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 13.039 — DE 29 DE JULHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Osvaldo Vale de Menezes a pesquisar quartzo e associados no município de Grão Mogol do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Osvaldo Vale de Menezes a pesquisar quartzo e associados no lugar denominado Alagoas, na fazenda Santo Antônio, situada no distrito de Itacambira, município de Grão Mogol do Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos e vinte e cinco hectares (225 Ha), delimitada por um quadrado tendo um vértice situado na confluência dos córregos Capão D'Anta e Alagoas e cujos lados convergentes nesse vértice e a partir do mesmo têm o comprimento de mil e quinhentos metros (1.500 m) e rumos magnéticos cinquenta e quatro graus sudeste (54º SE), e trinta e seis graus nordeste (36º NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.250,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.117 — 14-7-43 — Cr\$ 71,40).

(Continua na pág. 11.651).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO .

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1 705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Altâ-

degas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N. 5.713, de 30 de julho de 1943.....	11649
DECRETO-LEI N. 5.714, de 30 de julho de 1943.....	11649
DECRETO N. 13.013, de 28 de julho de 1943.....	11649
DECRETO N. 13.039, de 29 de julho de 1943.....	11649
DECRETO N. 13.040, de 29 de julho de 1943.....	11651
DECRETO N. 13.041, de 29 de julho de 1943.....	11651
DECRETO N. 13.042, de 29 de julho de 1943.....	11651
DECRETO N. 13.043, de 29 de julho de 1943.....	11651
DECRETO N. 13.044, de 29 de julho de 1943.....	11651
DECRETO N. 13.045, de 29 de julho de 1943.....	11652
DECRETO N. 13.046, de 29 de julho de 1943.....	11652
DECRETO N. 13.047, de 29 de julho de 1943.....	11652
DECRETO N. 13.048, de 29 de julho de 1943.....	11652
DECRETO N. 13.059, de 30 de julho de 1943.....	11652
DECRETO N. 13.060, de 30 de julho de 1943.....	11653
DECRETO N. 13.061, de 30 de julho de 1943.....	11653
DECRETO N. 13.062, de 30 de julho de 1943.....	11654
DECRETO N. 13.063, de 30 de julho de 1943.....	11654
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 30 de julho de 1943	11655
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 30 de julho de 1943	11657
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção	11657
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Secção de Pessoal....	11658
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	11659
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	11660
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional da Criança e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Comercial.....	11661
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Serviço do Pessoal e da Recebedoria do Distrito Federal.....	11665
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência do Exército e da Comissão de Orçamento	11672
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento do Interior e da Justiça.....	11673
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional, Secção de Recursos e da Comissão de Enquadramento Sindical.....	11674
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas....	11683
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	11691
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	11692
RENDAS PÚBLICAS.....	11692
NOTICIÁRIO	11693
PARTE COMERCIAL	11694
EDITAIS E AVISOS.....	11695
SOCIEDADES	11705
ANÚNCIOS	11711

N.R. Em suplemento a esta edição: Instituto do Açúcar e do Alcool — Secção de Assistência à Produção — Relação de fornecedores de cana de açúcar.

Continuação da 1.^a pág.

DECRETO N. 13.040 — DE 29 DE JULHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro André Cursino Ribeiro a pesquisar quartzo e associados no município de Sento Sé do Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica autorizado o cidadão brasileiro André Cursino Ribeiro a pesquisar quartzo e associados numa área de cento e noventa hectares e trinta ares (190,30 Ha), situada no local denominado "Mimoso", no distrito de Ouro Branco, município de Sento Sé do Estado da Baía e delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a mil setecentos e quarenta metros (1.740 m) no rumo magnético trinta e sete graus e trinta minutos sudeste (37° 30' SE) do canto nordeste (NE) da casa de Clademiro Jatobá, situada à margem da estrada de rodagem de Upamirim e Mimoso, e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: duzentos e noventa metros (290 m), trinta e sete graus e trinta minutos sudeste (37° 30' SE); mil oitocentos e oitenta metros (1.880 m), setenta e seis graus e quarenta minutos nordeste (76° 40' NE); mil novecentos e oitenta metros (1.980 m), treze graus e vinte minutos noroeste (13° 20' NW); quinhentos e dez metros (510 m), setenta e seis graus e quarenta minutos sudoeste (76° 40' SW); mil metros (1.000 m), quarenta e quatro graus sudoeste (44° SW); duzentos e trinta metros (230 m), sessenta graus e cinquenta minutos sudeste (60° 50' SE); quinhentos metros (500 m), setenta e sete graus nordeste (77° NE); mil metros (1.000 m), treze graus e trinta minutos sudeste (13° 30' SE), e mil trezentos e vinte e dois metros (1.322 m), setenta e seis graus e vinte minutos sudoeste (76° 20' SW).

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil novecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 1.910,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.340 — 20-7-43 — Cr\$ 83,60).

DECRETO N. 13.041 — DE 29 DE JULHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Octacílio de Almeida e Albuquerque a pesquisar quartzo e associados nos municípios de Trajano de Moraes e Macaé, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica autorizado o cidadão brasileiro Octacílio de Almeida e Albuquerque a pesquisar quartzo e associados no imóvel denominado Fazenda Alto do Coqueiro, situado no distrito de Ponte da Gramma do município de Trajano de Moraes e em terrenos situados no oitavo (8.^o) distrito do município de Macaé, todos do Estado do Rio de Janeiro, numa área de cento e cinquenta hectares (150 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de duzentos e oito metros (208 m) no rumo magnético de quarenta e um graus e quarenta e cinco minutos sudeste (41° 45' SE) da rede da Fazenda Alto do Coqueiro e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), oeste (W); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), norte (N), respectivamente.

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto pagará a taxa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.402—21-7-43— Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.042 — DE 29 DE JULHO DE 1943

Autoriza a empresa de mineração Magnesita S.A. a pesquisar magnesita, talco e associados no município de Brumado do Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica autorizada a empresa de mineração Magnesita S. A. a pesquisar magnesita, talco e associados numa área de quinhentos hectares (500 Ha), situada na serra das Éguas, distrito e município de Brumado no

Estado da Baía e delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil trezentos e trinta metros (1.330 m), na direção cinquenta e cinco graus e quinze minutos noroeste (55° 15' NW) magnético do ponto em que a estrada do Pirajá atravessa o córrego Boa Vista e os lados que partem desse vértice têm mil e quinhentos metros (3.500 m) e quarenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (45° 30' NW) magnético, mil quatrocentos e vinte e oito metros (1.428 m) e quarenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (44° 30' SW) magnético.

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.171—15-7-43—Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.043 — DE 29 DE JULHO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Delfina Maria de Freitas a pesquisar minério de ferro, manganês, ocres e associados no município de Congonhas do Campo, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica autorizada a cidadã brasileira Delfina Maria de Freitas a pesquisar minérios de ferro, manganês, ocres e associados em terrenos situados na Fazenda Faria, no município de Congonhas do Campo, do Estado de Minas Gerais, numa área de oitenta e quatro hectares e setenta ares (84,70 Ha) delimitada por um polígono tendo um dos vértices situado a quinhentos e vinte metros e cinquenta centímetros (520,50 m) rumo magnético sessenta e nove graus e vinte minutos noroeste (69° 20' NW) do quilômetro 7 (sete) da estrada da Estação de Congonhas do Campo a Fábrica, e cujos lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e dez metros (810 m), sessenta graus noroeste (60° NW); mil duzentos e trinta e quatro metros (1.234 m), trinta e dois graus noroeste (32° NW); cento e oitenta e sete metros (187 m), cinquenta e oito graus nordeste (58° NE); novecentos e oitenta metros (980 m), trinta e oito graus e trinta minutos sudeste (38° 30' SE); trezentos e vinte metros (320 m), cinquenta e um graus e trinta minutos nordeste (51° 30' NE); trezentos e oitenta metros (380 m), oitenta e dois graus sudeste (82° SE); trezentos e noventa e cinco metros (395 m), vinte e cinco graus e trinta minutos sudeste (25° 30' SE); cinquenta metros (50 m), cinquenta graus sudoeste (50° SW); e quinhentos e noventa metros (590 m), dezenove graus sudoeste (19° SW), respectivamente.

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 850,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.220 — 16-7-43 — Cr\$ 89,80).

DECRETO N. 13.044 — DE 29 DE JULHO DE 1943

Autoriza a empresa de mineração Mansur & Messias a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica autorizada a empresa de mineração Mansur & Messias a pesquisar mica e associados no lugar denominado Palmital no distrito de Penha do Norte, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e vinte e três hectares e dezesseis ares (123,16 Ha) delimitada por um otôgono tendo um vértice à distância de quatrocentos e setenta e cinco metros (475 m) no rumo magnético oitenta e seis graus e trinta minutos sudeste (86° 30' SE) da confluência dos córregos do Marinho e do Palmital e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos metros (300 m), sessenta e um graus sudeste (61° SE); mil e quinhentos metros (1.500 m), vinte e nove graus nordeste (29° NE); duzentos e quarenta metros (240 m), quarenta e um graus noroeste (41° NW); setecentos metros (700 m), trinta e nove graus nordeste (39° NE); setecentos e cinquenta metros (750 m), oitenta graus noroeste (80° NW); mil metros (1.000 m), vinte e nove graus sudoeste (29° SW); quinhentos metros (500 m), sessenta e um graus sudeste (61° SE); mil metros (1.000 m), vinte e nove graus sudoeste (29° SW), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.240,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.224 — 16-7-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 13.045 — DE 29 DE JULHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Segismundo Costa Brant a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Segismundo Costa Brant a pesquisar mica e associados numa área de trinta hectares (30 Ha), situada no lugar denominado "Córrego do Nazareno", distrito e município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e sessenta metros (160 m) na direção magnética de sessenta e seis graus sudoeste (66º SW) da confluência dos córregos Imburana e Nazareno e os lados que partem desse vértice seiscentos metros (600 m) e rumo setenta e três graus nordeste (73º NE) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo dezessete graus sudeste (17º SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.230 — 16-7-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 13.046 — DE 29 DE JULHO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Irene Lopes Sodré a pesquisar caulim no município de São Gonçalo, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Irene Lopes Sodré a pesquisar caulim numa área de cinco hectares (5 Ha), situada no terceiro (3.º) distrito do município de São Gonçalo, do Estado do Rio de Janeiro, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos e trinta e cinco metros (235 m), na direção cinquenta e oito graus e trinta minutos sudeste (58º30' SE), do quilômetro dez (Km 10) da estrada de Niterói para Maricá e os lados que partem desse vértice quatrocentos metros (400 m) e rumo leste (E), cento e vinte e cinco metros (125 m) e rumo sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.459 — Cr\$ 23-7-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 13.047 — DE 29 DE JULHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião de Sampaio Torres a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sebastião de Sampaio Torres a pesquisar cassiterita e associados numa área de quatrocentos e setenta e um hectares e noventa e oito ares (471,98 Ha), situada nos lugares denominados "Fortaleza" e "Vista Alegre", distrito de Santa Rita do Rio Abaixo,

município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um octógono irregular que tem um vértice a quinhentos metros (500 m) rumo sessenta e três graus sudoeste (63º SW) da confluência do córrego do Estreito ou Vista Alegre com o rio das Mortes e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: mil novecentos e vinte metros (1.920 m), trinta e sete graus noroeste (37º NW); mil duzentos e oitenta metros (1.280 m), cinco graus noroeste (5º NW); dois mil metros (2.000 m), trinta graus nordeste (30º NE); mil e trinta metros (1.030 m), setenta e dois graus sudeste (72º SE); dois mil metros (2.000 m), trinta graus sudoeste (30 SW); quatrocentos e noventa e seis metros (496 m), cinco graus sudeste (5º SE); mil novecentos e vinte metros (1.920 m), trinta e sete graus sudeste (37º SE); mil metros (1.000 m), sessenta e três graus sudoeste (63º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 4.720,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.249 — 17-7-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 13.048 — DE 29 DE JULHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Nacif Salim a pesquisar mica e associados no município de Cataguazes, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nacif Salim a pesquisar mica e associados em terrenos situados no lugar denominado "Mata Cachorro" ou "Carangola", no distrito Cataguarino, município de Cataguazes, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e dois hectares e cinquenta ares (22,50 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado na confluência dos córregos Carangola e Vargem Alegre e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos metros (900 m), quarenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (45º30' SE); e duzentos e cinquenta metros (250 m), quarenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (44º30' SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.123 — 14-7-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.059 — DE 30 DE JULHO DE 1943

Altera dispositivos do regulamento baixado com o decreto n. 11.770, de 13 de abril de 1927, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 211, parágrafo único, do decreto n. 17.770, de 13 de abril de 1927, passa a ter a seguinte redação:

"No ato que determinar o recolhimento e substituição de qualquer estampa de cédulas, a Junta Administrativa marcará prazo não superior a seis (6) meses, para processamento desse serviço pelo valor nominal das cédulas. Vencido esse prazo, terá início a prática dos descontos de que trata o art. 2.º deste decreto."

Parágrafo único. Por motivo justificado, a seu critério, poderá a Junta Administrativa dilatar o prazo para recolhimento sem desconto.

Art. 2.º Os descontos a que se refere o art. 213 do decreto n. 17.770, de 13 de abril de 1927, obedecerão à seguinte gradação:

dentro dos primeiros três (3) meses	5 %
nos dois (2) meses seguintes	10 %
nos outros dois (2) meses	15 %
nos dois (2) meses imediatos	20 %

durante quatro (4) meses após, mais cinco por cento (5%) ao mês; a seguir, mais dez por cento (10%) ao mês até a perda total do valor.

Art. 3.º As notas cujo valor, em consequência dos descontos sofridos, não corresponda ao de qualquer outra em circulação serão trocadas por moedas metálicas.

Art. 4.º A Caixa de Amortização publicará edital e dará conhecimento ao Departamento de Imprensa e Propaganda para ampla divulgação pública da resolução referente ao recolhimento das cédulas de papel-moeda.

Art. 5.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.060 — DE 30 DE JULHO DE 1943

Concede a vantagem prevista no art. 73 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército aos militares que servirem na Guarnição de Palmas:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fazem jús à vantagem prevista no artigo 73 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército os militares da ativa e os convocados para o serviço ativo pertencentes à Guarnição de Palmas, com a restrição de que trata o decreto n. 11.649, de 16 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.061 — DE 30 DE JULHO DE 1943

Aprova o Regulamento para o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento, que com este baixa, para o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I

DO LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO — ORGANIZAÇÃO E FINS —

Art. 1.º O Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (L.Q.F.E.) tem por fim:

a) Adquirir, fabricar e fornecer medicamentos, produtos químicos, material de pênso e produtos higiênicos aos Estabelecimentos sanitários do Exército e eventualmente a outras corporações militares ou civis, federais, estaduais ou municipais;

b) Efetuar análises químicas nas matérias primas adquiridas pelo Estabelecimento e sobre os medicamentos por ele fabricados;

c) Proceder a pesquisas químicas, especialmente bromatológicas e toxicológicas, que interessem ao Exército;

d) Facilitar o estudo químico-farmacêutico aos alunos da E.S.E., proporcionando-lhes a especialização e conhecimentos químicos de aplicação militar, mediante estágio de instrução.

Art. 2.º O Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, diretamente subordinado à Diretoria de Saúde do Exército, terá a seguinte organização:

- a) Diretoria;
- b) Sub-Diretoria;
- c) Fiscalização administrativa;
- d) Ajudância e Secretaria;
- e) Biblioteca e Arquivo;
- f) Portaria;
- g) Serviços Gerais;
- h) Reuniões de estudo;
- i) Divisões;
- j) Tesouraria;
- k) Almozarifado e Aprovisionamento.

— DA ORGANIZAÇÃO DAS DIVISÕES —

Art. 3.º O L.Q.F.E. é dividido em 4 Divisões:

- 1.ª Divisão — (Depósito e Fornecimento)
- 2.ª Divisão — (Farmacotécnica)
- 3.ª Divisão — (Química)
- 4.ª Divisão — (Material de pênso).

Parágrafo único. As Divisões serão divididas em Secções.

Art. 4.º A 1.ª Divisão — (Depósito e fornecimento) tem por fim:

a) Armazenar os medicamentos e matérias primas adquiridas pelo Estabelecimento, exceto as de emprêgo imediato ou as de transformação, que a critério do Fiscal Administrativo, poderão ficar no Almozarifado para entrega diretamente às Divisões interessadas;

b) Fornecer à outras Divisões a matéria prima necessária ao seu funcionamento e a confecção de seus produtos;

c) Receber e armazenar os produtos fabricados nas outras Divisões;

d) Aviar os pedidos de fornecimentos providos dos Corpos e Estabelecimentos, efetuar a respectiva embalagem e encaixotamento, fazendo a entrega ao Almozarifado para sua expedição.

Art. 5.º A 2.ª Divisão (Farmacotécnica) tem por fim:

a) Fabricar todos os produtos higiénicos, medicamentos oficiais e preparados farmacêuticos, constantes das tabelas em vigor.

Art. 6.º A 3.ª Divisão — (Química) tem por fim:

a) Proceder a análise dos medicamentos e matérias primas adquiridas pelo Estabelecimento;

b) Preparar os reagentes e solutos titulados constantes das tabelas de fornecimento;

c) Efetuar o controle das preparações farmacêuticas do Estabelecimento;

d) Realizar pesquisas bromatológicas, toxicológicas e outras análises químicas, solicitadas ao Estabelecimento, de acordo com as suas possibilidades.

Art. 7.º A 4.ª Divisão — (Material de pênso) tem por fim:

a) Fabricar o material de pênso para o consumo de todo o Exército, em tempo de paz e de guerra, partindo, sempre que for possível, da matéria prima inicial.

DAS REUNIÕES DE ESTUDOS E SEU CONSELHO TÉCNICO

Art. 8.º Essas reuniões têm por objetivo estudar assuntos que interessem à profissão farmacêutica em geral e especialmente os que se relacionem com as atividades do Estabelecimento.

Art. 9.º Os técnicos de estabelecimento reunir-se-ão pelo menos uma vez por mês, sendo as sessões presididas pelo Diretor do Estabelecimento.

Art. 10. Os trabalhos das reuniões de estudos serão teóricos e práticos, constando de palestras científicas, conferências, comunicações, resumo de revistas científicas, demonstrações práticas e pesquisas, sendo estas últimas realizadas com os recursos próprios das diversas Divisões.

Art. 11. Os trabalhos práticos relacionados com a produção do Estabelecimento serão orientados por um Conselho Técnico, constituído pelos chefes das Divisões e presidido pelo Sub-Diretor.

Art. 12. Constituirão assuntos preferidos para os trabalhos práticos:

a) O estudo, nos mínimos detalhes, de todos os trabalhos de fabricação, das melhores condições técnicas e do rendimento industrial da produção.

b) O estudo de novas fórmulas e aperfeiçoamento das que se acham em uso;

c) O estudo da matéria prima nacional utilizável nos produtos do L. Q. F. E., e a possibilidade de seu emprêgo em substituição da matéria prima estrangeira;

d) O estudo da substituição de medicamentos antiquados, sob o ponto de vista terapêutico, por outros mais eficazes;

e) O estudo do aproveitamento dos resíduos de fabricação.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL MILITAR — DO DIRETOR —

Art. 13. A direção do L. Q. F. E., é atribuída ao coronel do Quadro Farmacêutico.

Art. 14. Ao Diretor, além das atribuições administrativas o disciplinares de Comandante de Corpo de tropa, compete:

a) Superintender e coordenar todos os serviços técnicos e administrativos do Estabelecimento;

b) Providenciar afim de que sejam fornecidos em quantidades suficientes os medicamentos julgados imprescindíveis pelos órgãos técnicos da D. S. E.;

c) Distribuir os oficiais pelas diversas Divisões e Serviços do Estabelecimento, de acordo com as necessidades e especializações técnicas;

d) Estimular, por todos os meios, o aperfeiçoamento técnico de seus subordinados;

e) Solicitar providências afim de que os novos medicamentos, de real valor terapêutico, sejam incluídos na tabela de medicamentos, mantendo-a ao par dos progressos da ciência;

f) Organizar e presidir reuniões periódicas de estudos e efetuar anualmente a conferência inaugural;

g) Providenciar para a organização de uma reserva dos produtos fabricados pelo Estabelecimento, afim de atender, com presteza, os casos de emergência;

DO SUB-DIRETOR

Art. 15. A Sub-Diretoria, seja exercida por um Tenente-Coronel do Quadro de Farmacêuticos, que acumulará, com essas funções, as do Sub-Diretor Técnico do Estabelecimento.

Art. 16. Ao Sub-Diretor, além das atribuições de Sub-Comandante do Corpo de Tropa, no que for aplicável ao Estabelecimento, compete especialmente:

a) Orientar e fiscalizar o serviço de produção do Estabelecimento e o controle do material fabricado;

b) Estabelecer o programa trimestral de fabricação, colhendo para isso sugestões com os chefes de Divisão, no tocante à parte técnica, e com o fiscal administrativo, no que se refere às possibilidades financeiras;

c) Apresentar no início de cada trimestre, ao Diretor, um quadro demonstrativo da produção no trimestre anterior e da matéria prima e combustível consumidos;

d) Efetuar, palestras sobre assuntos da profissão farmacêutica, no Estabelecimento sempre que for oportuno;

e) Substituir o Diretor, nos seus impedimentos;

f) Presidir as reuniões do Conselho Técnico de Estudos.

DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 17. A Fiscalização Administrativa será exercida por Major do Quadro de Farmacêuticos, a quem competem as funções que lhe são atribuídas nos regulamentos em vigor nos Corpos de tropa e Estabelecimentos militares.

DOS CHEFES DE DIVISÕES

Art. 18. Cada Divisão terá um Chefe e tantos Adjuntos e Auxiliares quantos forem necessários para a eficiência do Serviço.

Art. 19. Ao Chefe da Divisão, Major do Quadro de Farmacêuticos do Exército, compete:

a) Dirigir os trabalhos de sua Divisão, coordenando os esforços de seus auxiliares e fiscalizando sua ação;

b) Distribuir os seus auxiliares (Oficiais e Civis) pelas diferentes Seções, tendo sempre em vista as especializações;

c) A responsabilidade pela carga total de sua Divisão, sendo esta distribuída pelos Adjuntos e Auxiliares, os quais ficarão responsáveis pela parte que lhes estiver afeta;

d) Efetuar, nas reuniões de Estudos, palestras sobre assuntos profissionais, de preferência relacionados com a especialidade ligada ao funcionamento da Divisão.

DOS ADJUNTOS E AUXILIARES DE DIVISÃO

Art. 20. Ao Oficial Adjunto de Divisão, Capitão do Quadro de Farmacêuticos, compete auxiliar diretamente o Chefe da mesma, executando suas ordens, sendo além disso encarregado de uma Seção.

Art. 21. Aos Oficiais Auxiliares de Divisão, 1.º ou 2.º Tenentes do Quadro de Farmacêuticos, compete auxiliar o Chefe, executando suas ordens, sendo-lhes atribuídas as chefias das seções, pelos quais serão responsáveis diretamente junto ao Chefe de Divisão.

DO TESOUREIRO

Art. 22. Ao Tesoureiro, Capitão do Quadro de Intendentes do Exército, competem as atribuições previstas para o Tesoureiro nos regulamentos ns. 1 e 3, no que for aplicável ao Estabelecimento.

DO ALMOXARIFE-APROVISIONADOR

Art. 23. Ao Almojarife, 1.º Tenente do Quadro de Intendentes do Exército, competem as atribuições em vigor previstas para o Almojarife, nos regulamentos ns. 1 e 3, no que for aplicável ao Estabelecimento.

Art. 24. O Oficial Almojarife acumulará suas funções com as de Aprovisionador do Estabelecimento.

DO AJUDANTE-SECRETÁRIO

Art. 25. Ao Ajudante-Secretário, Capitão do Quadro de Farmacêuticos, competem as atribuições previstas nos regulamentos em vigor, para o Ajudante e o Secretário dos Corpos de tropa, no que for aplicável ao Estabelecimento, e bem assim:

a) Propôr ao Sub-Diretor a distribuição, do pessoal da Secretaria, de acordo com as necessidades do serviço;

b) Auxiliar o Sub-Diretor na fiscalização do pessoal subalterno do Estabelecimento;

c) Ter a seu cargo a Biblioteca e superintender o serviço do arquivo.

B — ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL CIVIL

Art. 26. O L. Q. F. E. possuirá, distribuído pelas Divisões e diferentes Serviços, o pessoal efetivo pertencente ao Quadro dos Funcionários Públicos, Civis da União (Oficiais Administrativos, Escriturários, Práticos de Laboratório e Serventes) e do Pessoal Extranumerário, que lhe for atribuído pelas dotações anuais.

Art. 27. Além do Pessoal especificado anteriormente, disporá o Estabelecimento de artífices (Eletricistas, Maquinistas, Foguistas e Carpinteiros) em número suficiente, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 28. Aos práticos de laboratórios e auxiliares de função idêntica compete a execução das fórmulas farmacêuticas que lhes forem distribuídas, cabendo-lhes integral responsabilidade pela sua perfeita execução.

Art. 29. Ao encarregado da Portaria compete:

a) Fiscalizar a entrada e saída das pessoas estranhas ao Estabelecimento;

b) Dirigir e fiscalizar os trabalhos de limpeza externa e das vias de circulação interna do Estabelecimento;

c) Receber e entregar a correspondência que chegar à Portaria.

DOS ARTÍFICES

Art. 30. Aos Artífices (Eletricistas, maquinistas, foguistas, carpinteiros, etc) compete efetuar os serviços de suas especialidades pelos quais serão responsáveis diretos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31. Depois de aprovado este regulamento, o Diretor organizará dentro de 90 (noventa) dias, o regimento do Laboratório, submetendo-o à aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. Constarão do Regimento interno instruções pormenorizadas sobre o serviço de encaixotamento e expedição do material remetido pelo Estabelecimento e funcionamento das reuniões de Estudos.

QUADRO DE EFETIVOS

CARGOS	OFICIAIS						OBSERVAÇÕES
	Coronel	Ten.-Cel.	Majores	Capitães	1.º Ten.	2.º Ten.	
Diretor	1	—	—	—	—	—	Farmacêutico.
Sub-Diretor	—	1	—	—	—	—	Farmacêutico.
Fisc.-Adm.	—	—	1	—	—	—	Farmacêutico.
Ajd.-Sec.	—	—	—	1	—	—	Farmacêutico.
Chefe Div.	—	—	4	—	—	—	Farmacêutico.
Adj.-Div.	—	—	—	5	—	—	Farmacêutico.
Aux.-Div.	—	—	—	—	6	2	Farmacêutico.
Tesoureiro	—	—	—	1	—	—	Intend. Exército.
Alm. aprov.	—	—	—	—	1	—	Intend. Exército.
Total.....	1	1	5	7	7	2	

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário
— Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.062 — DE 30 DE JULHO DE 1943

Subordina ao Comando Naval do Centro o Quartel Central de Marinheiros

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica subordinado, em caráter provisório, ao Comando Naval do Centro, o Quartel Central de Marinheiros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS,

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 13.063 — DE 30 DE JULHO DE 1943

Subordina ao Comando Naval do Centro o Corpo de Fuzileiros Navais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica subordinado, em caráter provisório, o Comando Naval do Centro, o Corpo de Fuzileiros Navais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 30 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 16.550, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Felismino Pereira dos Santos, no cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 22.186, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Geraldo de Almeida Pinto, do cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 20.702, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Osvaldo de Melo Moreira, do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Severino Ferreira de Paula, ocupante do cargo de chefe de portaria, padrão F, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola Militar para o Laboratório Químico Farmacêutico Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

Nelson Costa, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra para a Escola de Intendência do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Abelardo Alberico da Costa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrevente do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da 1.ª Circunscrição de Recrutamento para o Gabinete do Ministro da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Chefe da 6.ª Circunscrição de Recrutamento o Tenente Coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia convocado, Francisco Pessoa Cavalcanti.

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte o Tenente Coronel da Arma de Infantaria Luiz de Mendonça Pa-dilha.

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belém o Major da Arma de Artilharia Mário Nunes da Silva.

Comandante da Guarnição de Santos o Coronel da Arma de Artilharia Tasso de Oliveira Tinoco.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 1.º, § 1.º do decreto-lei n. 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente do Exército 2.ª Linha, Dentista, os Dentistas Oscar Ismael do Rêgo Samuel Maria Ponce de Leon da Cunha Lima, Gregório Páçifer Sampaio e Leonel de Moraes Borba.

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Dentista, os Dentistas Luiz Horta Ludolf de Melo Silveiro Farsela, Silviano Olímpio de Araújo e Inocente Soares Leão.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, os Dentistas Cássio Pereira da Cunha, Arimo Resgatiere Vitaliano Esmanhoto, José Antônio Pupi, Silas Nísio. Lauro Skrobot e Juvenal Ribeiro.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 2.º letra a, do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 1.º Sargento Epaminondas Carlos de Albuquerque.

NOMEAR:

Nos termos do art. 2.º, letra c, do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o Dr. Edison Pereira da Rosa.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. José Juliano, Paulo Silva do Nascimento, José Pinheiro de Andrade Neto, Hugo Gonçalves Pena, Osvaldo Richieri, José Antunes, Oscar Lemos de Mesquita, Mileno Portilho Bentes, Adamor Erasmo Pereira, Clovis Cruz Mascarenhas, Emílio Lugarinho, Pedro Marcelino Goldschmidt de Queiroz, Augusto Alves Pequeno, José Coimbra da Trindade, Elói Ricardo Nascimento, Manif Zacarias, Levi Miró Carneiro, Orlando Franco, Antônio da Silva Plácido, Pelopidas Doliveira, Vicente de Barros Lemos, Teodoro Newton Diedrichs e Paulo Maierle Júnior.

Nos termos do art. 3.º, letra a, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942,

1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Drs. Leoberto de Castro Ferreira, Vicente Zamiti Mamana, Henrique Marques de Carvalho, Júlio de Andrade Silva Júnior, Aristóteles Cardo e Valmiki Cardoso de Moura.

1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Drs. Hazeal Ribeiro Martins, José Guilherme Monte Filho, Félix Bessa de Oliveira e Valdemiro Rodrigues Coelho.

1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Drs. Jorge Travassos, Randolpho Pena Ribas, Serafim de Sales Soares, Inácio da Costa Leite e Alvaro Gonzaga Amorim.

Nos termos do art. 3.º, letra b, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942,

Capitão do Exército da 2.ª Linha, Médico, os Drs. Hilário Veiga de Carvalho, Miguel Leuzi, Manuel Henriques Carlos da Silva, Alberto Andrés, João Pereira da Rocha Lagôa, Valfredo de Mendonça, Aderbal Queiroz de Sales, Antônio Crisipo de Aguiar e João Afonso de Carvalho.

Nos termos do art. 5.º do decreto-lei número 5.164, de 31 de dezembro de 1942, combinado com o art. 3.º, letra b, do citado decreto-lei,

Capitão da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Antônio Pereira Maltez e Tomaz Dias Machado.

INCLUIR:

No Quadro Suplementar Geral o Major da Arma de Cavalaria Iberê Pires Ferreira.

No Quadro Suplementar Geral o Major da Arma de Cavalaria Léo Nascimento.

No Quadro Suplementar Geral os Majores da Arma de Infantaria Joaquim Francisco de Castro Júnior, Humberto Moraes Barbosa do Amorim, Luiz Ferraz Sampaio, Luiz Maia Filho, José Caetano da Costa Lemos, Luiz Mendes da Silva, Ricardo Guterres Va'e, Altevir Soares, Luiz Tavares da Cunha Meo, Fabio de Castro, Omar Emir Chaves, Anfrísio da Rocha Lima e Valter da Silva Torres.

No Quadro Ordinário, sendo, por necessidade do serviço, classificado no III/8.º Regimento de Infantaria o Major Cassal Martins Brum.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no art. 38, letra j, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Ao respectivo Quadro o Major da Arma de Artilharia Felinto Müller.

Ao respectivo Quadro o Capitão da Arma de Infantaria Fernando da Silva Machado.

Ao respectivo Quadro o Coronel da Arma de Artilharia Teodoro Pacheco Ferreira.

PROMOVER:

De acordo com o artigo 7.º do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942, combinado com o artigo 3.º, letra b, do citado decreto-lei:

Ao posto de Capitão o 1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, Dr. Moacir Navarro.

DEMITIR:

Nos termos do artigo 66, letra c, inciso 4.º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo decreto número 15.231, de 31 de dezembro de 1921:

Agostinho Bueno e Vitor Masi do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe. Intendente do Exército.

TORNAR INSUBSISTENTE:

O decreto de 2 de julho do corrente ano que promove ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Murilo Castro Monte, visto ter sido, em data anterior, julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército e licenciado do mesmo serviço.

O decreto de 25 de junho do corrente ano, na parte que nomeia 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, o Dentista Jair da Cruz Lima Raton.

O decreto de 31 de dezembro de 1942, que transferiu para a Reserva do Exército o Sargento Ajudante Alípio de Camargo, afim de ser essa transferência considerada como tendo sido realizada em 10 de abril de 1942, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, por isso que, naquela data, já havia atingido o limite da idade para a permanência no serviço ativo, possuindo o curso de Comandante de Pelotão e contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

TRANSFERIR:

O Major da Arma de Infantaria Rui Santiago do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Artilharia Emanuel Graça de Araújo Franco do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Artilharia Otávio de Menezes Póvoa do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no I/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria.

TRANSFERIR:

De acordo com o disposto no decreto-lei número 5.165 de 31 de dezembro de 1942:

Para a Reserva de 1.ª Linha, no posto de 2.º Tenente, o 1.º Sargento da Arma de Engenharia Fernando Sebastião Graeml, que nos termos do mesmo decreto deve ser convocado para o serviço ativo.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do artigo 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Antônio Diniz.

Para a Reserva do Exército ao Coronel da Arma de Infantaria Antônio José Belagamba.

Para a Reserva do Exército ao Coronel da Arma de Infantaria Otelo Carvalho de Oliveira.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos dos artigos 11, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e artigo 99 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao 3.º Sargento Lauro de Aquino e Silva, do Batalhão Vilagrán Cabrita, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 214, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos dos artigos 73, letra a, e 74, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao 1.º Sargento Djalma Antônio Máximo, do 22.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos do artigo 73, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao 1.º Sargento José Muniz da Silva, da Companhia Extranumerária da Escola Militar, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Para a Reserva do Exército ao Sargento Ajudante Contra Mestre de Música Leogildo Correia do Couto, do 6.º Regimento de Infantaria, com o soldo de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no artigo 213 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos dos arts. 73, letra b, e 54, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Para a Reserva do Exército ao Sub-Tenente Joaquim Silvestre de Faria, do 9.º Grupo de Artilharia Auto-Transportado, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Secção.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Ao 3.º Sargento Artur de Sousa Mendes, do II/1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Adolfo da Silva Viana, do II Grupo do 1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado músico de 1.ª classe Anibal de Castro Lima, da Companhia Extranumerária da Escola Militar, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Francisco Hilton Pinheiro, do 29.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado José Heitor de Sousa, do 17.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Joaquim Militão, do 12.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Sub-Tenente José Ramires de Sousa Dorneles, do 12.º Regimento de Cavalaria Independente, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado José Cornélio Alves, do Batalhão Vilagrán Cabrita, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao cabo Newton José Barbosa, do II/5.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 3.º Sargento Norivaldino Rodrigues da Rosa, do 8.º Regimento de Cavalaria Independente, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço de Exército.

Ao soldado Ricardo Rezende Marsicano, do Contingente da 20.ª Circunscrição de Recrutamento, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra e, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Terceiro Sargento Pedro José de Sousa, do 24.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra e, § 2.º, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 2.º Sargento Gustavo de Jesús Pinto, do 6.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao músico de 2.ª classe João Fernandes da Rosa, do 8.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

REFORMAR:

De acordo com o disposto no artigo 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921:

O Coronel João Fernandes da Costa e o Tenente Coronel Valdemar Schneider, ambos da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, visto terem sido julgados definitivamente incapazes para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 65, letra a, e 66, letra d, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 1.º Tenente da Arma de Infantaria Raimundo Cals de Abreu, com as vantagens estipuladas no artigo 208 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

REFORMAR:

Nos termos dos artigos 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "d", § 1.º do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

O cabo Arnaldo Vargas Hoffmeister, do 8.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, incapaz total e permanentemente para qualquer trabalho.

O Soldado José Pedro Tércio, do 2.º Batalhão de Fronteira, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

CONCEDER:

De acordo com o disposto nos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 30 de junho do corrente ano:

Aos Oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, a passadeira de platina e a medalha militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças, a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Passadeira de Platina — por contarem mais de quarenta anos de serviço, sem nota que os desabone: Por unanimidade — General de Divisão Cristovão de Castro Barcelos, 26-9-1941; General de Brigada Mário Ari Pires, 28-12-1941; General de Brigada Heitor Augusto Borges, 24-1-1942; General de Brigada Francisco Gil Castelo Branco, 11-1-1942; General de Brigada Artur Sílio Portela, 8-1-1942.

Medalha de Ouro — com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço, nas condições supramencionadas: Por unanimidade — Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Nelson Bandeira Moreira, 10-2-1940; Tenente-Coronel Farmacêutico Antônio de Melo Portela, 11-2-1943; Major da Arma de Infantaria Hildebrando Sarmento, 9 de março de 1942.

Medalha de Prata — com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas mesmas condições: Por unanimidade — Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Alberto Ribeiro Salaberry, 28 de abril de 1939; Tenente-Coronel Médico Dr. Gilberto José Fontes Peixoto, 14-4-1939; Majores da Arma de Infantaria Olímpio Mourão Filho, 23-5-1938 e Agenor de Andrade, 24-4-1938; Major da Arma de Engenharia Francisco Amanajás de Carvalho, 3-2-1941; Majores da Arma de Artilharia Antônio Carlos da Silva Murici, 23-3-1943 e Artur da Costa Seixas, 24 de abril de 1940; Major

da Arma de Cavalaria Carlos Mena Barreto, 9-6-1939; Major Dentista Nelson Soares Meireles, 7-1-1942; Capitães da Arma de Artilharia Romeu Araújo, 17 de abril de 1941; Nilo Júlio de Castilho Franco, 5 de junho de 1942 e Haroldo Bittencourt Brígido, 9 de março de 1940; Capitães da Arma de Infantaria Carlos da Silva Paranhos, 7-2-1939 e Lauro de Menezes, 28-1-1942; Capitães da Arma de Cavalaria João do Couto Ramos, 1-2-1942 e Augusto Ribeiro dos Santos, 3-8-1938; Capitão Intendente do Exército Ângelo do Carmo Migueis, 31-1-1942; Capitão Médico Dr. Oriot Benitez de Carvalho Lima, 5 de setembro de 1942; Sub-Tenente Ernani Pereira Guimarães, 18-8-1942.

Medalha de Bronze — com passadeira de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço nas mesmas condições: Por unanimidade — Capitão da Arma de Artilharia Paulo Trajano Gomes da Silva, 12 de novembro de 1935; Capitão Médico Dr. Valdemar de Matos Crisóstomo, 26-2-1943; 1.º Tenente Intendente do Exército Evaldo Ramos, 29-4-1942; 1.º Tenente Farmacêutico Dinanci Lusitano Maia, 14 de abril de 1941; Segundos Sargentos da Arma de Artilharia Jovino Balsamo da Fontoura, 11-12-1934 e João Borges dos Santos, 4-1-1940; 2.º Sargento da Arma de Infantaria Roque Ferreira, 8-4-1940; Soldados Músicos de 3.ª classe João Pedro da Silva, 15-3-1940 e Sotero dos Santos, 1-10-1940.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 30 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De conformidade com o disposto nos artigos 143, alínea b, e 144 do Estatuto dos Militares:

O Capitão de Corveta Fuzileiro Naval José Gonzaga de França, conforme pediu, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, nos termos do art. 149 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, visto contar trinta e três (33) anos, oito (8) meses e dias de serviço.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, COMPULSÓRIAMENTE:

De conformidade com os artigos 22, § 3.º, 143, alínea a, e 144, alínea a, do Estatuto dos Militares:

O Sub-Oficial — FL — Júlio Lourenço da Silva, no posto de Segundo Tenente, com o distintivo da sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais dezenove (19) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como sub-oficial, nos termos do art. 157 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, visto contar quarenta e quatro (44) anos, quatro (4) meses e dias de serviço.

REFORMAR A PEDIDO:

De conformidade com a letra b, do artigo 16 do decreto-lei n. 4.532, de 30 de julho de 1942:

O Capitão de Mar e Guerra da Reserva Remunerada Raul Romeu Antunes Braga, Professor Catedrático da Escola Naval, percebendo os vencimentos integrais do mesmo posto e mais a gratificação de magistério, que já percebe, e considerá-lo na inatividade do Magistério Superior da Marinha.

REFORMAR:

De acordo com o artigo 153, alínea a, do Estatuto dos Militares:

O FN n. 5.864 — SD — Dorinato Ribeiro de Araújo, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, excetuadas as vantagens do decreto-lei n. 5.048,

de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço, por sofrer de moléstia incurável.

O FN n. 4.637 — SD — Marciano Nascimento da Silva, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, excetuadas as vantagens previstas no decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado inválido definitivamente, por moléstia que o impede de prover a subsistência.

REFORMAR:

De conformidade com o disposto no artigo 153, alínea a, e § 1.º alínea d, do Estatuto dos Militares:

O marinheiro grumete n. 400.946 — Antenor Joaquim de Sena, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, calculados pelas Tabelas anexas a esse Código e observadas as restrições impostas pelo decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, impossibilitado de prover a subsistência e contar três (3) anos e dias de serviço.

REFORMAR:

De conformidade com o disposto no artigo 153, alínea a, e § 1.º alínea e do Estatuto dos Militares:

O marinheiro de 1.ª classe n. 13.645 — MR — Francisco José de Melo, na mesma graduação, percebendo dezoito (18) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, nos termos dos artigos 160, § 2.º, e 165 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e o que dispõe o decreto-lei n. 5.419, de 22 de abril de 1943, visto contar dezoito (18) anos, um (1) mês e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, podendo prover a subsistência.

O Primeiro Sargento n. 3.749 — AT — João Ribeiro de Farias, na mesma graduação, percebendo o soldo do posto de Segundo Tenente e mais 6 (seis) quotas de dois por cento (2%) sobre o dito soldo, nos termos dos artigos 161, 162, 165 e 184 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, ressalvadas as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto contar trinta (30) anos, nove (9) meses e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

Renovação de contrato

Par. 2.167 — 23-7-43 — De Alberico da Cunha Rodrigues, Armando Yazeji, Ferrúcio Fabriani, Horácio Mário Fitipaldi, Joaquim Mory Cavalcanti, José Hamann de Resende e Raimundo Eurico Cavalcanti para, no A.M. da I.C., desempenharem a função de engenheiro especializado, com o salário de Cr\$ 2.500,00;

De José de Lima Campelo para, no A.M. da I.C., desempenhar a função de técnico dirigente do abastecimento de energia elétrica, com o salário mensal de Cr\$ 2.400,00;

De Otávio Marcondes de Castro Rudge para, no A.M. da I.C., desempenhar a função de técnico dirigente das Usinas do dique flutuante Rio de Janeiro, com o salário mensal de Cr\$ 2.400,00;

De Alvaro da Cunha Rodrigues para, no A.M. da I.C., desempenhar a função de técnico dirigente de laboratório, com o salário mensal de Cr\$ 1.800,00;

De João Hirch Marcolino Fragoso para, no A.M. da I.C., desempenhar a função de técnico de radiotelegrafia, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00;

De Raul Elisiário Barbosa para, no E.M.A., desempenhar a função de fotocartógrafo especializado, com o salário mensal de Cr\$ 1.600,00;

De José Angert para, na E.G.N., desempenhar a função de fotocartógrafo especializado com o salário mensal de Cr\$ 1.400,00;

De Carlos Américo dos Reis Júnior para, na E.N., desempenhar a função de técnico especializado em atletismo, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00;

De João Marques para, na E.N., desempenhar a função de instrutor de esgrima, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00;

De Abila Giovani para, no D.E.F.M., desempenhar a função de instrutor de esgrima, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00;

De Manuel Rufino dos Reis para, no D.E.F.M., desempenhar a função de instrutor de natação, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00;

De John Jardine para, no A.M. do R.J., desempenhar a função de técnico especializado em manobras do dique flutuante Afonso Pena, com o salário mensal de Cr\$ 2.800,00; e de

Hélio Tibiriçá de Noronha para, na D.N., desempenhar a função de técnico especializado em cartas náuticas, com o salário mensal de Cr\$ 1.200,00. — M.M.

Admissão

Par. n. 2.169 — 23-7-43 — Armando Troto, Pedro Celestino França, Luiz da Silva Nogueira e Manuel Ribeiro de Castro Lino para maquinista marítimo, IX, da E.E.A. — M. Aer.

Aposentadoria

Pareceres

N. 2.168-A — 23-7-43 — Francisco das Chagas Magalhães, mensalista, agente auxiliar II, da D.R. do Ceará, matrícula n. 355.973, D.C.T. (art. 2.º a, decreto-lei n. 3.768-41).

N. 2.168 — 23-7-43 — Francisco das Chagas Magalhães, mensalista, agente auxiliar, II, da D.R. do Ceará, matrícula n. 355.973, D.C.T. (art. 2.º a, decreto-lei n. 3.768-41).

N. 2.171 — 23-7-43 — Mário Pereira do Amaral, mensageiro, VI, da D.R. do Distrito Federal, matrícula n. 175.544, D.C.T. (art. 2.º d, decreto-lei n. 3.768-41).

N. 2.172 — 23-7-43 — Maria Mandeli, mensalista, agente auxiliar, III, da D.R. do Rio Grande do Sul, matrícula n. 330.816, D.C.T. (art. 2.º d, decreto-lei n. 3.768-41).

N. 2.173 — 23-7-43 — Antônio Cândido de Oliveira, tarefeiro, condutor de malas da D.R. de Campanha, matrícula n. 323.498, D.C.T. (art. 2.º b, decreto-lei n. 3.768-41).

N. 2.174 — 23-7-43 — Antônio Inácio da Silva tarefeiro, condutor de malas, da D.R. de Juiz de Fora, D.C.T. (art. 2.º b, decreto-lei n. 3.768-41).

N. 2.175 — 23-7-43 — Umberto Pereira Palhas tarefeiro, condutor de malas da D.R. do Rio de Janeiro, matrícula n. 345.644, D.C.T. (art. 2.º d, decreto-lei n. 3.768-41).

N. 2.177 — 23-7-43 — Eleodoro da Silva Paim, mensalista, guarda, V, da D.R. de Santa Maria da Boca do Monte, matrícula n. 336.413, D.C.T. (art. 2.º a, decreto-lei n. 3.768-41).

REQUISICÃO

E. M. 2.327 — 27-7-43 — De João Coelho de Souza Oliveira, oficial administrativo I, do Q. P. do M. F. para o S.E. S. P.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, até 31-7-44, perdendo o interessado, durante esse período, o vencimento do respectivo cargo.

Despacho: Autorizado. Em 27-7-43. — G. VARGAS.

Pareceres

N. 1.003 — 24-5-43 — De Serafim Amur Ferreira do Amaral, agrônomo J, do Q. P. do M. A., para o M. V., até 31-12-43.

Despacho: Autorizado. Em 25-5-43. — G. VARGAS.

N. 2.170 — 23-7-43 — De Zuleica Fialho de Melo, empregada da C. E. F. do Estado do Rio de Janeiro, para a C. M. E., até 31-7-43, para a C. V. R. D. S. A.

Despacho: Autorizado. Em 27-7-43. — G. VARGAS.

N. 2.176 — 26-7-43 — De José Carlos de Matos Horta Barbosa, agrônomo G, do M. A., para a C. V. R. D. S. A.

Despacho: Autorizado. Em 27-7-43. — G. VARGAS.

N. 2.178 — 26-7-43 — De Alfredo Bibiano Torres, taquígrafo L, do Q. do C. N. — II — C. D. — M. J., para o D. J. P., até 15-7-44.

Despacho: Autorizado. Em 27-7-43. — G. VARGAS.

N. 2.179 — 26-7-43 — De Gustavo Sena, oficial administrativo II, do Q. I do M. V., para a T. do D. A., até 30-6-44.

Despacho: Autorizado. Em 27-7-43. — G. VARGAS.

Diversas

N. 2.324 — 27-7-43 — O M. F. solicitou autorização para realizar a despesa relativa à fixação do provento da inatividade de Carlos Ferreira, aposentado, por decreto de 20-8-40, no cargo da classe C da carreira de trabalhador do antigo Q. I do M. E. S.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada pelo M. F. para onde poderá, depois, ser enviado o processo, para os devidos fins.

Despacho: Autorizado. Em 27-7-43. — G. VARGAS.

REQUERIMENTOS

Parecer n. 2.166, de 22-7-43 — Alberto Benício Cohen, João Peruípe, Manuel Silveira Marques e José Rodrigues Jaqueira, esferitúrricos G, do Q. N, do M. V., reclamam contra a nomeação de Genira Martins Sá para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial Administrativo, alegando terem sido preteridos.

O D. A. S. P. propõe o arquivamento do processo, de acordo com a alínea e da circular n. 14-42, da Secretaria da Presidência da República. Despacho: Sim. Em 27-7-43. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 21-7-43, página 11.064, E.M. 2.136, de 12-7-43.

Onde se lê:

Pedro Rufino dos Santos.

Leia-se:

Pedro Rufino de Oliveira.

No *Diário Oficial* de 30-7-43, página 11.528, E.M. 2.267, de 21-7-43.

Onde se lê:

Almário Sobral Bazin.

Leia-se:

Amâncio Sobral Bazin.

No *Diário Oficial* de 28-7-43, página 11.396, na 3.ª coluna, Melhoria de Salário, parecer número 2.064, de 14-7-43.

Onde se lê:

Da referência XVII para XIX.

Leia-se:

Da referência XVII para XVIII.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 10.761-43 — Evanilda Pinto do Nascimento — Consulta sobre reassunção de exercício. Despacho: Em face do que consta do processo, forçosamente se há de chegar a uma de duas conclusões: ou foi regular a inclusão da interessada na função de que é ocupante, isto é, de auxiliar IV, devendo, portanto, subsistir; ou o ato não se revestiu das formalidades legais e, assim, nenhum efeito deverá produzir.

A vista do que, nessa conformidade ficar apurado, deverá ser resolvida a situação da interessada.

Restitua-se, pois, o processo ao Sr. secretário geral do M.G.

Em 29 de julho de 1943. — Moacir Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 1.991-43 — Francisco Alves Campos — Pedido de transferência. Despacho: Está prejudicado o pedido, à vista da inhabilitação do interessado.

Arquive-se no S.R.P.-2.

Distrito Federal, 29 de julho de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 3.189-43 — Maria de Lara Pinto — Pedido de transferência. Despacho: A vista da inhabilitação da interessada, está prejudicado o pedido.

Arquive-se na D.P.E.

Distrito Federal, 29 de julho de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 8.573-43 — Maria de Nazaré Gouveia e outros — Pedido de nomeação. Despacho: Tendo sido homologado em 20 de julho de 1943 (*Diário Oficial* de 23-7), o concurso realizado em Alagoas, para a carreira de Postalista, transmiro ao SRP-2, para os devidos fins.

Distrito Federal, 30 de julho de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 10.723-43 — Julieta Lago Bastião — Pedido de admissão. Despacho: Foi proposta a admissão da interessada, como auxiliar de tráfego VII da D.R. de Botucatu.

Restitua ao SRP-2, para arquivar.

Distrito Federal, 30 de julho de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Divisão de Seleção

PORTARIA N. 265

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de datilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1943. — Moacir Briggs, inst. do presidente.

Instruções a que se refere a portaria n. 265 de 29 de julho de 1943, e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de datilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1 — Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2 — Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3 — Idade — Mínima: 18 anos completos. Máxima: 35 anos.

4 — Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

a) Prova de sanidade e capacidade física, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) Prova de trabalho datilográfico: Prova essencialmente técnica, em que o candidato deverá demonstrar a habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho.

A prova constará:

I — cópia de um trecho impresso;

II — cópia de original manuscrito, contendo, além de correção mareada à margem, transposição, inclusão e supressão de trechos; e

III — feitura de tabela.

Esta prova valerá até cem pontos.

Só será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

c) Prova escrita compreendendo:

I — Português (nível da 2.ª série do curso ginasial), constante de:

1 — correção de textos contendo de preferência, erros de ortografia, concordância, co-

locação de pronomes, plural de palavras compostas, pontuação, crase, emprego do infinitivo, regência e vícios comuns de linguagem; e

2 — redação de carta ou ofício de acordo com os dados fornecidos pela Banca Examinadora.

II — Aritmética (nível de 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-39).

3 — Regra de três simples.

4 — Porcentagem.

III — Geografia do Brasil, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Brasil: limites, população e superfície.

2 — Divisão política do Brasil: Estados, capitais e cidades principais.

3 — Produção: vegetais, animais e minerais.

4 — Vias de comunicação: grandes rios, principais estradas de ferro e rodagem, viação aérea.

5 — Acidentes geográficos principais.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

1 — Português, até 50 pontos.

II — Aritmética, até 30 pontos.

III — Geografia do Brasil, até 20 pontos.

6 — Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas diversas provas, observados os seguintes pesos:

Português, Aritmética e Geografia do Brasil — 1.

Trabalho datilográfico — 3.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos. Em caso de empate, terá preferência para desempate o candidato que obtiver melhor resultado na prova de trabalho datilográfico.

7 — Observações gerais — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas; e

b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da D.S. do D.A.S.P., em 29 de julho de 1943. — Murilo Broga, diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO

Processo n. 10.094-43 — Maria Carimén Roncy.

No *Diário Oficial* de 28 de julho corrente, à página n. 11.397, na 3.ª coluna, onde se lê:

Processo n. 10.094-43 — Maria Carimén Roncy.

Leia-se:

Processo n. 10.094-43 — Maria Carimén Roncy.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de julho de 1943. — Murilo Broga, diretor de Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 104 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, resolve de acordo com o parágrafo único do art. 10, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário diarista, José Osiris Santana, matrícula n. 101.203, da função de mensageiro com o salário diário de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros).

Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1943. — Amílcar Dutra de Menezes.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO

Dia 29 de julho de 1943

Autos:

Foi mandado declarar que as nomeações dos sargentos mencionados, para monitores de Instrução Militar da Escola de Aeronáutica, publicadas no *Diário Oficial* de 31-5-43, devem ser contadas a partir de 7 de abril do corrente ano, data em que iniciaram o exercício das referidas funções:

28-IG-FI — Pedro Alves Gonçalves.
28-IG-FI — José Angelim do Couto.
28-IG-FI — Jomari Paraense Pinto.
28-IG-FI — João Rodrigues da Costa.
28-IG-FI — Anfilóquio Ramos Goutschalk.
28-IG-FI — José Adolfo Teixeira.
28-IG-FI — José Gonçalves Pinto e
28 (Adido) — José Prado da Silva.

Dia 27 de julho de 1943

15-AT-CP — José de Carvalho, do 1.º C. B. Aé., solicitando homologação de sua especialidade à de mecânico de avião. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Dia 28

Barbosa Melo & Scarpelli, solicitando inscrição como empreiteira deste Ministério. — Inscrevia-se.

Vitor José Castel-Ruiz de Azevedo, ex-aspirante da Reserva Naval Aérea, solicitando certificado do tempo de serviço prestado na Escola de Aviação Naval. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A., solicitando permissão para que o senhores Vicente Mamana Neto e Odil Fernandes Almeida, funcionários da mesma, possam se ausentar do país. — Autorizado.

Dia 30

José de Araújo Barros, solicitando 2.ª via de certificado de reservista. — Certifique-se.

Iris Soares de Alcântara, solicitando reabilitação, afim de obter seu certificado de reservista. — Indeferido em face do parecer da D. P.

PORTARIA N. 127 — DE 30 DE JULHO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada em 13 de julho de 1943, no parecer n. 1913, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve aposentar, de acordo com a alínea d do art. 2.º do citado decreto-lei número 3.768, Antonio Nogueira de Azevedo, número 200.745, extranumerário mensalista, amanuense-auxiliar ref. XV, da Fábrica do Galão. — *Dulcídio Cardoso*, tenente-coronel, chefe do Gabinete, respondendo pelo expediente.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

Aero Clube de Jaraguá, no Estado de Goiaz, pedindo autorização para funcionar. — Defiro nos termos do parecer da Divisão Legal da D. C.

O parecer a que se refere o despacho supra conclue pela concessão da autorização, condicionada ela, porém, à alteração dos capítulos II e III dos Estatutos apresentados pelo requerente.

Aero Clube de Jaraguá, no Estado de Goiaz, pedindo autorização para funcionar. — Defiro nos termos do parecer da Divisão Legal da D. C.

O parecer a que se refere o despacho supra conclue pela concessão da autorização, condicionada ela, porém, à alteração dos capítulos II e III dos Estatutos apresentados pelo requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

Homero de Sousa Ribeiro — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com licença para o seguinte tipo de aeronave "Piper Cub". — Deferido — Ref. 3.926-43.

Antônio Paul de Albuquerque — Idem. — Deferido — Ref. 3.923-43.

Manuel Pires Guerreiro — Idem. — Deferido — Ref. 3.925-43.

Henrique José Ribeiro Filho — Idem. — Deferido — Ref. 3.921-43.

Paulo Carneiro Santiago — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com licença para pilotar diversos tipos de aeronaves. — Deferido — Ref. 3.989-43.

José Vilela dos Santos — Idem. — Deferido — Ref. 3.881-43.

Dia 19

Mário Vita Sobrinho — Requerendo carta de instrutor de pilotagem. — Deferido — Ref. 3.154-43.

Pedro Bazan — Idem. — Deferido — Ref. 3.124-43.

Rubens de Abreu Avelar — Idem. — Deferido — Ref. 3.138-43.

Eduardo Borges de Freitas — Idem. — Deferido — Ref. 3.152-43.

Antônio de Almeida Júnior Leite — Idem. — Deferido — Ref. 3.156-43.

Hernete Roberto Peromdini — Idem. — Deferido — Ref. 3.144-43.

Dia 20

Tito Maieta — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com licença para pilotar avião do tipo "Piper Cub". — Deferido — Ref. 4.007-43.

Dia 24

Rui Coelho Dorea — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com licença para pilotar avião do tipo "Piper Cub". — Deferido — Ref. 4.151-43.

Heitor Salies Perdigão — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com licença para pilotar avião do tipo "Moth Trainer" — 120 HP. — Deferido — Ref. 4.186-43.

Adail Neves Rodrigues — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com licença para pilotar aeronaves dos tipos "Culver Cadet". — Deferido — Ref. 4.177-43.

Wilson José Abirached — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com licença para pilotar aeronaves de diversos tipos. — Deferido — Ref. 4.176-43.

Irairi Sousa Costa — Idem. — Deferido — Ref. 3.561-43.

Rubens Rodrigues — Idem. — Deferido — Ref. 3.239-43.

Hélio Pacheco Antunes de Moura — Idem. — Deferido — Ref. 4.160-43.

José de Paula Reto — Idem. — Deferido — Ref. 4.166-43.

Arnando José Padua Barbosa — Idem. — Deferido — Ref. 2.719-43.

Mário Amaral Vieira — Idem. — Deferido — Ref. 2.720-43.

Eulides Biscaro — Idem. — Deferido — Ref. 2.721-43.

Dia 28

José Parada de Oliveira — Requerendo licença para pilotar aeronaves dos seguintes tipos — Muniz M9 e M7, Fairchild, CAP e BEccraft. — Deferido — Ref. 4.227-43.

Alberfo Pinho — Requer licença para pilotar aeronaves de diversos tipos. — Deferido — Ref. 4.258-43.

Klaus Esnls Menge — Idem. — Deferido — Ref. 4.256-43.

Virmondes Correia Borges — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com licença para pilotar aeronaves do tipo Piper Cub. — Deferido — Ref. 4.476-43.

José Mansur — Idem. — Deferido — Ref. 4.239-43.

Luiz Ferreira de Souza — Requer carta de piloto de aeronaves de recreio ou desporto com licença para pilotar aeronave de diversos tipos. — Deferido — Ref. 4.233-43.

Pedro Mandati — Idem. — Deferido — Ref. 4.201-43.

Dermeval Corbanni — Idem. — Deferido — Ref. 4.207-43.

Afrânio Pimenta de Padua — Idem. — Deferido — Ref. 4.211-43.

Ruy Lobão Barreto — Idem. — Deferido — Ref. 3.851-43.

Luiz Pimenta Rezende — Idem. — Deferido — Ref. 4.202-43.

Hugo Pinto da Costa — Idem. — Deferido — Ref. 4.085-43.

Lais Dias Belgado — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com licença para pilotar aeronaves de tipo Piper Cub. — Conceda-se carta de piloto de aeronaves de recreio com licenciamento no tipo Piper Cub, de acordo com o parecer — Ref. 4.231-43.

Francisco Destito — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com licença para pilotar aeronaves de diversos tipos. — Deferido — Ref. 4.237-43.

João Gonçalves Rodrigues — Idem. — Deferido — Ref. 4.243-43.

José Alencar e Silva — Idem. — Deferido — Ref. 4.126-43.

Fernando de Castro Lima — Idem. — Deferido — Ref. 4.241-43.

Mário Gonçalves Moreira — Idem. — Deferido — Ref. 4.155-43.

Almir Sabino Freitas — Idem. — Deferido — Ref. 4.154-43.

José Guilherme Moraes Santos — Idem. — Deferido — Ref. 4.158-43.

João da Silva Kraschewsky — Idem. — Deferido — Ref. 4.153-43.

Paulo Frank — Idem. — Deferido — Ref. 4.152-43.

Antônio de Araújo Neto — Idem. — Deferido — Ref. 4.150-43.

Domício Pacheco e Silva Junior — Idem. — Deferido — Ref. 4.162-43.

Abel Silva Pereira — Idem. — Deferido — Ref. 4.156-43.

Heraldo Ribeiro de Oliveira — Idem. — Deferido — Ref. 4.157-43.

A. S. A. Empresa de Vição Aérea Rio Grandense — "Varig" — Pedindo licenciamento em aeronaves do tipo Fiat G 2 para o Sr. Rubens Aurélio Rodrigues Bordini. — Deferido — Ref. 4.070-43.

Dia 26

Alceu Prunes Doria — Requer carta de piloto de aeronave recreio ou desporto com licença para pilotar aeronaves do tipo Aeronca. — Deferido — Ref. 4.179-43.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Requerendo autorização para o Sr. Abelardo Santorato tripular aeronaves do tipo F 13 e W 34. — Sim, na qualidade de piloto em instrução, até ficar licenciado nos tipos mencionados. Ref. 4.189-43.

Varig Aéreo Esporte — VAE — Requerendo autorização para conceder ao seu piloto Hermínio Pena licenciamento nos aviões dos tipos III.1 Taylorcraft e Bueker — Student. — Deferido — Ref. 4.191-43.

Dia 27

Gilson Rocha — Requer carta de piloto de aeronaves de recreio ou de desporto com licença para pilotar aeronaves de diversos tipos. — Deferido — Ref. 3.916-43.

Arnaldo Prado Leite — Idem. — Deferido — Ref. 4.235-43.

Agostinho Renoldi — Requer carta de piloto de aeronaves de recreio ou desporto com li-

ença para pilotar aeronaves do tipo CAP-1. — Deferido — Ref. 4.278-43.

Décio Alves de Vilhena — Requer carta de piloto de aeronaves de recreio ou desporto com licença para pilotar diversos tipos de aeronaves. — Deferido — Ref. 4.194-43.

Sebastião Martins de Almeida — Requerendo carta de instrutor de pilotagem. — Deferido — Ref. 4.176-43.

José Humberto Wilke Borato — Requer carta de piloto de aeronaves de recreio ou desporto com licença para pilotar avião do tipo Piper Cub. — Deferido — Ref. 4.168-43.

Saul de Almeida — Idem. — Deferido — Ref. 3.232-43.

Tito Livio Garini — Idem. — Deferido — Ref. 2.718-43.

José Zanardi — Idem. — Deferido — Ref. 2.722-43.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G.M. 680 — 25-5-43.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Vossa Excelência houve por bem determinar que fosse indenizado o funcionário deste Ministério, zootecnista, classe L, Dr. Landolfo Alves de Almeida, da quantia de Cr\$ 16.103,90 proveniente de seu transporte e do de sua família, por via aérea, e mais o de sua bagagem, quando deixou a Interventoria Federal no Estado da Bahia e regressou a esta Capital.

Requisitando o pagamento, entendeu o Tribunal de Contas recusar registro à despesa, sob o fundamento de que o referido funcionário exercera, naquele Estado, funções de natureza política, com apoio no art. 176, parágrafo único da Constituição de 10 de novembro de 1937 e não nas condições previstas no Estatuto do Funcionário Público.

Este Ministério, não concordando com essa resolução, solicitou reconsideração desse ato, fazendo sentir ao mesmo Tribunal que o Dr. Landolfo Alves de Almeida, não exercera função política de caráter eletivo, mas sim administrativa, por nomeação de Vossa Excelência. Por esse motivo, não deixou ele de ser funcionário, tanto assim que contou, para todos os efeitos, o tempo em que serviu como interventor como se estivesse no exercício do seu cargo. Argumentou, ainda, este Ministério com a autorização de Vossa Excelência, como ato capaz de dissipar qualquer dúvida que se suscitasse a respeito.

O Tribunal de Contas, entretanto, desprezando as razões apresentadas, manteve a recusa pelo seu fundamento.

Este Ministério, porém, não se conforma com essa decisão, que julga não se ajustar bem aos textos legais, tanto mais quanto o regime previsto no dispositivo constitucional invocado como base da recusa é, claramente, o de administração federal, como livre ação do Presidente da República.

Nessas condições, não sendo possível outra solução, rogo a Vossa Excelência se digne de ordenar o registro, sob reserva, do pagamento de que se trata.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração. — Apolônio Sales.

S.C. 6.714-43.

EXPOSIÇÃO N. G.M. 680, DE 25-5-43

Ministério da Agricultura.

PR — 4.536-43.

Despacho:

Cumpra-se o despacho anterior, processando-se o registro da despesa sob reserva, na forma do art. 37, § 1.º do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, de acordo com o parecer do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Em 27 de julho de 1943. G. VARGAS.

G.M. 958.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O serviço etnográfico do Serviço de Proteção aos Índios iniciou, em 1 de março de 1942, as suas atividades, que foram oficialmente inauguradas em 1 de abril do mesmo ano.

Apesar das inevitáveis demoras para a definitiva organização administrativa e técnica daquele serviço, pôde a equipe destinada aos trabalhos sertanejos dirigir-se aos Estados do Mato Grosso e São Paulo, afim de obter a documentação cinematográfica e sonográfica dos Índios Terenos, Cadiuês, Caiuás, Caingangüês e Guarani, localizados nos Postos Indígenas de nacionalização e de fronteiras nos referidos Estados.

Era intuito do Serviço de Proteção aos Índios prosseguir neste ano, sem solução de continuidade, os trabalhos de sertão a cargo do seu serviço etnográfico.

Aconteceu, porém, que o Orçamento Geral da União para o corrente exercício de 1943 consignou a dotação de Cr\$ 400.000,00 destinada a estudos etnográficos, não ao Serviço de Proteção aos Índios, como tinha sido feito anteriormente, mas sim ao Conselho Nacional de Proteção aos Índios. Somente pelo decreto-lei n. 5.177, de 12 de setembro último, foi possível obter-se a transferência desse crédito para o Serviço de Proteção aos Índios, que possui o aparelhamento técnico necessário para os estudos em questão.

Para realização dos serviços etnográficos no corrente ano, pretende-se manter a mesma organização do ano anterior, com pequenas modificações indicadas pela prática e tendentes a obter resultados mais completos.

O pessoal admitido para esse serviço, na conformidade do decreto-lei n. 2.583, de 14 de setembro de 1940, e em exercício no corrente ano, é o mesmo que já se encontrava em serviço no ano passado, com exceção de apenas de dois chefes a serem admitidos logo que se iniciarem os trabalhos sertanejos. O referido pessoal continuou em atividade, sem solução de continuidade, e deve portanto perceber os salários a que fez jus, a partir de janeiro do corrente ano.

No processo anexo, o Serviço de Proteção aos Índios apresenta a tabela numérica e a relação nominal desses servidores — assim como um programa detalhado dos materiais cuja aquisição se faz necessária para a realização de estudos etnográficos no corrente ano, além da discriminação das despesas diversas que deverão ser efetuadas para esse fim.

Todavia, para que possam ser iniciados com a urgência necessária os estudos etnográficos a cargo do Serviço de Proteção aos Índios foram propostas as seguintes medidas, com as quais estou de acordo e parecer a qual solicito autorização de Vossa Excelência:

1.º Que a dotação orçamentária de Cr\$ 400.000,00 consignada no anexo 12, do Orçamento Geral da União para o corrente exercício, em favor do Conselho Nacional de Proteção aos Índios e posteriormente transferida ao Serviço de Proteção aos Índios para a realização de estudos etnográficos (Verba 3 — Serviços e encargos, Consignação I — Diversos. Subconsignação 17 — Expedições científicas), seja distribuída à Tesouraria deste Ministério, na forma do art. 2.º do decreto-lei n. 2.583, de 14-9-40, afim de seu entregue como adiantamento, de uma só vez, ao diretor do Serviço de Proteção aos Índios;

2.º Que à conta dessa dotação seja autorizada a aquisição, nesta Capital, mediante o processo de coleta de preços, do material relacionado no processo anexo;

3.º Que seja aprovada a tabela numérica do pessoal especializado destinado à realiza-

ção de "estudos etnográficos organizada pelo Serviço de Proteção aos Índios e autorizado o pagamento a esses servidores dos salários a que fizeram jus no corrente exercício, a partir de 1 de janeiro, à conta do adiantamento à conta do adiantamento a ser concedido;

4.º Que todas as demais despesas com a realização de estudos etnográficos sejam feitas à conta do referido adiantamento, independente do local em que sejam realizadas;

5.º Que, com relação às demais exigências do Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento, sejam extensivas ao adiantamento de Cr\$ 400.000,00 as normas contidas no decreto-lei n. 2.583, de 14-9-40, por se tratar de trabalhos de natureza idêntica às demais atividades do Serviço de Proteção aos Índios, a serem efetuadas em sua quase totalidade em pleno sertão e em locais afastados de qualquer estação pagadora.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Apolônio Sales.

Autorizado. Em 27-7-43. G. VARGAS.

S.C. 30.240-43.

G. M. 976

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No processo anexo, os membros da Caravana de Estudantes da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade de Porto Alegre, ora em excursão de estudos, solicitam a Vossa Excelência a concessão de um auxílio de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros), para fazer face às despesas com a sua estadia nesta Capital.

Em seu memorial, salientam os membros componente da Caravana, que é composta de 19 alunos dos Cursos de Agronomia e Veterinária, chefiados por dois professores catedráticos da referida Escola, que grandes dificuldades de natureza financeira, agravadas pela atual crise de transportes, têm sido por eles encontradas para a realização do seu objeto que é a visita aos estabelecimentos científicos de interesse agrônomo e veterinário.

Declaram, ainda, os signatários do memorial que a excursão por eles realizada vem proporcionando ensinamentos sumamente úteis.

Este Ministério, que inclui entre as suas finalidades a superintendência do ensino agrônomo e veterinário em todo o país e a manutenção de cursos de aperfeiçoamento e especialização, acolhe com simpatia a pretensão dos estudantes da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade de Porto Alegre.

Manifesto-me, portanto, a favor do atendimento do pedido, sugerindo corram as despesas com a estadia dos membros da Caravana nesta Capital, até o limite de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros), pelo saldo atualmente existente na dotação atribuída a meu Gabinete, no orçamento geral da União para o corrente exercício, para recepções, excursões, hospedagens e homenagens (verba 3 — Serviço de encargos, consignação I — Diversos — Subconsignação 29 — Recepções, etc., 01 — Gabinete do Ministro).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Apolônio Sales.

Autorizado. Em 27-7-43. — G. VARGAS.

SC. 28.184-43.

G. M. 978

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Serviço Florestal, em prosseguimento das obras de organização do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, pretende aplicar a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na abertura de diversas picadas, trabalhos nas estradas, bem como em pequenas obras de calçamento, esgotos, pontos de dimensões reduzidas, construções de lagos, etc., correndo a despesa à conta da verba 5 — Obras, etc. —

Consignação I — Obras — Subconsignação 02 — Prosseguimento, etc. — c) Serra dos Órgãos, do vigente orçamento deste Ministério.

Tal despesa, porém, não poderá ser realizada pelos processos normais, por se tratar de serviços a serem efetuados em local afastado de qualquer estação pagadora.

Nestas condições é que, tendo e vista o disposto no art. 33, inciso I, do decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938, tenho a honra de solicitar a indispensável autorização

de Vossa Excelência, no sentido de ser a referida importância aplicada por meio de adiantamento, com a dispensa de concorrência, nos termos da legislação em vigor.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. Em 27-7-43. — G. VARGAS.

SC. 30.277-43.

PR. 24.018-43.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SUBVENÇÕES — COMPROVAÇÕES APROVADAS

	Ano	Importância
Amazonas:		
Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus — Manaus — P. 18.661-1941	1942	15.000,00
Baía:		
Instituto Técnico Profissional Alberto Muijlaert — P. 61.773-42	1938	3.000,00
São Paulo:		
Santa Casa de Misericórdia — S. Amaro — P. 16.400-40	1941	10.000,00
Hospital Virgílio Pereira — Barreiro — P. número 14.861-40	1941	5.000,00
Distrito Federal:		
Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro — P. 19.387-41	1942	10.000,00
Instituto Muniz Barreto — P. 5.126-41	1942	15.000,00
Minas Gerais:		
Conferência de São Vicente de Paulo de Jacutinga — Jacutinga — P. 18.969-1938	1938	2.000,00
Sociedade Pestalozzi — Belo Horizonte — P. número 14.365-41	1942	20.000,00
São Paulo:		
Sociedade Beneficente Vila Vicentina — Baurú — P. 14.578-40	1941	5.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo — Guaratinguetá — P. 19.551-41	1942	5.000,00
Escola de Comércio — Antônio Rodrigues Alves — P. 13.539-41 — Guaratinguetá	1942	6.000,00

Comprovações Despachadas

Alagôas:		
Hospital de Nossa Senhora de Lourdes — Pilar — P. 13.773-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.827, de 23-7-43, desta Divisão.		
São Paulo:		
Associação Cívica Feminina — Cruzeiro — P. 18.560-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.821, de 23-7-43, desta Divisão.		
Instituto Cristã Benéfico — Verdade e Luz — São Paulo — P. 8.061-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.778, de 21-7-43, desta Divisão.		

Santa Casa de Misericórdia — Silveira — P. 18.555-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.818, de 23-7-43, desta Divisão.

Sociedade de Beneficência da Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga — Itapetininga — P. 19.708-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.757 de 20-7-43, desta Divisão.

Sociedade Amiga dos Pobres — Ribeirão Preto — P. 17.299-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.816 de 23-7-43, desta Divisão.

Rio Grande do Sul:

Hospital de Caridade de Santo Cristo. — Santo Cristo — Município de Santa Rosa — P. 17.909-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.820 de 23-7-43, desta Divisão.

Minas Gerais:

Casa de Caridade (Hospital São Vicente de Paulo) Januário — P. 18.375-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.819 de 23-7-43, desta Divisão.

Escola de Radiotelegrafia de Belo Horizonte — Belo Horizonte — P. 18.933-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.758 de 20-7-43, desta Divisão.

Instituto Electrotécnico de Itajubá — Itajubá — P. 13.740-41. Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.773 de 21-7-43, desta Divisão.

Pará:

Missão Dominicana de Conceição do Araguaia — Conceição do Araguaia — P. 6.604-41 1942 | 25.000,00 |

Ceará:

Coluna Santo Antônio do Educandário Santa Maria — Fortaleza — P. 18.691-41 1942 | 5.000,00 |

Fênix Caixeiral — Fortaleza — P. 12.558-41 1942 | 10.000,00 |

Pernambuco:

Externato do Oratório da Divina Providência — Recife — P. 6.402-41 1942 | 5.000,00 |

Sergipe:

Hospital de Cirurgia — Aracajú — P. 12-912-1941 1942 | 20.000,00 |

Espírito Santo:

Associação Espiritosantense de Imprensa — Vitória — P. 16.965-41 1942 | 3.000,00 |

Rio de Janeiro:

Associação Mantenedora do Asilo de N. S. do Carmo — Campos — P. 12.753-41 1942 | 20.000,00 |

Hospital Santa Teresa — Petrópolis — P. 18.504-1941 1942 | 40.000,00 |

Distrito Federal:

Casa da Criança — Processo n. 16.488-41 1942 | 60.000,00 |

Federação das Academias de Letras do Brasil, Processo 17.996-41 1942 | 40.000,00 |

Hospital Hanemanniano — P. 9.901-41 1942 | 50.000,00 |

São Paulo:

Sociedade Benéfico de Cravinhos — Santa Casa de Misericórdia — Cravinhos — P. 17.673-41 1942 | 5.000,00 |

Minas Gerais:

Associação das Damas de Caridade da Paróquia de S. Francisco das Chagas — Carlos Prates — Belo Horizonte — P. 10.639-1941 1942 | 2.000,00 |

Centro Espírita Amor e Caridade — Monte Santo — P. 11.110-41 1942 | 3.000,00 |

Escola de Eletricidade de Belo Horizonte — Belo Horizonte — P. 15.888-1941 1942 | 15.000,00 |

Hospital São Francisco de Assis — Três Pontas — P. 13.463-41 1942 | 5.000,00 |

Sociedade de São Vicente de Paulo — Sacramento — P. 18.369-41 1942 | 10.000,00 |

Sociedade São Vicente de Paulo — Sabará — P. 18.927-41 1942 | 5.000,00 |

Rio Grande do Sul:

Sociedade Beneficente União e Progresso — Porto Alegre — P. 18.564-41 1942 | 6.000,00 |

Sociedade Espírita Feminina — Estudo e Caridade mantenedora do Abrigo para menores abandonados — Instrução e Trabalho — Santa Maria da Boa Vista — Processo n. 13.750-41 1942 | 3.000,00 |

Comprovações Despachadas

Pernambuco:

Faculdade de Medicina do Recife — Recife — P. 19.803-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.906, de 28-7-43, desta Divisão. Sport Club do Recife — Recife — P. 15.480-40 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.726, de 19-7-43, desta Divisão.

São Paulo:

Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro — Distrito de S. Amaro — P. n. 19.503-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 2.902, de 28-7-43, desta Divisão.

Sociedade dos Albergues Noturnos de São Paulo — São Paulo — P. 19.661-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.866, de 26-7-43, desta Divisão.

Distrito Federal:

Sociedade Propagadora das Belas Artes — P. 6.360-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.863, de 26-7-43, desta Divisão.

Minas Gerais:

Casa de Caridade de Carangola — Carangola — P. 19.499-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.864, de 26-7-43, desta Divisão.

Departamento Nacional da Criança

PORTARIA N. 25 DE 30 DE JULHO DE 1943

O diretor do Departamento da Criança, usando da atribuição que lhe confere o art. 13 do Regulamento do Curso de Puericultura e de Administração de Serviços de Amparo à Maternidade, à Infância e à Adolescência, aprovado pelo decreto-lei n. 10.475, de 23 de setembro de 1942, resolve baixar as seguintes instruções para seleção à matrícula no referido curso.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º A inscrição ao concurso de provas e títulos para ingresso no Curso de Puericultura e Administração de Serviços de Amparo à Maternidade, à Infância e à Adolescência do Departamento Nacional da Criança, criado pelo decreto-lei n. 10.475, de 23 de setembro de 1942, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) apresentar diploma de médico expedido por faculdade oficial ou oficializada, devidamente registrado no Ministério;
- b) apresentar documento habil que prove ter trabalhado durante, pelo menos, dois anos em serviços de amparo à maternidade, à infância e à adolescência, ou durante o mesmo prazo, na clínica privada, a prática da pediatria ou da obstetrícia;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- d) ser vacinado ou revacinado;
- e) apresentar prova de identidade;
- f) apresentar atestado de saúde;
- g) apresentar prova de quitação com o serviço militar.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º O candidato será submetido, obrigatoriamente, às seguintes provas de seleção, de caráter eliminatório:

- a) prova de títulos;
- b) prova escrita.

Art. 3.º Os títulos serão exclusivamente os que provarem atividades e estudos relacionados com o programa traçado para o D.N.C., assim compreendidos:

Grupo A:

- 1) Títulos de nomeação, designação ou termos de contratos, para cargo ou função de direção, com responsabilidade técnica, de serviços federais, estaduais, municipais ou de caráter privado, comprovado o respectivo exercício.
- 2) Títulos didáticos.
- 3) Inspeção, orientação, ou assistência técnica em serviços federais, estaduais, municipais, ou de caráter privado, comprovados com documentação relativa ao desempenho dessas atividades, expressa, de preferência, em relatórios ou publicações oficiais.

Grupo B:

1. Conclusão de cursos especializados.

Grupo C:

- 1) Estudos originais ou de divulgação.
- 2) Pesquisas sobre problemas biológicos ou sociais com a finalidade prescrita neste artigo.

Art. 4.º A prova escrita obedecerá as seguintes normas:

- a) terão os candidatos duas horas para executá-la;
- b) é vedado aos candidatos lançar mão de recursos estranhos, ou consultar notas ou livros;
- c) é vedado à Banca Examinadora prestar qualquer informação aos candidatos, salvo esclarecimentos de ordem geral, que deverão ser dados ao conhecimento de todos, em voz alta;
- d) compreenderá a prova explanação de um ponto sobre matéria sorteada na hora, dentre os assuntos constantes do programa anexo, e uma dissertação sobre as finalidades e a organização do D.N.C.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

Art. 5.º O julgamento dos títulos será feito da seguinte maneira:

- a) será verificado, preliminarmente, para cada candidato, se os títulos se enquadram nas diversas categorias especificadas no artigo 3.º, e se sua identidade é perfeita;
- b) mediante estudo comparativo dos títulos apresentados serão atribuídos valores para cada título, reduzidos por fim a uma nota da prova igual à soma desses valores;
- c) na atribuição dos valores referidos, cada um dos títulos enumerados no grupo A, poderá receber até 20 pontos; os do grupo B, até 17 pontos; e os do grupo C, até 15 pontos.

Art. 6.º O julgamento da prova escrita será feito em números inteiros de zero (0) a cem (100), e a nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

Art. 7.º Os valores e as notas das provas escrita e de títulos constarão da Ata, com especificação das notas atribuídas pelos examinadores.

Parágrafo único. Para efeito de classificação final, só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15 pontos na prova de títulos, e 50 na escrita.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8.º A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas nas provas de títulos e escrita.

Parágrafo único. Para efeito de classificação, os candidatos serão ordenados na ordem decrescente das respectivas notas finais, observada a seguinte ordem de preferência para os que tenham obtido a mesma nota final:

- a) servidor do D.N.C.;
- b) servidor de repartição de proteção à maternidade, à infância e à adolescência, federal, estadual, municipal e de caráter privado na ordem desta classificação;
- c) melhor classificação na prova de títulos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º A Banca Examinadora deste concurso será designada pelo diretor do D.N.C.

Art. 10. Desde que julgue necessário, a Banca Examinadora poderá convidar o candidato e apresentar documentação relativa à validade dos títulos juntados, bem quanto à sua significação.

Art. 11. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tacito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

Art. 12. Do julgamento de cada prova e da classificação final caberá recurso, até 48 horas depois de divulgado o resultado para o diretor do D.N.C., que o apreciará ouvida a Banca Examinadora.

Art. 13. É fixado em vinte (20) o número de vagas para o primeiro Curso de Puericultura e Administração dos Serviços de Amparo à Maternidade, à Infância e à Adolescência.

Art. 14. As inscrições ao concurso de seleção serão abertas pelo prazo de quinze (15) dias, mediante edital.

Art. 15. A prova escrita será realizada, e a data pré-fixada, dentro de dez (10) dias após o encerramento das inscrições.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor do D.N.C.

(a) Olinto de Oliveira.

ANEXO

Programa para a prova escrita de habilitação à matrícula no Curso de Puericultura e Administração, dos Serviços de Amparo à Maternidade, à Infância e à Adolescência do Departamento Nacional da Criança.

1. Os diversos períodos da infância e suas características biológicas e sociais.
 2. O recém-nascido: suas características fisiológicas, cuidados especiais que reclama, idéias gerais sobre a patologia deste período.
 3. Amamentação materna: seu valor; meios de incentivá-la, divulgar os seus princípios e corrigir-lhes os obstáculos.
 4. Amamentação artificial e mista; indicações técnicas e suas dificuldades. Avaliação das calorias para crianças de peito. O desmame.
 5. O lactente normal; seu desenvolvimento e sua vida higiênica. Como dirigi-la.
 6. Conceito dos distúrbios gastro-entero-tróficos do lactente. Esboço de classificação. Fatores etiológicos.
 7. Mortalidade infantil. Causas especialmente no Brasil. Meios de combatê-la.
 8. A alimentação do pré-escolar e do escolar. Subnutrição e meios prático de combatê-la.
 9. Mortalidade materna: causas, especialmente no Brasil. Natimortalidade; fatores, classificação.
 10. Puericultura: sinopse histórica, conceito atual. O puericultor.
 11. Conceito de puericultura pré-concepcional. Campanha pré-nupcial, finalidades, valor social-racial.
 12. Puericultura pré-natal (feticultura): conceito, finalidades, organização. Cuidados especiais com a gestante.
 13. Maternidade rural; esboço de organização, e suas vantagens. Assistência obstétrica domiciliar.
 14. Serviço Social; conceito e definição. Principais formas de Assistência Social, aplicação à infância, exemplificações.
- Ponto obrigatório: O Departamento Nacional da Criança, suas finalidades e organização. (Decretos-leis ns. 2.024-40 e 3.775, de 1941).

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 23 de julho de 1943

S.C. 36.563-42 — Graziela Moura de Paula Ribeiro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C.N.E.

S.C. 65.435-41 — Adalgiso Paiva. — A conclusão do curso propedêutico é insuficiente para a concessão do registro requerido. Mantenho, pois, o despacho anterior.

S.C. 65.378-41 — Friedhold Allmann. — Deferido.

S.C. 21.179-41 — Otávio Fernandes; S.C. 41.835-43 — Frederico Luiz de Burgos. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de julho de 1943

S.C. 42.552-43 — Militino José Soares Júnior; S.C. 43.135-43 — Nicola Galizia; S.C. 47.306-41 — Edgar Gewehr; S.C. 47.305-41 — João Henrique Klarmann; S.C. Sílvia Barberi; S.C. 43.137-43 — José Edgar Pinto de Moraes. — Atenda a exigência.

S.C. 33.961-43 — Sílvia Ferreira Pais. — Arquite-se.

S.C. 35.470-43 — Camilo Gramanni. — Certifique-se.

S.C. 18.565-43 — Angelo Marcos Beltrão Frederico. — Deferido, de acordo com o parecer.

S.C. 39.642-43 — Anila Romeu. — Prove qual o motivo de força maior que impossibilita a referido menor de frequentar as aulas do curso diurno.

S.C. 29.964-43 — Valler Sudhaus; S.C. 34.926-43 — Olávio Sampaio Aires; S.C. 34.924-43 — João da Costa Machado; S.C. 34.958-43 — John Dunlop Campbell; S.C. 34.923-43 — Bráulio Goulart de Azevedo. — Proceda-se, de acordo com o parecer.

S.C. 33.696-43 — Ernani da Cunha Schlobach; S.C. 34.616-43 — Carlos Harald Scherchewsky; S.C. 38.553-43 — Cori Jesus de Oliveira; S.C. 38.558-43 — Eugênio Venâncio Mascarello; S.C. 39.477-43 — Harold Clément Buswell; S.C. 35.898-43 — Vicente de Arruda Vaz; S.C. 34.955-43 — Lucílio Alvaro da Silva; S.C. 35.605-43 — João Vieira Mota; S.C. 34.940-43 — José Fonseca Júnior; S.C. 35.224-43 — Márcio Amaral Castellões; S.C. 35.832-43 — João Belfort Teixeira; S.C. 34.643-43 — Artur Schmidt; S.C. 35.182-43 — Edmundo de Freitas Xavier; S.C. 35.885 de 1943 — Antônio Miguel Neder; S.C. 34.810 de 1943 — Rodezir Gomes dos Santos Bailão; S.C. 35.482-43 — Edgar Monteiro; S.C. 34.930-43 — Domingos de Gusmão Almeida; S.C. 33.295 de 1943 — Antônio Pereira da Silva; S.C. 46.258-43 — Celso Pinto Core; S.C. 43.682-43 — Adhemar Silva de Oliveira; S.C. 41.169-43 Giuseppe Paganí Vucini; S.C. 5.748-43 — Adão Olf Barcellos Severino; S.C. 46.262-43 — Heloisa Poeh; S.C. 39.496-43 — Eduardo Santiago Galiza; S.C. 39.445-43 — João José Batista Júnior.

Apostile-se.

Quota:

Escola de Comércio Bento Quirino — Campinas — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 13 de julho de 1943.

Escola de Comércio São José — Santos — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 13 de julho de 1943.

Curso Comercial Nossa Senhora de Nazaré — Conselheiro Lafaiete — Minas — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 14 de julho de 1943.

Escola Técnica de Comércio da Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 15 de julho de 1943.

Curso Comercial do Colégio de Cristo Rei — Getúlio Vargas — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 15 de julho de 1943.

Externato Santa Cecília — São Paulo — Cr\$ Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 15 de julho de 1943.

Escola de Comércio anexa ao Ginásio Cristo Redentor — Cruz Alta — Rio Grande do Sul — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 15 de julho de 1943.

Curso Comercial Nossa Senhora Auxiliadora — Manaus — Amazonas — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 16 de julho de 1943.

Instituto Salesiano D. Bosco — Manaus — Amazonas — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 16 de julho de 1943.

Externato São José — São Paulo — Cr\$.. 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 19 de julho de 1943.

Dia 26 de julho de 1943

S. C. 34.604-43 — Miguel Teixeira de Campos. — Complete o documento de fls. 6, provando qual a função que então exercia no Banco Pelotense.

S. C. 34.608-43 — Iraci Salgado Freire. — Apresente prova que esclareça qual a função exercida no Banco da Província do Rio Grande do Sul, ao tempo em que expediu o atestado de fls. 5.

S. C. 34.615-43 — Ernani Fisher. — Complete a prova apresentada, esclarecendo em que função exerceu suas atividades profissionais.

S. C. 4.091-43 — Thomaz Marco. — Registre-se.

S. C. 46.264-43 — Floriano Lima. — Certifique-se.

S. C. 46.991-43 — Miches Angelino Martins. — Certifique-se o que constar a respeito do requerido.

S. C. 34.927-43 — Waldomiro Verano da Silva; S. C. 34.598-43 — Radamés Centa; S. C. 36.928-43 — Alcides Francisco Dias; S. C. 36.927-43 — Zeferino Padilha; S. C. 35.477 de 1943 — Mariano Soares Pinto; S. C. 33.355 de 1943 — Alfredo Schubert; S. C. 38.012-43 — Adão Nazario; S. C. 28.740-43 — Armando Simões; S. C. 34.622-43 — Waltrudes Schilling; S. C. 38.882-43 — Otávio Pires de Melo; S. C. 41.444-43 — Sebastião Camargo Schmidt; S. C. 39.697-43 — Mário Soares Carriço; S. C. 27.887-43 — Euzébio Massia; S. C. 27.882-43 — Alcemiro Fleck; S. C. 34.614-43 — Honorato Soares de Melo. — Atenda a exigência.

S. C. 46.377-43 — Antonio Janeiro Moita Cacião; S. C. 37.368-43 — Jeffrey Gruber; S. C. 34.811-43 — Rosolino Campos; S. C. 34.853-43 — Herman Hirsch; S. C. 41.404 de 1943 — Arminio Ribeiro; S. C. 36.636-43 — Jordilino Pimentel; S. C. 34.619-43 — Antenor Montigny da Silva; S. C. 41.212-43 — Robert Charles Baskerville; S. C. 47.084-43 — José Francisco Alves de Sousa; S. C. 47.083-43 — Joel de Amorim Rego; S. C. S. C. 36.516-43 — Antônio José da Silva Cunha; S. C. 47.323-43 — Sebastião Cavalcanti de Sousa. — Apostile-se.

Contadores: S. C. 8.017-43 — Jorge Zonnain; S. C. 44.726-40 — Haldée Carvalho de Queiroz. — Deferidos.

Quotas: Instituto Comercial São Luiz Gonzaga — Alfredo Chaves — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 20 de julho de 1943.

Externato São José — São Paulo — Cr\$. ... 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 21 de julho de 1943.

Academia de Comércio de Pernambuco — Recife — Pernambuco — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 21 de julho de 1943.

Curso Comercial "Carlos de Carvalho" — Fortaleza — Ceará — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 21 de julho de 1943.

Escola Complementar de Comércio — Sete Lagoas — Minas Gerais — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 22 de julho de 1943.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 28 de julho de 1943

N. 48.453-37 — Nair Oliva da Fonseca, extensão de seu registro do 2.º ciclo. — Sim (deferido). 23-7-43.

N. 2.438-39 — Abelar Suzano de Siqueira, registro. — Sim (deferido). 23-7-43.

N. 10.784-40 — Severino Edgar Meireles Andrade, matrícula na 2.ª série da classe de engenharia do C.C. nos termos do parecer número 65-40 do C.N.E., referente ao caso análogo do estudante Paulo Chaves Ribeiro — Se já não é possível atender, como põe em evidência o parecer retro, archive-se. 22-7-43.

N. 4.989-41 — Rodolfo Kndlé, registro. — De acordo com o parecer, Filosofia e Grego fazem parte do 2.º ciclo. Já estando o requerente inscrito em 4 disciplinas não poderá obter registro em Grego. Poderá permanecer com o professor de Latim, Francês e Matemática, no 1.º ciclo e Filosofia no 2.º. 22-7-43.

N. 29.031-41 — Orli Dossaune, registro. — Indeferido. É inaceitável o documento de fls. 5, segundo o qual o requerente lecionava, em 1938, no próprio estabelecimento de que era aluno, 24 de julho de 1943.

N. 49.402-41 — João Macedo Menezes, registro. — Cumpra as exigências da lei quanto à prova de que tem exame final das disciplinas em que pretende registro. 22-7-43.

N. 50.305-41 — Gumercindo Carlos de Oliveira Barroso, registro. — Registre-se em Inglês, à vista do documento de fls. 7, 23-7-43.

N. 50.438-41 — José Correia Pinto, registro. — Sim (deferido). 23-7-43.

N. 52.639-41 — Mozer Ferreira D'Azevedo, registro. — À vista do documento de fls. 15, atenda-se quanto ao registro em Química. 24 de julho de 1943.

N. 52.746-41 — Ponciano Stenzel dos Santos, registro. — Registre-se em Latim, à vista dos documentos de fls. 7 e 8. 22-7-43.

N. 53.930-41 — José Euclides de Miranda, registro. — Sim (deferido). 23-7-43.

N. 54.071-41 — Zeferino Cucino. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 55.742-41 — Ana Pimenta Couty Paiva, registro. — Sim (deferido). 22-7-43.

N. 55.743-41 — Aloisio Lobo de Carvalho, registro. — Sim (deferido). 22-7-43.

N. 56.784-41 — Otávio Batista Maul, registro. — Sim (deferido). 22-7-43.

N. 58.661-41 — Amile. — Salve-se, registro. — Esclareça com...

Florianópolis no Piauí, em 1938 e 1939, e, no tempo, cursar a Faculdade de Medicina da Bahia, pela qual se diplomou em Farmácia em 1940. 22-7-43.

N. 59.483-41 — Geremice Antônio Lisandro de Albernaz, registro. — O atestado de fls. 6 deve ser visado pelo inspetor do estabelecimento se é que é fiscalizado. Quanto ao de fls. 7, inclua na conclusão do parecer n. 115-A do C.N.E., além de não declarar o período em que a requerente teria lecionado. 22-7-43.

N. 59.484-41 — Gretchen Antão de Albernaz, registro. — O atestado de fls. 7 deve ser visado pelo inspetor do estabelecimento, se é que este é fiscalizado. 22-7-43.

N. 59.486-41 — João Pedro Müller, registro. — A documentação é insuficiente para o registro em Filosofia e o atestado de fls. 5 não preenche as exigências das instruções. 23-7-43.

N. 61.413-41 — Osque Benatti, registro. — O requerente não conta dois anos de exercício de magistério (fls. 4). 24-7-43.

N. 61.580-41 — Alfredo Bona, registro. — Verifique-se em que ano o requerente concluiu a 5.ª série (fls. 2). 24-7-43.

N. 62.140-41 — Maria Ernestina da Silva Cunha Campos, recurso. — Arquive-se. 24 de julho de 1943.

N. 63.517-41 — Joaquim Leite, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 63.743-41 — Dniester Marques da Silva, registro. — Sim (deferido). 23-7-43.

N. 63.886-41 — Maria Grecina Drevet de Vasconcelos, registro. — Sim (deferido). 23 de julho de 1943.

N. 64.065-41 — Hidema Rodrigues da Silva, registro. — (deferido). 24-7-43.

N. 64.518-41 — Humberto Constantino Lins, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 64.707-41 — Adalgisa de Siqueira, registro. — Indeferido. 23-7-43.

N. 64.758-41 — Maria Elisa de Sousa Barros Leitão, registro. — Sim (deferido). 22 de julho de 1943.

N. 65.333-41 — Diná Coelho do Amaral, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 65.334-41 — Maria da Piedade Raquel, registro. — Esclareça como, em 1940, cursava a Escola Normal de Curvelo e, ao mesmo tempo, lecionava em Mariana. 24-7-43.

N. 65.336-41 — Josefina Reis, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 65.337-41 — Regina Cavaleanti, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 65.635-41 — Nieta Machado Braga, registro. — Esclareça como pode cursar o Colégio N. S. Auxiliadora em Vitória, no Espírito Santo, em 1940 e 1941, e, simultaneamente, lecionar nesta Capital. 24-7-43.

N. 65.753-41 — Jacira Loureiro Lima, registro. — Não atende às exigências das instruções o atestado de fls. 5, no qual não figura o período em que a requerente lecionou. 23-7-43.

N. 65.888-41 — Luiz Gonzaga Cavaleanti Filho, registro. — Não atendem às exigências das instruções os atestados de fls. 3, 4, 5 e 6 nos quais não figura o período em que o requerente lecionou. 24-7-43.

N. 66.019-41 — João Cavaleante de Figueiredo, registro. — Sim (deferido em Português, Matemática, Ciências Naturais e História do Geral, no 1.º ciclo). 22-7-43.

N. 66.972-41 — Emílio Sobel, registro. — Sim (deferido). 23-7-43.

N. 66.077-41 — Esmeralda Jesus Sousa, registro. — Sim (deferido em Francês e Inglês, no 1.º ciclo). 23-7-43.

N. 66.313-41 — Messias Garcia Alves, registro. — Sim (deferido). 22-7-43.

N. 66.510-41 — Oscar Lorenzo Fernandez, registro. — Sim (deferido). 23-7-43.

N. 66.512-41 — Luiza Raposo Cazaux, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 67.032-41 — Antenor Luz, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A, do C.N.E. 23-7-43.

N. 67.119-41 — Rui Alves de Araújo, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 67.122-41 — Stela Stefanini, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 67.124-41 — Lamartine Cione, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 67.128-41 — Maria Olímpia Carlos, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 67.232-41 — Gina de Vecchi, registro. — Sim (deferido em Música). 24-7-43.

N. 67.292-41 — Flor Emídio de Castro Távora, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 67.296-41 — Milton Ipiranga dos Guimarães, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 67.433-41 — Osvaldo Antônio Magri, registro. — Sim (deferido). 23-7-43.

N. 67.770-41 — Otacílio Tavares Allemand, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 67.818-41 — Elsa Alves da Costa, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 67.869-41 — Maria da Glória Pancinha de Sá, registro. — Sim (deferido em Matemática do curso fundamental). 23-7-43.

N. 273-42 — Diná Xavier Fernandes, registro. — Sim, salvo em Inglês, porque não há neste processo, prova de habilitação da requerente para lecionar essa disciplina. 24-7-43.

N. 21.550-42 — Renato Cardoso Vieira, registro. — Indeferido. 24-7-43.

N. 22.551-42 — Constantino Alves, registro. — Indeferido. 24-7-43.

N. 30.878-42 — Cadmo Souto Bastos, registro. — Indeferido. 24-7-43.

N. 35.452-42 — Matilde Monteiro Moutinho, registro. — De acordo (deferido em Ciências Naturais). 23-7-43.

N. 51.428-42 — Diva Robert, registro. — Sim (deferido em Música). 24-7-43.

N. 52.431-42 — José Augusto Bartolo, registro. — Sim (deferido). 23-7-43.

N. 65.501-42 — Francisco Penha Alves, registro. — Indeferido. 24-7-43.

N. 12.431-43 — José Guerra Pinto Coelho, registro. — Sim (deferido). 23-7-43.

N. 1.310-43 — Rubens Lopes, extensão de seu registro. — Sim (deferido). 23-7-43.

N. 18.493-43 — José Flávio Nelson de Sena, extensão de registro. — Deferido. 24-7-43.

N. 25.400-43 — Maria Madalena Messias Sá Pinto, registro. — Sim (deferido). 24-7-43.

N. 33.339-43 — João Pian (Padre), registro. — Sim (deferido). 21-7-43.

N. 52.091-42 — Horácio Augusto Meia Noite, retificação de nome. — Deferido. 24-7-43.

N. 21.748-43 — Alfredo de Oliveira Santos, revalidação dos certificados de Nidia Carmen Nanetti Santos e Carmen Nidia Nanetti Santos. — Em face das informações do inspetor, reconsidero o despacho anterior, para autorizar a revalidação da matrícula. 23-7-43.

N. 28.459-43 — Edmundo Tinoco Pinto, 2.ª via de certificado. — Prove a identidade. 24 de julho de 1943.

N. 29.753-43 — Admaro Arantes Buquera, retificação de nome. — Deferido. 22-7-43.

N. 34.808-43 — Gabriel Mendes da Silva, efetivação de matrícula de Ubaiara. — Mantenho o despacho anterior. Não é possível revalidação de matrícula feita em 14 de maio, não justificando os documentos apresentados a razão da demora. 23-7-43.

N. 41.103-43 — Frederico Rubem dos Santos Kern, 2.ª chamada para provas parciais. — De acordo. Autorize-se a expedição da guia e a prestação das provas em 2.ª chamada. 22 de julho de 1943.

N. 41.113-43 — Valdemar D'Amaro Nunes, retificação de nome. — Deferido. 22-7-43.

N. 41.365-43 — Camilo Badim, 2.ª via de certificado. — Informe o nome completo do estabelecimento em que concluiu a 5.ª série. 24-7-43.

N. 45.513-43 — Arlindo Alves Gaia, 2.ª chamada para provas parciais. — Deferido, por equidade. 22-7-43.

N. 45.514-43 — José Pedro Moreira, 2.ª chamada para provas parciais. — Deferido, em face das informações. 22-7-43.

N. 45.676-43 — Haidée dos Santos, guia de transferência. — Deferido, em face da mudança de residência, caso esteja regularmente matriculado no ano corrente. 21-7-43.

N. 45.892-43 — Geraldo Soares Silva, transferência. — Deferido, em vista da necessidade de cursar aulas noturnas. 22-7-43.

N. 46.131-43 — Olga Bento de Castro, guia de transferência para Raquel. — Deferido, em face da mudança de residência. 22-7-43.

N. 46.214-43 — Alvaro Conrado Niemeier, transferência. — Deferido, em face da mudança de residência, caso esteja o aluno regularmente matriculado no ano corrente. 22 de julho de 1943.

N. 46.220-43 — Juliana Gerritje Lugtenburg, guia de transferência. — Deferido, em face da mudança de residência, caso esteja o aluno regularmente matriculado no ano corrente. 22-7-43.

N. 46.394-43 — Miguel Uzzi, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da infor-

mação (provar idade, filiação e naturalidade). 24-7-43.

N. 46.629-43 — Olinto Moreira de Sousa Filho, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 24-7-43.

N. 46.820-43 — Jonar Lochard Rodrigues, certificado de exames. — Informe em que ano foi aprovado na 5.ª série. 27-7-43.

N. 46.840-43 — Osvaldo Biagi, abono de faltas. — Indeferido, por falta de apoio legal. 27-7-43.

N. 27.109-43 — Cleodon da Costa Lima, promoção à 4.ª série, nos termos do art. 2.º, da portaria n. 319, de 15-12-42. — Indeferido: o aluno faltou às provas parciais em época anterior à sua convocação, nada justificando, portanto, o favor pleiteado. 23-7-43.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1943

N. 44.603-43 — Jonas Neiva Júnior. — Indeferido, porque o Departamento Nacional de Educação não pode expedir diplomas.

45.040-43 — Otoniel Freire de Barros. — Convém aguardar as instruções que serão baixadas.

Registro de diploma

Cirurgião-dentista:

N. 35.690-42 — Lúcio Manlio Vulso de Miranda Mourão. — Sim.

N. 14.176-43 — Silas Augusto Deslandes. — Sim.

Farmacêutico:

N. 27.256-42 — José Cândido de Carvalho. — Sim.

Enfermeira:

N. 16.516-43 — Maria Nazaré França Vidal. — Deferido.

Bacharel:

N. 41.341-38 — Milne Evaristo da Silva Ribeiro. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 20.787-38 — Esmeraldo Ferreira Azuaga. — Certifique-se como constar.

N. 33.812-38 — Justiniano da Fonseca Filho. — Requeira nos termos das instruções para execução do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 36.550-41 — Osmário Borges de Macedo. — Certifique-se como constar.

N. 13.258-43 — Alberto José Bezerra. — Promova apostila, para correção de erro, pela escola que expediu o título.

N. 26.182-43 — Gilvan Veiga Barbosa. — O procurador deve fazer reconhecer o sinal público do tabelião de Campina Grande.

N. 32.071-43 — Clovis Lopes dos Reis. — O signatário da petição, funcionário público, não tem capacidade para procurar, a menos, prove a qualidade de parente, até 2.º grau, do procurado, como impõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

N. 42.237-43 — Geraldo Russomano. — Certifique-se, com as necessárias ressalvas, pagas as taxas.

N. 43.180-43 — Maria Klugneviz. — Satisfaca o art. 150 da Constituição.

N. 43.665-43 — Antônio Pittilli. — Requeira na forma das Instruções, a que se refere o art. 8.º do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

45.965-43 — João Batista Paimo. — Requeira na forma das Instruções, a que se refere o art. 8.º do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

46.058-43 — Joaquim de Oliveira Sousa. — Requeira na forma das Instruções, a que se refere o art. 8.º do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 46.201-43 — Romeu Silva Bittencourt. — Requeira conforme as Instruções, a que se refere o decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 46.276-43 — Milton Spencer Veras. — Requeira na forma das Instruções, a que se refere o art. 8.º do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 46.415-43 — Bianor Moreira de Moraes.

— Requeira na forma das Instruções, quando publicadas.

N. 46.413-43 — Zenon Poubel Vidaurre. — Requeira na forma das Instruções, a que se refere o art. 8.º do decreto-lei n. 5.545, de 1943.
N. 46.417-43 — José Nunes Sobrinho. — Requeira na forma das Instruções, a que se refere o art. 8.º do decreto-lei n. 5.545, de 1943.
N. 46.017-43 — Danilo Caminha Bessa. — Aguarde as Instruções para requerer conforme.
N. 46.418-43 — Mercúrio Poubel da Silva.

— Requeira na forma das Instruções, a que se refere o art. 8.º do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 46.419-43 — Alcino de Sousa Poubel. — Requeira conforme as Instruções.
N. 46.850-43 — John Lewis Mackenzie Smith. — Requeira nos termos das Instruções.
N. 46.851-43 — Armando Wilson Scuracchio. — Requeira na forma das Instruções, a que se refere o art. 8.º do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

imposto para um pequeno negócio que explora. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo em lei.

N. 92.509-42 — Carla de José Schkolnik, estabelecido em Palestina, no Estado de São Paulo, pedindo dispensa do pagamento de imposto para um pequeno negócio que explora. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

N. 96.479-42 — Carla de Otacílio José de Sena, estabelecido em Uberlândia, no Estado da Bahia, pedindo dispensa do pagamento de uma multa que lhe foi imposta. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou aguarde o interessado a solução do respectivo processo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

P. R. 3.940-43 — Carta de Abnerinda Ramos Wanderlei, residente na Capital do Estado de Pernambuco, pedindo perdão de dívida que tem para com a Prefeitura daquela Capital. — Arquite-se.

N. 38.395-43 — Carta de José Adriano de Melo, residente em Vila do Chapéu, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo isenção do pagamento de imposto para um pequeno negócio que deseja explorar naquela localidade. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 111.320-42 — Carta de Osvaldo Creuet Goulart, residente em Canguçu, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo isenção do pagamento de impostos. — Sim. Este despacho está

de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 17.303-43 — Carta de Simão Davi Tomé, estabelecido em Celina, no Estado do Espírito Santo, pedindo isenção do pagamento de impostos que gravam a sua atividade comercial. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

N. 102.985-42 — Carta de João Evangelista Ventura, residente em Desferro do Melo, no Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa do pagamento de impostos que recaem sobre um pequeno negócio que explora. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo em lei.

N. 89.547-42 — Carta de João Batista de Souza, estabelecido em Formiga, no Estado de Minas Gerais, pedindo isenção do pagamento de

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1943.

CIRCULAR N. 24

O mini-tro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista a representação n. 146, de 20 do corrente mês, da Contadoria Geral da República, relativamente à necessidade de serem as "Obrigações de Guerra" escrituradas, pelas Tesourarias, em livro especial, recomenda a todas as repartições subordinadas a este Ministério que registem o movimento de entradas e saídas desses títulos no "Caixa de Obrigações de Guerra", usando, para isso, o modelo do "Caixa de Títulos a Emitir", aprovado pelo decreto n. 11.846, de 6 de março último. — A. de Souza Costa.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 29 DE JULHO DE 1943 (N. 58)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.192	C. Gusmão & Companhia Limitada	801.160	3	Papel C-270	Aceito.
12.193	C. Gusmão & Companhia Limitada	801.160	2	Papel C-270	Aceito.
12.194	C. Gusmão & Companhia Limitada	801.160	1	Papel C-270	Aceito.
12.195	Martins Gomes & Companhia Limitada	267.034	5	Papel AP-125	Aceito.
12.196	Martins Gomes & Companhia Limitada	267.031	2	Papel AP-125	Aceito.
12.197	L. J. Costa & Comp.	418.067	3	Papel AP-94	Aceito.
12.198	L. J. Costa & Comp.	418.067	4	Papel AP-94	Aceito.
12.199	L. J. Costa & Comp.	418.067	2	Papel K-75	Aceito.
12.200	Alvaro P. Silva	401.168	2	Papel AP-75	Aceito.
12.201	L. J. Costa & Comp.	428.013	4	Papel AP-94	Aceito.
12.202	L. J. Costa & Comp.	450.078	1	Papel K-75	Aceito.
12.203	L. J. Costa & Comp.	801.249	1	Papel AP-140	Aceito.
12.204	Alvaro P. Silva	401.168	3	Papel AP-75	Aceito.
12.205	Martins Gomes & Companhia Limitada	615.217	2	Papel AP-57	Aceito.
12.206	J. R. Pires & Companhia Limitada	202.195	1	Uniforme de brim, mesela azul	Aceito.
12.207	Casa Sousa Batista Limitada	301.052	8	Bandeira de filele de lã	Aceito.
12.208	J. Pinho & Moraes	203.168	2	Flanela branca de algodão	Aceito.
12.209	Albino Castro & Comp.	203.168	8	Morim	Aceito.
12.210	Martins Gomes & Companhia Limitada	801.206	1	Papel C-270	Aceito.
12.211	Jorge Pereira & Companhia Limitada	234.054	1	Lona impermeável	Aceito.
12.212	Santina Borge de Oliveira	202.823	1	Colcha branca para solteiro	Recusado.
M-211	Abílio F. Magalhães & Companhia	601.085	3	Calção de malha mercerizada	Aceito.
M-222	M. M. Gomes & Companhia Limitada	202.383	9	Tubo de vidro neutro capilar	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**CIRCULAR N. 15**

O diretor geral da Fazenda Nacional reconhece aos senhores diretores do Tesouro e demais chefes de repartições subordinadas a este Ministério, a fiel observância da Circular n. 8-13, de 7 de julho corrente, da Secretaria da Presidência da República, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 65.545, de 1943 e do teor seguinte:

"Senhor ministro — Havendo o Senhor Presidente da República aprovado a sugestão contida na exposição 1.931, de 29 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, solicito a Vossa Excelência se digne determinar aos órgãos desse Ministério que prestem à Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais toda assistência técnica que lhes for solicitada, para o bom desempenho dos trabalhos confiados àquela Comissão.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *Luiz Vergara*, secretário da Presidência da República".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 30 de julho de 1943. — O diretor geral, *Romero Estelita*.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de julho de 1943

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 196 — Comunicando que, por despacho de 27 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional n. 11.169, de 1943, autorizou a entrega, à Comercial e Bancária S. A., da quantia de cento e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 125.000,00), pela mesma recolhida a esse Estabelecimento, em data de 25 de janeiro último, de vez que havendo sido aprovado o aumento de capital, o abulido depósito já produziu os seus efeitos legais.

Dia 31 de julho de 1943

N. 65.525-43 — Banco do Vale do Paraíba S. A. — Autorização para instalar agências: 1. Deferido, à vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas.

2. Expeçam-se em favor do requerente as necessárias cartas-patentes para o funcionamento das agências que pretende instalar nas cidades de São Paulo (Capital), Bananal, Capatava, no Estado de São Paulo; e Resende, Barra Mansa, Volta Redonda e Barra do Piraí, no Estado da Rio de Janeiro, cobrando-se o selo devido. — *Romero Estelita*".

Diretoria da Despesa Pública**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Ordem de 28-7-43:

N. 111 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos — Subconsignação 06 — Auxílios, etc. — Inciso 03 — Subvenções 28 — Conselho Nacional do Serviço Social — a — Pagamento de subvenções, etc. — do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, o crédito total de duzentos e três mil cruzeiros (Cr\$ 203.000,00), para atender, de acordo com o decreto n. 1.500, de 9 de agosto de 1939, ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 12.503, de 1 de junho último, às instituições abaixo discriminadas, com sede nesse Estado:

	Cr\$
359. Academia de Comércio, de Vitória	3.000,00
360. Academia Espírito Santense de Letras, de Vitória.....	2.000,00

	Cr\$
361. Associação Beneficente Pró-Matre, de Vitória.....	3.000,00
362. Associação das Damas de Caridade, de Vitória.....	6.000,00
363. Associação Espírito Santense de Imprensa, de Vitória	3.000,00
364. Círculo de Operários e Trabalhadores Católicos São José, de Alegre.....	3.000,00
365. Conferência de Nossa Senhora da Penha, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Alegre.....	2.000,00
367. Conferência de São Vicente de Paulo, de Afonso Cláudio	3.000,00
368. Dispensário dos Pobres São Judas Tadeu, de Espírito Santo	3.000,00
369. Dispensário Santo Antônio, de Castelo	2.000,00
370. Dispensário São Vicente de Paulo, de Vitória.....	5.000,00
372. Ginásio São Geraldo, de Siqueira Campos	5.000,00
373. Liga Espírito Santense contra a Tuberculose, de Vitória	20.000,00
374. Liga Espírito-Santense de Proteção e Assistência à Infância, de Vitória	25.000,00
375. Obra de Assistência à Velhice Desamparada Luiza de Marillac, de Vitória....	5.000,00
376. Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória	12.000,00
377. Orfanato, ou Asilo Coração de Jesus, de Vitória.....	10.000,00
378. Orfanato Santa Luiza, de Vitória	10.000,00
379. Pia Associação dos Devotos de Maria Santíssima Auxiliadora, de Cachoeira de Santa Leopoldina	10.000,00
380. Policlínica Antônio Aguiar, de Vitória (Argolas).....	5.000,00
381. Santa Casa de Misericórdia de Cachoeira de Itapemirim, de Cachoeira de Itapemirim	20.000,00
382. Santa Casa de Misericórdia de Vitória, de Vitória....	40.000,00
383. Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, de Vitória	3.000,00
385. Sociedade Pró-Colônia de Férias de Marataise, de Cachoeira de Itapemirim....	3.000,00
	203.000,00

157 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos — Subconsignação 06 — Auxílios, etc. — Inc. 03 — Subvenções — 28 — Conselho Nacional do Serviço Social — a — Pagamento de subvenções, etc. — do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, o crédito total de cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00), para atender, de acordo com o decreto n. 1.500, de 9 de agosto de 1939, ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 12.503, de 1 de junho último, às instituições abaixo discriminadas, com sede nesse Estado:

	Cr\$
1.048. Associação Beneficente Joaquim São Tiago, de São Francisco	10.000,00
1.049. Associação Beneficente Santa Isabel, de Lages	5.000,00
1.052. Associação Mafrense de Ensino, de Mafra	10.000,00
1.053. Círculo Operário de Joinville, de Joinville	30.000,00
1.054. Colégio Sagrado Coração de de Jesus, do Rio Grande do Sul	10.000,00
1.056. Grupo Escolar Arquidiocesano São José, de Florianópolis	5.000,00

	Cr\$
1.058. Hospital de Caridade de Urussanga, de Urussanga	5.000,00
1.059. Hospital de Caridade São Braz, de Porto União	10.000,00
1.060. Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, de Laguna	10.000,00
1.061. Hospital Municipal Santa Otília, de Orleans	2.000,00
1.062. Hospital Santa Cruz, de Canoas	3.000,00
1.064. Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Hospital de Caridade, de São Francisco	10.000,00
	110.000,00

264 — A Delegacia Fiscal no Paraná, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos — Subconsignação 06 — Auxílios, etc. — Inc. 03 — Subvenções — 28 — Conselho Nacional do Serviço Social — a — Pagamento de subvenções, etc. — do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, o crédito total de quatrocentos e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 415.000,00), para atender, de acordo com o decreto n. 1.500, de 9 de agosto de 1939, ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 12.503, de 1 de junho último, às instituições abaixo discriminadas, com sede nesse Estado:

	Cr\$
1.015. Asilo São Luiz, de Curitiba	10.000,00
1.016. Asilo São Vicente de Paulo, de Castro	10.000,00
1.017. Asilo São Vicente de Paulo, de Ponta Grossa	10.000,00
1.018. Associação das Senhoras de Caridade, de Curitiba	10.000,00
1.019. Associação de Caridade — Maternidade, de Rio Negro ...	15.000,00
1.022. Colégio Imaculada Conceição, de Jacarézinho	5.000,00
1.023. Conferência de Nossa Senhora do Rosário da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Paranaguá	2.000,00
1.024. Dispensário São Vicente de Paulo, de Jacarézinho	8.000,00
1.025. Escola Agrônômica do Paraná, de Curitiba	50.000,00
1.027. Faculdade de Direito do Paraná, de Curitiba	50.000,00
1.028. Faculdade de Engenharia do Paraná, de Curitiba	50.000,00
1.029. Faculdade de Medicina do Paraná, de Curitiba	60.000,00
1.030. Federação Espírita do Paraná, mantenedora do Albergue Noturno, de Curitiba	10.000,00
1.031. Hospital de Caridade Anita Ribas, de Castro	5.000,00
1.032. Hospital de Caridade de Antonina	10.000,00
1.033. Hospital de São Vicente de Paulo, de Tomazina	6.000,00
1.035. Hospital São Vicente de Paulo, de Guarapuava	15.000,00
1.036. Instituto de Química do Paraná, de Curitiba	20.000,00
1.037. Instituto Néo-Pitagórico, de Curitiba	3.000,00
1.039. Irmandade da Santa Casa Misericórdia, de Prudentópolis	6.000,00
1.040. Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, de Irati ..	5.000,00
1.042. Santa Casa de Misericórdia, de Ponta Grossa	30.000,00
1.046. Sociedade Socorro aos Necessitados, de Curitiba	25.000,00
	415.000,00

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE NO MÊS DE JUNHO DE 1943

Cobrança de taxas de ocupação, fôros, multas e alugueis de pastagens na Fazenda Nacional de Santa Cruz e pagamento de imóveis alienados (descontos em folha e guias expedidas pelo Serviço de Contabilidade), correspondente ao mês de junho de 1943.

A receita foi de Cr\$ 52.373,90, sendo:

	Cr\$
Arrecadada pela Fazenda Nacional de Santa Cruz. Conhecimentos números 1.732-1.733, de 16-6-43, e 1.802-1.803, de 1 de julho de 1943	9.136,10
Descontos efetuados em folha de pagamento de funcionários públicos por aquisição de imóveis	37.819,90
Guias expedidas pelo Serviço de Contabilidade, para o mesmo fim	5.417,90
Total	52.373,90

É a seguinte a comparação das rendas arrecadadas, até o mês findo, sujeitas à revisão no fim do exercício:

	Cr\$
Janeiro	56.147,00
Fevereiro	51.542,30

É a seguinte a comparação dos expedientes feitos nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho últimos:

	OF.DR.MF.	OF.DA.	OF.SR.	Port.	Circ.	Telegr.	Editais
Janeiro	57	30	9	17	10	—	—
Fevereiro	108	41	7	39	12	—	—
Março	98	35	6	31	8	—	—
Abril	81	36	4	59	12	—	—
Maio	85	15	7	26	33	—	—
Junho	71	20	21	21	44	—	—
Total	506	177	51	196	119	—	—

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 40.773-43, em que Pedro Moulin, solicita sua nomeação para cargo da carreira de agente fiscal do imposto de consumo, de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940, e o senhor diretor geral esclarecendo que o citado dispositivo somente é aplicável aos exgraduados do Exército e da Armada, nos quadros do funcionalismo e que o interessado declara taxativamente ser da ativa, como tal não lhe pode ser aplicável a legislação apontada, opinou pelo arquivamento do processo, podendo, entretanto, ser nomeado quando oportuno, de vez que está habilitado em concurso, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

De acordo com o parecer. Arquite-se.

No processo n. 65.216-43, em que Ios Eslau Piovesan, escriturário classe E do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pede sua transferência para igual classe e carreira do mesmo Quadro deste Ministério, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço deste Ministério. Arquite-se.

No processo n. 65.261-43, em que Severino André de Almeida, pede sua nomeação em caráter interino, para cargo da classe inicial da

Março	59.851,20
Abril	63.129,40
Maio	68.309,60
Junho	52.373,90

Durante o mês de junho foram recebidos 491 processos, elevando-se a 512 os informados.

Foi a seguinte o movimento de processos até o mês findo:

	Recebidos	Informados
Janeiro	416	373
Fevereiro	450	478
Março	511	517
Abril	408	436
Maio	491	432
Junho	491	412

Foi expedido por intermédio deste Serviço o expediente abaixo:

Ofícios às diversas repartições do Ministério da Fazenda	74
Ofícios às diversas autoridades	20
Ofícios aos Serviços Regionais	21
Portarias e circulares	21
Telegramas	41
Editais	—
Total	183

feitos nos meses de janeiro, fevereiro, março,

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 572, DE 23 DE JULHO DE 1943

LICENÇA N. 15

O diretor, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 2.º do art. 14 do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, e tendo em vista as conclusões do processo número 55.513-43, resolve licenciar na forma do parágrafo 3.º do artigo citado, Fausto Werneck Ferequini de Almeida, tabelião do 5.º (quinto) ofício de Notas, desta cidade, com cartório à rua do Carmo n. 64, para a venda de estampilhas do selo do Papel, Papel Selado, Imigração e Selo de Educação e Saúde, tudo de acordo com a lei. — P. Romeri Mazzilli (Processo n. 55.513-43).

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 28 de julho de 1943

Processo n. 29.615-43 — Dr. Mário Pinheiro de Andrade. — Recurso. — Preste esclarecimentos.

Proc. n. 32.278-43 — Dr. Mario Pinheiro de Andrade. — Idem.

Proc. n. 21.265-43 — Rui da Ressurreição Cunha. — Taxa de Sancamento. Preliminarmente, prove o requerente a qualidade em que requer.

Proc. n. 21.266-43 — Rui da Ressurreição Cunha. — Certidão de pena d'água. Preliminarmente, prove o requerente a qualidade em que requer.

Dia 30

Proc. n. 45.879-43 — Manuel Coelho Barbosa. — Pedindo certidão. Indeferido à vista do parecer.

Proc. n. 51.278-42 — Alberto de Azevedo. — Pedido de certidão. Faça-se a desatexação do auto n. 1.226-39, e reconsidero meu despacho anterior a fim, indefiro o pedido de certidão.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de julho de 1943

Representações:

N. 36.367-43 — "A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com o art. 72, § 1.º, in fine, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 15.313-43 — Sociedade Alvis de Produtos Químicos Ltda. — Atendendo a que o art. 72, § 1.º, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, determina que, se não houver diferença a cobrar, a multa será de Cr\$ 500,00, julgo procedente. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com a lei.

N. 1.227-43 — Carlos Zipperer Sobrinho. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), mínimo do artigo 4.º, § 21, da lei.

Notificações:

N. 31.486-43 — Salvador Marzullo, rua Miguel Coulo n. 57. — Manutenção do despacho anterior, pelos seus fundamentos legais.

N. 33.784-43 — Manuel Agueda, rua Siqueira Campos n. 78. — Idem.

N. 30.015-43 — J. da Silva Pinto & Companhia, rua da Constituição n. 66. — Manutenção do despacho anterior, pelos seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 2.807-41 — João de Oliveira, rua José Bernardino n. 53. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S. P. para as devidas anotações e, oportunamente, a P. G. F. P., a fim de ser inscrita a dívida.

N. 2.639-41 — Andraus & Companhia Limitada, rua da Alfândega n. 134, sobrado. — Idem.

carreira de polícia fiscal e o Sr. diretor geral, esclareceu que o interessado não pode ser atendido, em face do que prescreve o art. 17, § 7.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, o senhor ministro exarou o seguinte despacho:

De acordo com o parecer, archive-se.

No processo n. 28.915-43, em que João Galante, solicita seja regulamentada a função de corretor de navio, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

Estando o assunto do presente processo, resolvido pela atual legislação e instruções em vigor, archive-se.

No processo n. 21.853-45, em que o prefeito municipal de Botelhos, em Minas Gerais, solicita a remoção de Benedito Vieira, escrivão da Coletoria local, alegando para tal, razões de ordem moral, e o Sr. diretor geral opinou pelo arquivamento do processo, uma vez que, ouvida a respeito, a D. F., naquele Estado informou tratar-se de funcionário cioso de seus deveres, nada havendo que desabone a sua conduta, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

De acordo com os pareceres, archive-se.

No processo n. 83.781-42, em que Eruani Lang, ex-escrivão da coletoria federal em Angatuba, no Estado de São Paulo, pede restituição de sua caderneta de reservista, e o senhor diretor opinou pelo arquivamento do processo, uma vez que o próprio solicitante, não sabe se realmente o documento reclamado foi encaminhado ao Tesouro Nacional, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

De acordo com o parecer, Archive-se.

N. 2.307-41 — Fernandes Gomes & Companhia, rua da Assembleia n. 9. — Idem.

N. 2.444-41 — José L. Lopes, praça das Nações n. 62-A. — Idem.

N. 1.788-41 — Abrigo dos Santos Rocha, rua Magalhães Couto n. 72. — Idem.

N. 2.788-42 — Maria Nascimento Lopes, rua de São Carlos n. 336 (morro de São Carlos). — Idem.

N. 2.741-42 — Indústrias Reunidas Creol Limitada, rua Lins de Vasconcelos ns. 15-17. — Idem.

N. 2.620-42 — Paravato & Comp., rua Barão do Bom Retiro. — Idem.

N. 2.560-42 — Lôbo & Freire, rua do Acre n. 36, 1.º andar. — Idem.

N. 2.167-40 — Garcia & Mendes, rua Lucido Lago n. 313. — Idem.

N. 2.377-42 — F. Santos, rua Senador Eusebio n. 106. — Idem.

N. 3.641-42 — Angelos Silva & Companhia, rua Monte Alverne n. 5-A (morro do Pinto). — Julgado improcedente, desanexado o processo n. 41.111-42, que deverá correr os seus trâmites regulamentares em separado, anote-se e archive-se.

N. 33.961-43 — Josef Waintraub, rua Miguel de Frias n. 47, apart. 301. — Tendo em vista o informado pelo notificante, reconsidere a decisão anterior, para torná-la de nulo efeito. Anote-se e archive-se.

N. 55.592-43 — Empresa Brasileira Produtos de Pesca S. A., rua Primeiro de Março n. 6, 6.º andar, salas 4 e 5. — Multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais igual importância, relativa a emolumentos devidos.

N. 3.045-42 — Companhia Americana de Intelectual "Brasil", avenida Rodrigues Alves ns. 149 e 151. — Reconsidere o despacho anterior, para o fim de impor a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de acordo com a lei.

N. 3.655-42 — Deolinda Pinto de Lima, rua Franos n. 1.528. — Idem.

55.550-43 — Vicente S. Mangioni, rua do Oxidador n. 160, 1.º andar, sala dos fundos. — Multa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), mais a importância de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) de emolumentos de registro.

N. 55.416-43 — Jaime Ramos & Companhia, rua Buenos Aires n. 99. — Multa de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00), mais a importância de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00), relativa a emolumentos de registro.

N. 419-43 — Davi Bikman, rua do Matoso n. 48. — Suspendo as sanções aplicadas à firma, nos termos do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 5.598-42 — Abram Davi Grumberg, rua Hapiru n. 7. — Idem.

N. 4.845-42 — Jaime Belar, rua do Núncio número 46. — Idem.

N. 5.571-42 — Armando Rodrigues Pereira, avenida Suburbana n. 258. — Julgado improcedente, determino que seja desanexado o processo n. 14.986-40, e encaminhado à S. P. A., para que se sirva cobrar o imposto, nele requerido. Isto feito, archive-se o presente auto, depois de devidamente anotado.

N. 1.709-43 — Erich Kueh, rua Senador Vergueiro n. 214. — Julgado nulo. Anote-se e archive-se.

N. 723-42 — Santos & Moreira Leite, avenida Marechal Floriano n. 57. — Indeferido. Prassiga o processo os seus trâmites regulamentares.

N. 5.665-42 — J. Vieira & Ramos, alto do Pedregulho n. 77. — Julgado procedente. Multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), nos termos da lei.

N. 5.686-42 — Germano Edelman, rua Haddock Lóbo n. 43. — Idem.

N. 5.761-42 — Eduardo Monteiro, estrada Intendente Magalhães n. 1.647. — Idem.

N. 5.803-42 — Joaquim Pereira, rua Pedro Rodrigues n. 39. — Idem.

N. 5.803-42 — Raul & Luiza, rua Laura de Araújo n. 53. — Idem.

N. 5.811-42 — Antônio Rodrigues Sétimo, rua dos Romeiros n. 24. — Idem.

N. 5.812-42 — Joaquim Duarte, rua Bento Cardoso n. 2. — Idem.

N. 2.303-42 — Generoso & Ferreira, rua Bola n. 1.316. — Julgado procedente. Multa

de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 444,20, de imposto devido.

N. 5.808-42 — Ladislau Bein, rua Senador Dantas n. 49. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 35,80, nos termos da lei.

N. 5.094-41 — Nacif Calil Nahid, avenida Passos n. 100. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo da lei.

N. 2.086-42 — Anibal de M. os Ventura, estrada do Cafundá n. 46. — Idem.

N. 5.249-42 — Manuel Maia, rua da Lapa número 43. — Idem.

N. 26.951-43 — Antônio Braga & Companhia Limitada, rua Mairink Veiga n. 6. — Idem.

Autos:

N. 29.728-42 — Ferreira Lopes & Companhia, rua Gonçalves Dias ns. 18, 20 e 22. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo da lei.

N. 29.802-43 — Leopoldo Machado & Companhia Limitada, rua Teófilo Otoni n. 92. — Idem.

N. 29.952-43 — Chieri & Companhia, rua Senhor dos Passos n. 274. — Idem.

N. 33.313-43 — Guedes Sobrinho, rua São Bento n. 26, 1.º andar. — Idem.

N. 32.715-43 — Kodak Brasileira Ltda., avenida Almirante Barroso n. 91-A. — Idem.

N. 34.751-42 — Sociedade do Comércio e Importação de Produtos Americanos Limitada, rua Clarisse Índio do Brasil n. 19. — Idem.

N. 35.598-43 — Alvaro Mendes & Comp., rua Buenos Aires n. 211. — Idem.

N. 36.320-43 — Jaques Levi, rua Senhor dos Passos n. 147. — Idem.

N. 36.361-43 — Vidrosol Saponáceo Limitada, rua Moraes e Vale n. 51. — Idem.

N. 328-43 — Branquinho Monteiro & Companhia, rua Barão de Mesquita n. 958. — Considero dever de remissão e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 12.294-43 — Augusto Seramota, rua Valentim Magalhães n. 44-A. — Idem.

N. 12.266-43 — Alberto Teixeira, rua do Senado n. 158. — Idem.

N. 11.935-43 — Mário Augusto Leitão, avenida João Ribeiro n. 203. — Idem.

N. 11.336-43 — Silva Salgado & Companhia, praça do Cajú n. 4-A. — Idem.

N. 10.856-43 — Moisés Abraham, avenida Suburbana n. 7.695. — Idem.

N. 10.166-43 — Luiz Siciliano, rua Joaquim Palhares n. 693. — Idem.

N. 10.157-43 — Indústrias Direne Limitada, rua Dias da Cruz n. 664. — Idem.

N. 9.363-43 — Augusto Adalberto Teixeira, rua Escobar n. 47. — Idem.

N. 9.178-43 — Raul Castro & Comp., rua Gonçalves Dias n. 12. — Idem.

N. 9.173-43 — Banho & Comp., rua da Candelária n. 92, 3.º andar. — Considero devedora remissão e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 9.035-43 — Cooperativa Carioca de Consumo, rua Teixeira Soares n. 128. — Idem.

N. 7.569-43 — Florêncio Martins, avenida Suburbana n. 8.640. — Idem.

N. 7.170-43 — M. Bueno & Companhia, rua Urbano Duarte n. 12. — Idem.

N. 7.140-43 — Praia Bar Ltda., praça do Flamengo n. 150. — Idem.

N. 6.304-43 — Rosalino de Queiroz, rua Regente Feijó n. 5. — Idem.

N. 6.297-43 — Rosalino de Queiroz, rua Regente Feijó n. 5. — Idem.

N. 6.293-43 — Serafim Machado, rua Regente Feijó n. 10. — Idem.

N. 6.196-43 — José Ferreira de Araújo, rua Vilela Tavares n. 324. — Idem.

N. 5.862-43 — Manuel Marins, travessa do Mosqueiro n. 14. — Idem.

N. 5.820-43 — Jordão de Freitas & Companhia, largo da Lapa n. 49, porta. — Idem.

N. 5.786-43 — Delfim Cid, rua Regente Feijó n. 65, 2.º andar. — Idem.

N. 5.537-43 — Antônio F. da Silva d'Ouro, rua Capitão Couto Meneses n. 43. — Idem.

N. 5.029-43 — Artur Caldeira, rua Pereira de Almeida n. 88. — Idem.

N. 4.768-43 — Antônio Joaquim Ferreira, praia de Botafogo n. 416. — Idem.

N. 4.676-43 — Habibi Irmãos em sucessão para A. Faia & Almeida, estrada do Areal número 1.449. — Idem.

N. 4.453-43 — Jerônimo Freire dos Santos Pereira, rua Uruguaiana n. 208. — Idem.

N. 3.263-43 — Kosta Popovitch, rua Regente Feijó n. 18. — Idem.

N. 2.157-43 — Domingos M. Ribeiro, rua Teodoro da Silva n. 999. — Idem.

N. 2.149-43 — F. Miranda & Irmão, rua José Vicente n. 13. — Idem.

N. 2.120-43 — Paul Nathan, rua Alvaro Alvim (edifício Rex), salas 818-821. — Idem.

Processo n. 39.055-43. Contra a Companhia Carbonífera Rio Grandense foi lavrada a representação de fls., com fundamento no art. 110, nota 5.ª, letra b, combinado com o art. 40, § 2.º, letra a, das "Normas Gerais", do decreto n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Devidamente intimada, apresentou a interessada a petição de defesa de fls. 13, na qual alega que o papel em lide fora apresentado no prazo previsto na lei, uma vez que dera entrada ao pedido de esclarecimento, a 19 de março último, "antes, portanto, de decorridos oito dias do levantamento do balanço da liquidação (decreto n. 4.655, de 3-9-42, n. 110, da tabela b, da nota 5.ª)".

Verifica-se que, de fato, solicitara a autuação, pela petição de fls. 6 (processo número 35.240-43), resolvesse esta repartição como pagar o imposto devido pela dissolução da sociedade, por isso que se achava em dificuldade na apresentação das guias de seu recolhimento, porque "só depois de realizado todo o ativo e pago todo o passivo se poderia conhecer com exatidão o saldo que vai restar para repartir pelos acionistas.

Só então se poderá por conseguinte saber e pagar o selo devido.

Em resolução a essa consulta determinou esta Diretoria, por despacho de 17-5-43, publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês, que fosse dado um valor estimativo à dissolução verificada, e registrado, tudo de acordo com o art. 40, § 1.º, do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Pela guia de fls. 7, cumprindo a representação do despacho referido e antes de cientificada pessoalmente, estimou, para o efeito do pagamento do selo, em Cr\$ 192.171.324,98 o valor do balanço de Cr\$ 768.683,00, correspondente àquela estimativa.

Isto posto, e:

Atendendo a que, segundo consta da ata da assembleia, de fls. 2 e 3, fora deliberada a dissolução da referida sociedade "a partir de 1 de março de 1943";

Atendendo a que o balanço de fls. , de 28 de fevereiro de 1943, não pode ser considerado como o balanço definitivo, aos termos da lei do selo, uma vez que o art. 110 da tabela mencionada, manda calcular o imposto, no caso de dissolução ou liquidação, "sobre a quantia que se repartir pelos sócios ou acionistas (capital e lucros) e estes não poderiam ser determinados naquele balanço, por isso que, só após a resolução do ativo e do passivo se teria o saldo exato a distribuir, na forma exigida pelo fisco, mesmo porque como bem observou J. M. Pardessus, não há sociedade que tenha seus negócios regulados de tal maneira que possa determinar com exatidão desde o instante em que se dissolve, a quantia que deve pagar e a que lhe é devida;

Atendendo a que, resolvida a dissolução, cessa a existência legal da sociedade; operando-se-lhe a "morte jurídica", mas, resta-lhe, ainda, inventariar o patrimônio, arrecadá-lo e partilhá-lo;

Atendendo a que, levantado o balanço de fôlhas, de 28 de fevereiro último, no prazo legal e, não podendo determinar, ainda, o valor exato sobre o qual deveria ser pago o selo exigido, solicitara a sociedade em lide, determinasse esta repartição a maneira de pagamento do selo, pela sua dissolução, deliberada naquela assembleia;

Atendendo a que, consoante resolvera esta repartição, na consulta da interessada, as quantias referidas "ainda não são conhecidas por dependerem da apuração posterior" havendo sido determinado que o consulente desse um valor estimativo ao valor a cobrar-se, o que foi feito, na importância de Cr\$ 492.171.524,98;

Atendendo a que o despacho desta repartição, é de 17 de maio último, publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês e que, antes mesmo de cientificada, apresentara a consulente, no prazo, portanto, regulamentar, a guia de fls. 7, solicitando o pagamento do tributo, de acordo com a estimativa dada;

Atendendo a que, assim, não há como considerar a companhia representada, em infração da lei, uma vez que agira de conformidade com o decidido por esta repartição: julgo improcedente a ação fiscal procedida contra a Companhia Carbonífera Rio Grandense, recorrendo deste meu despacho, para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

R. D. F., em 16 de julho de 1943. — P. *Rauicri Mazzilli*, diretor.

Dia 27 de junho de 1943

Representações:

N. 2.972-41 — Pedro Ziese — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5-37, publique-se e encaminhe-se à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 38.668-40 — F. de Paulo Oliveira — Idem.

N. 1.181-43 — Euclides Nascimento da Rocha. — Idem.

N. 19.480-43 — Romero Roter Duarte. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. — Imponho a multa de cem cruzeiros, mínimo da lei.

N. 42.180-43 — Nicolau Tualala Neto. — Proceda-se à inscrição dos termos propostos. Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de José Pinheiro Lemos, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.

N. 35.628-43 — B. Pereira & Cia. — D. acordo com a informação e parecer reconsidero o despacho de 5-6-43, para o fim de tornar de nulo efeito.

N. 31.812-43 — Amaro Eugênio da Silva. — Retifique-se o lançamento feito, cobrando-se o imposto a partir de agosto de 1942 imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo da lei.

N. 26.463-40 — Carmen Delgado Camilo. — Tendo em vista que a firma pagou o seu débito, referente ao 2.º semestre de 40 suspendo as sanções aplicadas e publique-se.

N. 43.039-43 — José Maria Loureiro e outro — Aprovo. Imponho, solidariamente, a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei, mais a de setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 72,00), correspondente a 30% sobre emolumentos de registro.

N. 35.799-43 — Chepsel Levmbuk — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei, mais a de setenta e oito cruzeiros (Cr\$ 78,00), correspondente a 30% sobre emolumentos de registro.

N. 47.489-43 — Guilherme de Barcelos Oliveira — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 43.324-43 — Ernesto Braga & Cia. Ltda. — Idem.

N. 38.105-43 — Antônio Maria de Moura — Idem.

N. 35.259-43 — Abel Ramos — Idem.

N. 33.933-43 — Zacarias da Silva Adonias — Idem.

N. 31.731-43 — Alvaro Perena de Matos — Idem.

N. 25.763-43 — Antônio Julio Soares. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 7.263-43 — Neves, Gonçalves & Cia. Limitada. — Idem.

N. 11.423-43 — Valdir Brandão Feder. — Idem.

N. 7.211-43 — João D. F. de Carvalho — Idem.

Notificações:

N. 1.932-38 — Abel Pinto Ribeiro, rua Copacabana, 585, 2.ª loja. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei, n. 5 de 1937. Publique-se encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 2.887-41 — S. Gonçalves, rua Teodoro da Silva, 920. — Idem.

N. 3.757-40 — Francisco Vacek, rua Domingos Olímpio, 12 (Paqueta). — Idem.

N. 3.613-40 — Anaereonte Augusto Ramos, rua Visconde de Goyano, 10 (Campo Grande). — Idem.

N. 3.612-40 — Manoel de Carvalho, rua José dos Reis, 141 — Idem.

N. 3.128-40 — Diamantino de Almeida & Cia. rua General Canabarro, 389 — Idem.

N. 3.551-42 — Belarmino & Mota, rua Carmo Neto, 126-B — Idem.

N. 3.151-42 — Carvalho Lauro & Cia, avenida Marechal Floriano, 5 — Idem.

N. 56.368-43 — Manoel Camara Vieira, rua Santo Cristo, 197. Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 200,00, relativa a diferença do exercício de 43 pelo registro de seu estabelecimento.

N. 55.951-43 — V. F. Cardoso, rua General Roca, 449 — Multa de Cr\$ 150,00 mais Cr\$.. 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 55.945-43 — Alexandre Pezzino, rua Uruguaiana, 86, 8.º andar, sala 816. Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de 60,00, relativa a 143 de emolumentos de registro.

N. 55.790-43 — Olimpio S. de Sousa, rua General Caldwell, 187. Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 120,00, relativa a 42 e 43 de emolumentos de registro.

N. 55.950-43 — Joaquim de Souza Gomes, praça Saens Pena, 67. — Idem.

N. 55.952-43 — Carlos de Carvalho, rua General Roca 615. Multa de Cr\$ 410,00, mais a importância de Cr\$ 410,00, relativa a emolumentos do exercício de 1943, devidos pelo registro.

N. 56.211-43 — C. Brasil, rua Lino Teixeira, 289-A Multa de Cr\$ 160,00, mais a importância de Cr\$ 80,00, relativa a diferença de emolumentos de registro.

N. 56.231-43 — C. Monteiro Soares, rua Lino Teixeira, 279-A. Multa de Cr\$ 150,00 mais a importância de Cr\$ 30,00, relativa a diferença de emolumentos de registro.

N. 56.290-43 — L. Moreira da Rocha, rua Pereira Nunes, 120. Multa de Cr\$ 600,00, mais a importância de Cr\$ 600,00 relativa a diferença de emolumentos de registro.

N. 56.291-43 — Abram Czajkowski, rua da Candelaria, 76, 2.º andar. Multa de 500,00, mais a importância de Cr\$ 500,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 56.292-43 — Manoel da Silva, rua Senhor dos Passos, 163. Multa de Sr\$ 1.000,00 mais a importância de Cr\$ 500,00 relativa a 1943 de emolumentos de registro.

N. 1.971-42 — Madeline Grenze Schayer, praça do Russel, 144. — A vista da informação, reconsidero a decisão anterior para o fim de impor, como imponho à notificada a multa de Cr\$ 100,00 de acordo com a lei.

N. 3.188-42 — Victor Pozas, rua Mairink Veiga, 28, 4.º andar, sala 5 — Não procedo às alegações do notificado conforme se vê da informação supra pelo que manetinho o despacho anterior, por seus legais fundamentos. Intime-se.

N. 37.008-43 — Julio Angelo Conyn, rua São Luiz de Gonzaga, 23. — Idem.

N. 5.974-43 — Costa & Rodrigues Teixeira, rua Barão doo Tefé, 91. — Idem.

Aulos

N. 16.128-43 — Bromberg & Cia., rua General Câmara, 61, 3.º andar — Julgado improcedente recorrendo deste meu despacho ao 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 27.497-43 — Homero Gomes Jardim, rua Sete de Setembro, 48, 1.º andar. — Concedo a dilatação do prazo por dez dias, a partir do término do que por lei lhe foi dado.

N. 5.299-42 — Aderito Magalhães, rua Buenos Aires, 208. — Julga procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.268,90 além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido.

N. 5.088-42 — G. Pinto, rua Uruguaiana, 136. — Sendo da competência do Sr. diretor da Fazenda Nacional a autorização para o pagamento de multa em prestações, indeferido o pedido de fls. Publique-se e prossiga-se.

N. 4.890-42 — Nayef Boutros Khouri, rua Buenos Aires, 317. — Entregue-se a mercadoria, mediante o preenchimento das formalidades legais.

N. 1.400-42 — M. Gonçalves & Cia., rua da Feira, 315 (Bangú). — Em face da informação, indefiro o pedido (publicado).

N. 5.771-41 — Afonso Deulefen, rua do Castelo, 38. — Aceito o fiador indicado, marcando-se o prazo de cinco (5) dias, para a assinatura do termo de confissão da dívida. Publique-se e intime-se.

N. 7.580-40 — Luiz Abranches, rua Augusto Severo, 51. — Suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937, por ter sido recolhido o débito.

N. 2.099-42 — Bastos & Espírito Santo, rua Riachuelo, 256. — Idem.

N. 1.656-39 — Berco Carasushanski, rua Senador Euzébio, 79. — Entregue-se a mercadoria apreendida. Encaminhe-se à S. F. para os devidos fins.

N. 2.516-39 — Laboratório Spall Ltda, rua Alcindo Guanabara, 17-24. — Dê-se ciência da decisão final à firma autuada e, em seguida, restitua-se o processo à Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 576-43 — J. Szczupak, avenida Rio Branco, 145, 1.º andar — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, e encaminhe-se à P. G. F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.471-41 — Antonio Lopes d'Almeida Novo, rua General Pedra, 175 — Idem.

N. 3.591-37 — Laboratório Biológico Ltda, rua Alzira Brandão, 35 — Idem.

N. 1.996-38 — Torrefação e Moagem Palacete Ltda, rua Pedro II, 187-191. — Idem.

N. 5.389-41 — Manoel da Silva Relvas, rua Cardoso de Moraes, 530. — Idem.

N. 6.228-40 — Antônio Xavier Ferreira de Sampaio, rua Riachuelo n. 25-27, 6.º andar. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações, e, oportunamente à P. G. F. P. para inscrição da dívida.

N. 5.730-42 — Vitor d'Arezo Peixoto Moreira, rua Ouvidor n. 32, 2.º andar. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), mínimo da lei.

N. 5.168-42 — Leopoldo Correia Lima, rua Duviols n. 28, apartamento 7. — Idem.

N. 5.717-42 — Oliveira & Meneses, rua Visconde do Rio Branco n. 53. — Idem.

N. 5.724-42 — Sigfried Grossmann, rua do Rosário n. 1.380. — Idem.

N. 5.829-42 — Alberto Ekman, rua do Castelo n. 231-B. — Julgado procedente a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), no término da lei.

N. 5.828-42 — Acácio Esteves de Moura, rua Maria do Carmo n. 181. — Idem.

N. 5.889-42 — Eli Ferreira, rua do Lavradio n. 140, sobrado. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos da lei.

N. 5.810-42 — Manuel Pereira da Silva, rua Silveira Martins n. 135. — Idem.

N. 39.033-43 — Alvaro Coelho & Companhia, rua Leandro Martins n. 25. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo da lei.

N. 45.760-43 — Laboratório Sian S. A., rua São Carlos ns. 27 e 27-A. — Idem.

N. 45.072-43 — Ferreira Passarelo & Companhia Limitada, travessa do Ouvidor n. 15. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 469,10, de imposto devido.

N. 38.850-43 — Alvarez Simon, avenida Suburbana n. 8.693-B. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 107,00, de imposto devido.

N. 38.661-43 — Martins & Bianco, rua do Livramento n. 72. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 487,10, de imposto devido.

N. 38.561-43 — A. L. de Araújo, rua do Catete n. 87, 2ª loja. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 36,50, de imposto devido.

N. 32.702-43 — Manuel Rodrigues Segundo, rua Visconde do Rio Branco n. 12. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 35,00, de imposto devido.

N. 38.267-43 — Calil Moisés & Irmão, avenida Tomé de Sousa n. 101. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 159,80, de imposto devido.

N. 28.590-43 — Sales Oliveira & Companhia Limitada, rua Augusta n. 235. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo da lei.

N. 5.890-42 — Gilberto Pinto de Moraes, rua Araújo Leão n. 48. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 905,70 (novecentos e cinco cruzeiros e setenta centavos), mais a obrigação de recolher igual importância de imposto devido.

N. 5.831-42 — Manuel João Dias, rua Catumbi n. 109. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 630,10, (seiscentos e trinta cruzeiros e dez centavos), mais igual importância de imposto devido.

N. 5.185-42 — Antônio Braz & Pimentel, rua Lavradio n. 4 (porta). — Julgado nulo. Publique-se, anote-se e encaminhe-se à S. P. A., para que ultime o expediente necessário à inscrição do contribuinte.

N. 5.062-43 — Lacé & Companhia Limitada, rua Oliveira Botelho n. 1.706. — Julgado nulo e determinado o arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

N. 1.638-37 — João Gouveia, quilômetro 66, estrada Rio-São Paulo. — Idem.

N. 2.411-41 — René Mostardeiro, rua Visconde Inhaúma n. 65, 7.º andar. — Idem.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 20 de julho de 1943

Processos com exigência na T. Co.:

N. 46.668-43 — Henri Decoster & Companhia Limitada, rua São Pedro n. 22, loja. — Pedido de transferência para rua São Clemente n. 350, porão. — Apresente a sua inscrição para a cobrança do imposto de indústrias e profissões, no prazo de 8 (oito) dias.

Publicado novamente, por ter saído com incorreções, no *Diário Oficial* de 26-7-43, à página n. 11.318.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 29 de julho de 1943 (Seção I)

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Notificação:

Página 11.463:

2ª coluna:

N. 2.299-413 — J. Stop. O endereço à avenida Tomé de Sousa n. 180.

O n. notificação de Fontes, Tomé & Fernandes Limitada é 2.005-42.

Diário Oficial de 30 de julho de 1943 (Seção I):

Página 11.538:

2ª coluna:

N. 51.891-42 — O interessado é Manes Bonelick.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1943

Processos:

N. 40.098-43 — Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, rua do Catete ns. 299-303; rua Gustavo Sampaio n. 1; rua Marquês de São Vicente ns. 224-226; rua Teixeira de Melo n. 57; rua Voluntários da Pátria n. 146; praça de Botafogo n. 480; avenida Marechal Floriano n. 168; rua Copacabana n. 557; avenida Pasteur n. 376. — Cancele-se o lançamento em nome da firma em causa, pelo local citado e as certidões de dívida, a partir de 1938, em face da informação e do parecer.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 27 de julho de 1943

Tabelas de marcas e preços de produtos sujeitos ao imposto de consumo e apresentadas em tempo, à repartição, para os efeitos do artigo 68, do vigente regulamento, e não impugnadas:

Processos:

N. 74.563-42 — Seys & Comp. Ltda — Rua Conde de Bonfim n. 524.

N. 43.221-43 — Perfumes Coty S. A. — Rua Figueira de Melo n. 301.

Escala de plantão dos agentes fiscais do Imposto de Consumo, referente ao mês de agosto de 1943.

2. Osvaldo Nobre Gaudie Ley.
3. Pedro Correia Pinto.
4. Remi Fonseca.
5. Severino Cabral de Campos.
6. Schinda Uchida.
7. José Procópio do Rêgo.
9. Vitor José de Matos.
10. Valdemar Bonna.
11. Eduardo Schmelpfeng de Seixas.
12. Aloísio Ribeiro da Boamorte.
13. Alalbio Sobrosa de Resende.
14. Alcides Gomes Valente.
16. Eduardo de Azevedo.
17. Eugênio Damasceno Vieira.
18. Isidro Romano.
19. João Luiz Job.
20. Luiz Antonino de Sousa Neves Filho.
21. Sebastião de Vasconcelos.
23. João da Silva Guimarães Barreto.
24. José Modack Justiniano dos Reis.
25. Luiz Felipe de Castilhos Goyeochia.
26. Lucas Antônio Monteiro de Barros.
27. Abraham Pereira da Mota.
28. Dilermando Duarte Cox.
30. Clovis Soares Dutra.
31. Oláv o Teixeira Soares.

S. F., em 22 de julho de 1943. — *Cristodolina de Moraes*, chefe.

Processos com exigência na T. Co.:

N. 13.298-43 — Vitorino de Melo, rua Miguel de Frias n. 12. — Junte a licença da Prefeitura, do exercício corrente, no prazo de 20 dias.

N. 13.300-43 — Estevão Ferreira, rua Moncorvo Filho n. 79. — Idem.

N. 13.301-43 — José Luiz da Costa, rua S. Francisco Xavier n. 175. — Idem.

N. 13.386-43 — Coca-cola Refrescos S. A., rua Conde de Leopoldina n. 686. — Idem.

N. 11.883-43 — Antônio Lopes Godinho, rua Marquês de Sapucaí n. 143. — Idem.

N. 23.194-43 — Emílio Vasquez Franco, rua Haddock Lobo n. 382. — Faça prova de início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 34.533-43 — Manuel Custódio Rosas, proprietário do auto de passageiros a frente, número 13.437. — Apresente a licença municipal do corrente exercício, no prazo de 20 dias.

N. 35.141-43 — Ricardo Binder, rua José Eugênio n. 31-A. — Apresente certidão de vacância, do Corpo de Saúde Jurisdiccional, no prazo de 20 dias.

N. 41.038-43 — Rodrigues & Vale Limitada, estrada do Magargo n. 36 — Campo Grande — Guaratiba. — Faça prova de início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 41.212-43 — Valdemar Sousa Ribeiro, avenida Marechal Floriano n. 1. — Declare, exatamente, o local (rua e número), por onde está lançado, no prazo de 20 dias.

N. 42.310-43 — Leopoldino Barreto Plujanski. — Prove a qualidade em que requer, no prazo de 20 dias.

N. 44.471-43 — Serraria Brasileira de Diamantes Ltda., rua do Ouvidor ns. 165 a 169, 8.º andar, sala 820. — Apresente o talão do imposto de indústrias e profissões e bem assim, a prova da aquisição do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 46.505-43 — Henry Joseph Lynch, praça do Flamengo n. 341. — Prove o alegado, juntando a folha do *Diário Oficial* em que foi publicada a ata de sua eleição ou os estatutos da Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann, no prazo de 20 dias.

N. 47.064-43 — Nosso Hotel Ltda., avenida Niemeyer n. 210. — Faça prova do alegado, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 47.798-43 — Sinforoso Maria, rua Clarimundo de Melo n. 11. — Faça prova de início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 47.845-43 — Magalhães & Trindade, rua São Cristóvão n. 80-A. — Idem.

N. 48.076-43 — Alice Leonardo Meneses, rua Nerval de Gouveia n. 221. — Idem.

N. 48.671-43 — José Joaquim de Moraes, rua Santana n. 96, 2ª loja. — Idem.

N. 49.419-43 — Distribuidora de Charutos Suerdick Ltda., rua General Canabarro n. 91. — Idem.

N. 49.556-43 — Procópio Douat & Companhia, praça Mauá n. 7, 8.º andar, salas 803 e 804. — A firma Sociedade Madureira Douat Limitada, faça prova de não ser sucessora da firma Procópio Douat Ltda., no prazo de 20 dias.

N. 50.320-43 — A. Santos Oliveira & Companhia, rua Visconde de Niterói n. 420. — Faça prova de início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 51.668-43 — A. Cruz Magalhães, praça Tiradentes n. 87, loja. — Prove a compra do negócio, com documento hábil, no prazo de 20 dias.

Dia 28 de julho de 1943

Processos com exigência na T. Co.:

N. 24.437-43 — Maurice Mossé, rua Teófilo Otoni n. 31. — Junte o original do documento a que se refere a pública forma de fls. 2, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 47.873-43 — M. A. Pereira de Almeida, rua Bambina número 101. — Requeira, com documento hábil, a transferência do estabelecimento do nome de Adelino Rodrigues da Figueira, para o seu, no prazo de 20 dias.

Tabelas de marcas e preços de produtos sujeitos ao imposto de consumo e apresentadas, em tempo, à repartição, para os efeitos do artigo 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Processos:

N. 24.437-43 — Sociedade Anônima de Perfumarias J. & J. Atkinson, rua Maxwell n. 460.

N. 31.880-43 — Sociedade Industrial Primária Limitada, rua da Alfândega n. 114 (escritório) e rua Juparanã n. 62 (laboratórios).

N. 40.614-43 — Laboratório Margel Sociedade Anônima, rua Maxwell n. 164.

Escala de plantão dos lançadores, referente ao mês de agosto de 1943

2. Ludgero da Costa Vieira Guimarães.
3. Alfredo Lopes de Mesquita.
4. Adelson Coelho Muniz.
5. Virgílio Carneiro da Cunha.
6. Maurício de Barros Nunes.
7. Murilo Pinheiro Alves.
9. Antônio de Melo Sampaio.
10. Mauro Martins Ferreira.

11. Durval de Mendonça.
12. José Ribamar de Pádua Fortuna.
13. Carlos Coelho Muniz.
14. Adolfo Muniz Pereira.
16. Darli Sampaio Gonçalves.
17. João Antônio da Costa Belham.
18. Célio Peixoto de Azevedo Loureiro.
19. Janserico de Assis.
20. João de Albuquerque Maranhão.
21. Edwino Antunes Slarry.
23. Adalberto de Matos.
24. Henrique Maggioli.
25. José Tavares Marques da Rocha.
26. Ulisses de Faria Caldas.
27. Clodoaldo Henrique do Amarante.
28. Ludgero da Costa Vieira Guimarães.
30. Alfredo Lopes de Mesquita.
31. Adelson Coelho Muniz.

Secção de Fiscalização, em 29 de julho de 1943. — *Cristodolito de Morais*, chefe.

SECÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1943

Processo n. 40.065-43 — Restituição — Escola Modelo de Corte e Costuras. — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 28 de julho de 1943

Proc. n. 55.896-43 — Venda de Estampilhas — Tabela Mozart Lago. — Satisfaça a exigência.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

Retificação do processo n. 24.992-42 — E. Trami, praça das Nações n. 64, sobrado — Imposto de vendas mercantis, Cr\$ 365,10 para: processo n. 24.992-42 — E. Erasmi, praça das Nações n. 64, sobrado — Imposto de vendas mercantis, Cr\$ 365,10. (Publicado no edital n. 2.795, na Secção I do *Diário Oficial* de 24 de julho corrente).

N. 53.105-43 — José Cândido Faria de Matos, rua de São José ns. 9 e 11 — Consulta sobre imposto de selo. Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 26 de julho de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1 — José Cândido Faria de Matos, responsável pela contabilidade do Instituto de Preparatórios, consulta se, em face do advento do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, continua em vigor a doutrina do acórdão do Primeiro Conselho de Contribuintes n. 9.953, de 24 de maio de 1940. 2 — A decisão da instância superior foi no sentido de que a isenção para os "papéis concernentes aos patrimônios das escolas e institutos oficiais e oficializados" estabelecida no art. 36, n. 65, do decreto número 1.137, de 7-10-36, também se estendia aos recibos de taxas e mensalidades passados por essas instituições. 3 — A atual lei do selo não manteve esse benefício, razão por que os efeitos daquele acórdão cessaram com a revogação do decreto n. 1.137, citado, em cujas disposições foi fundamentado. 4 — Assim, os recibos desses estabelecimentos estão sujeitos ao selo de que trata o art. 100 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, com exceção apenas, para os que são mantidos pela União, Estados ou Municípios, *ex-vi* do art. 51 das normas gerais do mesmo regulamento. S. P. A., 26 de julho de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 51.761-43 — Sociedade de Motores Deutz Otto Legitima Limitada, rua da Alfândega número 116. — Consulta sobre imposto de selo. Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 22 de julho de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1 — A Sociedade de Motores Deutz Otto Legitima Limitada, consulta: qual o selo em que incide a compra e venda de mercadoria, da qual não haja contrato por escrito, mas simples recibo do respectivo preço, assim redigido: "Recbi da Sociedade..... a importância de Cr\$ correspondente à venda que, nesta data, lhe fiz

de um motor, marca, pelo que dou, por meio deste, plena e geral quitação. 2 — O recibo em causa não está sujeito a selo proporcional, pois não se reveste das formas características da promessa ou contrato de compra e venda, uma vez que não contém nenhuma obrigação de entrega ou transmissão, futura, de bens móveis nem estipula condições de venda. 3 — E, apenas, um recebimento comum, expressando a venda imediata, de determinado objeto e para o qual se dá plena quitação, sujeito ao selo fixo, do art. 100 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942. 4 — Não fora assim, e não se consideraria o alcance da isenção determinada na nota 2.ª, m, ao art. 83 da mesma tabela. S. P. A., em 21 de julho de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 39.304-43 — Francisco Trindade Marques, avenida Suburbana n. 3.890. — Consulta sobre imposto de consumo. Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. R. D. F., em 27 de julho de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1 — Francisco Trindade Marques submete à consulta uma amostra do produto — Sandaraca — Magilot — de sua fabricação, para saber se está obrigado ao imposto de consumo. 2 — A análise procedida revelou tratar-se de solução alcoólica de sandaraca, constituindo um verniz a álcool, para uso exclusivo na clinica e prótese dentárias. 3 — Assim, escapa à tributação, pois não há para ele classificação no regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, já que, pela sua constituição e aplicação, não se pode incluí-lo entre os produtos enumerados nos §§ 8.º e 26, alínea V, do art. 4.º do mesmo regulamento. S. P. A., em 27 de julho de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 75.017-42 — Instituto Bering de Terapêutica Experimental Ltda. — Despacho: Aprovo, recorrendo para o Segundo Conselho de Contribuintes, *ex-officio*, na forma da legislação. R. D. F., em 22 de julho de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: O Instituto Bering de Terapêutica Experimental consulta sobre incidência do imposto de consumo, nos produtos de sua fabricação, denominados "Antigono". 2 — Conforme indica o consultante, tratam-se de extratos alcoólicos de tecidos de animais, destinados às reações de laboratórios (Wassermann e Kahn). 3 — Acrescenta, ainda, que nenhuma aplicação tem no organismo humano, nem qualquer indicação terapêutica mencionada em bula ou rótulo, apenas com a aplicação única nos exames de sangue, em laboratórios de pesquisas clínicas. 4 — Com a apresentação das amostras e pelos dados fornecidos, conclui-se, facilmente, que os produtos *sub judice*, pela sua natureza, como pelo seu emprego, não incidem no imposto de consumo, por isso que não são revestidos dos característicos definidos nas notas 1.ª e 2.ª ao § 8.º do art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. S. P. A., em 19 de julho de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 88.426-42 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Consulta sobre imposto de selo. Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 22 de julho de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1 — Consulta o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., sobre a aplicação, em diversas operações bancárias, do regulamento do imposto do selo, aprovado pelo decreto-lei número 4.655, de 3-9-42. Primeira pergunta: Está sujeito a selo proporcional o recibo feito por Banco, de certa quantia de A para ser paga a B, por intermédio de correspondente? Exemplo: Recebemos do Sr. A. F., a quantia de Cr\$ para ser paga a O.V.C., por intermédio de nosso correspondente em Orlandia. Onde deve ser aplicado o selo; na ficha de caixa ou recibo entregue ao cliente? Resposta: Tomada por caixa a ordem de pagamento, tal recebimento, pelo Banco, está sujeito ao selo do art. 99 da tabela (nota 1.ª, n. 1) e o recibo respectivo, entregue ao tomador, é isento do selo, desde que contenha a declaração do Banco, de que o selo foi pago na ficha de caixa. Segunda pergunta: Qual o selo a que está su-

jeita a ficha de lançamento do Banco C que traduza um crédito "extraordinário" ordenado por M. em conta de B. junto ao Banco? Eis a ficha de lançamento do Banco C:

Credite-se.

A conta de Bancos
de Manuel Francisco Sá
a Banco Nacional

Ordem daquele para ser creditada a Benício Alves — Cr\$ 2.000,00 — De C/corrente Movimento.

Qual o selo a ser aplicado na ficha de lançamento do Banco Nacional ao corresponder o crédito? Resposta: Na ordem figurada, embora tomada por débito, houve crédito em conta, e, assim, a ficha de lançamento do Banco C está sujeita ao selo do art. 99 da tabela (nota 1.ª, número 2); intervindo, porém, no caso, mais de três pessoas, a ficha de lançamento do Banco N, ao corresponder o crédito, incidirá no imposto proporcional se a importância for creditada ao favorecido, mas se for paga, o selo será aplicado no recibo ficando a 1.ª via, selada, arquivada no Banco, para fiscalização (art. 86 e notas, tabela). Terceira pergunta: O Banco, portador de um conhecimento de carga, com endosso sem valor declarado, que não tenha satisfeito a exigência do art. 52, inciso 2.º, da tabela, pode apresentá-lo à Repartição para regularização do selo, com revalidação? Resposta: Sendo o Banco portador de um conhecimento de carga, com endosso sem valor declarado e se apresentá-lo, dentro do prazo de oito dias, contados do endosso, ficará sujeito ao selo devido (art. 52, 2.º, tabela), apenas com o acréscimo de 50% (§ 2.º do art. 62 — Normas Gerais); apresentando-o fora desse prazo, pagará a revalidação de que trata o mesmo art. 62 (inciso 3.º, alínea B). Dado valor ao conhecimento, o selo proporcional (art. 52, número 1, da tabela). S. P. A., em 22 de julho de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 31.100-43 — Antônio Alves, rua Gomes Seipa n. 1. — Satisfazer as exigências do processo.

N. 32.877-43 — João de Sousa, rua Professor Gabizo n. 251. — Reconhecer as firmas do documento apresentado.

N. 46.717-43 — Artur Poinha Fernandes, avenida Marechal Floriano n. 153. — Justificar a venda do negócio que estava inscrito em nome de A. P. Fernandes, conforme certidão n. 120.513.

N. 47.476-43 — Mandaro Rivello & Companhia Limitada, rua Frei Caneca n. 17. — Apresentar a alteração do contrato social.

N. 49.824-43 — J. Rodrigues Couceiro & Dias, rua Conselheiro Aufrán n. 18. — Registrar o distrato apresentado, no Departamento N. de Indústria e Comércio, correspondente ao pedido de transferência de firma.

N. 50.735-43 — Maria Adelaide, rua Joaquim Silva n. 54. — Fazer prova do início do negócio, em virtude de se achar inscrita neste local a outra firma.

N. 51.248-43 — Joaquim de Freitas Ferreira, rua Pedro de Aquino n. 170. — Apresentar documentos que provem a aquisição do estabelecimento em causa.

N. 52.796-43 — Aristides Vieira da Silva, rua Frei Caneca n. 111. — Fazer prova do início do negócio em virtude de se achar inscrita no mesmo local outra firma.

N. 53.012-43 — Álvaro de Sousa Andrade, rua Haddock Lóbo n. 74. — Provar início do negócio em virtude de se achar inscrita no mesmo local outra firma.

N. 53.205-43 — Duarte & Andion, rua Tiboin n. 750-B. — Apresentem o contrato social da firma.

N. 53.324-43 — Imobiliária Bartira Limitada, avenida Rio Branco n. 137, 5.º andar. — Apresentar a escritura do contrato social, assim como a escritura de cessão de quotas, lavrada a 12-12-42.

N. 53.690-43 — Companhia Barros Costa de Vidros do Brasil, rua do Senado ns. 178-180. — Apresentar prova de transferência de firma.

N. 53.691-43 — Companhia Barros Costa de Vidros do Brasil, rua do Senado n. 54. — Apresentar prova de transferência de firma.

N. 53.737-43 — Carneiro Sobrinho Limi-

tada, rua Gonçalves Dias n. 39. — Apresentar a certidão de "habite-se" do Departamento Nacional de Saúde Pública, afim de provar início de negócio.

N. 53.764-43 — Representações Penylvania Limitada, rua do Pêssego n. 169-A. — Apresentar a certidão de "habite-se" do Departamento Nacional de Saúde Pública, afim de provar início de negócio.

N. 53.798-43 — A. F. Santos, rua Conde de Bonfim, 790-A. — Fazer prova do início de negócio em virtude de se achar inscrita no mesmo local outra firma.

N. 54.004-43 — Moura & Irmão Limitada, rua Senador Fuertado n. 28. — Apresentar prova de transferência de firma.

N. 54.987-43 — Sílvia Romano, rua da Carioca n. 34, 1.º andar, sala 3. — Fazer prova de início de negócio, em virtude de se achar inscrita no mesmo local outra firma.

N. 55.506-43 — Herman Bessler & Companhia Limitada, avenida Gomes Freire n. 24.

— Fazer prova de início de negócio, em virtude de se achar inscrita no mesmo local outra firma.

N. 56.085-43 — Muylaert & Silva Limitada, rua Guaporé n. 245. — Juntar os documentos comprobatórios da compra do negócio.

Nota: Todas as firmas acima mencionadas ficam intimadas para no prazo de oito dias, satisfazer as exigências citadas.

Aviso: A Recebedora do Distrito Federal avisa aos contribuintes do imposto de Indústrias e Profissões que a cobrança desse tributo referente ao 2.º semestre do ano em curso, começará a partir do dia 1 de agosto próximo e terminará sem multa, no dia 30 do mesmo mês de agosto, sendo necessário para facilidade da arrecadação, que os interessados no ato do pagamento, apresentem as certidões do semestre anterior, não deixando para os últimos dias o cumprimento desta obrigação fiscal, afim de evitar atropelos e congestionamento ao serviço.

Dia 29 de julho de 1943

(*) — N. 5.108 — O ministro de Estado da Guerra resolve reconduzir ao cargo de Instrutor da Escola de Estado Maior os Tenentes-Coronéis Pedro Eugênio Pies e Amangá Liberato de Castro Menezes.

Dia 31 de julho de 1943

N. 5.116 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o Major Manuel Luiz Rudge chefe do Serviço de Transmissões da 5.ª Região Militar.

N. 5.117 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, convocado, Dr. Sebastião Ivo de Carvalho Rabelo.

Dias 2, 3 e 4

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 5.118 — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Raimundo Humberto Cavalcante Prata.

N. 5.119 — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Veterinário, Carlos Alberto de Carvalho Vidal.

N. 5.120 — 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, Dr. Carlos de Jesus Ferreira.

N. 5.121 — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, Dr. Egon Rodolfo Lang.

N. 5.122 — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Veterinário, Joaquim de Oliveira Faria.

N. 5.123 — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, José Carlos de Noronha Lessa.

N. 5.124 — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Veterinário, José Mussi Sobrinho.

N. 5.125 — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Radiotelegrafista, Paulo Fernandes Marques.

N. 5.126 — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Pedro Fernandes de Melo.

N. 5.127 — 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe Médico, Dr. Raimundo Teodorico de Freitas.

N. 5.128 — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Intendente do Exército, Teodósio José Barbosa.

Requerimentos:

Dorivaldo Nunes da Silva — servente classe "B" do Hospital Militar de Santo Angelo — Abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Pagamento das quantias de Cr\$ 28,80; Cr\$ 82,60; Cr\$ 325,50 e Cr\$ 1.018,90 — provenientes de transportes efetuados por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Pagamento da quantia de Cr\$ 7.133,40 — proveniente de transportes efetuados, em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Indústria de Formas para calçados Ltda. — Consulta sobre os benefícios consequentes do decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942. — O decreto-lei n. 4.902, de 31-10-1942 ampara, a partir de sua vigência os cidadãos brasileiros que estejam prestando serviços ao Exército, quer como sorteados, quer como reservistas convocados.

José Maria dos Santos, escrevente classe "G", do Q.G. da 7.ª R.M. — Concessão de abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Leonam Leoncio de Quatroz — Auxiliar do Escritório. — Padrão XI — lotado na 2.ª Auditoria da 3.ª R.M. — Transferência para a 2.ª Auditoria da 2.ª R.M. — Indeferido. Não há vaga, nem tabela numérica de extraordenários mensalistas na 2.ª Auditoria da 2.ª R.M.

(*) — Reproduz-se por ter sido publicada, com incorreção no Diário Oficial de 30 de julho último.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de junho de 1943

Aviso:

(*) N. 1.542 — Atendendo ao que expõe o chefe do Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª Região Militar em ofício número 163, de 13 de novembro de 1941, autorizo a modificação, pela forma abaixo, do Caderno de Encargos publicado no Diário Oficial de 17 de maio de 1940 e Boletim do Exército n. 20, de 18 do mesmo mês e ano:

Paus para barraca:

a) para barraca de oficial: inteiriços, chanfrados, com espigão de roxinho, guarabú ou madeira equivalente na extremidade superior, reforçada esta com um anel de ferro preto, preso à madeira por meio de rebite.

Dimensões:

Pau — 2,0 x 0,04 x 0,4 m.

Espigão — 0,10 m de comprimento, sendo 0,05 m. embutidos; espessura 0,012 m.

Anel — 0,015 m de largura e 0,001 a 0,0015 de espessura.

Número de paus para cada barraca: — 2.

b) para barraca de duas praças, chanfrados, divididos em duas seções, ajustáveis por meio de uma luva de ferro preto. A seção superior, com um espigão de roxinho, guarabú ou madeira equivalente em uma das extremidades, reforçada esta com um anel de ferro preto preso à madeira por meio de rebite, e um rebaixo na outra extremidade para introduzir 0,06 m. na luva. A seção inferior com um rebaixo em uma das extremidades, para introduzir 0,04 m. na luva, sendo esta fixada por meio de rebite.

Dimensões:

Pau — 1,30 x 0,03 x 0,03 m., em duas seções de 0,65 m.

Espigão — 0,10 m. de comprimento, sendo 0,05 m. embutidos e 0,012 m. de diâmetro.

Anel — 0,015 m. de largura e 0,001 a 0,0015 de espessura.

Luva — 0,10 m. de comprimento e 0,001 a 0,0015 m. de espessura, com um diâmetro externo de 0,03 admitida a tolerância até 0,0015, para mais ou para menos.

Número de paus para cada barraca: — 2.

A qualidade da madeira a empregar em ambos os tipos, a qual deverá constar do edital de concorrência, será: Caval, peroba de Campos, cedro guajuvira ou madeira equivalente.

Dia 30 de julho de 1943

Apostila:

No decreto de 2 de julho de 1943, que nomeia 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, mé-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no D. O. de 22 de junho último.

dico, entre outros o Dr. Clóvis Soison da Rocha, foi exarada a seguinte apostila: O presente decreto se refere, entre outros, ao 2.º tenente médico Dr. Clóvis Soissons da Rocha, e não como se fez constar, Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943. — Eurico G. Dutra".

Aviso:

N. 1.898 — Fica criado o Posto de Identificação de Guarnição n. 12, que funcionará na 22.ª Circunscrição de Recrutamento (Caruarú-Pernambuco) com o efetivo de um segundo sargento e dois terceiros sargentos.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) — Classificação:

Capitão de engenharia: Clodoaldo de Oliveira Bastos na 1.ª Companhia Rodoviária Independente (Cáceres).

b) — Designação:

1.º tenente Afrânio de Viçoso Jardim, para exercer as funções de auxiliar de instrutor do C. P. O. R. da 2.ª Região Militar.

c) — Transferência:

Capitão Clodoaldo de Oliveira Bastos, da arma de Engenharia, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário.

— É concedida a prorrogação de vinte dias ao prazo para conclusão do I. P. M. de que se encontra encarregado o capitão Rogério Pares Maklonf.

PORTARIAS

Dia 29 de julho de 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 5.110 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, Dr. João José Ribeiro Junior.

N. 5.111 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, João Reginaldo de Oliveira.

N. 5.112 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, médicos, Drs. Dirceu Antunes Sampaio, Vitor Branco Lobo, Artur Van Den Berg, João Paulo Temporal Junior, Nadir Macedo Silveira e Carlos Pereira.

N. 5.113 — Dr. Aristóteles Gonçalves Mol, capitão médico do Exército de 2.ª linha;

Dr. Cleanto d'Albuquerque, 1.º tenente médico do Exército de 2.ª linha;

Dr. Humberto Saraiva Valentim Magalhães, segundo tenente médico da Reserva de 2.ª classe.

N. 5.114 — Segundo tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Mário Bacha.

N. 5.115 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Antônio Dias Leite Junior, Drioval Torres Homem, Pedro Afonso da Rocha Santos e os aspirantes a oficial Diógenes Vieira da Silva, José Carlos Parchat e Manuel Leão Filho.

Leopoldina Railway Company Limited. — Pagamento da quantia de Cr\$ 6.274,50 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Lóide Brasileiro. — Pagamento das quantias de Cr\$ 4.992,80; Cr\$ 5.934,80 e Cr\$ 7.335,50 — proveniente de transportes efetuados em 1940, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rêde de Viação Paraná — Santa Catarina. — Pagamento da quantia de Cr\$ 3.846,00 — proveniente de transporte efetuado em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Valdemar Caliope Monteiro de Melo e outros — Escriturários interiores, lotados na 7.^a R. M. — Efetivação nos cargos, sem a prestação de concurso. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul. — Pagamento das quantias de Cr\$ 5.161,80; Cr\$ 2.950,20; Cr\$ 6.390,60; Cr\$ 10.437,60 e Cr\$ 17.076,60 — provenientes de transportes efetuados em 1941 a 1.^a, e em 1942 as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1943

I — Foi feita, por necessidade de serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

I — Transferência:

a) o 2.^o tenente, convocado, Manuel Ferreira da Costa Segundo, do 9.^o G. A. Aut. Transp. para o H. M. de Recife;

b) o 2.^o tenente, convocado, Artur Guilherme Corrêa, do Dest. Ind. Sap. — Pont. (Fernando Noronha) para o 9.^o G. A. Aut. Transporte;

c) o 2.^o tenente, R-1, convocado, Artur Tolentino da Costa Ribeiro, do H. M. de Recife para o Dest. Ind. Sap. — Pont. (Fernando Noronha).

II — Retificação de transferência:

a) do 1.^o tenente Mário Muzzi, do E. S. da 7.^a R. M. para o E. S. da 4.^a R. M. e não para a Fábrica Presidente Vargas;

b) do 1.^o tenente Antônio Ferreira de Sousa, do Batalhão de Guardas para a Fábrica Presidente Vargas e não para o E. S. da 4.^a R. M.

Conforme comunicou a esta Diretoria, o comandante da Escola de Intendência do Exército, em ofício n. 215-E de 24 do corrente mês, nessa data foram declarados aspirantes a oficial I. E., os alunos daquela Escola de nomes Amélio Braga e Aristides da Rocha Moltetz-Sohn.

Comissão de Orçamento

AVISO N. 326-C.O.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Providenciai no sentido de ser remetida ao major Orlando Gomes da Silva, adido militar à Embaixada Brasileira no Uruguai, à conta da Verba 3 — Serviços e encargos — S/c 2 — Comissões e despesas no Exterior, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 640,00 (seiscientos e quarenta cruzeiros), a título de reembolso de igual quantia despendida por aquele oficial, ao se deslocar para Montevideo.

Em 29-7-43. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 327-C.O.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro o seguinte:

1.^o — Por despacho de 22, exarado na Exposição de Motivos n. 526, de 21, tudo deste mês, o Exmo. Sr. Presidente da República aprovou a aplicação das parcelas ns. 16 e 20 da S/c 03 — Reconstrução e ampliação de edifícios, etc. (Plano de Obras de 1943), da maneira seguinte:

A CARGO DA 3.^a REGIÃO MILITAR

1) — N. 16 — Reparos no Q. G. da Região — Cr\$ 100.000,00.

2) — N. 20 — Reparos urgentes a cargo do S.E. — Cr\$ 450.000,00.

2.^o — Deveis tomar as providências decorrentes.

Em 29-7-43. — Eurico G. Dutra.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 29-7-43.

Páginas ns. 11.467 e 11.468.

Aviso n. 309-C.O.

Onde se lê:

2) O G. da 9.^a R.M.

Leia-se:

Q. G. da 9.^a R.M.

Aviso n. 312-C.O.

Onde se lê:

1) S-C 30-3).

Leia-se:

1) S-C 30-c)

Aviso n. 316-C.O.

Onde se lê:

Em 26 de julho de 1943

Leia-se:

Em 26 de julho de 1943.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 313-42 — Memorial de Filomena Sabino Pires Lima, viúva do desembargador Ramundo Bráulio Pires Lima, pedindo uma pensão. — Deferido em 21-7-43.

N. 609-43 — Venda de um lote de terras, no lugar denominado "Lagoa do Monte Verde", no município de Colatina, Estado do Espírito Santo ao cidadão de nacionalidade síria, Ellen Mancur. — Autorizada, em 21-7-43.

N. 346-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Piauí, reorganizando os Serviços de Saúde Pública, do Estado. — Aprovado substitutivo com emendas, em 21-7-43.

N. 658-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Santa Catarina, dispondo sobre a reforma de oficiais da Força Policial. — Aprovado, em 21-7-43.

N. 923-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Sergipe, concedendo favores fiscais à Companhia Industrial São Gonçalo, S.A. — Aprovado com nova redação em 21-7-43.

N. 630-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Ceará, dispondo sobre taxa d'água, em Fortaleza. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, com emendas, em 1-7-43.

N. 629-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, alterando disposições do decreto-lei número 6 de 9-7-41 sobre imposto predial. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 21-7-43.

N. 661-43 — Projetos de decretos-leis (dois) da Interventoria Federal no Estado do Paraná, concedendo pensão às viúvas e filhos menores de João Alves e Joaquim José de Carvalho. — Aprovados, nos termos da resolução do Conselho Administrativo e com emendas, em 21-7-43.

N. 633-43 — Recurso de Lauro Pereira de Carvalho (São Paulo). — Concedido efeito suspensivo em 21-7-43.

N. 13.523-41 — Recurso de Manuel Jorge Dantas (Bafá). — Dado provimento, em 21 de julho de 1943.

N. 530-43 — Recurso de Manuel Firme (Ceará). — Mandando cumprir o despacho anterior, em 20-7-43.

N. 8-43 — Recurso da "Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda. S.A." — Mandado arquivar em 20-7-43.

N. 720-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Rio de Janeiro, isentando do imposto de transmissão de pro-

priedade *inter-viros* a aquisição de um imóvel a ser feito pela Associação Protetora do Reclutamento de Desvalidos de Petrópolis. — Aprovado, em 21-7-43.

N. 16-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Alagoas, doando um terreno ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para construção da sua sede. — Aprovado, com emenda, em 21 de julho de 1943.

N. 732-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, reformando o regime tributário. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 21-7-43.

Proc. n. 699-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Sergipe, fixando o efetivo da Força Policial para o ano em curso. — Aprovado, em 21-7-43.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 3.880-41 — Recurso de Demóstenes Carneiro (Estado da Bafá). — Não foi tomado conhecimento por ser ato anterior a 10 de abril de 1939. (art. 18 da portaria n. 2.383, de 1939).

N. 696-43 — Recurso de Nilo Brandão (Estado do Paraná). — Idem.

N. 705-43 — Recurso de Bento Lopes Cua-gas (Estado de São Paulo). — Idem.

N. 859-43 — Recurso de Luiz das Neves (Estado de São Paulo). — Idem.

N. 1.511-42 — Consulta da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. (Estado de Pernambuco). — Mandado arquivar, por não serem a Comissão e o Ministério órgãos de consulta de particulares, em 27-7-43.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO

Proc. n. 796-43 — Recurso de Paulo Rangel Pestana (Estado de São Paulo). — Mandado juntar prova do ato recorrido, em 5-7-43.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de julho de 1943

Requerimentos despachados

Aod Fragoso de Oliveira, ex-investigador de 2.^a classe da Polícia Civil — Solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de reintegração. — Complete o selo da petição. (Processo n. 11.789-40).

Pedro Caetan Machado, ex-1.^o suplente do substituto do juiz federal no município de Sa-

puêcia na Sergã do Rio de Janeiro, solicitando certidão de tempo de serviço. Compareça na D.P. para pros ar esclarecimentos. (Processo n. 14 329-43).

Departamento do Interior e da Justiça

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

João Luiz Lopes — Minas Gerais — Indulto — P. n. 5.900-41. — Indeferido.
Benedito Pereira da Silva — São Paulo — Comutação — P. n. 7.853-41. — Indeferido.
Alberto Batista Barbosa — São Paulo — Indulto — P. n. 19.509-42. — Indeferido.
Aristides Júlio Gomes de Oliveira — Distrito Federal — Indulto — P. n. 19.195-42. — Indeferido.
Amadeu Arcanjo Venturini — São Paulo — Comutação — P. n. 16.047-41. — Indeferido.
Francisco Rodrigues — Paraíba — Comutação — P. n. 16.599-41. — Indeferido.
Benedito Costa — Espírito Santo — Comutação — P. n. 8.808-41. — Indeferido.
Antenor Marinho Vieira — Distrito Federal — Indulto — P. n. 20.660-41 — Indeferido.
Antônio Francisco de Melo — Distrito Federal — Melhoria de reforma — P. n. 22.161-42. — Arquite-se.
Antônio Gabriel — São Paulo — Indulto — P. n. 18.953-42. — Indeferido.
José Normando — Amazonas — P. n. 23.710-41. — Indeferido.
Delmiro Francisco da Cruz — Paraíba — Comutação — P. n. 16.221-41. — Indeferido.
José Vitor de Sousa — Paraíba — Indulto — P. n. 17.043-41. — Indeferido.
Pedro Leonel Ferreira — São Paulo — Comutação — P. n. 7.842-41. — Indeferido.
Armando Vani — São Paulo — Indulto — P. n. 3.399-41. — Indeferido.
Jesuíno Henrique da Silva — Paraíba — Indulto — P. n. 4.964-41. — Indeferido.
Antônio Inácio da Silva — Distrito Federal — Indulto — P. n. 3.545-40. — Indeferido.
Miguel Arias Rarrado — São Paulo — Comutações — P. n. 3.199-41. — Indeferido.
Angelo Augusto de Santana — Distrito Federal — Indulto — P. n. 12.342-41. — Indeferido.
Antônio Bruno Sobrinho — Rio de Janeiro — Comutação — P. n. 24.290-41. — Indeferido.
Antônio Teixeira de Aguiar — Espírito Santo — Comutação — P. n. 15.431-42. — Indeferido.
Manoel Nogueira dos Santos — Paraíba — Indulto — P. n. 15.334-41. — Indeferido.
Emílio Antônio dos Santos — Distrito Federal — Indulto — P. n. 23.523-41. — Indeferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

José Ferreira Pedrosa, cabo reformado da Polícia Militar, solicitando incorporação de gratificação aos vencimentos da reforma — P. número 19.686-42. — Indeferido de acordo com a informação do Senhor Comandante.

"Casa de Portugal" do D. Federal, sociedade civil entre estrangeiros, licenciada na forma do decreto-lei n. 383, de 1938, pede seja anexado ao processo respectivo um exemplar dos novos estatutos, votados em assembleia de 31 de agosto de 1942 — P. n. 1.259-40. — Indeferido, devendo a associação voltar a reger-se pelos estatutos anteriores, para o que fica concedido o prazo de 15 dias.

Requerimentos despachados em 24-7-43

Marta Gelberg de Point, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Prove que o marido está registrado nesta Capital.

Heinrich Grunfeld, residente nesta Capital pedindo autorização de permanência. — Esclareça em que estado se encontra o processo-crime.

José Naoum el Khouri, residente nesta Capital, pedindo retificação de nome. — Junte certidão de nascimento dos demais filhos.

Verina Citrino de Migliano, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Prove que o marido está registrado.

Juana Malvina Folstfi Sanchez, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Junte os originais das certidões apresentadas.

Irene Tutak Kovacsik, residente em São Paulo, pedindo autorização de permanência. — Prove registro temporário.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro em 27-7-43

Albert Dahoui, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Annemarie Hellmann, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Carlos Ribeiro Aguiar, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Carlos de Sampaio, residente nesta Capital pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Dino Cardinali, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Felix Arnsdorff e mulher, Annelise Arnsdorff, residentes em Passagem de Mariana, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Francisco Gonzales Gomes, residente em São Paulo, pedindo prorrogação de permanência. — Deferido.

Franz Dolder, residente em São Paulo, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Gert Max Jaffé, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência, a título precário. — Deferido.

Giovanni Carneiro, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Helen Alexander Burr, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Ao Serviço de Registro de Estrangeiros.

Hermann Lewin, residente em São Paulo, pedindo reconsideração de despacho que lhe negou autorização de permanência. — Deferido a título precário.

Julio Emilio Frey, residente nesta Capital, pedindo retificação de nome e nacionalidade. — Deferido o primeiro pedido e encaminhando segundo ao Conselho de Imigração e Colonização.

Luiz Alves do Rio, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Madeleine Wirth, residente em Marília, Estado de São Paulo, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Manuel Alonso Perez, residente em São Paulo, pedindo autorização de permanência. A Delegacia de Estrangeiros.

Margarita Vailant de Puig Coraline, residente nesta Capital, pedindo relevação de multa. — Ao Serviço de Registro de Estrangeiros.

Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgão, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Maria Izabel Lares, residente nesta Capital, pedindo prorrogação de permanência. — Deferido.

Martin Sanchez, residente nesta Capital, pedindo prorrogação de permanência. — Indeferido.

Panaro Vitorio, residente nesta Capital, pedindo autorização para registrar-se como permanente. — Deferido.

Roy Arnold Anderson e mulher, Erminia Teresa Anderson, residentes no Estado do Rio, pedindo prorrogação de permanência. — Deferido.

Sofia Noemi Catrambi, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Tadeusz Wilhelm Hertz, residente em São Paulo, pedindo concessão de passaporte. — Arquite-se.

Antônio Augusto Ribeiro da Silva — Distrito Federal. — Junte passaporte.

Antônio Alves Moreira e Silva — Distrito Federal. — Junte passaporte.

Basia Baum — Distrito Federal. — Junte passaporte.

Francisco Rodrigues Pereira — Distrito Federal. — Junte certidão de desembarque.

Ilec Stolar — Distrito Federal. — Junte passaporte, folha corrida, certidão negativa de ordem política e social.

Joaquim Gandarela Vasques da Silva — Distrito Federal. — Junte passaporte.

José Brandão Vasques — Distrito Federal. — Junte passaporte.

José Francisco Henriques — Distrito Federal. — Junte passaporte.

José Mendes — Distrito Federal. — Junte passaporte.

Joseph Elias Behamdaoui — Distrito Federal. — Junte folha corrida e atestado negativo de ordem política e social.

Júlio de Carvalho Azevedo — Distrito Federal. — Junte passaporte.

Ludmilla Tomp — Distrito Federal. — Junte passaporte, folha corrida e atestado negativo de ordem política e social.

Manuel Antônio — Distrito Federal. — Junte passaporte.

Manuel Diogo da Silva — Distrito Federal. — Junte passaporte.

Manuel Ferreira — Distrito Federal. — Junte passaporte.

Manuel Gomes — Distrito Federal. — Junte passaporte.

— Junte passaporte, folha corrida e atestado

Nome Felicitas Briika — Distrito Federal, negativo de ordem política e social.

Martin Heilbrunn — Distrito Federal. — Junte passaporte, folha corrida e atestado negativo de ordem política e social.

Viktor Tomp — Distrito Federal. — Junte passaporte, folha corrida e atestado negativo de ordem política e social.

Zeferido de Oliveira Martins — Distrito Federal. — Junte passaporte.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 44, DE 30 DE JULHO DE 1943

Dispõe sobre a prova de habilitação para os efeitos do art. 84 e seu parágrafo, do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

O ministro do Estado, considerando que a profissão de corretor de seguros ainda não está regulamentada, cabendo a este Ministério esclarecer em que consiste a habilitação para o seu exercício e estabelecer as condições necessárias à respectiva prova;

Considerando que, na conformidade do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, os contratos de seguros dos ramos elementares, bem como o pagamento da respectiva corretagem, só poderão ser feitos através da mediação de corretor habilitado;

Considerando que, segundo estabelece o parágrafo único do art. 24, da portaria ministerial de 11 de abril de 1935, "consideram-se corretores habilitados, para os efeitos do mesmo artigo, os que possuírem carteira profissional deste Ministério";

Considerando ainda a conveniência de incrementar o desenvolvimento dos seguros que têm grande significação para a vida nacional, constituindo, além de garantia do patrimônio cole-

tivo, verdadeiro índice do progresso e bem estar;

Considerando, finalmente, que devem ser facilitados todos os meios para que esses objetivos de alta relevância social sejam colimados de modo satisfatório para o Estado, as empresas seguradoras e os corretores de seguros, resolve:

Art. 1.º A prova de habilitação para os efeitos do art. 84 e seu parágrafo do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, far-se-á por meio da carteira profissional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º Para a expedição da carteira profissional, ou anotação relativa à profissão da qualificação, exige-se o atestado do sindicato, da empresa seguradora ou de dois corretores de seguros portadores de carteira profissional.

Parágrafo único. A anotação relativa à profissão será lançada na carteira profissional, obedecendo ao modelo anexo, e receberá o visto do chefe da repartição e o carimbo respectivo.

Art. 3.º Exercendo o interessado mais de uma atividade profissional, a anotação a que se refere o art. 2.º não invalidará a anterior qualificação, se ressalvada por ele a disposição de a conservar.

Art. 4.º É vedada a expedição de carteira profissional do corretor de seguros a favor de funcionário ou extranumerário deste Ministério (art. 22, incisos IV e IX, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939).

Art. 5.º Ficam revogados os dispositivos da portaria ministerial n. SCM-571, de 10 de dezembro de 1940.

MTIC-126.417-43 (P. 01.0) (A. 113) (D. 31.7)

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

Modelo a que se refere o parágrafo único do art. 2.º, da portaria ministerial n. 44, de 30 de julho de 1943.

O portador da presente carteira exerce a profissão de corretor de seguros, conforme ficou apurado no processo n....

(Data e assinatura do chefe da repartição).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 8 de abril de 1943 (aditamento)

101.627-43 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 30-7) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — A resolução deste Ministério submete o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários à dúvida suscitada quanto à exata filiação dos empregados da firma Dias Noronha & Cia., que, segundo consta das informações prestadas pelo aludido Instituto e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, explora em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a venda de molhados e cereais em alta escala, mantendo um armazém e duas fábricas, sendo uma de sabão e outra de cerveja. Emitindo parecer a respeito, conclui a Comissão Especial, face aos esclarecimentos oferecidos, que não se trata, na espécie, de uma empresa comercial que mantém pequena oficina anexa ao seu estabelecimento, caso em que observariam seus empregados a mesma forma de pagamento, horários, disciplina etc., acenando, ainda, que, não obstante ser toda a produção industrial da empresa vendida através do armazém, onde também são revendidas mercadorias do mesmo gênero compradas a terceiros, as fábricas citadas estão localizadas em prédios diferentes. Por todos esses caracteres, classifica a Comissão Especial as aludidas atividades em misto do comércio e indústria, opinando, em conclusão, seja filiado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes o pessoal que empresta serviços ao estabelecimento comercial, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, os operários que trabalham na parte industrial e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, os motoristas portadores de carteiras de habilitação, que nesse mister sirvam à firma em exame. Aprovo o parecer, devendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para onde vinham sendo recolhidas todas as quotas, processar as necessárias transferências.

Dia 12 de julho

Processos despachados:

MTIC 36.828-42; MTIC 32.799-42; MTIC 32.154-42; 101.688-43; 104.522-43 104.519-43; MTIC 25.241-42 (P. 84) (A. 012) (D. 30-7) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias econômicas, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos derivados, da Cidade do Salvador, com sede nessa cidade; Sindicato dos Salões de Barbear e de Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares, de São Luiz, com sede nessa cidade; Sindicato do Comércio Atacadista de Café, do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital; Sindicato da Indústria da Construção Civil de pequenas Estruturas, de Bagé, com sede nessa cidade; Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários, no Estado do Paraná, com sede em Curitiba; Sindicato dos Despachantes Aduaneiros e de Estradas de Ferro, de Aracaju, com sede nessa cidade; Sindicato das Indústrias da Construção Civil de Olaria, de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, de Serrarias e Marcenarias, de Novo Hamburgo.

MTIC 36.829-42; MTIC 37.409-42; MTIC 25.973-42; MTIC 14.444-42; MTIC 14.131-42; MTIC 9.693-42; MTIC 101.828-43; MTIC 104.538-43; MTIC 103.829-43; MTIC 103.828-43; MTIC 103.827-43; MTIC 101.771-43; MTIC 104.534-43 — (P. 84) (A. 012) (D. 30-7) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Cachoeira, com sede nessa cidade; Sindicato dos Empregados no Comércio, de Pelotas, com sede nessa cidade; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Produtos Químicos para fins Industriais, de Pelotas, com sede nessa cidade; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, de Santo Amaro, com sede em Santo Amaro; Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Natal, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Juazeiro, no Estado da Bahia; Sindicato dos Empregados no Comércio, de Ijuí, com sede nessa cidade; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerâmica para Construção, de Jundiaí, com sede nessa cidade; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Bagé, com sede nessa cidade; Sindicato dos Práticos, Arrais e Mestres de Cabotagem, no Estado do Piauí, com sede em Parnaíba; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos, de Jaboatão, com sede nessa cidade; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Fortaleza, com sede nessa cidade; Sindicato dos Estivadores, de São João da Barra, com sede nessa cidade.

MTIC 7.943-41 (P. 84) (A. 012) (D. 31-7) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Paraná, com sede em Curitiba.

MTIC 38.436-40 (P. 84) (O. 012) (D. 31-7) — Por apostila de 12 de julho de 1943, foi declarada no livro de registro de cartas, a restrição da base territorial concedida ao Sindicato da Indústria do Papel, do Rio de Janeiro.

MTIC 21.482-42 — MTIC 11.884-41 (P. 84) (A. 012) (D. 31-7) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representante da categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga, no Porto de São Francisco, com sede em São Francisco; Sindicato dos Práticos, Arrais e Mestres de Cabotagem, do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

Dia 15 (aditamento)

125.782-43 (P. 99.41) (A. 321.3) (D. 30-7) — Neofarm Ltda., recorrendo do acórdão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que confirmou a decisão pela qual fora indeferido o pedido de registro da marca "Neofarm", depositada sob o n. 68.716 por seu antecessor Mery Freire Júnior, para distinguir produtos da classe 3. — Aprovo o parecer. (E' do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: Mery Freire Júnior, brasileiro, farmacêutico, de São Paulo, requereu o registro da marca genérica Neofarm, para assinalar substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia; vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia. A esse pedido, desde logo, se opôs a Sociedade Asclepias Ltda., titular da marca Neofarm, anteriormente registrada, para distinguir um preparado farmacêutico (classe 3). Em face da anterioridade apontada, o senhor diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial indeferiu o pedido, ex-vi do disposto no art. 80 n. 7. do decreto n. 16.264, de 1923. Não se conformando com a decisão proferida, a Neofarm Ltda., sucessora da requerente (fls. 22), recorreu desse ato para o Conselho de Recursos, cujo órgão deliberativo, por unanimidade de votos, manteve o despacho recorrido, homologando, desta feita, os pareceres do Dr. auditor e relator do feito. Tomando conhecimento dessa deliberação, a parte vencida recorre à última instância administrativa, à vista das razões aduzidas na petição de fls. 51, usque 55, argumentos contestados pela recorrida com a petição de fls. 61 a 64v. No recurso impetrado, dentre outros fundamentos, alega a recorrente o desuso da marca considerada imprecisamente esclarecendo, outrossim, que com a petição de fls. 38 requerera o sobreestamento deste processo, até que ficasse definitivamente solucionado o processo de caducidade número 11.693, de 4 de maio de 1942, que segundo, se informa a fls. 68v., está em grau de recurso. Dizendo a respeito, assim se pronunciou o Dr. consultor jurídico: "Não há razão, como no recurso se pretende, para que fique sobrestado, o seu julgamento até que se decida o pedido de caducidade da marca Neofarm. Tal pedido já foi decidido negativamente conforme se verifica da publicação no Diário Oficial, junta a fls. 36. Quanto à colidência das marcas em questão — Neofarm, cujo registro se pretende, e Neofarm, já registrada — ela é evidente e de tal modo que o registro pretendido, especialmente por se tratar de marca genérica, seria manifestamente ofensivo à exclusividade que a lei assegura ao titular da marca registrada. Isto posto, opinamos pelo não provimento do recurso". Não estou, data venia, com o ponto de vista defendido pela Consultoria Jurídica.

E isto porque, discutindo-se, como ainda se discute, em grau de recurso, a caducidade do registro da marca imprecisamente, por falta de uso, não me parece jurídico considerar-se dita marca como óbice imprecisamente do registro aqui impetrado. Em que pese a autoridade do autor do parecer transcrito, entendo que não se deve entrar no mérito deste recurso extraordinário enquanto não for solucionado o recurso constante do processo citado (11.693-42), ainda assim somente quando transitar em julgado a deliberação a ser nele proferida. Vale acrescentar que da decisão de 2.ª instância ainda cabe o recurso extraordinário para o Ministro de Estado. Entendo pois à vista destes motivos legais que não se pode, no momento, acolher as razões do parecer da Consultoria Jurídica, quanto ao mérito. Isto posto, é de parecer esta Assessoria que o presente processo deve aguardar a solução definitiva da caducidade referida de vez que se discute em processo à parte, a decadência do direito, por desuso, da marca até então imprecisamente do registro aqui impetrado).

Dia 16 (aditamento)

N. 125.882-43 (P. 93.2) (A. 151.4) (D. 30-7) — Pereira, Popper & Cia., estabelecidos em São Paulo, com fábrica de motores elétricos, requerem, na forma da legislação em vigor,

permissão para que os seus operários possam passar a trabalhar 10 horas diárias, assegurados aos mesmos todas as vantagens estabelecidas em lei. — Defiro o pedido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.639, de 31 de agosto de 1942, de acordo com o parecer favorável do Instituto Nacional de Tecnologia. Com os dados informativos constantes do processo, seja qual for a sua produção, a fabricação de motores elétricos no país é uma atividade que interessa de perto à produção e à defesa nacionais. Transmite-se e archive-se.

125.774-43 (P. 99.4 M) (A. 023.94) (D. 31-7) — Martins Marques, de Pelotas, Rio Grande do Sul, pede a interferência deste Ministério afim de ser solucionado o processo em que requereu restituição de contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, baseado no decreto-lei n. 2.043 de 27 de fevereiro de 1940. Segundo esclarece aquela autarquia, trata-se da matéria a que se refere a Exposição de Motivos SCm-236, de 9 de setembro de 1940, deste Ministério, devendo, por conseguinte, aguardar o interessado a solução a ser dada aos estudos procedidos pela Comissão Especial designada para esse fim, estudos esses que se encontram no DASP. — Transmite-se e archive-se.

18 de julho de 1943

125.791-43 (P. 84) (A. 021.1) (D. 30-7) — A Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo solicita seja abreviado o reconhecimento do seu Conselho de Representantes. — O pedido em apelo foi encaminhado ao Departamento Estadual do Trabalho, em 12 de abril do corrente ano, para o cumprimento de exigências. Transmite-se e archive-se.

Dia 19 (aditamento)

MTIC. 32.360-41 (P. 84) (A. 013-4) (D. 30-7) — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de São Paulo, consulta sobre a obrigatoriedade ou não dos empregados da firma Assunção S. A. assinarem o "regulamento interno" dessa sociedade. A hipótese é concernente à alteração de contrato de trabalho — problema de estrita competência da Justiça do Trabalho, que é autônoma. Transmite-se e archive-se.

125.746-43 (P. 95.4) (A. 151.4) (D. 30-7) — The National City Bank of New York, desejando prorrogar o expediente de seus empregados, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 2.308, solicita a este Ministério aprovação do incluso modelo de acordo escrito. Os acordos para prorrogação normal do trabalho, previstos no art. 2.º do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, independem de prévia autorização deste Ministério. O acordo em apelo, porém, não foi ajustado nos precisos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 2.308, uma vez que faculta ao empregador o direito de prorrogar, quando lhe convier, a duração normal do trabalho de seus empregados. Cumpre esclarecer, portanto, que o citado acordo unicamente poderá ter cabimento para prorrogação normal do trabalho e não para quando convier ao empregador, visto que, em se tratando de prorrogação eventual, desnecessário se torna a existência de acordo, sendo regulada tal situação pelos dispositivos do art. 4.º do citado decreto-lei. Transmite-se e archive-se.

125.772-43 (P. 84) (A. 021.4) (D. 30-7) — O Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Niterói pede seja solucionado o processo referente a eleições de sua Diretoria. O processo em apelo foi encaminhado a 28 de agosto de 1942, à Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro, para as necessárias informações. Transmite-se e archive-se.

125.773-43 (P. 99.40) (A. 151.4) (D. 30-7) — José A. Ramos de Oliveira, de Limeira, Estado de São Paulo, apresenta a consulta de fls. 2 e 3, sobre férias. Nos termos da portaria ministerial SCm. 790, de 22 de janeiro de 1942, deixou de tomar conhecimento da pre-

sente consulta, uma vez que a mesma não foi encaminhada a este Ministério por intermédio do respectivo sindicato. Transmite-se e archive-se.

125.776-43 (P. 99.4L) (A. 012) (D. 30-7) — João Laterza, desta capital, solicita não se expeça carta de reconhecimento à Associação dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Uberaba, antes de terminar as averiguações a respeito da mesma, solicitadas na memorial que enviou à Delegacia Regional de Minas Gerais. Em face das informações constantes dos autos, archive-se, uma vez que o memorial e mapreço já foi devidamente considerado pelos órgãos técnicos deste Ministério.

109.232-43 (P. 99.4L) (A. 157.1) (D. 30-7) — Pedro Leocádio de Lima, de Curuma, Estado da Paraíba, apresenta reclamação contra a Comissão do Alto Piranhas, que o dispensou sem justa causa e recusa fazer anotações em sua carteira profissional. A Comissão do Alto Piranhas é subordinada à Inspeção Federal de Obras contra as Secas, que é um departamento federal e, como tal, isento da jurisdição dos órgãos do Ministério do Trabalho, por força do art. 1.º do decreto-lei n. 4.373, de 11 de junho de 1942. — Transmite-se e archive-se.

125.732-43 (P. 84) (A. 15) (D. 30-7) — A União Geral dos Proletários do Pará apresenta exposição sobre a situação dos trabalhadores nesse Estado e pede informações sobre a ratificação do reconhecimento de diversos sindicatos. Em face das informações do Departamento Nacional do Trabalho, archive-se, uma vez que se trata de entidade não reconhecida por este Ministério.

125.808-43 (P. 99.4W) (A. 152) (D. 30-7) — Diógenes Vanderlei, em nome do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, do Estado de Pernambuco, solicita a intervenção deste Ministério no sentido de ser elevado o salário da respectiva categoria profissional, naquele Estado. Ouvida sobre o assunto a Delegacia Regional de Pernambuco, esta informa ter sido a questão satisfatoriamente solucionada, em convenção coletiva de trabalho firmada entre empregados e empregadores na indústria do açúcar, pela qual foi concedida aos interessados majoração de salários entre 15 % e 20 %. Assim, nada mais havendo a providenciar, archive-se.

125.806-43 (P. 99.4) (A. 213.10) (D. 30-7) — O Centro de Saúde de São Carlos, do Estado de São Paulo, sugere que, ao invés de local apropriado para a guarda de crianças em cada fábrica, seja instalada uma "cheche operária" para a cidade, assistida por médico pediatra e possuindo pessoal habilitado. O assunto que é objeto do presente processo já se acha devidamente solucionado na Consolidação das Leis de Proteção ao Trabalho, aprovada pelo Sr. Presidente da República pelo decreto-lei n. 5.152, de 1 de maio do corrente ano. Transmite-se e archive-se.

125.839-43 (P. 82) (A. 039.4) (D. 30-7) — Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Paraná, pedindo revisão do acordo do Conselho Pleno que, confirmando a decisão da Câmara de Previdência Social, determinou a reintegração do Dr. Orlando de Oliveira Melo. — De acordo com o parecer retro, defiro o pedido de revisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Paraná, para o fim de reformar o acordo do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho. (O despacho supra refere-se ao parecer do assistente técnico, do teor seguinte: Com fundamento no parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Paraná pede revisão do acordo do Conselho Pleno, que, confirmando a decisão da Câmara de Previdência Social, determinou a reintegração do Dr. Orlando de Oliveira Melo. Tendo sido demitido do cargo de médico da Caixa, sem que tivesse sido ouvido sobre a causa da despedida, Dr. Orlando de Oliveira Melo recorreu para a Câmara de Previdência Social, conforme lhe facultava o regimento padrão das Caixas.

Decidiu o Conselho Nacional do Trabalho, que, embora não possufsse o empregado dois anos de serviços prestados à Caixa, sua demissão fora ilegal, porque subordinou-se a uma falta que se não caracterizou. Por sua vez, insiste o empregado pela mesma nulidade, alegando ainda que não fora ouvido sobre a causa da demissão, o que a seu ver contraria o disposto no § 3.º do art. 22 do Regimento Padrão das Caixas. Prescreve o art. 19 do referido Regimento Padrão que "nenhum empregado poderá ser demitido sem justa causa depois de dois anos de serviço e depois de dez anos só o poderá por falta grave apurada em inquérito administrativo, cabendo nas duas hipóteses recursos para o Conselho Nacional do Trabalho". É evidente, portanto, que o empregado que não possui um biênio de serviço é demissível *ad-nutum*, a critério da administração da Caixa, tenha ou não cometido qualquer falta disciplinar ou grave. Esta orientação, que é também adotada pela administração federal, se justifica plenamente, porque não basta que o empregado admitido tenha revelado qualidade em concurso de provas ou de títulos ou que seja um técnico de reconhecida competência. O exercício de uma função pública exige outras qualidades que só o tempo tem o poder de precisá-las. Daí ser o primeiro biênio de trabalho considerado como de "estágio probatório" ou de "período de experiência". Destarte, se o empregado em causa não possui aquele tempo de serviço, não nos cabe examinar a procedência do motivo que subordinou sua demissão. E, como lógica decorrência, se não havia necessidade de ser a demissão causada por um fato, desnecessária e inócua seria, também, a sua audiência. De fato, se o empregado é demissível *ad-nutum* não há sobre o que ouvi-lo. Assim, como bem esclarece o consultor jurídico, falecia competência ao Conselho Nacional do Trabalho para examinar os motivos que originaram a exoneração do médico da Caixa e determinar a sua reintegração. Por estes fundamentos, opino pelo deferimento do pedido de revisão).

125.915-43 (P. 09 (19) (A. 152) (D. 30.-7). — O delegado regional do Rio Grande do Sul consulta se o trabalhador convocado para o serviço do Exército Nacional pode dispensar a percepção mensal estabelecida no decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942, afim de fazer jus a maior vantagem pelo posto de cabo que vai ocupar na corporação, e se a pretendida opção constitui direito que assiste ao convocado. O decreto-lei n. 4.902 tem objetivo assegurar ao empregado convocado a persistência do contrato de trabalho. O trabalhador convocado, pois, não pode dispensar o recebimento mensal estabelecido nesse decreto-lei. A opção pretendida serviria apenas para onerar o Estado, que se veria na obrigação de pagar integralmente o soldo de militar, quando o decreto-lei n. 4.902 visa a colaboração de todas as classes para a defesa do país. A presente consulta encontra, pois, solução equitativa no § 4.º do art. 1.º do citado decreto-lei com as alterações advindas do decreto-lei número 5.612, de 24 de junho de 1943 "Quando a importância correspondente aos 50 % do vencimento, ordenado ou salário de que trata este artigo, for inferior ao total dos vencimentos ou vantagens a que o convocado tenha direito pelo Exército, Armada ou Aeronáutica, perceberá, end-ãoftaom3ar arfgfra arfgfra arfgfra arfg em folha especial pela respectiva unidade administrativa, à conta da dotação orçamentária fixada para esse fim, a parte que constituir a diferença entre aquela remuneração civil e o citado total dos vencimentos e vantagens". Isto posto, transmite-se e archive-se.

125.929-43 (P. 99.4G) (A. 157.11) (D. 30-7) — João Izidro Gomes, desta capital, reclama pagamento de indenização, por dispensa sem justa causa, contra a Fábrica de Tecidos Corcovado. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho, que é autônoma. Transmite-se e archive-se.

MTIC 41.033-42 (P. 99.4N) (A. 161.1) (D. 30-7) — Albino de Freitas Nogueira, desta capital, solicita uma carteira profissional independentemente da apresentação da prova de encontrar-se legalmente no país. O decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938 exige, sem nenhuma

execução, a exhibição da carteira modelo 19, afim de que qualquer estrangeiro possa obter sua carteira profissional, combinando penalidade no caso de transgressão da lei. Não possuindo o requerente, pois, a sua carteira de estrangeiro, indefiro o presente pedido, por falta de apoio legal.

125.778-43 (P.84) (A.039.6) (D.30-7) — O presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Fortaleza comunica ter contestado, perante o Conselho Regional do Trabalho da 7.^a Região, a designação do Sr. Mozart Solon para vogal dos empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza. O referido vogal foi designado pelo presidente daquele Conselho, que usou, para tal, da competência que lhe atribue o art. 17 do regulamento da Justiça do Trabalho. Cabendo ao próprio Conselho Regional julgar a contestação oposta (art. 19 do regulamento citado), archive-se a presente comunicação.

Dia 20 (aditamento)

125.720-43 (P.99.4W) (A.324) (D.30-7) — Zozimo Werneck Filho, brasileiro, industrial, Zozimo Werneck Filho, brasileiro, industrial, desta capital, solicita, por equidade, lhe seja permitido efetuar o pagamento relativo às anuidades 5.^a, 6.^a e 7.^a não satisfeito no devido tempo. O interessado não apresenta justa causa, estando sua petição nua de razões e de documentos dignos de apreciação. Ouvido a respeito o D. N. da Propriedade Industrial, justificando, opina pelo indeferimento do pedido. Deixou mesmo o interessado de se valer do dec.-lei n. 4.323, de 6 de abril de 1942, cujo por equidade, lhe seja permitido efetuar o pagamento relativo às anuidades 5.^a, 6.^a e 7.^a não satisfeito no devido tempo. O interessado não apresenta justa causa, estando sua petição nua de razões e de documentos dignos de apreciação. Ouvido a respeito o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, justificando, opina pelo indeferimento do pedido. Deixou mesmo o interessado de se valer do decreto-lei n. 4.323, de 6 de abril de 1942, cujo art. 3.^o assim prescreve: "Aos concessionários ou cessionários de privilégios de invenção ou modelo de utilidade, estabelecidos no território nacional, fica aberto um prazo de mora de 180 dias, contados da data da publicação do presente decreto-lei, durante os quais poderão efetuar o pagamento, em atraso, até o máximo de três anuidades". Não se justifica, assim, a equidade pleiteada. Isto posto, indefiro o pedido.

Dia 27

MTIC 14.208-41 (P. 99.4C) (A. 152) (D. 31-7) — José Fiorêncio da Costa solicitando providências no sentido de ser cumprido integralmente o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, que condenou a Companhia de Comércio e Navegação a pagar-lhe o aumento correspondente a 40 % sobre seus salários, feito em caráter geral, durante o período em que esteve sob inquérito administrativo. Além de ter sido interposto, em tempo oportuno, o pedido se apóia em diretrizes já firmadas em despachos ministeriais invocados no recurso. A matéria foi minuciosamente exposta e debatida pelos órgãos competentes, que reconheceram a procedência das alegações apresentadas pelo interessado em defesa dos seus direitos. Conforme bem assinala o consultor jurídico, ouvido a respeito, ao reclamante caberá também, como a outros foi reconhecido, direito ao aumento que pleiteia, porquanto a quitação pelo mesmo dada à empresa (fls. 664) não foi plena e integral, mas referente aos pagamentos ordenados pelo acórdão do Conselho Nacional do Trabalho e neste não fora apreciada a questão dos aumentos. Em face do exposto, conheço do recurso e dou provimento ao mesmo, para o efeito de reformar a decisão anterior, reconhecendo ao recorrente o direito de receber também a diferença de vencimentos relativos ao aumento que lhe coube durante o tempo da suspensão até a data do cumprimento do acórdão.

Departamento Nacional de Imigração

Dia 28 de julho de 1943

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

DNI. 8.100-43 — Antônio Martins da Rocha — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.101-43 — F. Ismina Marques Martins — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.119-43 — Ana Augusta Pinto — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.120-43 — Adelino Ferreira Paulo — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.121-43 — Antônio Rodrigues Amaro — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.122-43 — Alexandrina da Conceição — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.123-43 — Américo Lopes — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.124-43 — Adriano Augusto Correia — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.125-43 — Alfredo Augusto Grande — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.126-43 — Abrahão Batista dos Reis Genio — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.127-43 — Antônio d'Oliveira Jorge — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.128-43 — Adrianus Eusebius Van Der Pol — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.129-43 — Ana Carlota da Silveira — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.130-43 — Antônio de Almeida — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.131-43 — Antônio de Carvalho — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.132-43 — Barbara Nunes — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.133-43 — Claudina Fernandez Fernandez — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.134-43 — Concepcion Duran Camacho — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.135-43 — Diolinda Guardado Batista — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.136-43 — Elias Ciriaco — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.137-43 — Ellore Salvatore Herminio Rossignoli — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.138-43 — Esmeralda da Silva Ferreira — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.139-43 — Encarnacion Conde — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.140-43 — Felisbela Barbosa — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.141-43 — Isaac de Figueiredo — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.142-43 — Isaura de Jesús — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.143 — Isak Katzwitsch — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.144-43 — Itelvina do Carmo Barcelos — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.145-43 — Isaura Nascimento Pereira — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.146-43 — Irene Antunes da Silva — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.147-43 — Izidoro Lazzaro — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.148-43 — Iria de Jesús Malva — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.149-43 — Justa Moreira da Costa — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.150-43 — João Cabo — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.151-43 — José Luiz Parreira — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.152-43 — Joaquim Mendes — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.153-43 — Joaquim Fernandes — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.154-43 — Josefina Bernardes Fernandes — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.155-43 — José Tourinho Portela — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.156-43 — Júlia Cerqueira Emauz Cruz — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.157-43 — José Mendes — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.158-43 — João Augusto Rodrigues — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.159-43 — Josefa Gualda Espinosa — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.160-43 — Lucinda do Carmo Monteiro — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.161-43 — Luiz Vieira — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.162-43 — Luiza Maria Batista ou Luiza Batista Raposo — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.163-43 — Manuel Insaufe — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.164-43 — Manuel de Jesús Almeida — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.165-43 — Manoel José Ferreira — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.166-43 — Manoel Joaquim Vieira — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.167-43 — Maria Assunta Paura Maggia — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.168-43 — Maria Alice Neves Gomes Ferreira — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.169-43 — Maria dos Santos Pereira — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.170-43 — Manoel Joaquim Lobão — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.171-43 — Maria Ceará Perez — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.172-43 — Manoel Vidal Regueiro — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.173-43 — Manoel Monteiro — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.174-43 — Maria Celeste Malva — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.175-43 — Manoel Gonzalez Sanchez — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.176-43 — Manoel de Sá Rodrigues — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.177-43 — Manoel Pereira da Silva — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.178-43 — Manoel Gonçalves Fontes — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.179-43 — Manoel Delgado Fernandes — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.180-43 — Filomena de Jesús — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.181-43 — Rafael Lopes — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.182-43 — Rosária Ceará Perez — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.183-43 — Silvana Diegues Lins — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.184-43 — Wolf Majer Seidenbaum — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.185-43 — Vanda Maistes Antunes — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.186-43 — Iole La Rosa Beviláqua — Certifique-se o que constar.

Processos despachados:

DNI. 8.193-43 — Antônio Joaquim dos Santos — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.194-43 — Domingos Fernandes — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.195-43 — Graecinda Vaz Fernandes — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.196-43 — Filomena Augusta — Certifique-se o que constar.

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr \$ 0,60

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministerio do Trabalho

Agencia II: Pretório

DNI. 8.197-43 — Giambattista Latorraca — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.198-43 — Gertrudes do Carmo Alegre — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.199-43 — João Antônio Alves — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.200-43 — Manuel Pena Galeote — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.201-43 — Maria Albina Cardoso — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.203-43 — Antônio Alves Ferreira — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.209-43 — Antônio Marques Rodrigues Filho — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.210-43 — José Nunes Ouriques — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.211-43 — Marina de Barros Cacho Paça — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.212-43 — Maria da Piedade — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.213-43 — Pedro Respino — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.214-43 — Remédios Ramos Garcia — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.215-43 — Teresa de Jesus Ribeiro — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.230-43 — Alfredo Alves Quilbor — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 50, DE 29 DE JULHO DE 1943

Alterações nas Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.^a Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais de Seguros, e das Sociedades e Companhias que operam em seguros de acidentes do trabalho, sob a fiscalização desta Repartição, o teor da Portaria n. 4, de 23 de julho de 1943, do diretor geral deste Departamento o que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 13 letra a, 14 letra d, do decreto n. 24.793, de 14 de julho de 1931 e arts. 83 e 190 do decreto-lei n. 2.065, de 7 de março de 1940, e, tendo em vista o que propôs o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro e os pareceres emitidos pelo Instituto de Resseguros do Brasil e pelo órgão técnico deste Departamento.

Tendo em vista, ainda, as medidas de defesa nacional adotadas pelas autoridades navais, em face do estado de guerra e que impossibilitam o cumprimento das Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil por parte das sociedades de seguros, principalmente no que diz respeito aos adicionais devidos por idade dos navios, sua tonelagem e material de construção, e baldeação;

Resolve aprovar, para serem observadas até ulterior deliberação, as seguintes modificações nas referidas tarifas:

Art. 1.^o — Ficam suspensas a aplicação e a cobrança dos adicionais das aludidas Tarifas a que se referem:

a) a alínea b do n. 1 das suas Disposições Gerais;

b) a alínea a das suas Condições Gerais;

c) a portaria n. 4, expedida por esta Diretoria, a 27 de maio de 1942, e publicada a 6 de junho imediato.

Art. 2.^o — Fica instituído como compensação das precitadas reduções, em caráter obrigatório a cobrança da taxa adicional de 1/8% (um oitavo por cento) sobre o valor segurado em todos os contratos de seguros marítimos de cabotagem.

Art. 3.^o — A presente portaria entrará em vigor:

a) na data da sua publicação, quando aos seguros a embarque em cujos conhecimentos não figure o nome do navio condutor das mercadorias ou objetos segurados;

b) 60 (sessenta) dias após a data acima referida, nos demais casos.

Francisco Valeriano da Câmara Coelho, inspetor.

PORTARIA N. 50, DE 29 DE JULHO DE 1943

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.^a Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais de Seguros, e das Sociedades e Companhias que operam em seguros de acidentes do trabalho, sob a fiscalização desta Repartição, o teor da Portaria n. 5, de 24 de junho de 1943, do diretor geral deste Departamento o que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, e, tendo em vista o que propôs o sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro e os pareceres emitidos a respeito pelo Instituto de Resseguros do Brasil e pelo órgão técnico deste Departamento:

Resolve aprovar as cláusulas abaixo referentes ao seguro de riscos de guerra nos casos de transportes marítimos, devendo as aludidas condições ser utilizadas por todas as sociedades de seguros, em aditivos às apólices de seguro marítimo:

CLÁUSULAS ESPECIAIS DE RISCOS DE GUERRA

1 — Riscos cobertos

Tendo o segurado acordado em pagar a taxa adicional, de ... %, fica fazendo parte integrante desta apólice a presente cláusula de riscos de guerra, pela qual a Cia. garante, nos limites previstos nas condições particulares da apólice, a indenização das perdas ou danos sofridos pelos bens ou coisas seguradas, quando forem causados por:

1 — Hostilidades ou operações bélicas, quer tenham sido precedidas de declaração de guerra ou não;

2 — Explosões ou incêndios originados por qualquer das causas mencionadas no item 1;

3 — Guerra civil, revolução, rebelião, insurreição, ou comoção civil, desde que originadas pela atual guerra internacional;

4 — Minas, inclusive os danos causados por campos de minas.

II Garantias complementares

Pela presente cláusula a Companhia garante outrossim a indenização das perdas ou danos sofridos pelos bens ou coisas segurados e decorrentes quer das causas previstas na apólice, ressalvadas as suas condições gerais e particulares, quer pelas enumeradas no título I, quando houver;

5 — Captura, presa, sequestro, arresto ou detenção por parte de governo dos povos em guerra, declaração ou não, salvo quando provenientes dos governos do Brasil e de seus aliados;

6 — Interrupção ou frustração de viagem em virtude de ordens, intervenções e outras medidas de guerra;

6.1 — cada suspensão da viagem por estadia no navio em um porto de partida, de escala, de transbordo ou de refúgio, por prazo superior a 30 dias, constitui agravação de risco pelo que a Companhia reserva a direito de cobrar um prêmio adicional fixado de acordo com as circunstâncias e para cada período de 30 dias;

6.1.1 — o prazo inicial de 30 dias é contado a partir de 0 hora;

a) do dia marcado para partida do navio do porto de início ou de transbordo da viagem segurada;

b) do dia em que o navio lançou ferros no porto de escala, de refúgio ou transbordo;

7 — desvio de rota, mudança ou variação de viagem, em virtude de qualquer liberdade concedida no contrato de fretamento ou no conhecimento de transporte;

7.1 — cada desvio de rota, mudança ou variação da viagem constitui agravação de ris-

co, pela qual a Companhia se reserva o direito de cobrar um prêmio adicional, de acordo com as circunstâncias.

III — Riscos excluídos

A cobertura dada por esta cláusula não abrange:

8 — as perdas ou danos decorrentes de demora, perda de mercado, variação de preços, ruptura de contrato, vício intrínseco, deterioração, falta ou diminuição de peso ou conteúdo;

9 — as despesas extraordinárias determinadas pelas causas previstas nos itens 6 e 7, salvo quando admissíveis em avaria grossa;

10 — quaisquer prejuízos diretos ou indiretos, decorrentes de atos de segurança, seus empregados, prepostos ou representantes, contrariando disposições, regulamentos ou ordens de qualquer autoridade, brasileira ou aliada, civil ou militar, inclusive as de comércio ou trânsito de bens ou coisas proibidas;

11 — as perdas e danos causados por conflito, nacionalização, requisição e ocupação de ou por ordem de qualquer autoridade brasileira, civil ou militar.

IV — Começo e fim dos riscos

A cobertura dada por esta cláusula, no tocante à totalidade ou qualquer parte dos bens ou coisas segurados:

12 — começa a vigorar, desde o momento em que os bens ou coisas são colocados a bordo do navio transportador e

13 — termina, no porto de destino, no momento em que os bens ou coisas são retirados de bordo do navio transportador ou no fim de 15 dias contados das 24 horas do dia em que o navio transportador lançar ferros ou for amarrado em segurança;

14 — para os efeitos do item 13 são considerados como porto de destino:

14.1 — o porto em que terminar o trecho marítimo da viagem definida na apólice ou averbação;

14.2 — o porto em que os bens ou coisas forem retirados de bordo do navio transportador, salvo nos casos de transbordo;

14.3 — o porto em que o armador ou fretador der por terminado o contrato de transporte, quando se verificarem as circunstâncias previstas no item 7.

V — Transbordo

Havendo transbordo, exceto diretamente do um navio para outro, a cobertura dada por esta cláusula, no tocante à totalidade ou a qualquer parte dos bens ou coisas segurados, fica suspensa;

15 — desde o momento em que os bens ou coisas segurados são retirados de bordo do navio que os transportou até o porto de transbordo;

16 — até o momento em que os bens ou coisas são colocados a bordo do navio que os transportará para continuação da viagem segurada.

VI — Aviso

17 — É essencial que o segurado dê imediato aviso à Companhia depois de ter tomado conhecimento de qualquer dano ou ocorrência que se relacione com as coberturas dadas pela presente cláusula especial, sendo que o direito a tais coberturas é condicionado ao fiel cumprimento desta obrigação.

VII — Cancelamentos e modificações

18 — Fica reservado à Companhia o direito de:

18.1 — mediante aviso prévio de 48 horas, cancelar ou modificar as presentes disposições, no todo ou em parte, bem como alterar a respectiva taxa quando, ainda que tendo sido aceito o seguro, a cobertura dada por esta cláusula não tenha começado a vigorar, na forma estabelecida pelo item 12, ou

18.2 — alterar a taxa cobrada quando, sete dias depois de aceito o seguro, apesar dos bens ou coisas já se acharem a bordo, não tiver o navio transportador iniciado a viagem. — Francisco Valeriano da Câmara Coelho, inspetor.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 8.838-43 — Ferreira de Matos & Companhia Limitada. — O contrato de fls. 12 está em evidente contradição com os dispositivos da legislação de proteção do trabalho, desde que a situação de fato dos "sócios quotistas" à exceção dos seis primeiros, denominados "sócios chefes", é de integral subordinação hierárquica e de inteira dependência econômica, o que se define cabalmente, não só pelas funções aos mesmos atribuídas, como também pela remuneração percebida.

O fato desse contrato se ter originado em 1932 e vir sendo alterado por sucessivas vezes, não pode importar em sobrepô-lo aos dispositivos legais vigentes, desde que os infringe, cabendo consequentemente ser declarada a sua nulidade por constituir impedimento à perfeita execução das leis de proteção do trabalho.

Este Departamento, em numerosos e sucessivos processos que lhe foram presentes, fixou a jurisprudência de que os contratos por quotas, quando contenham disposições capazes de burlar o cumprimento das leis de proteção do trabalho, são nulos de pleno direito e tal encontra inteiro apoio em decisão proferida pelo MM. juiz da 1.ª Vara da Fazenda Pública, confirmado, em grau de recurso, pelo egrégio Supremo Tribunal Federal, em ação referente ao mandado de Segurança requerida pela firma J. Augusto de Almeida & Comp.

A D.F. para proceder, nos termos da lei. Em 29-6-43.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 20 de julho de 1943

Multas impostas:

Por infração do dec. n. 2.377, de 8-7-43:

DNT. 17.600-43 — J. Loureiro Simões — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Em 8-7-43.

Por infração do dec. n. 2.308, de 13-6-40:

DNT. 3.161-43 — José Lourenço Pais — Cr\$ 50,00. Em 8-7-43.

DNT. 4.803-43 — José Rodrigues Simões — Cr\$ 100,00. Em 8-7-43.

DNT. 11.229-43 — Lopes Amorim & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 3-7-43.

DNT. 12.429-43 — Pereira & Acácio da Fonseca. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 3-7-43.

DNT. 12.445-43 — Teixeira Dias & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 3-7-43.

DNT. 14.967-43 — Aristeu de Azevedo Ornelas, suc. de D. F. Araújo. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 8-7-43.

DNT. 13.882-43 — Pedro Romero. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-7-43.

DNT. 12.378-43 — Pires Alves & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 12-7-43.

DNT. 13.832-43 — A. Pimenta & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-7-43.

DNT. 19.016-43 — Manuel Ribeiro. — Cr\$ 500,00. Em 17-7-43.

DNT. 19.082-43 — A. S. Tremoço — Cr\$ 500,00. Em 17-7-43.

DNT. 15.619-43 — Irmãos Loureiro. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 16-7-43.

DNT. 15.763-43 — Antônio Carneiro da Cunha. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 17-7-43.

DNT. 15.707-43 — Elmano de Moraes & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 16-7-43.

DNT. 15.503-43 — A. Rocha de Oliveira. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 16-7-43.

DNT. 15.057-43 — Carneiro & Cardoso Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 16-7-43.

DNT. 18.829-43 — Avelino Gonçalves Vilas Boas — Cr\$ 200,00. Em 16-7-43.

DNT. 18.726-43 — Benigno Pousa Soto. — Cr\$ 50,00. Em 16-7-43.

DNT. 11.263-43 — Herick Borman. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 5-7-43.

Diversos despachos:

DNT. 19.793-43 — Instaladora Casa Berta Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 19-7-43.

DNT. 19.665-43 — Hortêncio Gonçalves. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 19-7-43.

DNT. 14.950-43 — Cia. Auxiliar de Empresas Elétricas. — Indefero o pedido de fls. 2, que não encontra apoio na lei. Em 7-6-43.

DNT. 20.165-42 — Duarte & Dias. — Restitua-se, mediante recibo, a relação anexa. Em seguida, archive-se. Em 17-7-43.

DNT. 27.524-42 — Fonseca Paulo & Cia. Ltda. — Não há o que deferir. Prossiga-se. A Secção de Multas. Em 1-7-43.

DNT. 19.241-43 — Carnavale Lupino & Cia. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 17-7-43.

DNT. 6.618-43 — Congregação das Irmãs Servas de Maria. — A vista do que informa a S. I. T. e por equidade, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 16-7-43.

DNT. 19.419-43 — Grilo Paz & Cia. — Apresente para exame a ficha citada na defesa. Em 16-7-43.

DNT. 11.837-43 — Lea Montorano Alem. — Apresente procuração o signatário da defesa. Cumpra-se a lei do selo, fls. 4 v. Em 3-7-43.

Processos arquivados:

DNT. 19.428-43 — The National City Bank.
DNT. 18.383-43 — Banco de Crédito Mercantil S. A.

DNT. 18.685-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

DNT. 19.124-43 — Machine Cottons Limited.

DNT. 19.101-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.

DNT. 18.434-43 — The National City Bank.

DNT. 11.360-43 — Banco Boavista.

DNT. 19.388-43 — Lojas Americanas.

DNT. 17.334-43 — The National City Bank.

DNT. 17.481-43 — The National City Bank.

DNT. 16.170-43 — Júlio Berto Círio & Cia.

DNT. 19.144-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

DNT. 18.198-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

DNT. 19.127-43 — Banco Mercantil de São Paulo S. A.

DNT. 19.289-43 — The National City Bank.

DNT. 19.530-43 — The National City Bank.

DNT. 19.129-43 — The National City Bank.

DNT. 19.427-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

DNT. 18.435-43 — The National City Bank.

DNT. 18.237-43 — The National City Bank.

DNT. 18.239-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

DNT. 19.488-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.

DNT. 19.146-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

DNT. 18.695-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

DNT. 26.402-43 — Antônio Paulo.

DNT. 4.018-43 — J. M. Vaz.

DNT. 27.396-42 — J. da Silva Pinto & Cia.

DNT. 27.828-42 — Frutuoso Maia.

Dia 26

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.813 de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 871-43 — Adolfo de Sousa — Cr\$ 100,00. Em 22-7-43.

Por infração do decreto n. 2.377 de 8 de julho de 1940:

DNT. 14.768-43 — Atlantis Brasil Ltda. — Cr\$ 10,00. — Restitua-se, mediante recibo, os anexos de fls. 4 e 5. Em 22-7-43.

Por infração do decreto n. 2.162 de 1 de maio de 1940:

DNT. 14.703-43 — I. Harry Steinberg & Irmão. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 22 de julho de 1943.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 19.269-43 — Armando Ferreira Leite — Cr\$ 100,00. Em 21-7-43.

DNT. 19.039-43 — Antônio Alves Pereira Segundo — Cr\$ 50,00. Em 22-7-43.

DNT. 18.680-43 — O. J. Antunes — Cr\$ 50,00. Em 22-7-43.

DNT. 18.909-43 — Antônio da Costa Pinto — Cr\$ 50,00. Em 22-7-43.

DNT. 19.373-43 — Isaac dos Santos & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 21-7-43.

DNT. 18.123-43 — A. M. Silva — Cr\$ 50,00. Em 21-7-43.

DNT. 19.360-43 — Raimundo Particelli — Cr\$ 50,00. Em 21-7-43.

DNT. 18.819-43 — Fábrica de Calçados Corina Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 21-7-43.

DNT. 18.037-43 — José Lopes de Araújo — Cr\$ 500,00. Em 21-7-43.

DNT. 19.041-43 — Ferreira & Sanchez. — Cr\$ 50,00. Em 21-7-43.

DNT. 16.646-43 — Manoel José Ribeiro Vieira. — Cr\$ 50,00. Em 22-7-43.

DNT. 14.401-43 — Severino Ferreira dos Santos. — Cr\$ 50,00. Em 21-7-43.

DNT. 14.126-43 — José da Cunha. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-7-43.

DNT. 15.738-43 — Dias Angelino & Gouveia Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 22-7-43.

DNT. 17.242-43 — Amadeu & Pineschi. — Cr\$ 500,00. Em 22-7-43.

DNT. 15.272-43 — D. Moreira. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-7-43.

DNT. 15.318-43 — E. Estrassberg. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-7-43.

DNT. 14.413-43 — Daniel & Araújo. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-7-43.

DNT. 14.399-43 — José da Costa Teixeira. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 22-7-43.

DNT. 11.313-43 — Claudemiro V. Mattos. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-7-43.

DNT. 15.054-43 — Cardoso & Fernandes. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-7-43.

DNT. 17.927-43 — Marmetal S. A. — Cr\$ 100,00. Em 22-7-43.

DNT. 5.729-43 — Urbino Teixeira. — Cr\$ 100,00. Em 21-7-43.

DNT. 917.264-43 — Arnaldo Belinha Xavier. — Cr\$ 50,00. Em 21-7-43.

DNT. 17.818-43 — Loureiro & Marques. — Cr\$ 50,00. Em 21-7-43.

Diversos despachos:

DNT 18.681-43 — O. J. Antunes. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 22-7-43.

DNT 16.328-43 — Ferreira & Ribeiro. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 22-7-43.

DNT 5.838-43 — Antonio Fonseca & Cia. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 6-5-43.

DNT 16.977-43 — Café Santa Isabel Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição. Em 22-7-43.

DNT 19.619-39 — A. Costa & Silva. — A defesa agora anexada ao processo, embora apresentada no prazo legal, não contesta a infração e suas alegações são improcedentes, inalterando, portanto, o despacho exarado a fls. 24-v., o qual mantenho. Notifique-se. Em 7-6-42.

Processos arquivados:

DNT 4.220-43 — Martins Filho Ltda.

DNT 4.752-38 — Juízo de Direito de Acidentes no Trabalho.

Dia 27

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 3.616, de 13 de setembro de 1941:

DNT-19.478-43 — Bárbara & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 24-7-43.

Por infração do decreto n. 2.162, de 1 de maio de 1940:

DNT-11.811-43 — Januário Ribeiro da Silva. — A vista do que contém o parecer do S.E.P.T. imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. Em 23-7-43.

Por infração do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

DNT-20.784-43 — Café e Bar Império Ltda. — Cr\$ 10,00. Em 24-7-43.

DNT-15.590-43 — Sebastião de Sousa Azevedo. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 24-7-43.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT-14.712-43 — Pizarro & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 24-7-43.

DNT-20.155-43 — Dario Almeida & Cia. Limitada — Cr\$ 200,00. Em 23-7-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 junho de 1940:

DNT-18.656-43 — M. Marquetti — Cr\$ 500,00. Em 17-7-43.

DNT-17.238-43 — M. Stefani ni & Guerra Limitada — Cr\$ 200,00. Em 19-7-43.

DNT-15.269-43 — The Sydney Ross Company — Cr\$ 100,00. Em 24-7-43.

DNT-13.206-43 — Fritz Beck & Cia. Ltda — Cr\$ 100,00. Em 24-7-43.

DNT-12.960-43 — Renha & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 23-7-43.

DNT-11.319-43 — João Maria Queiroz. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 23-7-43.

DNT-18.158-43 — Manuel Casado de Lima — Cr\$ 500,00. Em 23-7-43.

DNT-13.126-43 — Wajnberg & Zajdenverg Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 24-7-43.

DNT-14.498-43 — W. C. Coutinho. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-7-43.

DNT-15.608-43 — Severino Sérgio de Melo. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 24-7-43.

DNT-14.898-43 — Empresa de Construções Gerais Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24 de julho de 1943.

DNT-14.892-43 — L. Villarinho & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-7-43.

DNT-13.879-43 — Euclides Dias Leal. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-7-43.

DNT-14.966-43 — Esteves & Campilho. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-7-43.

DNT-14.237-43 — Rodrigo da Silva Garrido. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-7-43.

DNT-15.588-43 — Eduardo A. Faustino. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-7-43.

DNT-15.708-43 — Wajberg & Lajdenverg. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 24-7-43.

DNT-19.889-43 — Gualter Augusto Teixeira — Cr\$ 200,00. Em 24-7-43.

DNT-19.468-43 — José da Silva & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 24-7-43.

DNT-14.079-43 — Joaquim Vaz Martins & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 24 de julho de 1943.

DNT-14.282-43 — Domingos F. da Silva. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-7-43.

DNT-14.246-43 — Silvestre Marques & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 24-7-43.

DNT-20.324-43 — J. da Silva Pinto & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 24-7-43.

DNT-12.893-43 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro. — Tratando-se de firma reincidente do disposto no art. 12 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, conforme consta dos processos DNT 4.458-43 e 8.087-43, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 23-7-43.

DNT-19.574-43 — C. Vilela — Cr\$ 100,00. Em 24-7-43.

DNT. 14.704-43 — Pizarro & Comp. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-7-43.

DNT. 15.546-43 — I. P. Fernandez. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 24-7-43.

DNT. 14.398-43 — Augusto Antônio da Silva. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 24-7-43.

DNT. 17.174-43 — M. Cruz Venceslau — Cr\$ 500,00. Em 23-7-43.

DNT. 1.580-43 — Companhia Comercial de Alimentação Limitada — Cr\$ 1.000,00. Em 23 de julho de 1943.

DNT. 2.893-43 — Kanji Shirato. — A firma fiscalizadora que é reincidente, conforme consta do processo DNT. 1.903-43, que deve ter o devido prosseguimento, não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 5-7-43.

DNT. 18.357-43 — Oscar Rudge — Cr\$ 100,00. Em 24-7-43.

Pedidos de certidões:

DNT. 18.285-43 — Ramiro Ribeiro & Companhia Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-7-43.

DNT. 19.661-43 — Empresa Comercial de Fornecimentos. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 19.577-43 — B. Herzog & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 19.466-43 — SS. White Dental MFG. C.º of Brasil. — A requerente deve declarar, por escrito, o fim a que se destinará a certidão requerida e retificar a relação de empregados, nos termos da informação do fiscal. Em 24 de julho de 1943.

DNT. 19.220-43 — Companhia Imobiliária Municipal, S. A. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 19.173-43 — Guido Savério. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-7-43.

DNT. 19.067-43 — Ferragens Pinheiro Guimarães Ltda. — Retifique-se a relação de empregados. Em 24-7-43.

DNT. 18.889-43 — A. Júlio Alves. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 18.859-43 — Brito & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 18.818-43 — Construtora Manuel Pereira Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 18.587-43 — Fábrica de Arquivo e Móveis de Aço Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 24-7-43.

DNT. 18.577-43 — Sociedade Marítima Importadora e Exportadora "Maura" Y Cool Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 18.345-43 — The Northern Assurance C.º Ltd. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 19.784-43 — A. Paiva & Irmãos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 19.785-43 — A. Santos Oliveira & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 19.788-43 — Alberto Richter. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 18.344-43 — The English Electric C.º Ltd. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 18.343-43 — Parson Crosland & Companhia Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 18.281-43 — G. Pereira & Filhos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 17.803-43 — Sociedade Técnica de Vendas e Representações Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 17.765-43 — Keller Weber & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 17.580-43 — Automóveis Santa Luzia Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 17.556-43 — Construtora Federal, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 16.901-43 — F. A. Saturnino de Brito. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-7-43.

DNT. 16.636-43 — Luik & Kleiner Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-7-43.

DNT. 14.456-43 — F. Sória & Comp. — Retifique a relação de empregados. Em 24-7-43.

Diversos despachos:

DNT. 20.680-43 — Artes Gráficas Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição. Em 24-7-43.

DNT. 14.342-43 — Sociedade Comissária Avícola Ltda. — A vista do que contém o processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 23-7-43.

DNT. 19.977-43 — J. P. Valente & Comp. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 24-7-43.

DNT. 19.470-43 — Condoril Tintas, S. A. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição. Em 24-7-43.

DNT. 8.238-43 — Gonçalves & Alvarez. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 22-7-43.

DNT. 19.508-43 — Companhia Espírito Santo e Minas de Armazens Gerais. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 22-7-43.

DNT. 6.995-43 — Sociedade de Conservas de Peixe São Pedro Ltda. — Restitua-se, mediante recibo, a relação anexa. Em seguida, archive-se. Em 24-7-43.

DNT. 20.970-43 — Seiro Kawata. — Cumpra-se a lei do selo. Em 24-7-43.

Processos arquivados:

DNT. 4.458-43 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro.

DNT. 4.024-43 — Leteria Vita Ltda.

DNT. 16.931-43 — Irogaria — A. Gesteira & Comp.

Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Dia 28 de julho de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 3.616, de 13 de setembro de 1941:

DNT. 19.406-43 — Moisés Musafir — Cr\$ 150,00. Em 24-7-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 19.052-43 — José R. Almeida — Cr\$ 500,00. Em 26-7-43.

DNT. 18.663-43 — A. Soto Aljan & Companhia Limitada — Cr\$ 100,00. — Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 4, devendo a firma providenciar a confecção de um novo quadro de horário, considerando estar o mesmo com rasuras e emendas, que poderão dificultar a ação fiscalizadora desta Divisão. Em 26 de julho de 1943.

DNT. 14.127-43 — Jaime Fuks. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-7-43.

Pedidos de certidões:

DNT. 18.043-43 — Moreno Borlido & Companhia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 18.316-43 — Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT. 18.428-43 — Companhia Usinas de Sergipe. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-7-43.

DNT. 18.842-43 — Martins Júnior & Companhia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-7-43.

DNT. 18.955-43 — Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26 de julho de 1943.

DNT. 18.997-43 — The Brazilian Coal & C.º Ltd. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-7-43.

DNT. 20.108-43 — Empresa Técnico Industrial Brasileira Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 26-7-43.

DNT. 20.208-43 — Ribeiro do Vale, Leal & Comp. Ltda. — Declare o fim a que se destina a certidão requerida, e o número da relação que se destinará à certidão requerida, e o número da relação que se refere o pedido de fls. 2. Em 26-7-43.

DNT. 20.345-43 — Meditec, aparelhos de precisão Ltda. — Declare o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 26 de julho de 1943.

DNT. 20.391-43 — Sociedade Brasileira de Explosivos Raturita, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26 de julho de 1943.

DNT. 20.424-43 — Laboratório de Produtos Científicos Novo-Técnica Ltda. — Declare o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Cumpra-se a lei do selo. Em 26 de julho de 1943.

DNT. 20.425-43 — Antônio Rubino. — Declare o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 26-7-43.

DNT. 20.660-43 — Luporini & Comp. — Recorra nos termos do § 1.º do decreto nú-

mero 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 26-7-43.

Diversos despachos:

DNT. 8.432-43 — Guilhermina de Jesus Monteiro. — Apresente procuração o signatário de fls. 4. Em 26-7-43.

DNT. 8.676-43 — Antônio Moreira Pinto. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 26-7-43.

Dia 29 de julho de 1943

Pedidos de certidões:

DNT-15.537-43 — Max Wolfson. — Defiro o pedido de fls. 5. (DNT 17.350-43). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-7-43.

DNT-20.288-43 — J. Gomes Galvão. — Cumpra-se a lei do selo. Em 27-7-43.

DNT-17.575-43 — Otto Meister. — Retifique-se a relação de empregados. Em 27-7-43.

DNT-15.979-43 — S. A. Fábrica Santa Illoisa. — Arquite-se. Em 27-7-43.

DNT-14.310-43 — P. E. Royer. — Certifique-se, em termos o que constar. Em seguida o processo deve ser arquivado. Em 27-7-43.

Diversos despachos:

DNT-7.040-43 — Isaias Ignacio de Oliveira. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 27-7-43.

DNT-7.530-43 — Fonseca & Ferreira Ltda. — Apresente a procuração. Em 27-7-43.

DNT-6.683-43 — F. dos Santos Reis. — A defesa foi apresentada fora do prazo previsto em lei, não merecendo por isso, ser apreciada. Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 5. Em 27-7-43.

DNT-5.753-43 — Gráfica Mundo Espírita S. A. — A vista do que contém o processo torna insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 27-7-43.

DNT-3.187-43 — João Machado das Neves. — Apresente para exame o acordo respectivo. Em 27-7-43.

DNT-21.138-42 — Ernesto Ferreira Gomes. — A vista dos esclarecimentos prestados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Carvão e Lenha do Rio de Janeiro, no ofício de fls. 7, pelos quais se verifica a procedência do alegado na defesa, torna insubsistente o auto de infração n. 3.885. Arquite-se. Em 27-7-43.

DNT-11.350-43 — Aires dos Santos Oliveira. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 27-7-43.

DNT-13.034-43 — João da Silva Pina. — A defesa foi apresentada fora do prazo previsto em lei, nada mais faz que confirmar a infração capitulada pelo fiscal. Confirmando o despacho de fls. 3 v. Em 27-7-43.

DNT-20.775-43 — J. Marques & Moreira. — Prove o alegado na defesa. Em 27-7-43.

DNT-14.615-43 — Miguel Brindisi. — Considerando a lacuna existente no auto de fls. 2 (não citação do nome do empregado trabalhando sem estar munido da carta de gerente), resolvo torná-lo insubsistente. Arquite-se. Em 27-7-43.

DNT-15.716-43 — Americo Silva & Cunha. — Apresente para exame o quadro de horário de que trata a defesa. Em 27-7-43.

DNT-33.321-42 — Cassino Balneário da Urca S. A. — A vista do que contém o processo, torna insubsistente o auto de fls. 2. Em seguida, archive-se. Em 27-7-43.

Processos arquivados:

DNT-21.360-43 — Estacas Franki Ltda.

DNT-5.864-43 — Sociedade Cooperativa dos

Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro.

DNT-5.950-43 — Annibal Corrêa.

DNT-6.097-43 — Manoel Nunes Ferreira.

DNT-6.720-43 — E. Ferreira & Conceição.

DNT-6.743-43 — Belmiro de Almeida.

DNT-6.754-43 — Antero & Ribeiro.

DNT-6.798-43 — Manoel Joaquim Gomes da Costa.

DNT-7.532-43 — Leitaria Alva Ltda.

DNT-7.536-43 — Serafim Gomes de Bastos

DNT-7.714-43 — Oswaldo Baumgart.

DNT-8.100-43 — João Rodrigues Alves Junior.

DNT-8.243-43 — Gomes & Cia.

DNT-8.289-43 — Portela & Fonseca.

DNT-8.301-43 — J. Henrique Hanley & C.

DNT-8.323-43 — Irmãos Alve Jorge.

DNT-8.343-43 — Ferão & Dias.

DNT-8.610-43 — A. Figueiredo & Brandão

DNT-8.697-43 — Bar Renânia Ltda.

DNT-8.941-43 — Armando Bracaglia.

DNT-9.349-43 — Estevão Klein.

DNT-9.353-43 — Clovis Corrêa da Costa.

DNT-9.571-43 — João Marques & Dias.

DNT-9.595-43 — Joaquim Antonio de Sá.

DNT-9.647-43 — O. Braga & Paiva.

DNT-9.65 -43 — Antonio Joaquim Guimaraes.

DNT-3.584-43 — Manoel Ferreira dos Santos & Filhos.

DNT-4.990-43 — P. ternidade Zagari Ltd.

DNT-3.939-43 — Servando Rivera Alvarez

DNT-5.074-43 — Azevedo Peixoto Ltda.

DNT-1.531-43 — N. Maroun & Cia.

DNT-961-43 — Arnaldo S. Fernandes.

DNT-2.243-43 — Mourão Lima & Pinto.

DNT-1.947-43 — J. A. Teixeira & Alves.

DNT-2.329-43 — J. Freitas & Silva.

DNT-1.543-43 — Souza & Ferreira Constante.

DNT-1.937-43 — Ary dos Reis & Silva.

DNT-2.119-43 — M. R. Figueiredo.

DNT-10.243-43 — Elias & Itami.

DNT-10.219-43 — Bitencourt & Carvalho.

DNT-10.197-43 — Julião Rangel de Macedo Soares.

DNT-4.812-43 — Fortes & Cia.

DNT-2.568-43 — M. Stefanini & Guerra Limitada.

DNT-2.958-43 — Hygino Arcos Martins.

DNT-2.972-43 — Gdali Akerman.

DNT-3.376-43 — Orlando Guimarães.

DNT-4.168-43 — J. Martins Requiza.

DNT-4.110-43 — Celestino Coelho Barbosa

DNT-3.409-43 — Gaspar & Lourenço.

DNT-5.117-43 — Antônio Luiz Ferraz & Irmãos.

DNT-2.685-43 — Mario de Oliveira Paz.

DNT-5.851-43 — Ludwig Voit.

DNT-4.999-43 — Custodio & Martins.

DNT-4.373-43 — Selick Nogueira & Cia. Limitada.

DNT-4.347-43 — Tintas Finas Ltda.

DNT-4.997-43 — Alexandre Costa.

DNT-3.609-43 — Alfredo Bottino.

DNT-3.143-43 — A. Damasio & Cia. Ltd.

DNT-4.167-43 — Cia. Construtora Pederneiras S. A.

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1943

Processos despachados:

DNT. 21.579-42 — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A. — Recurso — Distrito Federal. — De acordo com a informação e parecer da D.F., resolvo autorizar o levantamento da importância paga em 23 de outubro de 1942, efetuado pela guia n. 633, deste Departamento, ficando sem efeito, conseqüentemente o despacho de fls. 6, que havia autorizado o levantamento da importância depositada em 10 de fevereiro de 1941.

DNT. 10.872-40 — Davi Xavier & Cia. — Recurso — Distrito Federal. — O pedido de fls. carece de fundamento, desde que havendo sido a 2.ª via do auto de infração entregue no próprio estabelecimento, não é de se admitir possa ter sido tomada a iniciativa da defesa ou firma autuada por 3.ª pessoa, sem a necessária aquiescência desta, pelo que o indefiro.

DNT. 9.044-43 — Elias Balcão — Recurso — São Paulo. — De acordo com o parecer da D.F., resolvo dar provimento ao recurso interposto ex-officio pelo Sr. diretor do D.E.T., de São Paulo, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.049, de 19 de janeiro de 1942, para impor à firma infratora a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do ar. 15, do

decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por infração ao disposto no art. 11, § 1.º, do mencionado decreto-lei.

DNT. 14.858-43 — Fernandes & Cia. — Recurso — São Paulo. — De acôrdo com a informação e parecer da D.F., resolveu negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do D.E.T., de São Paulo, em obediência ao disposto no art. 1.º, do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o termo de infração de folhas.

DNT. 6.240-43 — Paulo J. Isnard & Cia. Limitada — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 264-43 — Banco do Brasil, de Irali — Recurso — Espírito Santo. — De acôrdo com a informação e parecer da D.F. e tendo em vista o apurado na diligência procedida, resultando serem improcedentes as alegações da recorrente, resolveu negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 266-43 — Banco do Brasil S. A. de Irali — Recurso — Espírito Santo. — Idem, idem.

DNT. 4.638-43 — Haskel Leib Lachtermacher — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 4.236-43 — Matadouro Modelo Brasil S. A. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 5.766-43 — Zidan & Renato Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 6.144-43 — L. Petis & Cia. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 16.859-43 — Pires & Costa — Recurso — Niterói. — Idem, idem.

DNT. 8.863-43 — Ari Moura de Castro. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 26-7-43.

DNT. 11.051-43 — Antônio Marques Quarto. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 26-7-43.

DNT. 19.895-43 — Acácio F. M. Correia Júnior. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 24-7-43.

DNT. 11.752-43 — Cia. Popular de Imóveis. — Não há o que deferir. Prossiga-se. Em 26-7-43.

DNT. 19.430-43 — Manoel Moreira Mota. — Cumpra-se a Lei do Selo. Prossiga-se de acôrdo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.743, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 26-7-43.

Processos arquivados:

DNT. 10.906-43 — Mobilizária Federal Limitada.

DNT. 8.810-43 — José Gomes da Rocha & Companhia.

DNT. 849-43 — Nair Romero.

DNT. 2.436-43 — Jeir Lourenço.

DNT. 2.298-43 — A. Goulart Bittencourt.

DNT. 4.644-43 — Augusto da Cunha Cavacas.

DNT. 1.948-43 — José Ribeiro dos Santos.

DNT. 555-43 — Manuel Cervino.

DNT. 55-43 — Cristiano Rocha.

DNT. 864-43 — Carlos Landisch & Hirth.

DNT. 244-43 — José Diacovo.

DNT. 20.080-43 — The Royal Bank of Canada.

DNT. 20.652-43 — Banco Mercantil de Niterói.

DNT. 19.850-43 — Bank of London & South América Ltda.

DNT. 19.802-43 — The Royal Bank of Canada.

DNT. 20.354-43 — Bank of London & South América Ltda.

DNT. 19.762-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

DNT. 16.242-43 — Banco Boa-Vista.

DNT. 19.568-43 — Sociedade de Azeite Paulista Ltda.

DNT. 19.954-43 — Air France.

DNT. 13.703-43 — Banco Boavista.

DNT. 17.614-43 — Banco Boavista.

DNT. 19.225-43 — Lundgren Irmãos — (Casas Pernambucanas).

DNT. 20.364-43 — The Royal Bank of Canada.

DNT. 20.269-43 — Bank of London & South América Ltda.

DNT. 19.768-43 — Bank of London & South América Ltda.

DNT. 20.191-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

DNT. 20.500-43 — The Royal Bank of Canada.

DNT. 17.876-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

DNT. 15.983-43 — Banco Boavista.

DNT. 24.803-43 — José Bernardino.

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. 3.640-43 — Companhia Mineira de Eletricidade, sociedade anônima concessionária dos serviços públicos de Luz e Fôrça, bondes e telefones do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, tendo pago à Federação das Indústrias daquele Estado, na falta de Sindicato específico da sua categoria econômica, o imposto sindical devido, consultando de lhe cabe recolher ainda o tributo em apreço pela atividade que exerce, relativa ao transporte de carris urbanos e de serviços de telefones. Informada, a requerente dos termos do considerando anterior, encaminhando-se em seguida o processo à Comissão do Imposto Sindical, tendo em vista a parte final da consulta.

D.N.T. — 4.878-42 — Madame Cal Paz, estabelecida nesta capital, consultando a que entidade sindical é devido o imposto: Informada à consulente de que o seu imposto sindical deve ser recolhido em favor do "Fundo Social Sindical", na conformidade do disposto no § 2.º do art. 6.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

D.N.T. — 20.013-41 — Sindicato dos Engenheiros Civis, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato de Engenheiros Civis e Arquitetos; Especificadas as profissões "engenheiros civis" e "arquitetos" e aprovada a concentração pleiteada para o fim de autorizar a ratificação de reconhecimento do suplicante sob a denominação "Sindicato de Engenheiros Civis e Arquitetos", na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D.N.T. — 4.313-43 — Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil, com sede nesta capital, pedindo reconsideração da decisão desta Comissão segundo a qual lhe foi negada a dissociação pleiteada dos exportadores de frutas, sendo-lhe atribuída a denominação da categoria "comércio atacadistas de frutas"; Mantida na íntegra, a resolução anterior, insistindo pelo cumprimento da diligência formulada.

D.N.T. — 4.758-42 — P. Lacroix, estabelecido nesta capital, solicitando lhe seja informado a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical: Informado ao consulente que o seu imposto sindical é devido ao Sindicato Nacional das Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais, com sede nesta capital, reconhecido desde 22 de novembro de 1941.

D.N.T. — 3.964-42 — Luiz Camacho, estabelecido nesta capital, com o negócio de "clipehandler" abastecimento a navios, consultando a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical: Respondida a consulta informando que o imposto sindical do postulante, por não haver sindicato da respectiva categoria, é devido à Federação do Comércio Varejista, como sede nesta capital, na conformidade do art. 6.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

D.N.T. — 3.639-43 — Ferreira Júnior & Cia., com sede nesta capital, fazendo por telegrama, uma consulta relativa a recolhimento do imposto sindical: Respondido ao interessado, declarando que deverá formular a consulta em petição devidamente selada.

D.N.T. — 19.073-41 — Sindicato dos Despachantes Estaduais e Municipais, com sede

na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, solicitando ratificação de seu reconhecimento com concentração da 4.ª e 5.ª categorias do grupo respectivo: Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido sob a denominação de "Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, e de Estradas de Ferro", excluídos os despachantes municipais e os despachantes estaduais, na base territorial que lhe foi atribuída pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D.N.T. — 2.298-41 — Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, com sede em São Paulo e sede nesta capital, consulta a que entidade é devido o seu imposto sindical: Respondido ao consulente informando que o seu imposto sindical é devido ao "Sindicato do Comércio Atacadista de Louça, Tintas e Ferragens".

D. N. T. 11.849-43 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, representando contra o Sindicato dos Empregados no Comércio, ambos do Rio de Janeiro, que se recusa a reconhecer o direito dos trabalhadores transferidos do quadro de associados do primeiro, em virtude de homogeneização determinada pelo enquadramento sindical;

— Determinando que na transferência, de associado de um para outro sindicato, sempre que resultar de disposição legal, e como tal for independentemente da vontade do mesmo, sejam respeitados pelo novo sindicato, todos os direitos adquiridos pelo associado no primitivo sindicato.

D.N.T. 2.438-42 — Ricardo Jacques Dresdner, estabelecido nesta Capital, consultado a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical. — Respondido ao consulente informando que o seu imposto sindical é devido a entidade sindical correspondente à categoria econômica "comissários e consignatários" salientando que o art. 6.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, soluciona as demais hipóteses atinentes à inexistência de sindicato ou de federação.

D. N. T. 6.469-41 — Ari Pedro Pinto, presidente do Sindicato dos propagandistas Profissionais, solicita, em face das razões que alega, cancelamento da carta de reconhecimento da entidade. — Opinando pelo cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Propagandistas Profissionais.

D. N. T. 3.646-43 — Sindicato da Indústria de Papel, com sede nesta Capital, consultando sobre se a fábrica de papel Araújo, incorporada sob a denominação de Indústrias Brasileiras de Papel (Incorporada) Filial ao Acervo da Brasil Railway Co. e Empresas incorporadas ao Patrimônio da União, está isenta do pagamento do imposto sindical. — Respondendo a consulta informando que o estabelecimento de que trata a mesma está sujeita ao pagamento do imposto sindical.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1943

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedido de certidão, deferido.

SIP. 14.723-43 — João Trenisão. — Certifique-se o que constar, arquivando-se a seguir.

Dia 28 de julho de 1943

Pedidos de transcrição de anotações, deferidos:

SIP. 6.835-42 — Cândido J. dos Santos.
SIP. 13.628-43 — Samuel Luiz de Mendonça.

Pedido de Certidão, deferido.

SIP. 31.424-42 — Lecádio Vieira Neto.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registos de livros, deferidos.

- SIP. 14.862-43 — P. S. Rodell.
SIP. 14.885-43 — J. de Carvalho & Silva.
SIP. 14.905-43 — Emil Margitta.
SIP. 14.845-43 — Otávio Machado & Irmão.
SIP. 14.881-43 — Antônio Viegas Monteiro.
SIP. 14.879-43 — José da Rocha.
SIP. 14.906-43 — L. Moraes.
SIP. 14.878-43 — João Fernandes.

Pedido de registo em continuação, deferido.

SIP. 14.683-43 — Fernandes, Waller & Companhia. — Defiro o pedido de fls. 2, desde que a requerente apresente, no ato do registo em continuação, o livro registado sob o n. 8.791-CM3, para conferência dos lançamentos dos respectivos empregados no registo a ser efectuado.

Processos arquivados:

- SIP. 14.365-43 — Hélio Freitas.
SIP. 22.356-43 — Eurico de Barros.
SIP. 22.552-42 — Ernesto Afonso Tessavolo.
SIP. 22.258-42 — Mário Cândido Coutinho Nevais.
SIP. 22.251-42 — Leônidas Sobrinho Porto.
SIP. 22.218-42 — Djalma Pereira da Silva.
SIP. 22.350-42 — Nair Clemente Vieira.
SIP. 22.355-42 — Lourival Muniz do Amaral.
SIP. 22.278-42 — Francisco José de Vasconcelos.
SIP. 22.348-42 — Sílvia da Silva Costa.
SIP. 22.349-42 — Valler Clemente.
SIP. 10.969-42 — Indústria Papel Carbono Trevo Ltda.
SIP. 22.292-42 — Matilde Bartholby.
SIP. 22.556-42 — Alis Simão.
SIP. 22.259-42 — Ida Ambrosina Pacheco.
SIP. 22.265-42 — Silvino Pacifico dpe Souza.
SIP. 22.261-42 — Antenor de Araújo Dias.
SIP. 22.260-42 — Esmeralda Cândida Pacheco.
SIP. 33.410-42 — Cícero dos Santos Chaves.
SIP. 22.250-42 — Ana Maria Sobrinho Porto.
SIP. 33.175-42 — Cecília Moreira.
SIP. 22.275-42 — Maria Francelina de B. Barreto Falcão.
SIP. 33.676-42 — Cecília Cintra Bergerth.
SIP. 33.453-42 — Ezio Marinho Pires.
SIP. 13.171-43 — Maria José.
SIP. 13.597-43 — Iracema Braga da Silva.
SIP. 14.153-43 — Cláudio Marques de Almeida.
SIP. 14.021-43 — Manuel Joaquim de Souza.
SIP. 13.771-43 — Péricles Leão Ferreira Pena.
SIP. 13.522-43 — N stor Santos Voto.
SIP. 4.556-43 — Elpidio Pereira de Oliveira.
SIP. 9.576-43 — João de Araújo Silva.
SIP. 5.976-43 — Arnaldo Maranhão.
SIP. 11.746-43 — Sóstenes do Carmo Almeida.
SIP. 33.351-42 — Osvaldo Serra.
SIP. 33.777-42 — José Fonseca Lourenço.
SIP. 33.684-42 — Joaquim U. Cabral.
SIP. 14.867-43 — Alda de Oliveira Pinto.
SIP. 33.046-42 — Eugênio Magalhães.
SIP. 33.035-42 — Paulo de Andrade.
SIP. 14.818-43 — Oreste Carvalho de Toledo.
SIP. 31.826-42 — Nicolino de Oliveira.
SIP. 32.332-42 — Manuel Viana.
SIP. 16.007-42 — Cícero Lira da Silva.
SIP. 21.877-42 — Tibério Velasquez.
SIP. 14.836-43 — Antônio da Silva Agostinho.
SIP. 1.001-43 — Marcos Bandeira Lemos.
SIP. 34.093-42 — Francelino Gama Pereira.
SIP. 14.777-43 — Divisão do Pessoal.
SIP. 14.818-43 — Comp. Federal de Função.

- SIP. 14.663-43 — Empresa Força e Luz de Areado e Divisa Nova.
SIP. 5.144-41 — Alice Neto.
SIP. 14.874-43 — Luiz Ailton Esteves Areal.
SIP. 14.820-43 — Metro Goldwyn Mayer.
SIP. 14.833-43 — Eugênio José do Nascimento.
SIP. 33.654-42 — Karlucio Romualdo Pesce Primo.
SIP. 22.240-42 — Eduardo Fonseca.
SIP. 22.241-42 — Valler Faustino Dias.
SIP. 22.247-42 — Marina Braga Menezes.
SIP. 22.242-42 — Renedino de Souza Ferreira.
SIP. 22.244-42 — Ermelinda Luiza de Souza.
SIP. 22.245-42 — Rui Antunes Corrêa.
SIP. 25.098-42 — Gerson de Moraes Rego.
SIP. 23.878-42 — Altamiro da Conceição Saraiva.
SIP. 14.727-43 — Comp. Siderúrgica Belgo Mineira.
SIP. 14.681-42 — The Texas Company (South America) Ltda.
SIP. 14.737-43 — 3.ª Delegacia Auxiliar.
SIP. 14.552-43 — 4.ª Delegacia Regional.
SIP. 10.927-43 — 6.ª Delegacia Regional.
SIP. 13.978-43 — 7.ª Delegacia Regional.
SIP. 13.980-43 — 7.ª Delegacia Regional.
SIP. 14.581-43 — 7.ª Delegacia Regional.
SIP. 14.529-43 — 15.ª Delegacia Regional.
SIP. 7.956-43 — 16.ª Delegacia Regional.
SIP. 14.035-43 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 14.503-43 — 19.ª Delegacia Regional.
Pedido de registo de livros, deferidos:
SIP. 14.853-43 — Alide Pereira de Andrade.
SIP. 14.910-43 — Francisco Mendes Quatroz.
SIP. 14.860-43 — Pinheiro & Neto.
SIP. 14.843-43 — M. dos Santos Costa.
SIP. 14.844-43 — Peralta & Peralta.
SIP. 14.838-43 — Simon Goldchorn.
SIP. 14.917-43 — Eduardo Schmidt & Companhia Ltda.
SIP. 14.839-43 — Vera Cziner.
SIP. 14.837-43 — J. M. Sabino.
SIP. 14.822-43 — Antônio Batista Pessoa.
SIP. 14.816-43 — Claro & Rocha.

Pedidos de registo de livros, deferidos:
SIP. 14.897-43 — Paulo Rosas. — Registe-se desde que o requerente efetue o pagamento da taxa legal. Remeta-se o processo à 13.ª D. R., para os devidos fins.
Pedidos de devolução de documentos, deferidos:
SIP. 14.071-44 — Castelar de Sousa Carmo. — Devoiva-se a carteira de fls. 3, mediante autuação e recibo, arquivando-se a seguir.
Processos arquivados:
SIP. 8.465-41 — Julio Domingos de Paulo.
SIP. 13.922-42 — 1.ª Divisão.
SIP. 14.736-43 — Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho.
SIP. 27.551-42 — Antônio Branco Ferreira de Carvalho.
SIP. 22.102-42 — Luiz Teobaldo de Lamonica.
SIP. 29.175-40 — José Alves de Moura Bastos.
SIP. 22.111-42 — Rita Bessa da Silva.
SIP. 22.082-42 — Cleia Machado.

- SIP. 22.083-42 — Rute Azevedo Soares.
SIP. 18.436-41 — Marcos Martins do Couto.
SIP. 22.091-42 — Raul Nunes.
SIP. 22.089-42 — Celso de Oliveira Santos.
SIP. 22.302-42 — Alberto Gentile.
SIP. 22.301-42 — Manuel Lopes de Oliveira.
SIP. 22.100-42 — Arl Cintra Pego de Faria.
SIP. 22.095-42 — Crensa Pimentel Bitencourt.
SIP. 22.051-42 — Raquel Vitalino de Melo.
SIP. 22.293-42 — Clara Ema Moeser.
SIP. 22.295-42 — Branca Moglia Tavares.
SIP. 22.293-42 — Leila Galvão.
SIP. 22.806-46 — Maria José Videira Garcia.
SIP. 22.127-42 — Gumercindo de Aguiar.
SIP. 22.126-42 — Sebastião Roberto.
SIP. 22.118-42 — Neuza de Andrade Campos.
SIP. 22.115-42 — Adelaide Vacani Levi.
SIP. 22.114-42 — Ester Vacani Levi.
SIP. 22.112-42 — Zilda Bessa da Silva.
SIP. 22.059-42 — Maria José Amoroso Machado.
SIP. 22.063-42 — Maria Dulce Maquieira da Silva.
SIP. 22.067-42 — Valencio Warch.
SIP. 22.081-42 — Valler Moraes de Siqueira.
SIP. 22.303-42 — Feliciano Menezes Brandão.
SIP. 22.054-42 — Louie Lilian Knobles.
SIP. 22.053-42 — Carlos Marinho de Paula Barros.
SIP. 9.297-41 — Eugênio de Menezes.
SIP. 22.050-42 — Rute de Miranda Mazoti.
SIP. 22.047-42 — Edina Nogueira Santos.
SIP. 22.053-42 — Anita Pussey Harris.
SIP. 51.682-41 — Hélio Carvalho de Oliveira Fontes.
SIP. 8.292-41 — Alaide Alves Lacé Brandão.
SIP. 22.048-42 — Argelino Dea Costa Pimenta.
SIP. 22.049-42 — Sara Margaret Dawsey.
SIP. 52.043-41 — Luiza de Haunquim Krop.
SIP. 51.936-41 — Vitorina Miranda dos Santos.
SIP. 20.586-42 — Maria de Lourdes Clark Amaral.
SIP. 10.936-43 — Ferrúcio Hugo Farneti.
SIP. 10.972-43 — F. Caleira & Comp.
SIP. 10.631-43 — Ferro Velho Ltda.
SIP. 22.048-42 — Argelino da Costa Pinis.
SIP. 15.484-42 — Eleonora Lobo Ribeiro.
SIP. 11.180-41 — Isabel do Prado.
SIP. 51.297-41 — Paulo Eduardo Café.
SIP. 8.455-41 — Eliete Vieira.
SIP. 7.314-41 — Antônio Paura.
SIP. 10.743-43 — L. Muniz Leite Passos.
SIP. 10.896-43 — Manuel Augusto Maia.
SIP. 10.929-43 — Flôres & Fialho Ltda.
SIP. 10.933-43 — Alberto Soares.
SIP. 10.979-43 — A. Coelho & Irmão.
SIP. 8.934-42 — Zuraide Leite Cerqueira.
SIP. 9.723-41 — Maria Telma Teixeira Campos.
SIP. 10.818-41 — Pedro Madureira.
SIP. 10.736-43 — Herman Emanuel Vaz Moppos.
SIP. 10.633-43 — L. M. Azevedo.
SIP. 8.298-41 — Rubens Raposo dos Santos.
SIP. 35.952-41 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.170-43 — 10.ª Delegacia Regional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

RESUMO DAS ATAS DAS REUNIÕES DO MÊS DE JUNHO DE 1943

ATA DA 142.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE JUNHO DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Casemiro Mon-

tenegro Filho, Antonio José Alves de Souza, Emygdio Ferreira da Silva Junior e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — E' lido o requerimento de 31 de maio último, no qual o advogado Adail Valente do Couto pede certidão referente ao processo n. 63-43, da Companhia Nacional de Indústria Pesada.

O Conselho resolveu deferir o pedido.

Ordem do dia — O senhor Broxado Filho fala a respeito dos projetos de lei que dispõem sobre a classificação e avaliação das substâncias e produtos minerais destinados à exportação e o aparelhamento do Departamento Nacional da Produção Mineral para executar os serviços de controle da exportação mineral. Esclarece que se entendera sobre o assunto com o diretor das Rendas Internas, que apresentou algumas ponderações, as quais deseja transmitir ao doutor Inaack Carvalho do Amaral, cuja presença à próxima sessão do Conselho seria conveniente fosse solicitada, o que foi aprovado.

Em seguida, o Sr. Othon Leonardos procede à leitura de um parecer do diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral doutor Antonio José Alves de Souza, atinente ao processo em que é interessada a Mineração Roavista Limitada, bem como o do consultor jurídico do Ministério da Agricultura, doutor Luciano Pereira da Silva, ambos publicados no *Diário Oficial* de 1 do corrente, nos quais foi examinado o pedido daquela Companhia para que lhe seja expedido decreto de autorização para funcionar como empresa de mineração.

Depois de discutida a preliminar sobre se o Conselho podia tratar do assunto, já solucionado com o indeferimento do pedido pelo senhor ministro da Agricultura, ficou resolvido afirmativamente, sendo, em consequência designado o professor Emygdio Ferreira para estudar a tese sustentada nos ditos pareceres, sem levar, porém, em consideração o despacho ministerial, e apresentar uma indicação para ser apreciada pelo Conselho e, depois, pelo Senhor Presidente da República.

A seguir, o Sr. Alves de Souza dá conhecimento ao Conselho de um processo em curso no Departamento Nacional da Produção Mineral, concernente a direito de herdeiros estrangeiros dos manifestantes de minas. Expõe sua opinião a respeito, em face do Código de Minas e da Constituição e propõe que o Conselho examine também a matéria, para, em uma indicação ao Sr. chefe do Governo, ser firmada doutrina sobre tão importante assunto.

Aprovada a proposta do Sr. Alves de Souza, é designado o Sr. Emygdio Ferreira para fazer um estudo em conjunto das duas questões.

ATA DA 113.^a SESSÃO ORDINÁRIA EM 4 DE JUNHO DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antonio José Alves de Souza, Emygdio Ferreira da Silva Junior e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Não havendo expediente, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Othon Leonardos, que, referindo-se ao processo constituído da indicação e do estudo que a companhia, do engenheiro Antonio José Alves de Souza, atinentes à intensificação da produção de carvão nas minas em lavra no norte do Paraná, seja expedido um ofício ao diretor do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, solicitando permissão para que os vagões que transportam carvão possam trafegar no trecho de Ourinhos a Marquês dos Reis, da Estrada de Ferro São Paulo-Paraná, o que é aprovado.

Em seguida, transmite ao Conselho uma série de informações sobre a fabricação de álcool de mandioca, louvando as medidas que estão sendo tomadas pela Comissão Executiva da Mandioca e faz considerações em torno das vantagens de ser incentivada a produção de álcool de cana e de mandioca nos estados in-

teriores, onde, mesmo nos períodos normais, os combustíveis líquidos chega a preços relativamente altos.

Propõe, finalmente, que o Conselho estude um plano nacional de combustíveis, localizando num mapa as suas jazidas, as outras fontes de energia e as zonas de interesse econômico de cada combustível, dados esses que permitirão ao Governo intervir com mais eficiência em cada caso particular.

Depois de longamente discutido o assunto pelos Srs. Fonseca, Costa, Alves de Souza e Othon Leonardos, fica resolvido que este apresente um trabalho esquematizado sobre a matéria, a fim de ser convenientemente examinada pelo Conselho.

ATA DA 114.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE JUNHO DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antonio José Alves de Souza, Emygdio Ferreira da Silva Junior e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

No expediente são lidos:

a) Carta de Lázaro Pinto Sampaio, ao Senhor Presidente da República, em nome do momentoso caso das companhias siderúrgicas.

O Conselho resolve mandar restituir o processo, informando que está coligindo os necessários elementos, para, oportunamente, propor ao Governo as medidas que julgar cabíveis para a solução do assunto.

b) Telegrama de J. Silva Helmeier, em nome dos empregados da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., pedindo a intervenção do Conselho diante da perspectiva da perda de emprego com a paralisação das atividades daquela Companhia.

O Conselho resolve mandar solicitar à Superintendência da Segurança Política e Social de São Paulo informações sobre a situação dos empregados da Companhia em apreço, em relação ao pagamento dos respectivos vencimentos.

c) Requerimento da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., solicitando a designação de um representante para acompanhar a ação policial movida contra a interessada ou providenciar para que seja advogado ao Conselho o respectivo inquérito, na conformidade dos itens 2 e 3 da indicação de 16 de abril próximo findo, aprovada pelo Sr. Presidente da República.

Falam sobre o assunto os Srs. Fonseca Costa e Alves de Souza, tendo ficado resolvido que o primeiro iria entender-se com a Diretoria do Departamento de Indústria e Comércio, antes de qualquer providência do Conselho a respeito.

d) Telegrama de José Penicelli e José Grunponi ao Sr. Presidente da República, pedindo na qualidade de acionistas da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A. providências para que o Governo do Estado de São Paulo faça entrega imediata da sede e acervo da Companhia, em face da indicação do Conselho, aprovada por S. Excia.

Depois de longo debate sobre o assunto entre os Srs. Broxado Filho, Alves de Souza e Othon Leonardos, o Sr. Emygdio Ferreira propõe que, oportunamente, a comissão incumbida de tratar do assunto examine as medidas necessárias para a solução do caso em apreço e que se restitua o processo ao Ministério da Viação informando que o Conselho está coligindo os elementos para, dentro de curto prazo, sugerir ao Governo as medidas que julgar cabíveis à sua definitiva solução, o que é aprovado.

Terminada a matéria constante do expediente, o Conselho se ocupou de outros assuntos

da sua atribuição, tendo, por fim, aprovado um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Arthur Neiva, proposto pelo Sr. Othon Henry Leonardos.

ATA DA 145.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE JUNHO DE 1943.

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antonio José Alves de Souza, Emygdio Ferreira da Silva Junior e o suplente João Maria Broxado Filho.

Trabalhos iniciados às 11 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

No expediente são lidos:

a) Telegrama de O.R. Oliveira e outros acionistas da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., pedindo sejam avocadas ao Tribunal de Segurança as diligências realizadas pela Superintendência da Ordem Política e Social de São Paulo e determinada a reabertura da sede da Companhia;

b) Telegrama do Sr. Marciso de Assis Brasil, Superintendente da Companhia Siderúrgica do Brasil em São Paulo, congratulando-se com o Conselho pelas medidas sugeridas na sua indicação de 16-4-43, ao Sr. Presidente da República, já aprovadas por S. Excia., e pedindo que o Conselho avoque a si os trabalhos de apuração de possíveis irregularidades.

Distribuídas à comissão designada para tratar do assunto.

c) Aviso do Ministério da Agricultura, remetendo o processo referente a um memorial do engenheiro Jorge Laje, diretor técnico do Instituto Biotérmico S. A. de Belo Horizonte, contendo sugestões e estudos de sua autoria em torno da obtenção do carvão combustível através de processo de destilação seca da madeira.

Distribuído ao Sr. Emygdio Ferreira

d) Telegrama da Companhia Pan Americana de Minérios Industriais, pedindo a intervenção do Conselho para a reabertura da Companhia;

e) Telegrama de Altamiro Mendes, pedindo para o Conselho defender os interesses dos acionistas da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas, fechada há dois meses pela Polícia de São Paulo.

Distribuídos à Comissão designada para tratar do assunto.

f) Telegrama de José Lopes — Porteiro da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., pedindo em nome dos demais empregados na Companhia, a intervenção do Conselho para que voltem ao trabalho.

O Conselho manda transmitir o pedido ao Tribunal de Segurança Nacional.

g) Carta de Antônio Tabarelli, fazendo considerações em torno das Companhias Siderúrgicas São Paulo e Minas S. A., e Siderúrgica do Brasil.

Distribuído à Comissão designada para tratar do assunto.

h) Requerimento da Companhia Siderúrgica Cruzeiro do Sul "Cruzul", submetendo à aprovação do Conselho os planos para construção de uma usina destinada à fabricação de ferro micro-esponja briquetado e sua transformação em aço e aços-ligas.

Distribuído ao Sr. Macedo Soares.

i) Ofício do engenheiro Augusto Paranhos Fontenele, encaminhando ao Sr. ministro-presidente relatório sobre as experiências com linho do Gandarela em duas caldeiras da Fábrica Presidente Vargas (antiga de Piquete).

O Conselho fica inteirado e manda distribuir cópia do ofício e do relatório para estudo e pronunciamento dos conselheiros.

j) Memorial de Tomas Gomes ao Sr. Presidente da República, denunciando companhias siderúrgicas e de mineração de São Paulo e pedindo a abertura de rigoroso inquérito para ser apurada a responsabilidade de seus dirigentes.

Distribuído ao Sr. Macedo Soares.

l) Radiograma do Superintendente da Segurança Política e Social do Estado de São Paulo em resposta ao telegrama de 17-6-1943,

dêste Conselho, dando as informações solicitadas sobre a situação dos empregados das companhias Panamericanas de Minérios Industriais e Siderúrgica São Paulo e Minas, em referência ao pagamento dos seus vencimentos.

O Conselho manda transmitir o pedido ao Tribunal de Segurança Nacional.

m) Offício da Federação das Associações Comerciais do Brasil transmitindo cópia do offício no qual a Associação Comercial de Ribeirão Preto pede informações sobre a idoneidade da Companhia de Cimento Portland Paraíso.

Distribuído ao Sr. Alves de Sousa.

n) Carta da Sociedade Termotécnica Mellor Goodwin Ltda. remetendo o calendário dessa Sociedade para o ano de 1943, contendo gráficos relativos ao problema dos combustíveis usados no Brasil.

O Conselho fica ciente e manda pedir mais 10 de cada um dos gráficos remetidos.

o) Telegrama de Sebastião dos Santos, comunicando que foram novamente detidos na Casa de Detenção de São Paulo os diretores e empregados da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., à vista dos poderes de que foi investido o Conselho para tratar da questão do funcionamento das companhias siderúrgicas.

Distribuído à Comissão designada para tratar do assunto.

p) Telegrama de César Castanho e outros empregados da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., comunicando a precaríssima situação em que se encontram pela falta do pagamento dos vencimentos a partir de abril último e pedindo as providências do Conselho a respeito.

O Conselho manda transmitir o pedido ao Tribunal de Segurança Nacional.

Esgotada a matéria constante do expediente, foi levantada a sessão, sendo convocada outra para o dia imediato, afim de ser votada a ordem do dia, que, pelo adiantado da hora, não pode ser submetida a debate nesta.

ATA DA 146.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Sousa, Emídio Ferreira

da Silva Júnior e o suplente João Maria Broxado Filho.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

No expediente são lidos:

a) Offício-verbal do Ministério das Relações Exteriores, remetendo cópia do "dossier" enviado pela Embaixada do Brasil, em Bogotá, relativamente ao carvão colombiano, bem como às possibilidades de sua exportação para o Brasil.

O Conselho manda extrair cópia dêsse processo para distribuição pelos senhores conselheiros e encaminhá-lo, depois, ao relator, Sr. Renato de Azevedo Feio.

b) Offício do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", dando conhecimento de exigências da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul sobre a observância da tabela para fornecimento de ranchos aos tripulantes das suas embarcações que transportam carvão e o aumento de mais um homem às tripulações das mesmas embarcações, o que constitui mais um ônus sobre a sua indústria, encarecendo, destarte, o preço de custo da sua produção.

Distribuído ao Sr. João Maria Broxado Filho.

Na ordem do dia são relatados:

l) Offício da Diretoria das Rendas Aduaneiras, remetendo o processo em que Wilson, Sons & Co. Ltd. e The Brazilian Coal Co. Ltd. solicitam seja suspensa, temporariamente, a vigência do art. 6.º do decreto-lei n. 2.667, de 3 de outubro de 1940, sobre desembarço de qualquer carregamento de carvão estrangeiro importado.

O Conselho resolve aprovar o parecer do Sr. Alves de Sousa, cujas conclusões são as seguintes:

"Em face da impossibilidade decorrente da escassez de transportes e de maior procura de carvão nacional, em que se acham as companhias carboníferas nacionais de lhes fornecerem a quota de 20 % dêsse combustível sobre as quantidades do carvão estrangeiro adquirido, que é de pleno conhecimento dêste Conselho, e sendo, a meu ver, inconveniente suspender, mes-

mo temporariamente, a condição imposta no art. 6.º do decreto-lei n. 2.667 citado proponho que o Conselho adote como norma resolver, individualmente, cada caso que surja, ficando os interessados obrigados a apresentarem, com seus pedidos, documentos fornecidos pela Companhia Carbonífera interessada e pela Comissão de Marinha Mercante, declarando que não poderá ser entregue ao consumidor sua quota de carvão obrigatória, em prazo útil. O julgamento dêsse prazo ficará a critério do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, devendo, pois, os documentos citados especificar o prazo mínimo que poderiam ser atendidos os pedidos. As Companhias Carboníferas e a Comissão de Marinha Mercante deverão ficar obrigadas a fornecer tais documentos aos interessados dentro de 15 dias a partir do recebimento dos respectivos pedidos, ficando também obrigado o Conselho de Minas a considerá-los de caráter urgente".

2) Processo referente ao substitutivo apresentado pela Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais ao projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Espírito Santo, concedendo favores aos Srs. Antônio da Oliveira Santos e Luiz de Sousa Lima, ou Companhia que organizarem, para o fabrico de ferro, ferro gusa, aço e demais produtos subsidiários.

Durante a leitura do seu parecer, o relator, Sr. Emídio Ferreira, é aparteado pelos Srs. Fonseca Costa e Macedo Soares, travando-se, então, longo debate. Entre outras apreciações sobre o magno problema da siderurgia, disse o Sr. Macedo Soares que era imensa a sua satisfação em ver essa causa, tão importante para os destinos do Brasil e para a qual se bate há tantos anos, examinada pelo Conselho, que, assim, teria oportunidade de firmar doutrina em tão importante assunto, principalmente em relação às grandes e pequenas usinas.

Finda a leitura, o Sr. Macedo Soares pede vista do processo, o que lhe é concedido sendo adiada a discussão até que esse conselheiro se pronuncie, em definitivo, sobre o assunto.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 30 de julho de 1943. — *Matheus Roberto*, chefe da Secretaria.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 90, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Estado de São Paulo, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em offício n. 69, de 7 de janeiro do corrente ano,

Resolve aprovar as tarifas para o porto de São Sebastião, que com esta baixam, assinadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração dêste Ministério.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

TARIFAS PARA O PORTO DE S. SEBASTIÃO, APROVADAS PELA PORTARIA N. 90, DESTA DATA

UTILIZAÇÃO DO PORTO

Taxas devidas pelo armador

Tabela "A"

Número — Espécie e incidência — Valor (Cr\$)

Taxas gerais:

1. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto..... 2,00

Taxas especiais:

2. Por tonelada de mercadorias de importação e exportação por cabotagem, e exportação para o estrangeiro 1,20
3. Por tonelada do produto de moinhos de trigo e frutas frescas exportadas, ou telhas e tijolos nacionais, importados 1,00
4. Por tonelada de carvão nacional importado, ou de minérios de manganês e outros, exportados..... 0,50
5. Por tonelada de minério de ferro, exportado..... 0,40
6. Por tonelada de areia ou pedra..... 0,40

Isenções:

São isentos do pagamento desta taxa:

- 1.º Os volumes que, na forma do decreto n. 21.023, de 21-3-34, constituírem bagagens de passageiros e imigrantes, as malas do correio e as importâncias em dinheiro, pertencentes à união e aos Estados.
- 2.º Os gêneros de pequena lavoura, o peixe e outros artigos, quando destinados ao abastecimento do Mercado Municipal da cidade de S. Sebastião, forem transportados por embarcações do tráfego interno do porto e descarregados, por conta dos respectivos donos, em locais determinados para esse fim, pela Fiscalização do Porto, ouvidas a Administração dêste, e as autoridades estaduais, ou municipais competentes.

Observações:

As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias.

ATRAÇÃO

TABELA "B"

Taxas devidas pelo armador

* Número — Espécie e incidência — Valor (Cr\$)

Taxas gerais:

1. Por metro linear de cais ocupado por embarcação de propulsão mecânica e por dia..... 0,70
2. Por metro linear de cais ocupado por embarcação a vela, por alvarengas ou saveiros e por dia..... 0,50

Isenções:

Estão isentas das taxas desta tabela:

- 1.º As embarcações a que se referem os arts. 3.º e 7.º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934.
- 2.º Os saveiros, ou alvarengas, quando atracados aos navios em operação no cais.

- 3.º Navios de turismo exclusivamente com passageiros a embarcar ou desembarcar e nos dias de chegada e saída.
- 4.º Navios de recreio ou de guerra desde que tenham autorização para atracar.
- a) aos navios que, por sua conveniência, atracarem por fora de navios atracados aos cais, para operações de carregamento, descarga ou baldeação, serão aplicadas as taxas desta tabela, como se estivessem directamente atracados aos mesmos cais;
- b) a atracação será feita sob a responsabilidade do armador, e com o emprego de pessoal e material do navio. Compete, porém, à Administração do Porto auxiliar a operação, com pessoal seu, sobre o cais, para a tomada dos cabos de amarração e para a fixação destes, nos canecos, indicados pelo comandante do navio, ou seus prepostos.

CAPATAZIAS

TABELA "C"

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Número — Espécie e incidência — Valor (Cr\$)

Taxas gerais:

Para mercadorias de importação do estrangeiro:

1.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos.....	0,007
2.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 quilos, até 150 quilos.....	0,008
3.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 150 quilos, e até 500 quilos.....	0,0085
4.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 quilos até 700 quilos.....	0,0095
5.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 700 quilos e até 1.000 quilos.....	0,01
6.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos e até 1.500 quilos.....	0,015
7.	Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 1.500 quilos e até 2.000 quilos.....	0,018
8.	Por quilograma de peso bruto superior a 2.000 quilos.....	0,02
9.	Por quilograma, quando em volume de peso bruto inferior a 1.000 quilos, mas medindo mais de dois e meio metros cúbicos.....	0,015
10.	Por quilograma de mercadoria a granel.....	0,005
Para mercadorias de exportação para o estrangeiro:		
11.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos.....	0,004
12.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 quilos, e até 500 quilos.....	0,006
13.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 quilos e até 1.000 quilos.....	0,008
14.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos.....	0,012
15.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto inferior a 1.000 quilos, mas medindo mais de dois e meio metros cúbicos.....	0,014
16.	Por quilograma de mercadoria a granel.....	0,004
Para mercadoria de importação ou exportação por cabotagem:		
17.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos.....	0,003
18.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 quilos e até 500 quilos.....	0,004
19.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 quilos, e até 1.000 quilos.....	0,006
20.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos, ou medindo mais de dois e meio metros cúbicos.....	0,012
21.	Por quilograma de mercadoria a granel.....	0,003

Taxas especiais:

Para mercadorias de importação do estrangeiro:

22.	Por quilograma de trigo a granel.....	0,002
23.	Por quilograma de gasolina ou querosene, em quaisquer envoltórios.....	0,005
24.	Por quilograma de carvão de pedra, a granel.....	0,0025
25.	Por quilograma de adubos e inseticidas, para a lavoura, em volumes de qualquer espécie:	
	Até 60 quilos.....	0,0025
	De mais de 60 quilos.....	0,004
26.	Por quilograma de adubos para lavoura, a granel....	0,0025
27.	Por cabeça de gado, sem gaiola ou jaula:	
	I. Boi ou cavalo.....	4,00
	II. Vitela ou garrote.....	2,00
	III. Carneiro ou cabrito.....	0,50
	IV. Porco.....	0,80
	V. Leitão.....	0,40
	VI. Cão.....	0,40
Para mercadorias de exportação para o estrangeiro:		
28.	Por quilograma de produtos de moinhos de trigo....	0,002
29.	Por quilograma de cereais e frutas frescas.....	0,0025
30.	Por quilograma de bananas, em cachos, calculado o peso de cada cacho em 20 quilos.....	0,0015
31.	Por quilograma de madeira de qualquer qualidade, em toras, serradas ou beneficiada.....	0,0035

32.	Por quilograma de minérios.....	0,0015
33.	Por cabeça de gado, sem gaiola ou jaula:	
	I. Boi ou cavalo.....	4,00
	II. Vitela ou garrote.....	2,00
	III. Carneiro ou cabrito.....	0,50
	IV. Porco.....	0,80
	V. Leitão.....	0,40
	VI. Cão.....	0,40
34.	Por quilograma de carne congelada.....	0,0025
35.	Por quilograma de couros verdes, salgados ou crus..	0,003
Para mercadorias de importação por cabotagem:		
36.	Por quilograma de madeira de qualquer qualidade em toras, serradas ou beneficiadas.....	0,0035
37.	Por quilograma de carvão de pedra nacional, a granel	0,0015
38.	Por quilograma de sal nacional.....	0,0015
39.	Por quilograma de açúcar nacional.....	0,0015
40.	Por quilograma de areia.....	0,001
41.	Por quilograma de pedra britada.....	0,0015
42.	Por quilograma de cal.....	0,002
43.	Por cabeça de gado, sem gaiola ou jaula:	
	I. Boi ou cavalo.....	4,00
	II. Vitela ou garrote.....	2,00
	III. Carneiro ou cabrito.....	0,50
	IV. Porco.....	0,80
	V. Leitão.....	0,40
	VI. Cão.....	0,40
Para mercadorias de exportação por cabotagem:		
44.	Por quilograma de produtos de moinhos de trigo....	0,0015
45.	Por quilograma de madeira de qualquer qualidade em toras, serradas ou beneficiadas.....	0,0035
46.	Por quilograma de areia.....	0,001
47.	Por quilograma de sal nacional.....	0,0015
48.	Por quilograma de pedra britada.....	0,0015
49.	Por quilograma de cal.....	0,002
50.	Por cabeça de gado, sem gaiola ou jaula:	
	I. Boi ou cavalo.....	4,00
	II. Vitela ou garrote.....	2,00
	III. Carneiro ou cabrito.....	0,50
	IV. Porco.....	0,80
	V. Leitão.....	0,40
	VI. Cão.....	0,40

Isenções:

São isentos das taxas desta tabela:

- 1.º Os volumes que constituir em bagagens de passageiros e imigrantes, as malas do correio e as importâncias em dinheiro, pertencentes à União e aos Estados.
- 2.º Os pacotes ou embrulhos que contenham amostras de nenhum ou diminuto valor, isentas de direitos aduaneiros, e cuja saída se dê independentemente do processo de despacho aduaneiro.

Observações:

- a) as taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- b) no caso de mercadorias em trânsito, previsto no parágrafo 3.º do art. 7.º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, aplicar-se-ão as taxas números 11, 12, 13, 14 e 16 desta tabela, seja qual for a espécie das referidas mercadorias;
- c) quando o gado especificado nas taxas ns. 27, 33, 43 e 50 for embarcado ou desembarcado em gaiolas ou jaulas, será cobrada à parte, a capatazia destas, aplicando-se a taxa geral desta tabela, em que, de acordo com o respectivo peso, ou volume, incidirem;
- d) fica estabelecida a taxa mínima de Cr\$ 0,50, sempre que as taxas desta tabela, aplicadas, isoladamente, forem inferiores àquela importância.

ARMAZENAGEM INTERNA

TABELA "D"

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Número — Espécie e incidência — Valor

Taxas gerais:

Serão as constantes do decreto n. 21.324, de 1 de junho de 1934, modificadas, como medida de emergência, pelo decreto-lei n. 3.982, de 30 de dezembro de 1911:

a)	Sobre os direitos de importação, integrais, que competirem às mercadorias taxadas na nova tarifa aduaneira:	
1.	Durante os primeiros 30 dias.....	1%
2.	Durante os subsequentes 30 dias até 60 dias.....	2%
3.	Durante os subsequentes 30 dias até 90 dias.....	4%
4.	Durante cada 30 dias subsequentes até a retirada da mercadoria.....	6%
b)	Sobre os valores comerciais das mercadorias declaradas livres de direitos pela mesma tarifa:	
5.	Durante os primeiros 30 dias.....	1%
6.	Durante os subsequentes 30 dias até 60 dias.....	2%
7.	Durante os subsequentes 30 dias até 90 dias.....	4%

8. Durante cada 30 dias subsequentes até a retirada da mercadoria 6%
- Taxas especiais: (Cr\$)
9. Por quilograma de mercadoria em trânsito, no caso previsto no parágrafo 3.º do art. 7.º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, seja qual for sua espécie ou peso por volume, pelo primeiro mês, ou fração desse mês, 0,06%
10. Por quilograma de mercadoria indicada na taxa n. 9, por mês, ou fração de mês, depois do primeiro mês 0,005
11. Por quilograma de mercadoria descarregada de navio arribado, desde que a mesma seja novamente reembarcada, por mês ou fração de mês, 0,005
- Isenções:
- São isentas das taxas desta tabela as seguintes mercadorias ou artigos, desde que os mesmos sejam retirados dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva descarga:
- 1.º Os volumes que constituírem bagagem de passageiros e imigrantes, as malas do Correio e as importâncias em dinheiro, pertencentes à União e aos Estados.
- 2.º As mercadorias e materiais que forem importados por conta da União, para os serviços da República.
- 3.º A platina, ouro e prata, em bruto, em barra, em pó, em mina, resíduos ou em moeda nacional ou estrangeira.
- 4.º O papel moeda, títulos e papéis de crédito, nacionais ou estrangeiros.
- 5.º As amostras de diminuto ou nenhum valor, considerando-se como tais, os fragmentos ou partes de qualquer mercadoria, em quantidade estritamente necessárias para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade e cujos direitos totais não excederem de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) por volume.
- 6.º Todos os objetos de uso próprio que trouxerem em suas bagagens, ao chegarem ao território brasileiro, os embaixadores, ministros e encarregados de negócios, bem como os secretários e adidos às missões diplomáticas acreditadas junto ao Governo da República.
- 7.º As mercadorias importadas diretamente para uso próprio, pelos embaixadores, ministros e encarregados de negócios acreditados junto ao Governo da República.
- 8.º As mercadorias que importarem diretamente para uso próprio os secretários e adidos às embaixadas e legações estrangeiras, desde que haja reciprocidade do favor aos nossos representantes nos seus países.
- 9.º Os imóveis e outros objetos de uso próprio dos cônsules gerais, cônsules e vice-cônsules de carreira, diretamente importados para sua primeira instalação.
- 10.º Os objetos de escritório de que necessitarem, para o respectivo expediente, as missões diplomáticas e os cônsules de carreira no Brasil, diretamente importados.
- 11.º As mercadorias e materiais importados para uso de aeronaves, belonaves e navios-escolas das marinhas de guerra e mercante de nações amigas e da respectiva tripulação.
- 12.º Peças usadas de vestuário, objetos, utensílios, instrumentos, e, em geral, artigos de uso pessoal e profissional; os livros científicos e literários, contanto que não haja mais de um exemplar de cada obra; os livros mercantis escriturados e quaisquer manuscritos; os retratos de família; as jóias e baixelas com os característicos de serem de serviço diário ou indícios de uso; os baús, malas, sacos, cestas e cadeiras de viagem, tudo de uso diário dos passageiros.
- Quando embarcadas em navios, terão armazenagem gratuita pelo prazo de seis dias.
- A bagagem do passageiro comum, compreende:
- a) os móveis de qualquer espécie e outros objetos, ordinários ou comuns de uso doméstico que estiverem em relação com as posses e posição do colono a que pertencerem, contanto que o número e quantidade não excedam de que for indispensável ao seu uso e de suas famílias;
- b) os instrumentos aratórios ou os de sua profissão.
- 13.º A roupa, malas, baús e sacos de viagem, tudo usado, do comandante e pessoal da tripulação dos navios, os instrumentos náuticos, livros, cartas, mapas e utensílios próprios de seu uso e profissão, quer os conservem a bordo, quer os re-

- tirem ou levem consigo, quando deixarem os navios em que servirem, bem como dos que hajam falecido fora do país.
- 14.º Os modelos de máquinas, de embarcações de instrumentos e de qualquer invento ou melhoria feita nas artes.
- Observações:
- a) as taxas gerais desta tabela aplicam-se às mercadorias em trânsito a que se aplicam as taxas ns. 9 e 10, desta tabela, é devida pelo armador que requisitar a descarga para posterior reembarque;
- b) a armazenagem das mercadorias em trânsito a que aplicam as taxas ns. 9 e 10, desta tabela, é devida pelo armador que requisita a descarga para posterior reembarque;
- c) a armazenagem das mercadorias descarregadas dos navios arribados, a que se aplica a taxa n. 11 desta tabela, é devida pelo armador que requisitar a descarga para posterior reembarque.

ARMAZENAGEM EXTERNA

TABELA "E"

Número — Espécie e incidência — Valor (Cr\$)

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Taxas gerais:

1. Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, não inflamáveis ou explosivas, nem corrosivas ou agressivas, em volumes, pesando até 6.000 quilos em armazéns ou pátios, não alfandegados, por quilo no primeiro mês ou fração desse mês 0,005
2. As mesmas mercadorias da taxa n. 1 e nas mesmas condições, por quilo e por mês, ou fração de mês, depois do primeiro 0,003
- Taxas especiais:
3. Por quilograma de madeira em toras, vigas, vigotes e oranches, no primeiro mês ou fração de mês 0,007
4. Por quilograma de madeira em pranchões, couceiras, tábuas, frisos, cabros e ripas, no primeiro mês ou fração desse mês 0,006
5. Por quilograma das mercadorias especificadas nas tabelas ns. 3 e 4 por mês ou fração de mês, depois do primeiro 0,003
6. Algodão em fardos por quilograma, no primeiro mês ou fração desse mês 0,005
7. Algodão em fardos, por quilograma, e por mês, ou fração de mês, depois do primeiro 0,003
8. Veículos até o peso de 2.000 quilos, armados ou montados, por período de 30 dias ou fração, cada um 10,00
9. Veículos pesando mais de 2.000 quilos, armados ou montados, no período de 30 dias ou fração, cada um 15,00
10. Por quilograma de minérios, no primeiro mês ou fração desse mês 0,0005
11. Por quilograma de minérios, por mês ou fração de mês no segundo mês 0,0007
12. Por quilograma de minérios, por mês ou fração de mês depois do segundo mês 0,001

Isenções:

- a) as mercadorias de exportação, exceto as madeiras, recebidas nos armazéns para embarque em determinado vapor, terão armazenagem gratuita pelo prazo de seis dias.

Observações:

- a) as taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias armazenadas;
- b) os serviços retribuídos pelas taxas ns. 1 a 9 compreendem a movimentação das mercadorias nos armazéns, ou pátios, desde seu recebimento, até à entrega.

TABELA "G/2"

Armazenagens especiais

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Locação de áreas nos armazéns ou pátios externos

Taxas gerais:

1. Por metro quadrado de área em pátio externo e por mês Cr\$ 0,40

Observações:

- A movimentação e o beneficiamento das mercadorias nas áreas locais constituem serviços acessórios.

TABELA "G/6"

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Armazenagem de óleos, de inflamáveis e de explosivos

Espécie e incidência

Número — Valor (Cr\$)

Taxas gerais:

1. Óleos, gasolina, querosene, álcool e semelhantes, em caixas de peso até 40 quilos, por caixa no primeiro mês ou fração desse mês 0,20
2. As mesmas mercadorias da taxa n. 1, em caixas de peso até 40 quilos por caixa e por mês ou fração de mês, depois do primeiro 0,10
3. As mesmas mercadorias da taxa n. 1, em tambores, pesando até 200 quilos, por tambor, no primeiro mês ou fração desse mês 1,00
4. As mesmas mercadorias da taxa n. 1, em tambores, pesando até 200 quilos, por tambor e por mês ou fração de mês depois do primeiro 0,50
5. Pólvora, estopim e semelhantes em caixas ou latas por mês ou fração de mês e por quilos, no primeiro mês 0,70
6. As mesmas mercadorias da taxa n. 5, por mês ou fração de mês e por quilo, nos meses subsequentes 0,05
7. Dinamite e outros explosivos, em caixas, latas ou outros envólucros por mês ou fração de mês e por quilo, no primeiro mês 0,05
8. As mesmas mercadorias da taxa n. 7, por mês ou fração de mês e por quilo, nos meses subsequentes 0,03

Observações:

- a) a movimentação das mercadorias nos armazéns desde o recebimento até sua entrega está incluída no serviço de armazenagem;
- b) as taxas n. 5, 6, 7 e 8 desta tabela aplicam-se ao peso bruto da mercadoria;
- c) é obrigatório para os respectivos donos o seguro contra fogo, das mercadorias a que se refere esta tabela;
- d) enquanto não tiverem sido desembaraçadas pela repartição aduaneira as mercadorias especificadas nesta tabela, importadas do estrangeiro ficarão sujeitas ao regime e taxas da armazenagem interna;
- e) as taxas 1 a 4 quando aplicadas a volumes de peso superior aos ali previstos, variarão na proporção dos pesos efetivos dos volumes.

ARMAZENAGENS ESPECIAIS

TABELA "G-7"

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Armazenagens de mercadorias corrosivas ou agressivas, não inflamáveis ou explosivas

Número — Espécie e incidência — Valor (Cr\$)

Taxas gerais:

1. Mercadorias corrosivas ou agressivas, não inflamáveis ou explosivas, em caixas, tambores, latas ou outros envólucros, em armazéns apropriados, por quilograma no primeiro mês ou em fração desse mês 0,005
2. As mesmas mercadorias, nas mesmas condições especificadas na taxa n. 1, por quilograma e por mês, ou fração de mês, depois do primeiro 0,003

Observações:

- a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias armazenadas;
- b) a movimentação das mercadorias no armazém, desde seu recebimento até a entrega, está compreendida no serviço de armazenagem e especial;
- c) enquanto não tiverem sido desembaraçadas pela repartição aduaneira e, bem assim, na falta de requisição da armazenagem especial, as mercadorias especificadas nesta tabela e que forem de importação do estrangeiro ficarão sujeitas ao regime às taxas de armazenagem interna.

TRANSPORTE

TABELA "H"

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Número — Espécie e incidência — Valor (Cr\$)

Taxas gerais:

1. Pelo carregamento ou descarga e transporte de mercadorias em vagões do porto, ou das vias férreas

a este ligadas ou em outros veículos, de qualquer ponto das instalações portuárias para qualquer outro ponto dessas instalações, ou para as estações daquelas vias férreas, ou, ainda, para armazéns ou instalações particulares, servidas pelas linhas do porto ou vice-versa, desde que em volumes de peso não excedente a 1.500 quilos por quilograma 0,004

2. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n. 1, desde que os volumes tenham peso superior a 1.500 quilos, mas não excedente de 5.000 quilos, por quilograma 0,006
3. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n. 1, desde que os volumes excedam de 5.000 quilos, preço convencional.

Taxas especiais:

4. Por serviço idêntico ao previsto na taxa n. 1, quando aplicado a mercadorias de importação estrangeira, exceto o carvão de pedra, a granel, gasolina e querosene, descarregadas diretamente para vagões do porto ou das vias férreas a ele ligadas, desde que em volumes de peso não excedente de 1.500 quilos, por quilograma 0,003
5. Por serviço idêntico ao previsto na taxa n. 4, e desde que os volumes excedam de 1.500 quilos e não ultrapassem de 5.000 quilos, por quilograma 0,005
6. Por serviço idêntico ao previsto na taxa n. 4, desde que os volumes excedam de 5.000 quilos, preço convencional.
7. Por serviço idêntico ao previsto na taxa n. 4, quando aplicado ao carvão de pedra, a granel, gasolina e querosene, por quilograma 0,0015
8. Por serviço idêntico ao previsto na taxa número 1, quando aplicado às mercadorias nacionais, exceto o carvão de pedra a granel, sal, cal, minérios, areia, pedra, madeiras, frutas frescas, carnes congeladas, telhas, tijolos, couros e produtos de moinhos de trigo descarregados diretamente para vagões ou carregados destes para bordo, desde que em volumes de peso não excedente a 1.500 quilos, por quilograma 0,0025
9. Por serviço idêntico ao previsto na taxa n. 8, desde que os volumes excedam de 1.500 quilos, mas não ultrapassem de 5.000 quilos, por quilograma 0,0035
10. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 8, desde que os volumes excedam de 5.000 quilos, preço convencional.
11. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n. 8, quando aplicado ao carvão de pedra a granel, sal, cal, minérios, areia, pedras, madeiras, frutas frescas, carnes congeladas, telhas, tijolos, couros e produtos de moinhos de trigo por quilograma 0,0015
12. Por serviço de transporte de mercadorias, exceto o sal, cal, minérios, carvão de pedra a granel, areia, pedras, madeiras, frutas frescas, carnes congeladas, telhas, tijolos, couros e produtos de moinhos de trigo entre instalações particulares e as estações iniciais das estradas de ferro ou vice-versa, e limitado o transporte ao mínimo da maior lotação do vagão respectivo, por quilograma 0,002
13. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 12, quando aplicado ao sal, cal, minérios, carvão de pedra a granel, areia, pedras, madeiras, frutas frescas, carnes congeladas, telhas, tijolos, couros e produtos de moinhos de trigo, por quilograma 0,0015

Isenções:

São isentos das taxas desta tabela:

- 1.º Os passageiros destinados a navios atracados e as respectivas bagagens, quando transportados em carros das vias férreas, desde as estações destas até junto ao navio;
- 2.º Os imigrantes e suas bagagens, quando transportados em carros das vias férreas, desde o local do desembarque, no cáis, até a estação dessas vias férreas.

Observações:

- a) as taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- b) está compreendida no serviço de transporte, uma das operações a de carregamento ou a de descarga;
- c) a tração nos transportes nas linhas férreas do porto será sempre fornecida pela administração do porto;
- d) no serviço de transporte previsto nas taxas números 12 e 13, o carregamento ou descarga dos vagões não compete a Administração do Porto.

SUPRIMENTO DO APARELHAMENTO PORTUARIO

TABELA "J"

Taxas devidas pelos requisitantes

Número — Espécie e incidência — Valor (Cr\$)

Taxas especiais:

Aparelhamento terrestre:

1. Pela utilização dos guindastes dos cais, no serviço de estiva, quando este seja executado por estranhos à Administração do Porto, por tonelada....	1,50
Importância mínima a ser cobrada.....	25,00
2. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n. 1, em se tratando de sal, cal, areia, carvão de pedra nacional, por tonelada	4,00
Importância mínima a ser cobrada.....	15,00
3. Pela utilização de taboleiros, por dia ou fração e por taboleiro	10,00
4. Pela utilização de escadas de propriedade da Administração do Porto:	
I. Por escada e por dia, ou fração no primeiro dia.	30,00
II. Por escada e por dia, ou fração no segundo dia..	20,00
III. Por escada e por dia, ou fração no terceiro dia, e seguintes	15,00
5. Pela utilização de caçambas para descarga de mercadorias a granel, por dia, ou fração e por caçamba	10,00
6. Pelo fornecimento de encerados, por dia e por encerados	2,00
7. Por fornecimento de luz, acrescida nos armazéns ou outras dependências do porto, quando requisitada para serviços extraordinários, por K.W.H., verificado no contador, ou calculado.....	1,00
8. Pela utilização de flutuantes para a atracação de navios ao cais, por flutuante e por dia ou fração de dia	70,00

Isenções:

Ficam isentas das taxas ns. 3 e 4 desta tabela, a partir do 4.º dia, os navios de turismo.

Nota: Nesta tabela, todas as taxas são especiais e dependentes do aparelhamento que o porto possuir. Nas observações devem ser fornecidos os necessários esclarecimentos sobre o suprimento de pessoal e sobre as responsabilidades no caso de avarias no referido aparelhamento.

SUPRIMENTO D'ÁGUA ÀS EMBARCAÇÕES

TABELA "L"

Taxas devidas pelos requisitantes

Número — Espécie e incidência — Valor (Cr\$)

Taxa geral:

1. Por metro cúbico d'água fornecido às embarcações atracadas, por meio das canalizações dos cais e pontes de acostagem	4,50
---	------

Observações:

- a) No suprimento d'água às embarcações, a Administração do Porto fornecerá as mangueiras e o pessoal necessário à sua ligação e a manobra de hidrantes, válvulas e outros aparelhos.

SERVIÇOS ACESSÓRIOS

TABELA "M"

Taxas devidas pelos requisitantes

Número — Espécie e incidência — Valor (Cr\$)

Serviços acessórios em capatazias:

1. Por tonelada de mercadoria baldeada entre os porões dos navios ou de chatas para estes ou vice-versa	3,00
2. Pelo embarque de mercadorias em veículos, quando o transporte não for executado pela Administração do Porto:	
Em volumes de peso até 3.000 quilos, por tonelada..	3,00
De mais de 3.000 até 5.000 quilos, por tonelada....	4,00
De mais de 5.000 quilos, preço convencional.	
3. Medição de volumes, por metro cúbico ou fração....	1,50
4. Remoção de volumes avariados, para conserto, por quilo	0,0025
5. Abertura de volumes para vistoria, por quilograma.	0,005
6. Conserto de volumes, preço convencional.	
7. Pesagem de volumes, de fácil arrumação, quando em volumes de peso bruto até 500 quilos, por quilo	0,003
Taxa mínima	0,50

8. Pesagem de volumes de fácil arrumação, quando em volumes de peso bruto de 500 quilos até 1.000, por quilo	0,002
9. Pesagem de volumes de fácil arrumação, de peso bruto, acima de 1.000 quilos, por quilo	0,001
10. Por operação adicional de carregamento ou descarga de vagões ou outros veículos além da que está compreendida no serviço de transporte por quilograma	0,002
11. Pela pesagem de mercadoria carregada em vagões ou outros veículos por quilograma de carga e taxa de veículos	0,0005
12. Pela estadia de vagões da Administração por dia e por vagão	50,00
13. Pelo serviço requisitado de locomotiva, fora das horas ordinárias de trabalho ou em domingos e dias feriados, por locomotiva e por hora	
Serviços acessórios em suprimento d'água às embarcações:	
14. Pelo fornecimento d'água às embarcações atracadas ao cais com o emprego de mangueira, além de 20 metros de comprimento por metro cúbico	1,80
Serviços acessórios não especificados:	
15. Serviços diversos não especificados, preço convencional.	

Observações:

Pelos serviços feitos fora das horas ordinárias e nos dias domingos e feriados, será cobrada dos requisitantes a despesa efetivamente realizada pela Administração, acrescida de 10%, de conformidade com o disposto no art. 24.º do decreto número 24.508, de 29 de junho de 1934.

TABELA "N"

Movimentação das mercadorias nos portos organizados, fora dos cais e pontes de acostagem

Contribuição devida pelos requisitantes

Espécie e incidência

Número — Valor (Cr\$)

1. Por tonelada de mercadoria movimentada fora dos cais e pontes de acostagem, no caso das exceções II e IV do art. 3.º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, e no art. 5.º desse decreto	2,00
2. Por tonelada de mercadoria movimentada fora dos cais e pontes de acostagem, no caso da exceção III do art. 3.º do decreto citado	2,00
Taxas especiais:	
3. Por tonelada de cal, sal nacional, maceiras, frutas frescas e areia movimentada nas condições do decreto n. 24.511 de 29 de junho de 1934, artigo 3.º — II, III e IV e art. 5.º	0,80
4. Por tonelada de carvão estrangeiro, movimentada nas condições do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, art. 3.º, II, III, IV e art. 5.º do mesmo decreto	0,40
5. Por tonelada de carvão nacional, a granel, gasolina, querosene, óleos, lubrificantes, combustíveis e Diesel, movimentados nas condições do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, art. 3.º, II, III, IV e art. 5.º do mesmo decreto	0,30
6. Por tonelada de bananas, calculada na base de 20 quilos por cacho, movimentada nas condições do n. 3	0,50
7. Por tonelada de peixe fresco, seco, salgado ou preparado de qualquer outra forma e movimentado nas condições enumeradas no n. 3	0,50

Observações:

A Administração do Porto fiscalizará a movimentação de mercadorias, a que se refere esta tabela, de acordo com a repartição aduaneira, pela forma que melhor conduzir ao conhecimento da tonelage movimentada, sem embarcar as operações de carregamento e descarga.

Divisão de Orçamento, 1 de fevereiro de 1943. — Alfredo de Souza Reis Junior, diretor.

(N. 9.720—30-7-43—Cr\$ 1.866,60).

Departamento dos Correios e Telégrafos

PORTARIA N. 614, DE 26 DE JULHO DE 1943

Uniformização dos papéis utilizados na correspondência aérea

O diretor geral, usando das atribuições que lhe confere o art. 9.º do decreto n. 11.678, de 18 de fevereiro de 1943, resolve expedir as seguintes

INSTRUÇÕES PARA A FABRICAÇÃO E USO DAS SOBRECARTAS E PAPÉIS DE CARTA ESPECIAIS PARA A CORRESPONDÊNCIA AÉREA

Art. 1.º As sobrecartas e o papel de carta utilizados na correspondência aérea, nacional ou internacional, obedecerão a tipos uniformes e deverão ser fabricados, exclusivamente, com papel especial destinado a essa espécie de correspondência.

Parágrafo único. O peso do papel a que se refere este artigo não deverá ultrapassar de quarenta gramas por metro quadrado.

Art. 2.º As sobrecartas especiais para Correio Aéreo serão de dois tamanhos, incluindo as menores — destinadas ordinariamente à remessa de cartas-missivas — cento e cinquenta e cinco milímetros (155 mm) de comprimento por oitenta e oito milímetros (88 mm) de altura, e as maiores — destinadas à remessa de documentos — duzentos e quarenta milímetros (240 mm) de comprimento por cento e cinco milímetros (105 mm) de altura.

Parágrafo único. Todavia, será tolerada a diferença, para menos, de um (1) ou mesmo dois (2) milímetros no comprimento ou na altura das sobrecartas especiais.

Art. 3.º O papel para o texto da correspondência destinado a ser inserido nas sobrecartas de menor tamanho terá as dimensões máximas de duzentos e setenta milímetros (270 mm) por duzentos milímetros (200 mm).

Art. 4.º A sobrecarta de menor tamanho (155 mm x 88 mm), com o papel respectivo, não deverá pesar mais de três e meia gramas (3,5 gramas).

Parágrafo único. O peso das sobrecartas de maior tamanho (240 mm x 105 mm) — destinadas exclusivamente à remessa de documentos — não deverá ser superior a duas e meia gramas (2,5 gramas) e depois de nelas inseridas o documento respectivo e fechadas como carta, não serão franquizadas com taxa correspondente a menos de dois portes.

Art. 5.º As sobrecartas especiais, de qualquer dos dois formatos, deverão apresentar as seguintes características:

I — Serão circundadas, de ambos os lados, por uma faixa de cinco milímetros (5 mm) de largura, em listras diagonais, nas cores verde, branca e amarela, de forma a que as listras verdes e as amarelas fiquem sempre separadas por uma de cor branca. O branco, na faixa em volta das sobrecartas, poderá ser obtido com a cor do próprio papel.

II — Terão impressa, no ângulo inferior esquerdo e no anverso, a indicação "Via Aérea — Par Avion", em retângulo de fundo azul.

III — terão impresso, no ângulo inferior esquerdo e no verso, os dizeres "Remetente..... Endereço.....".

IV — Quando fabricadas em papel transparente, deverão apresentar a face interna colorida, de modo a impedir a legibilidade do conteúdo. A coloração interna das sobrecartas deverá ser interrompida nos pontos convenientes, afim de que se obtenha, na faixa em volta das mesmas, a cor branca resultante do próprio papel, conforme dispõe o item "I" deste artigo.

§ 1.º O ângulo superior direito do anverso será reservado ao selo postal representativo do franquiamento do objeto ou à estampagem de máquina de franquiar, convido seja a impressa, em traço leve, a palavra "Selo" dentro de um retângulo do tamanho de um selo comum, do Correio, onde será colocado o selo ou feita a estampagem da máquina de franquiar.

§ 2.º Facultativamente, poderão ser impressos no ângulo superior esquerdo, no anverso das sobrecartas, marcas, dizeres ou símbolos indicativos de firmas, empresas, etc., desde que não ocupem espaço maior de trinta e cinco milímetros (35 mm) de largura por quarenta e cinco milímetros (45 mm) de altura e não contenham quaisquer indicações sobre via de transmissão.

§ 3.º A indicação "Via Correio Aéreo Nacional (C.A.N.)" será a única que poderá ser aposta pelos remetentes nos objetos de correspondência a expedir por avião.

§ 4.º Além das indicações mencionadas neste artigo, nenhuma outra poderá ser impressa nas sobrecartas especiais para correspondência aérea.

Art. 6.º Os timbres usados na correspondência oficial não estão sujeitos às condições estabelecidas no artigo precedente, do mesmo modo que as disposições do art. 7.º e seus parágrafos não se aplicam à mesma correspondência — seja federal, estadual ou municipal — correspondência que, pelo seu caráter de serviço público, será sempre aceita e expedida por via aérea, desde que pagos, à boca do correio, as taxas e prêmios postais correspondentes à remessa por avião que não seja do "Correio Aéreo Nacional".

Parágrafo único. A correspondência de serviço, de caráter urgente, expedida por avião, emanada das repartições e comissões federais, assim como das autoridades e unidades do Exército, da Armada e da Aeronáutica, que gozarem de franquia postal aérea, deverá ser apresentada ao Correio, de preferência, em papel nas dimensões e peso estabelecidos nos arts. 1.º e 2.º destas Instruções.

Art. 7.º Mesmo franquizada para transporte aéreo, o Correio não assume a responsabilidade de expedir por avião comercial a correspondência postada em sobrecartas fabricadas com papel leve que não satisfizerem as condições estabelecidas nestas Instruções. A expedição, nesses casos, será feita, geralmente, pelas vias ordinárias, cancelada a indicação "Via Aérea" constante da sobrecarta, salvo se possível a remessa pelo C.A.N.

§ 1.º Quando qualquer Correio de destino encontrar, entre a correspondência a distribuir, sobrecartas confeccionadas com papel leve e cujos característicos se afastem, no todo ou em parte, dos estabelecidos nas presentes Instruções, deverá procurar obter do respectivo destinatário o envelope e remetê-lo ao diretor de Correios para as providências que o caso exigir.

§ 2.º Serão, todavia, aceitas e expedidas por via aérea cartas ou objetos fechados como carta, acondicionados em sobrecartas ou envoltórios de quaisquer tipos ou dimensões máximas permitidas pela Tarifa em vigor, desde que apresentados ao Correio em papel comum, encorpado, usado geralmente na correspondência a transportar pelas vias ordinárias, com peso superior a cinco gramas (5 grs.).

Art. 8.º Abolida que foi por lei a indicação da via de transmissão relativa a empresas comerciais de navegação aérea, o encaminhamento da correspondência aérea, I.C. ou A.O., far-se-á pela aeronave que atingir em mais curto tempo o ponto de destino, observadas as seguintes condições:

a) Se as partidas de aeronaves de empresas estrangeiras, devidamente autorizadas a conduzir correspondência dentro do território nacional, ou para o exterior, coincidirem com as de empresa nacional, no mesmo dia e para o mesmo destino, a preferência para o transporte deverá ser dada à empresa nacional;

b) Quando coincidir, no mesmo dia e para o mesmo destino, a partida de aeronaves de várias empresas nacionais, mesmo em voo extraordinário, especial ou de experiência de rota, a correspondência I.C. ou A.O. deverá ser encaminhada, preferencialmente, pela aeronave que atingir mais cedo o ponto de destino.

Art. 9.º As sobrecartas e papéis para correspondência aérea fabricados com papel leve, que não se enquadrarem na legislação em vigor e porventura existentes em estoque no comércio à data da vigência destas Instruções, poderão ser utilizados na correspondência a expedir pelas vias ordinárias ou pelo "Correio Aéreo Nacional", concorrendo, assim, os remetentes para redução do peso e do volume das remessas postais, medida absolutamente necessária em face das atuais dificuldades de transporte de superfície.

Art. 10. Estas Instruções, de acordo com o que prescreve o decreto n.º 11.678, de 18 de fevereiro deste ano, entrarão em vigor a 1 de agosto próximo vindouro.

Art. 11. As dúvidas suscitadas quanto à execução destas Instruções e, bem assim, os casos não previstos, serão resolvidos pelo diretor de Correios. — Major Landry Sales Gonçalves, diretor geral.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

N. 9.790-42 — Concorrência de projetos para a Ponte sobre o Rio das Antas, na Estrada Rio-Pôrto Alegre.

De acordo com os pareceres da Comissão designada para estudar as propostas apresentadas e do professor José Furtado Simas, ficam assim classificados os projetos:

Em primeiro lugar: — Companhia Metropolitana de Construções Ltda.;

Em segundo lugar: — B. Dutra & Cia. Limitada; 1.º Projeto.

Em terceiro lugar: — B. Dutra & Cia. Limitada; 2.º Projeto.

Oficie-se à Cia. Metropolitana de Construções Ltda., nos termos do edital de concor-

rência, quando se refere ao projeto definitivo.

A construção será feita pelo D.N.E.R., observadas as sugestões do professor Furtado Simas quanto ao projeto classificado em primeiro lugar.

Remeta-se, por cópia, o parecer do professor Simas ao engenheiro Moacir Gomes e Sousa, para os devidos fins. Em 26-7-43. — Ido Fiuza, diretor.

N. 5.270-43 — Viação de Luxo Teresópolis Ltda. — Cumpra as exigências constantes da informação do S.T.C.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 85

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 191, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma

do § 2.º, art. 8.º, da lei n.º 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta cruzeiros), para a perfuração de um poço público denominado "Chapadinha", localizado ao longo da Rodovia Teresina-Valença-Picos, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. — Vinícius Berredo, inspetor de Secas, interino. Proc. n.º 31-43.

PORTARIA N. 86

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 191, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n.º 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 16.689,17 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e dezes-

sete centavos), para a perfuração de um poço denominado "Ponte Negra", no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, solicitada pelo comandante chefe do 16.º R.I.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Sêcas, interino. Proc. n. 85-43.

PORTARIA N. 87

O inspetor de Obras Contra as Sêcas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 4.521,60 (quatro mil quinhentos e vinte um cruzeiros e sessenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Acilino", no município de Periperi, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente — Sr. Acilino Coelho de Resende.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Sêcas, interino. Proc. n. 34-43.

PORTARIA N. 89

O inspetor de Obras Contra as Sêcas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 463 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 19.716,65 (dezenove mil setecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para a modificação do aparelhamento do poço denominado "Parazinho", pelo regime de cooperação, no município de Buíxa Verde, requerido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Sêcas, interino. Proc. n. 58-43.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

Expediente de 27 de julho de 1943

- H. P. A. n. 392 — Aposentado Pedro Lisboa.
H. A. P. n. 438 — Aposentado Maria das Dóres Soares.
H. P. A. n. 433 — Aposentado Lúcia da Cruz Saldanha.
H. P. A. n. 376 — Aposentado Arnobio José de Carvalho.
H. B. F. n. 820 — Ex-segurado Tancredo de Assis Póvoas. — Homologo a decisão local.
H. B. P. n. 1203 — Ex-contribuinte João Lúcas Ferreira.
B. n. 2.299 — Ex-contribuinte Carlos de Abreu.
B. n. 5.801 — Ex-contribuinte Benjamin B. da Silva.
B. n. 312 — Ex-contribuinte José de Campos Brandão.
B. n. 2.567 — Ex-contribuinte Manuel Alves Quirino.
B. n. 2.335 — Ex-contribuinte Manuel Marinho Ribeiro.
B. n. 5.726 — Ex-contribuinte Fencelon Mota.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 27 de julho de 1943

H. B. P. n. 795 — Ex-contribuinte Felisbino Augusto Ribeiro Rimas. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 27 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Sergipe:

De Cantidiano Serôa da Mota (H. B. P. 73). — Homologo a habilitação dos filhos Luiz (1/20), Lucília (1/20), Laila (1/20), Lúcia (1/20), Lúcia (1/20) e Lourdes (1/20), ficando reservadas quatro quotas partes até que sejam satisfeitas as exigências do item 8 do parecer de fls. 37, em relação aos filhos espúrios Almir, Olívia, Cláudio e Ruth.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

Expediente de 28 de julho de 1943

- H. B. P. n. 1.275 — Ex-contribuinte José Correia Lúrio. — Autorizo o pagamento, da taxa uxória.
H. B. P. n. 1.355 — Ex-contribuinte Manuel Caetano de Araújo.
H. B. P. n. 1.269 — Ex-contribuinte Paulo Henriques.
H. B. P. n. 974 — Ex-contribuinte Manuel Raimundo de Menezes.
H. B. P. n. 1.147 — Ex-contribuinte Alcindo de Oliveira.
H. B. P. n. 1.154 — Ex-contribuinte Fernando Nerô de Sampaio.
B. n. 6.457 — Ex-contribuinte Francisco Teles de Menezes Carvalho.
B. n. 1.040 — Ex-contribuinte Descartes Gonçalves Maia.
B. n. 1.333 — Ex-contribuinte José de Lima.
B. n. 4.946 — Ex-contribuinte Alberto Moreira da Silva.
Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.
H. P. A. n. 374 — Aposentado Alvaro de Sousa Teles. — Homologo a decisão local.
H. B. P. n. 1.269 — Ex-contribuinte Paulo Henrique. — Indefero o requerido a fls. 4-6.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 28 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De José Correia Lúrio (H. B. P. 1.275) — Homologo a habilitação dos filhos Rodolfo (1/8), Eta (1/8), Beatriz (1/8) e João Israel (1/8) aos pecúlios obrigatórios e facultativos em conjunto.

São Paulo:

De Cristina Alzira da Silva (H. P. P. 784) — Homologo a habilitação dos beneficiários declarados João Batista do Nascimento Silva (1/2) e Miguel Júlio Leitão (1/2).

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 27 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Santa Catarina:

De Luiz Augusto de Otero — (H. B. P. 1.192) — Homologo a habilitação da beneficiária declarada Helena de Otero Climaco, como única beneficiária do ex-contribuinte.

EXPEDIENTE DOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 1943

Distrito Federal:

- Processo s.n. — Gostindo Duarte dos Santos.
Processo s.n. — Galdino Antônio Ramos.
Inscrição n. 70.416 — Sílvia Aderne.
— Autorizo a restituição, à vista das informações.

Processo s.n. — Dilson Vieira Coelho.
Inscrição 3.731 — Zeferino José dos Santos.
— Autorizo a transferência, à vista das informações.

Inscrição 55.445 — Humberto Joraci de Macedo. — Autorizo a restituição, de acordo com as informações.

Inscrições:

- N. 115.745 — Alfredo Buckmann.
N. 20.214 — Belmira do Couto.
N. 116.573 — Henrique Wellfing.
N. 31.428 — Luiz Nepomuceno Filho.
N. 31.805 — Isaura de Moraes.
N. 114.120 — João Oleski.
N. 115.733 — Sílvia da Silva Coelho.
N. 106.248 — Iolanda Alves Santos.
N. 35.951 — Valdemiro Santos.
N. 118.641 — Zacarias Vasconcelos da Costa Alves.

— Retifique-se.

- N. 18.214 — Eugênio Bartolomeu dos Reis.
N. 6135 — Mário Gonçalves de Barcelos Caranta.
N. 2.652 — Otaviano Freire.
N. 52.560 — Palmerino Lima.
N. 2.863 — Raul Fernandes Carneiro.

— Cancele-se.

- Processo s.n. — Hugo Crotus Carneiro.
1. Indeferido o pedido de fls. 2.
2. Calcule-se o valor saldado.
Inscrição 31.962 — Jocelin Nogueira da Gama. — Deferido.

Processo s.n. — Virgílio Corrêa Filho. — Indeferido.

- Processo s.n. — Valtér Gomes de Almeida.
1. Indefero a proposta de fls.
2. Calcule-se o valor saldado da inscrição n. 102.305.

Bafa:

Processo s.n. — Sebastião Pereira e Sousa. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Mato Grosso:

Inscrição 105.060 — Jorge Alves Brown. — Autorizo a transferência, à vista das informações.

São Paulo:

Inscrição 34.060 — Antônio Pedretti. — Faça-se as retificações.

Inscrição 71.233 — Guilherme Vidal Leite Ribeiro.

Inscrição 70.952 — Ester Fernandes.

Inscrição 63.184 — Sebastião Alves da Silva. — Cancele-se.

Inscrição 101.626 — Herval Vilas Boas.

Inscrição 101.629 — José Amorim.

Inscrição 101.676 — Salvador Moreira da Costa.

— Retifique-se.

Ceará:

Processo s.n. — Francisco Pedro da Silva. — Indefero o pedido de fls. 3, à vista das informações.

Inscrição 127.879 — Maria da Conceição Barroso. — Autorizo o processamento da inscrição de fls.

Parafaba:

Inscrição 49.055 — Horácio de Almeida.

1. Indefero o pedido de fls. 11, à vista das informações.

2. Calcule-se o valor saldado.

Inscrição 43.481 — José da Costa Real. — Retifique-se.

Pará:

Processo s.n. — José Rodrigues Bezerra de Menezes. — Autorizado.

Processo s.n. — Raimundo de Araújo Carmo. — Indeferido.

Inscrição 126.471 — Sebastião Frazão Pereira. — Cancele-se.

Processo s.n. — Talmisa Carvalho do Moraes Alves. — Faça-se o expediente proposto.

Estado do Rio:

Inscrição 100.177 — Nair Dantas Barreto.

1. Cancele-se a inscrição n. 100.177.

2. Calcule-se o valor saldado.

Paraná:

Inscrição 39.367 — Omar Carneiro Ribeiro. — Cancele-se.

Rio Grande do Norte:

Inscrição 127.881 — Pedro Lopes da Silva. — Retifique-se.

Processo s.n. José Garcia da Rocha. — Indeferido.

Rio Grande do Sul:

Inscrição 125.982 — Hugo Candal. — Procede-se de acordo com a informação.

Amazonas:

Processo s.n. — João Lopes da Rocha. — Indeferido o pedido de fls. 3, à vista das informações.

Pernambuco:

Inscrição n. 57.418 — Reginaldo Vicente Pereira do Rego.

1. Cancele-se as inscrições ns. 57.418 e 127.887.

2. Calcule-se o valor saldado da inscrição n. 127.887.

Santa Catarina:

Inscrição 36.780 — Sílvia Marques d'Oliveira. — Cancele-se a inscrição facultativa n. 118.231.

Minas Gerais:

Processo s.n. — Tomé Simão de Andrade. — Indeferida a proposta de inscrição de folhas 2.

Processo s.n. — Terezina Olinda de Vasconcelos. — Cancele-se a inscrição 22.363.

Espírito Santo:

Processo s.n. — Teresa Barroso da Fonseca Machado. — Indeferido.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Serviço de Administração

Seção do Pessoal

Regime do termo aditivo ao contrato firmado entre a União e Clotildes Estrela.

Representante do Governo no ato: Doutor Luiz Simões Lopes, presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — contratado: Clotildes Estrela.

Cláusula primeira do contrato celebrado aos 26 dias do mês de outubro de 1942, na conformidade do despacho do Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1942, passará a ter a seguinte redação:

"O representante do contratante, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo segundo do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil novecentos e trinta e quatro do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* do dia vinte e quatro do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, contrata neste ato, Clotildes Estrela para, no Departamento Administrativo do Serviço Público, desempenhar as funções de secretária do diretor da Divisão de Material.

Testemunhas — Arminio Peixoto de Lima, oficial administrativo, classe I, do M. E. S. e Humberto Gonçalves Pinto, auxiliar de escritório, referência IX, do D. A. S. P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

Termo de cessão de material que faz o Serviço de Comunicações do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde à Comissão Nacional do Livro Didático, na forma abaixo:

N. 54 — As treze horas do dia trinta de julho de mil novecentos e quarenta e três, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde os senhores Afonso de Sá Carneiro Chaves, auxiliar de escritório, referência dez, e Virgílio José Afonso, escrivão, classe E, respectivamente representantes do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração e da Comissão Nacional do Livro Didático, declarou o primeiro, devidamente autorizado pelo senhor diretor da Divisão de Material, que, nos termos do artigo dez, letra f, do regimento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e oitenta e seis, de dez de dezembro de mil novecentos e quarenta, o Serviço de Comunicações do Departamento de Administração deste Ministério cede à Comissão Nacional do Livro Didático dois fichários de aço, com sete gavetas duplas, para fichas de cinco por oito, pintados de verde oliva, sendo uma marca "Standard", número quatro mil novecentos e quarenta, medindo quarenta e sete centímetros, por setenta centímetros, por um metro e trinta e três centímetros (0,47 x 0,70 x 1,33), no valor de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e outro marca "Bernardini" medindo cinquenta centímetros, por setenta e dois centímetros, por um metro e trinta e três centímetros (0,50 x 0,72 x 1,33), no valor de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), respectivamente inventariados sob os números SC cento e vinte e seis e SC cento e vinte e sete (SC-126 e SC-127). E, para constar, eu, Luzia Alves da Rocha, oficial administrativo, classe H, lavrei o presente termo, afim de que se torne efetiva a cessão de que se trata e seja dada a devida baixa no inventário da repartição cedente, termo esse que, depois de lido e achado conforme, é assinado por mim, pelos representantes das referidas repartições e pelo chefe da Seção Administrativa, sendo visado pelo senhor diretor da Divisão de Material. — *Luzia Alves da Rocha.* — *Afonso de Sá Carneiro Chaves.* — *Virgílio José Afonso.* — *Aníbal Braga Richard.* — *Orlando Gomes Calaza.*

Confere com o original.

Divisão de Material, em 30 de julho de 1943. *Maria de Lourdes Nascimento Coelho*, dactilógrafo. — Visto, *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Termo de cessão de material que faz o Serviço de Comunicações do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde à Seção de Segurança Nacional, na forma abaixo:

N. 56 — As quinze horas do dia trinta de julho de mil novecentos e quarenta e três, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde os senhores Afonso de Sá Carneiro Chaves, auxiliar de escritório, referência dez, e Virgílio José Afonso, escrivão, classe E, respectivamente representantes do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração e da Seção de Segurança Nacional do Ministério da Educação e Saúde, declarou o primeiro, devidamente autorizado pelo senhor diretor da Divisão de Material, que, nos termos do art. dez, letra f, do regimento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e oitenta e seis, de dez de dezembro de mil novecentos e quarenta, o Serviço de Comunicações do Departamento de Administração cede à Seção de Segurança Nacional deste Ministério uma mesa fichário de aço, tipo especial, para fichas de seis por quatro (6 x 4), com oito (8) gavetas, pintado de verde oliva, medindo um metro e cinquenta e cinco centímetros,

por um metro, por oitenta centímetros (1,55 x 1,00 x 0,80), inventariada sob o número cinquenta e cinco (55), no valor de mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00). E, para constar, eu, Luzia Alves da Rocha, oficial administrativo, classe H, lavrei o presente termo, afim de que se torne efetiva a cessão de que se trata e seja a devida baixa no inventário da repartição cedente, termo esse que, depois de lido e achado conforme, é assinado por mim, pelos representantes das referidas repartições e pelo chefe da Seção Administrativa, sendo visado pelo senhor diretor da Divisão de Material. — *Luzia Alves da Rocha.* — *Afonso de Sá Carneiro Chaves.* — *Virgílio José Afonso.* — *Aníbal Braga Richard.* — *Orlando Gomes Calaza.* Confere com o original.

Divisão de Material, em 30 de julho de 1943. *Maria de Lourdes Nascimento Coelho*, dactilógrafo (classe D). — Visto, *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 28 de julho de 1943.....	74.128.967,60
Em 29 de julho de 1943.....	4.150.180,50
Total.....	78.279.138,10
Em igual período de 1942.....	63.866.081,40
Diferença para mais neste ano....	14.413.076,70

De 2 de janeiro a 29 de julho de 1943.	515.432.979,60
Em igual período de 1942.....	441.921.447,90
Diferença para mais neste ano....	73.511.531,70

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 28 de julho de 1943:		
Diversos	1.998.238,80	
Ob. de guerra	3.996.233,40	5.994.572,20
Em 29 de julho de 1943:		
Diversos	22.988,50	
Ob. de guerra	34.358,40	57.246,90
Total.....	6.041.819,10	
Em igual período de 1942.....	911.099,20	
Diferença para mais neste ano...	5.130.719,90	

De 2 de janeiro a 29 de julho de 1943.	49.190.568,10
Em igual período de 1942.....	25.866.929,20
Diferença para mais neste ano...	23.323.638,90

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 29 de julho de 1943.....	78.279.138,10
Em 30 de julho de 1943.....	2.590.774,80
Total.....	80.869.912,90
Em igual período de 1942.....	65.636.621,20
Diferença para mais neste ano...	15.233.291,70
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1943.	518.023.754,40
Em igual período de 1942.....	443.692.007,70
Diferença para mais neste ano...	74.331.746,70

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 29 de julho de 1943:		
	Cr\$	Cr\$
Diversos	2.021.177,30	
Ob. de guerra . . .	4.020.641,80	6.041.819,10
Em 30 de julho de 1943:		
Diversos	15.664,40	
Ob. de guerra . . .	20.990,60	36.655,00
Total	6.078.474,10	
Em igual período de 1942	927.280,80	
Diferença para mais neste ano	5.151.193,30	
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1943		
	49.227.223,10	
Em igual período de 1942	25.823.110,80	
Diferença para mais neste ano	23.404.112,30	

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusivo depósitos
	Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 24 de julho de 1943	10.222.444,40	7.239.722,90
Em 26 de julho de 1943	88.087,80	20.943,50
Total	10.310.532,20	7.260.666,40
Em igual período de 1942	401.281,00	359.762,20
Diferença para mais em 1943	9.909.251,20	6.890.904,20
De 1 a 26 de julho de 1943		
	1.095.694,90	806.588,20
Em igual período de 1942	401.281,00	359.762,20
Diferença para mais em 1943	694.413,90	446.826,00

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 30 de julho de 1943	1.463.206,20
Em 30 de julho de 1942	1.028.048,90
Receita mensal:	
De 1 a 30 de julho de 1943	41.942.116,80
De 1 a 30 de julho de 1942	30.494.139,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	11.447.977,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1943	209.772.254,30
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1942	261.734.680,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	51.962.425,90

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 23 de julho de 1943	168.985,80
Em 23 de julho de 1942	270.818,30
Receita mensal:	
De 1 a 23 de julho de 1943	6.376.894,10
De 1 a 23 de julho de 1942	4.467.551,80

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.909.802,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1943	59.336.902,30
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1942	38.270.185,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	21.066.716,90
Receita do dia:	
Em 22 de junho de 1943	594.099,00
Em 22 de junho de 1942	123.720,26
Receita mensal:	
De 1 a 22 de junho de 1943	7.110.452,60
De 1 a 22 de junho de 1942	4.151.446,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.959.006,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de junho de 1943	51.284.016,50
De 2 de janeiro a 22 de junho de 1942	32.682.358,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	18.601.658,20
Receita do dia:	
Em 23 de junho de 1943	331.565,70
Em 23 de junho de 1942	89.251,70
Receita mensal:	
De 1 a 23 de junho de 1943	7.142.017,50
De 1 a 23 de junho de 1942	4.240.697,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.201.320,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1943	61.615.581,00
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1942	32.771.600,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	18.843.981,00
Receita do dia:	
Em 24 de junho de 1943	8.196,30
Em 24 de junho de 1942	271.793,80
Receita mensal:	
De 1 a 24 de junho de 1943	7.450.214,20
De 1 a 24 de junho de 1942	4.512.491,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.937.722,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1943	61.623.778,20
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1942	33.043.403,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	18.580.374,40
Receita do dia:	
Em 25 de junho de 1943	359.929,70
Em 25 de junho de 1942	202.404,00
Receita mensal:	
De 1 a 25 de junho de 1943	7.810.143,90
De 1 a 25 de junho de 1942	4.720.895,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.089.248,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1943	61.983.707,90
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1942	33.251.807,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	18.731.900,10

Receita do dia:	
Em 26 de junho de 1943	222.788,00
Em 26 de junho de 1942	180.284,10
Receita mensal:	
De 1 a 26 de junho de 1943	8.932.929,90
De 1 a 26 de junho de 1942	4.501.190,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.121.739,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1943	52.206.493,90
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1942	33.132.102,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	18.774.391,70

NOTICIÁRIO

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA D. A.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 29):

Em declínio em Manaus e P. Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 29):

Em declínio em Jupia, P. Mendes Gonçalves, S. Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu e Corumbá; estacionário em Tibaji, Guaira, Cuiabá e P. Murinho.

Bacia do S. Francisco (Dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assu (Dia 30):

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Guaiaba (Dia 30):

Em ascensão em D. Francisca, Cachoeira, R. Pardo, Mussun, Encantado, Lageado, Taçoari, S. Jerônimo, P. Monte Negro, Navegantes e P. Alegre.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 30):

Em ascensão em P. Velho; em declínio em Manaus; estacionário em Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 30):

Em ascensão em Foz do Iguaçu; em declínio em Jupia, P. Mendes Gonçalves e S. Mateus; estacionário em Tibaji, Guaira, R. Negro, Cuiabá, Corumbá e P. Murinho.

Bacia do S. Francisco (dia 31):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 31):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 31):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assu (Dia 31):

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Bacia Guaiaba (Dia 31):

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 29 DE JULHO DE 1943

Mercados

Países	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 3/8	0,87 3/4
Nova York	16,58	19,63	20,21
Uruguai	—	10,44 3/4	10,92
Argentina	—	—	5,28
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 30 DE JULHO DE 1943

Apólices e Obrigações

Cr\$

Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	1.012,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	958,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela) ..	936,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	970,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.060,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ..	1.027,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	36,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.010,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	539,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.012,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	212,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	214,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	101,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.095,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	245,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.209,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, port.	350,00
---------------------------------	--------

Ações de Companhias

Seguros Varejistas	4.006,00
Flocas da Baía, port.	444,50
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	525,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	930,00
Indústrias Martins Ferreira	465,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	894,50
Siderúrgica Nacional, com 80 %	310,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	231,00
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	210,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1943. — *Jurenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 30 DE JULHO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
29	Diversas Emissões, nom.	1.010,00
25	Idem	1.015,00
10	Idem, port.	956,00
80	Idem	958,00
36	Idem	960,00
54	Idem de 1917	915,00
25	Diversas Emissões, port. (cautela)	937,00
174	Idem	936,00
216	Reajustamento Econômico	970,00
Obrigações :		
110	Tesouro de 1930	1.060,00
40	Idem de 1932	1.110,00
Municipais dos Estados :		
70	Belo Horizonte	1.027,00
4	Idem	1.028,00
8	Porto Alegre, 3 1/2 %	36,00
30	Idem, 7 %	1.010,00
Estaduais :		
20	Espírito Santo, 8 %, port.	539,00
6	Minas, 7 %, port.	1.012,00
204	Idem de 1934, 1. ^a série	202,00
2	Idem	201,50
53	Idem, 2. ^a série	212,00
1.528	Idem, 3. ^a série	214,00
29	Pernambuco	101,00
83	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1.095,00
16	São Paulo	245,00
2	Idem	246,00
15	Idem Uniformizadas	1.209,00
6	Idem	1.210,00
Ações de Bancos :		
20	Português do Brasil, port.	350,00
Ações de Companhias :		
15	Seguros Varejistas	4.006,00
50	Flocas da Baía, port.	444,50
40	Idem	450,00
150	Santa Rosa	525,00
20	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ..	930,00
400	Martins Ferreira	465,00
52	Belgo-Mineira, port.	894,50
110	Idem	885,00
50	Idem	889,00
256	Idem	895,00
110	Idem	896,00
70	Idem	897,00
105	Idem	899,00
50	Idem	898,00
60	Siderúrgica Nacional, com 80 %	310,00
Debêntures :		
250	Banco "Lar Brasileiro"	231,00
200	Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, ex-celo juros	210,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1943. — *Jurenal de Queiroz Vieira*, presidente.

VENDAS DIARIAS

O corretor Sivert Francisco Bartholdy, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 9 de agosto, 113 ações do Banco de Crédito Móvel (em liquidação), pertencentes ao espólio de Arlindo de Souza Gomes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1943. — *Jurenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 9.747 — 31-7-43 — Cr\$ 22,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C — 69

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na capital do Estado do Pará:

N. de insc.	Nome	M. final
2.	João Messias dos Santos	85,3
4.	Raul de Jesus Franco	70,3

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de julho de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. H. 276

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação, acima referida:

N. de insc.	Nome	M. final
2.	João Silveira de Camargo	83,6
16.	Carlindo Hugueney	75,2
95.	Maria de Lourdes Fortes	72,1
48.	Raimundo Xavier de Meneses ...	71,7
126.	Wilson de Sousa Aguiar	68,5
45.	Silvio Correia de Avelar	68,3
90.	Arnaldo Augusto Maia	68,2
72.	Paulo Gomes Fernandes Vieira .	67,3
148.	Ernani de Paula Ferreira	65,3
23.	José de Assiz Drumond	64,0
51.	Ernelindo Borsatto	63,3
24.	Propício Caldas Filho	60,4

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de julho de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Orientação e Fiscalização e da Divisão de Estudos do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. H. 276

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte III da prova de habilitação acima referida:

N. de insc.	Nome	Nota
2.	João Silveira de Camargo	89
16.	Carlindo Hugueney	74
22.	Orlando Alves Carneiro	60
23.	José de Assiz Drumond	50
24.	Propício Caldas Filho	55
26.	Rute da Mota Pais	59
31.	Myriam Steinbruch	63
45.	Silvio Correia de Avelar	69

48.	Raimundo Xavier de Meneses	70
51.	Ernelindo Borsatto	59
58.	Aroldo Faria de Lannes	50
72.	Paulo Gomes Fernandes Vieira ...	69
78.	Lúcia Gomes dos Santos	50
90.	Arnaldo Augusto Maia	60
95.	Maria de Lourdes Fortes	79
126.	Wilson de Sousa Aguiar	70
148.	Ernani de Paula Ferreira	71
149.	José Jaime Arrais	51

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo exigido nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

RETIFICAÇÕES

Prova para Inspetor Especializado XXI

P. H. — 277

No *Diário Oficial* de 28 de julho corrente, à página n. 11.419, na 2.ª coluna, onde se lê:

P. H. 227

Leia-se :

P. H. 277

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Professor auxiliar XI.

P. H. 315

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte III (prático-oral) da prova acima referida será realizada no Instituto Profissional 15 de Novembro (rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiuva), às 20 horas, de acordo com a seguinte escala:

Dia 4 de agosto entrante — candidatos de inscrição número 9, 11 e 14. Suplente — candidato de inscrição número 16.

Dia 5 de agosto entrante — candidatos de inscrição número 30, 31 e 42 e o suplente do dia anterior, se não houver prestado a prova.

2. A falta do candidato, titular ou suplente, importará a desistência da prova.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova para Desenhista — P. H. — 354

No *Diário Oficial* de 29 de julho corrente, à página n. 11.486, na 2.ª coluna, onde se lê: Faço público,...

Leia-se:

P. H. — 354

Faço público,...

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Prova para Técnico de Laboratório XV

P. H. — 355

No *Diário Oficial* de 29 de julho corrente, à página n. 11.486, na 2.ª coluna, onde se lê:

P. H. — 335

Leia-se:

P. H. — 355

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Técnico de Laboratório.

P. H. — 355

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte III (prático-oral) da prova acima referida será realizada no próximo dia 4, às 8 horas, no Gabinete de Pesquisas Científicas da Polícia Civil do Distrito Federal.

2. Apenas poderão submeter-se a esta Parte os candidatos que hajam obtido, na Parte I, nota igual ou superior a 50 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 356

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística da Educação e Saúde do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX —, dos seguintes candidatos:

N. de insc.	Nome
-------------	------

1. José Barroso Junqueira.
2. Renato Coutinho Lins.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943.
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. — 357

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica — auxiliar de escritório — dos seguintes candidatos:

Núm. insc. — Nome

1. José Peixoto de Matos Calmon.
2. José Paulo da Silva Filho.
3. Alberto Senra Guimarães.
4. Ivan Moreira Silva.
5. Sebastião Dantas Batista.
6. Marcos Antônio Paraíba Dias.
7. Júlio da Rosa Furtado Júnior.
8. Luiz Henrique Branco.
9. Elmar da Cunha Rocha.
10. Gustavo Nunes Leite.
11. José de Abrantes Fortuna.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943.
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

RETIFICAÇÃO

Prova para Inspetor de Alunos do Colégio Pedro II — P. H. — 364

(Instruções)

No *Diário Oficial* de 28 de julho corrente, à página n. 11.420, na 2.ª coluna, onde se lê:

2. e Santos Dumont.

É do D. A. S. P.

Esta parte

Leia-se:

2. e Santos Dumont.

Esta parte

E, na 3.ª coluna, onde se lê:

b) melhor resultado na parte II.

Observações gerais:

Leia-se:

b) melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais:

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Curso Especial de Supervisão e Gerência
IV SECÇÃO

Faz-se público, para ciência dos interessados, ser a seguinte a relação dos alunos aprovados na prova final do Curso Especial de Supervisão e Gerência da IV Secção dos Cursos de Administração relativo ao 2.º período de 1942:

Alvaro Gueiros.
Alberto de Abreu Chagas.
Armando de Nogueira Lima.
Augusto Martins Bahiense.
Alberto Centurino Labatut.
Antônio Nóbrega Furtado.
Antônio João da Silva.
Aristóteles de Paula Barros.
Aristeu Bulhões.
Braulino Babelho Barbosa.
Byron Torres de Freitas.
Carlinho Hugueny.
Clertan Arantes.
Daniel Smith.
Fausto Cardona.
Galileu da Penha Franco.
Graciana Montenegro.
Henrique L. B. Júnior.
Heitor Cleisthenes P. de Farias.
Hermógenes B. Ribeiro Filho.
Hildebrando G. Barreto Júnior.
Isidoro Zanotti.
Joaquim de Sousa M. Júnior.
José de Sousa Pereira.
Jorge de Paiva.
Júlio Dalloz.
Luiz Felipe de C. Silva.
Luiz P. B. Pilar.
Moacir Puertas.
Mário Chicaiban.
Marta Joana de A. Fernandes.
Moacir de Matos Peixoto.
Maurício Vaz Torres.
Maurício Perrota.
Paulo Cavalcanti Enout.
Robens Amaral Soares.
Rute Barcelos.
Robens Klier Assunção.
Rafael da Silva Caldas.
Teresa Maria de La Peña.
Valdir Lamothe.

D. A. do D. A. S. P., em 29 de julho de 1943. — *Arnor Guapyassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Curso Especial de Orçamento — D. I.

I SECÇÃO

INÍCIO DOS TRABALHOS

Horário

Turno A:

Segundas e quintas-feiras — de 18,30 às 19,30m. — Auditório do DASP. — Avenida Presidente Wilson.

Faz-se público para ciência dos interessados que de acordo com o horário acima terão início no dia 5 de agosto do corrente, às 18h.30m, no Auditório do DASP., os trabalhos do Curso Especial de Orçamento — D-I.

Para os mesmos são convocados os seguintes candidatos cujas matrículas foram aprovadas:

1. Afonso de Sousa Pinto.
2. Antônio de Figueiredo Soares.
3. Aroldo Faria de Lannes.
4. Arnaldo Augusto Maia.
5. Arnaldo Sodoma da Fonseca.
6. Artemiz de Sousa.
7. Daniel Israel.
8. Lagoberto Moreira de Castro.
9. Edgard de Araújo Sales.
10. Eurico de Oliveira.
11. Elizabeth Marinette Kaldenberg de Paiva.
12. Hilda Batista Carvalho da Silva.
13. Hauer de Oliveira.

14. João Abreu Martins Ribeiro.
15. João Bueno de Carvalho Baíma.
16. José Pessoa Cavalcanti.
17. José de Sousa Vieira.
18. José Ribamar Perez Lima.
19. Laura de Rezende Meira.
20. Leda Bustamante.
21. Libânia de Menezes Rocha.
22. Lourival Rodrigues Veneza.
23. Lucí Coelho de Aguiar Carvalho.
24. Manuel Alonso Gonçalves.
25. Manuel Alves Júnior.
26. Moacir Coelho.
27. Moacir de Albuquerque Puertas.
28. Osvado José de Sousa.
29. Sílvia Halfeld Martins Teixeira.
30. Valdir Gentil.
31. Washington Lúcio de Azevedo.
32. Wilson dos Santos.
33. Yolanda Braga Guimarães.
34. Yolanda Pereira dos Santos.

D. A. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943. — *Arnor Guapyassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Curso Especial de Administração de Material — E. I.

I SECÇÃO

INÍCIO DOS TRABALHOS

Horário

Segundas, e quintas-feiras de 8h. às 9h.
D. A. Sala A — Avenida Graca Aranha número 182, 3.º andar.

Faz-se público para ciência dos interessados que de acordo com o horário acima terão início no dia 5 de agosto, às 8 horas, sala A, da Divisão de Aperfeiçoamento, os trabalhos do Curso Especial de Administração de Material — E-I — I Secção.

Para os mesmos são convocados os seguintes candidatos cujas matrículas foram aprovadas:

1. Ari Henriques da Fonseca.
2. Antônio de Moraes Sampaio.
3. Azor de Arruda Melo.
4. Bernardino Vilela.
5. Hélio Magalhães Escobar.
6. Hélio Nóbrega de Carvalho.
7. João Teófilo Germano Keller.
8. Jorge de Moraes.
9. Lúgia Pita.
10. Orlando de Noronha Cavalcanti.
11. Tiago Calasans Rodrigues.

D. A. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943. — *Arnor Guapyassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Curso Especial de Administração de Pessoal
I SECÇÃO

INÍCIO DOS TRABALHOS

Horário

Quartas e sextas-feiras de 9h. às 10h. —
D. A. Sala A.

Faz-se público para ciência dos interessados que de acordo com o horário acima terão início no dia 6 de agosto, às 9 horas, na sala A, da Divisão de Aperfeiçoamento, os trabalhos do Curso Especial de Administração de Pessoal — A-I, da I Secção.

Para os mesmos são convocados os seguintes candidatos cujas matrículas foram aprovadas:

1. Antônio Paulo Soares de Pinho.
2. Arosdo Faria de Lannes.
3. Arnaldo Sodoma da Fonseca.
4. Benedita Santana Broca.
5. Bráulio Romualdo da Silva.
6. Cloris Siqueira.
7. Cilo Carvalho da Silva.
8. Daniel Israel.

9. Dilce Monteiro de Castro.
10. Dionina da Silva Pereira.
11. Doralice Ribeiro dos Reis.
12. Edgard de Araújo Sales.
13. Geni Pereira da Cunha.
14. Geraldo Mariano de Menezes Autran.
15. Ginete Pereira da Cunha.
16. Iclair Pereira Gomes.
17. Irio Augusto Pais Leme.
18. Jadir Freire Ribeiro.
19. José Figueiredo Costa.
20. José Ribamar Perez Lima.
21. José Tavares.
22. Luiz Francisco Papi.
23. Leova Bernstein.
24. Ramulfo Curvelo.
25. Roderick de Freitas Caracciolo.
26. Moacir Matias.

D. A. do D. A. S. P., em 29 de julho de 1943. — *Arnor Guapyassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Curso Especial de Seleção

I SECÇÃO

INÍCIO DOS TRABALHOS

Horário

Quartas de 18h.30m. às 19h.30m.

Sábados de 14h.30m. às 15h.30m. — Auditório do DASP.

Faz-se público para ciência dos interessados que de acordo com o horário acima terão início no dia 7 de agosto do corrente, às 14h.30m, no Auditório do DASP., avenida Presidente Wilson, os trabalhos do Curso Especial de Seleção.

Para os mesmos são convocados os seguintes candidatos cujas matrículas foram aprovadas:

1. Aloísio Alves de Oliveira.
2. Armando da Silva Soares.
3. Armindo de Jesus Trinta.
4. Brasília Galvão.
5. Byron Torres Freitas.
6. Cora Costa.
7. Daniel Israel.
8. Ediene Blanchyre Jr.
9. Eduardo José Gonçalves.
10. Edite Silva Leal.
11. Ema Vitória Goularte de Carvalho.
12. Eneide Reis Pinto de Albuquerque.
13. Elza Santos Guimarães.
14. Faust Cardona.
15. Hildebrando Gomes Barreto Jr.
16. Hugo V. da Costa.
17. Iberê de Sousa Cardoso.
18. José Barreiros.
19. José Chaves Dantas.
20. Leonel Bogéa Nogueira da Cruz.
21. Miguel Rodrigues de Carvalho.
22. Otávio Bachi Hupia.
23. Renê Brito.
24. Simon Shveid.
25. Teresa Maria de La Peña.
26. Aquiles Bretas.
27. Carlos Medeiros de Andrade.
28. Carlos Moreira da Silva.
29. Cristóvão Dias Gaspar.
30. Estevão Lírio da Luz.
31. Francisco de Paula e Oliveira.
32. João Cabral de Melo Neto.
33. Joaquim Arcélio de Bastos Curado.
34. Jorge de Pinho.
35. José Carlos Nogueira Ribeiro.
36. Lúcia Marques Pinheiro.
37. Mário Rocha de Oliveira.
38. Nelson Sabino Ribeiro.
39. Paulo Lantelme.
40. Stela de Sousa Pessanha.
41. Tilda Regina Hasselmann.
42. Holstoi de Paula Ferreira.

D. A. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943. — *Arnor Guapyassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Curso Especial de Assistência Social — C. I.

I SECÇÃO

INÍCIO DOS TRABALHOS

Horário

Quartas de 19h.30. às 20h.30m. — Sala A da D. A.

Sábados de 14h.30m. às 15h.30m. — Sala A da D. A.

Faz-se público para ciência dos interessados que de acordo com o horário acima terão início no dia 10 de agosto do corrente, às 14h.30m. na Sala A da Divisão de Aperfeiçoamento, os trabalhos do Curso Especial de Assistência Social — C. I. — I Secção.

Para os mesmos são convocados os seguintes candidatos cujas matrículas foram aprovadas:

1. Alberto Amadeu Lohmann.
2. Almir Almeida Guimarães.
3. Armando Neves.
4. Anita Andrade Gomes Pereira.
5. Carmen Chaves de Moura.
6. Cecília Fernandes.
7. Emilie Saldanha da Gama Kamprad.
8. Eva Serra Vieira Ramos.
9. Fábio de Oliveira Camargo.
10. José Espinola Veiga.
11. José Guimarães Faraco.
12. Linaura da Silva Imbuzeiro.
13. Luiz de Castro Leitão.
14. Marina dos Reis Vale.
15. Maria Luiza Leitão Fontes Ferreira.
16. Marco Aurélio Caldas Barbosa.
17. Miguel Rodrigues de Carvalho.
18. Osvaldo Domingues de Moraes.
19. Stela Leite Luz.

D. A. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1943. — *Arnor Guappassu*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, faço público que, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Secção Administrativa desta Divisão, à avenida Almirante Barroso, 72 — 5.ª andar — Edifício Piauí, concorrência administrativa para conserto das lanchas "Afonso Pena Júnior", "Gonçalves Neves" e "Pereira das Neves" pertencentes ao Serviço de Transportes, deste Ministério, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 9 de agosto de 1943, às 13 horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhadas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser executado e ao preço, que deverá constar das mesmas por algarismos e extenso.

4.ª — Será fornecida aos interessados, por esta Divisão relação completa dos serviços a serem executados, com indicação do prazo para execução do trabalho em apreço.

5.ª — A caução para garantia da boa execução do serviço, será de 10% sobre o valor da proposta, feita na Tesouraria do Departamento de Administração, em moeda corrente ou título da dívida pública.

6.ª — Depois de concluído o trabalho e julgado em condição de ser aceito, o proponente apresentará fatura em três vias, selada na forma da lei, para pagamento pela estação pagadora competente.

7.ª — Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao Serviço de Transportes, à Praça da Bandeira, 4.

8.ª — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito à reclamação.

Divisão de Material, em 29 de julho de 1943. — *Anibal B. Rochard*, chefe da S.A.

Visto: *Orcando Gomes Calaza*, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 14-43

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que Mário Martins de Freitas, responsável pelo prédio sito à rua Itacocé n. 89, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 22.398 (2.º termo) incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse, que vai adiante transcrito:

(ZONA 3.265 — 1.ª Via — N. 22.398)

SERVIÇO NACIONAL DE FEBRE AMARELA

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 10, § 1.º, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Itacocé n. 89, a executar, no prazo de 8 dias, a exigência abaixo discriminada e, na falta do cumprimento desta, sujeito às penalidades da lei: Colocar tampa apropriada e à prova de mosquitos, na caixa d'água situada na parte externa do prédio.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943. — *Dr. Silvio Cardoso*.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. diretor, aviso aos Srs. proprietários dos prédios abaixo mencionados, que têm o prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto número 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rua Serrador Correia n. 51.
Rua Camarista Meier n. 144.
Rua Dionísio Fernandes n. 53-A.
Rua Francisca Meier n. 53.
Rua Francisca Meier n. 97.
Rua Gonçalves Fontes n. 46.
Rua D. Delfina n. 138 apartamento II.
Rua Mem de Sá n. 39.

Secção de Expediente e Contabilidade, 30 de julho de 1943. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

PAGAMENTO DE PENA D'ÁGUA DE 1942

ZONAS DO TERCEIRO DISTRITO

De ordem do Sr. diretor do Serviço Federal de Águas e Esgotos, faço público para conhecimento dos Srs. consumidores, que, de acordo com o decreto n. 24.732, de 14-7-34, serão arrecadadas, de 20 de julho a 20 de agosto p.

futuro, as taxas de pena d'água do exercício de 1942, referentes as ruas de letras C a Z, dos prédios situados no terceiro Distrito, distribuídos pelas seguintes ruas:

C — rua (Penha)
C — rua (Amorim)
C — rua (Indianópolis)
C — rua (Projetada)
C — rua (V. Jopert)
C — rua (V. Mimosa)
C — rua (V. Rio Petrópolis)
C — rua (V. Turismo)
Cabo Reis — rua
Cabreúva — rua
Cacequi — rua
Cacilda Rodrigues — rua
Cacira — rua
Caetés — rua
Caicara — rua
Caína — rua
Cajá — rua
Califórnia — rua
Calmon Cabral — rua
Cambor — rua
Cambolá — rua
Cambuci — rua
Camões — rua
Camponessa — rua
Canal — avenida
Cândida — travessa
Capiranga — rua
Capitão Bragança — rua
Capitão Carlos — rua
Capitão Vicente — rua
Capivari — rua
Capituba — rua
Carabú — rua
Carafba — rua
Caraipe — rua
Cardoso de Moraes — rua
Carioca — rua
Cariri — rua
Carlian — rua
Carlofa Joaquina — rua
Carlota Kemper — rua
Carolina Amado — rua
Carvalho Montinho — rua
Cascais — rua
Carlos Augusto — rua
Cascavel — travessa
Castelo Branco — rua
Castorina — rua
Castro Menezes — rua
Castro Tavares — rua
Catanduvás — rua
Catimbau — rua
Catolé — rua
Caiuá — rua
Ceci — rua
Cecília — rua
Cerqueira — rua e travessa
Cesário Machado — rua
Cesar Múcio — rua
Chui — rua
Cimbres — rua
Cinco — rua (Braz de Pina)
Cinco — rua (Jardim Guanabara)
Cinco — rua (Vila Guanabara)
Cinco — rua (Vila Penha)
Cinco — rua (Vila Pedro II)
Cinco — rua (Vila Ramos)
Cinco — travessa (Vaz Lobo)
Cintra — rua
Cisplatina — rua
Circular — estação
Clara Rêgo — rua
Clarice Fortuna — rua
Clemenceau — rua
Clementina — rua
Cláudio da Costa — rua
Coabi — rua
Coelho Rodrigues — rua
Coema — rua
Coimbra — rua
Coirava — rua
Colégio — estação e parada
Comandante Abreu — rua
Comandante Claret — rua
Comandante Coimbra — rua
Comandante Conceição — rua
Comandante Lage — rua
Comprida — praia
Conde de Agrolongo — rua
Confiança — travessa

Conselheiro Galvão — rua
 Conselheiro Paulino — rua
 Conselheiro Ribas — rua
 Coragem — rua
 Coríntia — rua
 Cordovil — rua
 Coronel Alencastro — rua
 Coronel Camisão — rua
 Coronel Lameira — rua
 Coronel Leite — rua
 Coronel Soares — rua
 Coronel Vieira — rua
 Correia Dias — rua
 Costa Fonseca — rua
 Costa Matos — rua
 Costa Mendes — rua
 Costa Rica — rua
 Couto — rua
 Covaca — rua
 Crato — rua
 Cruz Jobim — rua
 Cuba — rua
 Curuá — rua
 Custódio de Melo — rua
 Custódio Nunes — rua
 Cipriano de Carvalho — travessa
 D — rua (Cordovil)
 D — rua (Irajá)
 D — rua (Vila Pedro II)
 D — rua (Vila Rangel)
 D — rua (Vila Turismo)
 D — rua (Jardim Carioca)
 Delfim Carlos — rua
 Delfina Alves — rua
 Delfina Enes — rua
 Delfina Moraes — rua
 Delfina Nunes — rua
 Democráticos — avenida e travessa
 Dez — rua (Bairro Celeste)
 Dez — rua (Parque Celeste)
 Dezenove de Outubro — rua
 Dezesseis — rua (Vigário Geral)
 Dezesete de Fevereiro — rua
 Diamantes — rua
 Dezoito — rua
 Dias Raposo — rua
 Diva Carvalho — rua
 Diogo de Brito — rua
 Diogo de Vasconcelos — rua
 Dionéides Trola — rua
 Dionísio — rua
 Diva — travessa
 Djalma de Andrade — rua
 Dois — rua (Irajá)
 Dois — rua (Ramos)
 Dois — rua (Vila Pedro II)
 Dois — rua (Vila Boa Vista)
 Dois — rua (Vila Maria)
 Dois Irmãos — rua
 Domingos Fernandes — rua
 Domingos Olímpio — rua
 Dona Cantilda — rua
 Dona Cecília — rua
 Dona Feliciano Borges — travessa
 Dona Isabel — rua
 Dona Poluena — travessa
 Dorothea Câmara — rua
 Dr. Aristão — rua
 Dr. Borges — rua
 Dr. Jovenciano — rua
 Dr. Lacerda — rua
 Dr. Nunes — rua
 Dr. Rangel — rua
 Dr. Weinshenk — rua

B — rua (Comp. I. R. Janeiro)
 B — rua (Jardim Carioca)
 B — rua (Madureira)
 B — rua (Parada de Lucas)
 B — rua (Vicente de Carvalho)
 Eça de Queiroz — rua
 Edith Caldas — rua
 Educação — rua
 Elentério Mota — rua
 Emilio Zaluar — rua
 Embaiba — rua
 Engenho da Pedra — estrada
 Engenheiro Mário Carvalho — rua
 Enes Filho — rua
 Enes — trav.
 Esmeralda — praça
 Estação — rua

Melvina — rua e trav.
 Eugénia — travessa
 Eugénia Gudim — rua
 Evangelina — rua
 F — rua (Irajá)
 F — rua (Penha)
 F — rua (V. de Carvalho)
 F — rua (V. Penha)
 Fausto Amaral — rua
 Feliciano de Carvalho — rua
 Felisberto Freire — rua.
 Feliz Divino — rua
 Felizardo Forte — rua
 Fernandes Cunha — rua
 Fernandes Leão — rua
 Fernandes Pinheiro — rua
 Ferreira Cantão — rua
 Ferreira França — rua
 Ferreira Sá Costa — rua
 Ferreiros — ilha
 Fermínio Carneiro — rua
 Flaminia — rua
 Flávio Farnesi — rua
 Flora Lobo — rua
 Fortaleza — rua
 Fraca — rua
 Francelino Alves — rua
 Frederico Lima — rua
 Frei Gaspar — rua
 Fuas Roupinho — rua
 Furão — rua
 Furkim Werneck — rua
 Francisco Enes — rua
 Francisco Hayden — rua
 Francisco Ramos — rua
 Francisco de Sá — rua
 Fraternidade — trav.
 G — (Vicente de Carvalho)
 G — rua (Bairro da Glória)
 Gabriel Lisboa — rua
 Galdino — rua
 Garaúna — rua
 Gersen Ferreira — rua
 Goité — rua
 General Carvalho — rua
 General Galieno — rua
 Generosidade — rua
 Gomes dos Santos — rua
 Gomentoso — rua
 Gonçalves Cunha — rua
 Gonçalves dos Santos
 Gonzaga Duque — rua
 Granja — rua
 Grão Magriço — rua
 Gregório de Matos — rua
 Grossa — praia
 Grussal — rua
 Graíba — rua
 Guacira — rua
 Guamã — rua
 Guanabara — av. e praça
 Guaporé — rua
 Guaraná — rua
 Guatinguetá — rua
 Guaraúna — rua
 Guarimian — rua
 Guarita — rua
 Guatemala — rua
 Guascindiba — rua
 Guainazes — rua
 Guilherme Frota — rua
 Guilherme Maxell — rua
 Guimarães Passos — rua
 Gurupá — rua
 Gustavo de Andrade — rua
 Gui — rua
 Gurupema — rua
 H — rua (Vicente de Carvalho)
 Helvétia — rua
 Hercílio Luz — rua
 Humbolt — rua
 Honduras — rua
 Honório de Almeida — rua
 Honório Bicalho — rua
 Horácio — rua
 Honório Gurgel — rua
 I — rua (Bairro Indianópolis)
 I — rua (Condomínio de Ramos)
 I — rua (V. Penha)
 Gonçalves dos Santos

Ibiá — rua
 Ibiapina — rua
 Iapira — rua
 Ibicuí — rua
 Ibiracó — rua
 Ibotirana — rua
 Idume — rua
 Igacaba — rua
 Igara — rua
 Inácio Acioli — rua
 Iguaçu — rua
 Imbuassú — rua
 Indígena — rua
 Inhamá — rua
 Ingal — rua
 Inspiração — rua
 Irica — rua
 Ipané — rua
 Ipojuca — rua
 Iracema — rua
 Irassú — rua
 Irani — rua
 Iraperanga — rua
 Irapuá — rua
 Irucume — rua
 Inguatí — rua
 Itabira — rua
 Itiuna — rua
 Itua Zélia — rua
 Itacaré — rua
 Itacoatira — rua
 Itaú — rua
 Itahim — rua
 Itambé — rua
 Itanhagá — rua
 Itaoca — caminho
 Itaperó — rua
 Itapira — rua
 Itapú — rua
 Itararé — rua
 Itaití — rua
 Itaúba — rua
 Itibaia — rua
 Izidro Rocha — rua
 Izolina Maia — rua
 Jaboriana — rua
 Jaboticabal — rua
 Jacina — rua
 Jacirendi — rua
 Jaci — rua
 Jacuí — rua
 Jacurutá — rua
 Jaguarema — rua
 Jardinópolis — rua
 Jequericá — rua
 Jerônimo Coelho — rua
 Joat — rua
 Joana Fontoura — rua
 Joana Nascimento — rua
 Joana Pereira — rua
 Joana Régio — rua
 João de Deus — rua
 João Henrique — rua
 João Machado — rua
 João Magalhães — rua
 João Pizarro — rua
 João Régio — rua
 João Romariz — rua
 João Santana — rua
 João Silva — rua
 João Torquato — rua
 Joaquim Monteiro — rua
 Joaquim Régio — rua
 Joaquim Serpa — rua
 Joaquim Rodrigues — rua
 Joaquim Sousa — rua
 José Avelino — rua
 José Alves — rua
 José Bonifácio — praia
 José Borges — rua
 José Inácio — rua
 José Lopes — rua
 José Lucas de Almeida — rua
 José Machado — rua
 José Maria — rua
 José Rodrigues — rua
 Jorge Coelho — rua
 Jorzeiro — trav.
 Joveniano — rua
 Jubaia — rua
 Juliano de Almeida — rua
 Juliano de Almeida — rua

Juquirí — rua
 Júlio Maria — rua
 Juraci — rua
 Jurucê — rua
 Justino Serpa — rua
 Juvencal Galeno — rua
 Jui — rua
 K — rua (Kosmos)
 Lageado — rua
 Lambarí — rua
 Lameirão — praia
 Latino Coelho — rua
 Laurinda — trav.
 Leite Velho — rua
 Leocádia Rêgo — rua
 Leônidas — rua
 Leonídia — rua
 Leonor Mascarenhas — rua
 Leopoldina Rêgo — rua
 Leri — rua
 Leopoldina de Oliveira — rua
 Licínio Barcelos — rua
 Lima Drummond — rua
 Lisboa — rua
 Lobo Diniz — rua
 Lobo — rua
 Lobo Junior — rua
 Londres — rua
 Lopes Maia — rua
 Lopes Neto — rua
 Lopes Ribeiro — rua
 Loreto — trav.
 Lucas de Almeida — rua
 Lucio Araujo — rua
 Luiza Carvalho — rua
 Luiza Figueiredo — rua
 Luiza Fortuna — rua
 Luiza Prata — rua
 Luiz Andrade — rua
 Luiz Barroso — rua
 Luiz Câmara — rua
 Luiz Pereira — rua
 Luzitana — av.
 Lybia — rua
 Lúgia — rua
 M — rua (Madureira)
 M — rua (Irajá)
 M — rua (Bairro da Glória)
 M — rua (Comp. R. de Janeiro)
 Macapuri — rua
 Macabu — rua
 Macedo — trav.
 Maceió — rua
 Macejana — rua
 Machado de Oliveira — rua
 Maíra — rua
 Madalina — trav.
 Magé — rua
 Major Conrado — rua
 Major Cordovil — rua
 Major Galamba — rua
 Major Rego — rua
 Manguaba — rua
 Manqueiras — rua
 Manicoré — trav.
 Manuel Lima — rua
 Manuel Luiz — rua
 Manuel Machado — rua
 Manuel de Macedo — rua
 Manuel Rodrigues — rua
 Manguiinhos — estr.
 Marabá — rua
 Maracá — rua
 Maragogi — ru
 Marcelino — rua
 Marco Aurélio — praça
 Marechal Floriano — praia
 Marechal Fooock — rua
 Marechal Rangel — rua
 Margarida — trav.
 Maria Angú — rua
 Maria Rodrigues — rua
 Maria Teixeira — rua
 Maricá — rua
 Marins Loureiro — rua
 Maroim — rua
 Marcos de Oliveira — rua
 Marquês de Aracati — rua
 Marquês de Queluz — rua
 Matriz de Irajá — rua

Matucuruca — rua
 Melquiades — trav.
 Meriti — rua
 Merim — rua
 Mesquiteira — rua
 Mestre Anacleto — rua
 Miguel Bruno — rua
 Miguel Ferreira — rua
 Milton — rua
 Miranda de Brito — rua
 Missões — rua
 Mojaca — rua
 Monjoios — estr.
 Monsenhor Felix — rua
 Monsenhor Lustosa — rua
 Monsenhor Pizarro — rua
 Monteiro Marso — rua
 Montevideu — rua
 Moca — rua
 Moreira de Vasconcelos — rua
 Muana — rua
 Mundai — rua
 Muribeca — rua

N — rua (Colégio)
 N — rua (Madureira)
 N — rua (Vicente de Carvalho)
 Nabor do Rego — rua
 Nações — praça
 Nair — rua
 Najá — rua
 Nitaragua — rua
 Nilo Romero — rua
 Noêmia Nunes — rua
 Nova Jerusalém — rua
 Nova York — av.
 Nove — rua (Ramos)
 Nove — rua (Boa Vista)
 Nove — rua (V. Guanabara)
 Nunes de Sousa — rua
 Nuno de Andrade — rua

Olávio — estr.
 Odorico — rua
 Oeiras — trav.
 Oito — rua (Parque Celeste)
 Oito — rua (Ramos)
 Oito — rua (V. Boa Vista)
 Oito — rua (V. Guanabara)
 Olaria — estação
 Olga — rua
 Olinda dos Santos — trav.
 Oliveira Alves — rua
 Oliveira Cesar — rua
 Oliveira Melo — rua
 Oliveira de Figueiredo — rua
 Onix — rua
 Onze — rua (Vigário Geral)
 Onze — rua (V. Pedro II)
 Opalas — rua
 Operário Fortes — rua
 Operário Sadlock de Sá — rua
 Oricá — rua
 Orlândia — rua
 Orlinda — rua
 Orojo — rua
 Ourique — rua

P — rua (Irajá)
 Pacatuba — rua
 Pacheco Teles — rua
 Palmeiras — rua
 Panamá — rua
 Paraituna — rua
 Paranhos — rua
 Paranapanema — rua
 Paracatuba — rua
 Parima — rua
 Paris — avenida
 Parobí — rua
 Passos Coutinho — rua
 Patagônia — rua
 Paulo Viana — rua
 Pau Ferro — rua
 Pavuna — largo
 Peçanhas Povoas — rua
 Pedreira — trav.
 Pedro Cerqueira — rua
 Pedro Jordão — rua
 Pedro Rebelo — rua
 Pedro Rufino — rua
 Penedo — rua
 Penha — estação
 Pequeni — rua

Perdigon Malheiros — rua
 Pereira Alves — rua
 Pereira de Araújo — rua
 Pereira da Costa
 Pereira Júnior — rua
 Pereira Franga — rua
 Pereira Landim — rua
 Pérolas — praça
 Pescador Josino — rua
 Pescador — trav.
 Pesqueira — rua
 Filomena Nunes — rua
 Piauí — rua
 Pianco — rua
 Pinhara — rua
 Pinhão — rua
 Pinheiro — rua
 Pinheiro Freire — rua
 Pinto — trav.
 Pinto Bandeira — rua
 Pinto Castagneto — rua
 Piquete — rua
 Piracema — trav.
 Piracoba — rua
 Pirangi — rua
 Piratuba — rua
 Piriá — rua
 Piricuma — rua
 Pirimbi — rua
 Pituna — trav.
 Pitumbi — rua
 Piscuiba — rua
 Plácido de Castro — rua
 Platina — trav.
 Plínio de Oliveira — rua
 Poranga — rua
 Portinho — estr.
 Porto Carneiro — rua
 Porto Velho — estr.
 Portugal — praça
 Postal — av.
 Praia — rua
 Primeira das Missões — rua e trav.
 Proclamação — rua
 Professor Burlamaqui — rua
 Professor Lage — rua
 Professora Guilhermina — rua
 Progresso — praça
 Projetada — trav. (Ramos e Bonsucesso)
 Projetada Does — rua
 Prosperidade — rua
 Puriana — rua

Quarenta — rua (V. Guanabara)
 Quarenta e Dois — rua
 Quarenta e Três — rua
 Quarenta e Quatro — rua
 Quatorze — rua
 Quatro — rua (Engenho da Pedra)
 Quatro — rua (V. Boa Vista)
 Quatro — rua (V. Pedro II)
 Quatro de Novembro — rua
 Quiaré — rua
 Quito — rua
 Quitungo — estr.
 Quixadá — rua

Ramiro Monteiro — rua
 Regeneração — rua
 Regina — trav.
 Rego Monteiro — rua
 Ribeira — praia
 Ribeirão Preto — rua
 Ricardo Silva — rua
 Ria Branco — rua
 Rio Petrópolis — estr. e trav.
 Roberto Silva — rua
 Rocha Freire — rua
 Rogério de Freitas — rua
 Romariz — travessa
 Romeiros — rua
 Rosa Fonseca — rua
 Rosa Pinho — rua
 Rubis — rua
 S — travessa
 Sabaúna — estrada e caminho
 Saco — estrada
 Saldanha da Gama — rua
 Sá Freira — rua
 Saint-Hilaire — rua
 Salinas — travessa
 Salvador Maciel — rua
 Selva Nova de Miranda — travessa

Santa Amélia — rua
 Samio — rua
 Santarém — rua
 Santiago — rua
 São Roque — rua.
 São Roque — praça
 Santos — rua
 São Jerônimo — praça
 Sapê — estrada.
 Sáfiras — rua
 Saraca — rua
 Sargento Aquino — rua
 Sargento Ferreira — travessa e rua
 Sargento Pinto de Oliveira — rua
 Sargento Silva Nunes — rua
 Sargento Valdemar de Lima — rua
 Sebastião de Carvalho — rua
 Seis — rua (Braz de Pina)
 Seis — rua (Ramos)
 Seis — rua (V. Boa Vista)
 Seis — rua (V. Guanabara)
 Seis — rua (V. Pedro II)
 Sem nome — praça
 Senador Antônio Carlos — rua
 Sete — rua (V. Irajá e V. Boa Vista)
 Sete de Março — rua
 Setúbal — rua
 Silva e Sousa — rua
 Silva Gomes — rua
 Simões da Mota — rua
 Sinal — rua
 Sirlenna — rua
 Sizenando Nabuco — rua
 Sobragi — rua
 Sodré Filho — rua
 Sousa Lobo — rua
 Sul — rua
 Surubim — rua
 Suruí — rua
 Sória — rua
 Sylvia Tibiriçá — rua
 Tambau — rua
 Tanagra — rua
 Tambores — rua
 Tangará — rua
 Tapajós — rua
 Taperoá — rua
 Tapevi — rua
 Taquacetanga — rua
 Teixeira de Castro — rua
 Teixeira Branco — rua
 Teixeira Ribeiro — rua
 Temporal — rua
 Tenente Palestino — rua
 Tenente Pimentel — rua
 Tenente Teodoro — rua
 Terceira das Missões — rua
 Texeth — rua
 Teotônio de Brito — rua
 Teresinha — rua
 Tessália — rua
 Tomaz Cerqueira — rua
 Tomaz Lopes — rua
 Tomaz Ribeiro — rua
 Timbaim — rua
 Tinguá — praça.
 Tinharé — rua
 Topázios — rua
 Toropass — rua
 Toiba — rua
 Trabalho — rua
 Três — rua (Parque Celeste)
 Três — rua (Irajá)
 Três — rua (Projetada)
 Três — rua (Ramos).
 Três rua (Vigário Geral)
 Três — rua (V. Boa Vista)
 Três — rua (V. Boa Vista)
 Três — rua (V. Guanabara)
 Três Barras — estrada.
 Treze — rua
 Treze de Junho — rua
 Triufa — rua
 Trinta e Cinco — rua
 Trinta de Maio — rua
 Trinta e Dois — rua
 Trinta e Quatro — rua
 Trinta e Oito — rua
 Trinta e Sete — rua
 Tupinambás — rua
 Tupi — rua

Turquezas — rua
 Turjassú — rua
 Timbiras — rua
 Um — rua (Cordovil)
 Um — rua (Irajá)
 Um — rua (Madureira)
 Um — rua (Penha)
 Um rua (Ramos)
 Um — rua (V. Boa Vista)
 Um — rua (V. Pedro II)
 Umanapiá — rua
 Urano — rua
 Valentim Magalhães — rua
 Várzea — rua
 Vaz Lobo — rua
 Velha de Irajá — rua
 Venina — rua
 Vera Cruz — praça
 Vicente — ladeira
 Vicente de Carvalho — rua
 Vicente Salvador — rua
 Veríssimo Machado — rua
 Viçosa — rua
 Vieira — travessa.
 Vieira Ferreira — rua
 Vigário Geral — estrada.
 Vigiano — rua
 Vila Guanabara — praça
 Vila Sousa — praça
 Vinte e Dois — rua (V. Pedro II)
 Vinte e Dois — rua (Parada de Lucas)
 Vinte e Nove de Julho — rua
 Vinte e Seis — rua (V. Pedro II)
 Vinte e Seis — rua (V. Boa Vista)
 Vinte e Seis — rua (V. Guanabara)
 Vinte e Seis — rua (V. Braz de Pina).
 Vinte e Seis — rua (Parada de Lucas)
 Vinte e Três — rua (V. Geral)
 Vinte e Três de Abril — rua
 Vinte e Três de Agosto — rua
 Vinte e Um — rua (V. Pedro II)
 Vinte e Um — rua (Jardim Higienópolis)
 Vinte e Um — rua (Vigário Geral)
 Vinte e Um — rua (V. Ramos)
 Violeta — rua
 Viriato — rua
 Visconde de São Leopoldo — rua
 Vitor Alcântara — rua
 Vitorino do Amaral — rua
 Viúva Garcia — rua
 Viúva Mendonça — rua
 Ibra — rua
 Ipameri — rua
 Wandenkolk — rua
 Venceslau Melo — rua
 Zilda — travessa.

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5 % de multa até 30 dias depois de vencido. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10 %. Findo o último prazo, será suprimido o fornecimento d'água aos prédios em débito.

Para a cobrança das taxas, só se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "guichets" recebedores funcionam na sede do Serviço de Águas e Esgotos, à rua do Riachuelo n. 287, de 11 às 2 horas de todos os dias úteis, exceto aos sábados em que funcionam das 9 às 10,30 horas.

Secção de Expediente e Contabilidade, 19 de julho de 1943. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 6 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

3.450-E — Buretas de Mohr, etc.
 3.452-E — Bloco de papel de jornal, etc.

3.458-E — Cadeira de aço, etc.
 3.459-E — Régua de desenho, bloco de papel, etc.
 3.460-E — Forno elétrico mufla, etc.
 3.461-E — Quadro elétrico de mármore, etc.
 3.462-E — Transmissor de ondas curtas p/rádio telegrafia, etc.
 3.463-E — Agulha de níquel, etc.
 3.464-E — Ventilador elétrico oscilante, etc.
 3.465-E — Óculos de proteção para raio X, etc.
 3.466-E — Aparelho elétrico, radiadores elétricos, etc.
 3.467-E — Acumulador em bateria fusível, cartucho, etc.
 3.468-E — Cadarço de linho duplo, etc.
 3.469-E — Estôjo para identificação, etc.
 3.470-E — Aparelho Morse extremo, etc.
 3.471-E — Contato tipo caixa p/elevador ATLAS.
 3.472-E — Fita p/máquina de escrever, etc.
 3.473-E — Brim de algodão, etc.

Em 31 de julho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

3.419-E — Registrador de papelão, etc.
 3.420-E — Espátula para papéis, etc.
 3.421-E — Correia de lona de borracha, etc.
 3.423-E — Fita isolante Cambria, cadarço, etc.
 3.424-E — Máquina de frezar horizontal, etc.
 3.429-E — Pregos de aço doce, etc.
 3.430-E — Hidróxido de potássio, etc.
 3.431-E — Permanganato de potássio, etc.
 3.432-E — Crizoidina etc.
 3.437-E — Frasco de vidro branco etc.
 3.438-E — Grampeador para papéis etc.
 3.439-E — Forno de mufla etc.
 3.440-E — Lâmpada de gás Neon, etc.
 3.441-E — Bocais de vidro, etc.
 3.442-E — Aparelho de metabolismo Basale, etc.
 3.443-E — Esteciômetro, etc.
 3.444-E — Estôjo com instrumentos p/limpeza de máquina de escrever, etc.
 3.445-E — Despejo de ferro, etc.
 3.446-E — Classificador para papéis, etc.
 3.447-E — Grampo p/máquina de grampear ACME, etc.
 3.448-E — Aparelho para extração SOXHLETT, etc.
 3.449-E — Percealine, etc.
 3.451-E — Bicarbonato de sódio, etc.
 3.453-E — Caixa de ferro estampada, etc.
 3.454-E — Cureta, etc.
 3.455-E — Funil de Buchner, etc.
 3.456-E — Receptáculo, etc.
 3.457-E — Bucha galvanizada, etc.

Em 31 de julho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 6 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

3.422-E — Respingadeira reforçada p/espigas, etc.
 3.433-E — Cloreto de zinco, etc.
 3.434-E — Eter acético, etc.
 3.435-E — Sulfocianeto de potássio, etc.

Em 31 de julho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 30-7-43 A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

- N. 31.354-B — Casa Sousa Batista Ltda.
 N. 31.355-B — Casa Lohner S. A. Médico Técnico.
 N. 3.356-B — Companhia Federal de Função.
 N. 31.357-B — Companhia Fornecedora de Materiais.
 N. 31.358-B — C. Gusmão & Comp. Ltda.
 N. 31.359-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
 N. 31.360-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
 N. 31.361-B — Editora Civilização Brasileira S. A.
 N. 31.362-B — F. R. Moreira & Comp.
 N. 31.363-B — General Electric S. A.
 N. 31.364-Z — Instituto do Açúcar e do Alcool.
 N. 31.365-B — Instrumento Ótica Ltda.
 N. 31.366-B — J. M. Melo & Comp. Limitada.
 N. 31.367-B — J. Rodrigues & Comp. Ltda.
 N. 31.368-B — J. Soares Ferreira & Companhia.
 N. 31.369-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 31.370 — L. J. Costa & Comp.
 N. 31.371-B — Lutz Ferrando & Comp. Limitada.
 N. 31.372-B — Mesbla S. A.
 N. 31.373-B — Moreira Barbosa & Companhia Ltda.
 N. 31.374-B — Matos Rocha & Comp.
 N. 31.375-B — Renato Alves de Sá.
 N. 31.376-B — Valler Neustadt.
 N. 31.377-B — Villmann, Xavier & Comp. Limitada.
 N. 31.378-B — Valdemar C. Pinto & Comp. Ltda.

Cheques emitidos na data "25" correspondente a "38" faturas no valor de Cr\$ 85.946,29. — Augusto Borata, diretor da D.R.E.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Edital — Ficam convidados, pela terceira e última vez, à comparecer ao Protocolo deste Serviço, afim de receberem as certidões requeridas, os seguintes interessados:

Nomes — Processos

- 1 — Celso Augusto da Silva — 29.066-42.
 2 — Abiathar Afonso de Oliveira — 23.161-43.
 3 — Ernestina da Silva Couto — 13.655-43.
 4 — João Ambrósio do Nascimento — 14.666-43

O diretor do Serviço do Pessoal, classificado por meio deste, o escrivão, classe 9 do Q. S. de 23 do mesmo, José Alves da Mota, a requerer o que julgar a bem de seus direitos para fins expressos no decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934 — Proc. 44.310-43.

Fica por meio deste, convidado a comparecer ao Serviço do Pessoal deste Ministério afim de receber a certidão requerida, mediante pagamento dos emolumentos respectivos, o Sr. João Castaldi — Proc. 1.004-43.

Fica por meio deste, convidado a comparecer ao S.P.F., afim de que lhe seja entregue, mediante recibo, a certidão requerida, o Sr. Francisco Lahr Bezerra — Proc. 43.622-43.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO

Previne-se aos interessados que no dia 25 de agosto de 1943 às 16 horas, será vendido em concorrência pública o domínio pleno do terreno próprio nacional, sito na rua Bela, junto e depois do n. 1.011, freguesia de São

Cristovão, nesta cidade, de acordo com o edital n. 6-43 publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1943 (página 11.220). — *Petrônio Barcellos*, eng. 26 do Q.S.

Previne-se aos interessados que no dia 26 de agosto de 1943 às 15 horas, será posto em concorrência pública o direito preferencial ao aforamento do terreno acrescido de marinha sito na rua República do Perú, distrito da Gamboa, constituído pelos lotes 615 e 616 da quadra 51 do Cais do Porto, nesta cidade, de acordo com o edital n. 5-43, publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1943. (página 11.220). — *Petrônio Barcellos*, eng. 26 do Q.S.

Previne-se aos interessados que no dia 19 de agosto de 1943, às 15 horas, será posto em concorrência pública o direito preferencial ao aforamento do terreno de marinha e acrescido sito junto e depois do n. 30 da rua da Alegria, nesta cidade, de acordo com o edital n. 3-43, publicado no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1943 (pág. 10.814). — *Petrônio Barcellos*, engenheiro 26, do Q. S.

Previne-se aos interessados que no dia 19 de agosto de 1943, às 16 horas serão vendidos em concorrência pública o imóvel sito na avenida Guilherme Maxwell n. 29, e o terreno junto e antes do n. 29, situados em Inhaúma, de acordo com o edital n. 4-43, publicado no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1943 (pág. n. 10.814/15). — *Petrônio Barcellos*, engenheiro 26, do Q. S.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

INSTRUÇÕES PARA ADMISSÃO DE CIVIS COMO PRIMEIROS SARGENTOS DA ARMADA.

1 — O Aviso n. 1.248, de 7 de julho do corrente ano de S. Ex. o ministro da Marinha autorizou a admissão de civis nos Quadros do Pessoal Subalterno da Armada nas especialidades de MA (Máquinas Principais), MO (Motores e máquinas especiais), CA (Caldeiras e suas máquinas auxiliares) e EL (Eletricidade).

2 — Os candidatos que satisfizerem às condições enumeradas na alínea seguinte, serão nomeados Primeiros Sargentos do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada e gozarão de todas as honras, regalias e vantagens correspondentes a essa graduação, tendo ainda direito a acesso à graduação de Sub-Oficial nas mesmas condições dos Primeiros Sargentos do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada.

3 — O candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser aprovado nas provas teóricas e prática de acordo com os programas anexados a estas instruções;
- b) Ser julgado apto em inspeção de saúde;
- c) Ser brasileiro nato;
- d) Ser vacinado, o que provará com a apresentação de certificado de autoridade sanitária ou diretor de Hospital da Marinha;
- e) Estar quite com o serviço militar, mediante apresentação da caderneta de reservista;
- f) Apresentar atestado de boa conduta expedido pela polícia;
- g) Ter a idade mínima de 23 anos e máxima de 35, provada por meio de certidão fornecida pelo Registro Civil ou documento legal que a substitua;
- h) Apresentar atestado de idoneidade profissional concedido pela Empresa, firma comercial ou repartição pública onde tenha trabalhado.

4 — As provas terão início a partir de 20 dias da publicação deste edital.

5 — As provas serão realizadas no Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, perante uma comissão examinadora designada pela Diretoria do Ensino Naval.

6 — Para cada especialidade as provas constarão de 2 partes: uma teórica e uma prática escritas, e uma parte prática nas oficinas do Arsenal.

7 — A inscrição será feita a partir do dia 5 de agosto e será encerrada no dia 25 de agosto, por meio de requerimento dirigido ao diretor geral do Ensino Naval, instruído com os documentos probatórios das exigências da alínea 3.

8 — Os papéis relativos à inscrição poderão ser enviados pelo correio para a sede da Diretoria, no 5.º andar do Edifício do Ministério da Marinha, e nesse caso o candidato deverá declarar a residência para efeito de qualquer providência que se torne necessária.

9 — A inspeção de saúde será feita antes de serem realizadas as provas de seleção.

10 — Cada uma das provas, a escrita e a prática, valerá o máximo de 100 pontos, a critério da Comissão Examinadora e de acordo com as instruções complementares da Diretoria do Ensino Naval. O candidato será habilitado se obtiver, em cada uma, o mínimo de 60 pontos.

11 — Do resultado das provas será redigida uma ata, assinada pelos examinadores e enviada à Diretoria do Ensino Naval juntamente com as provas escritas.

12 — A classificação dos candidatos habilitados será feita de acordo com o total de pontos obtidos nas duas provas.

13 — A Diretoria do Ensino Naval poderá negar inscrição aos candidatos que embora preenchendo as condições da alínea 3, não satisfizerem a determinadas exigências de ordem moral e social de que a Diretoria venha a ter conhecimento mediante discreta e conveniente sindicância.

14 — Todas as providências relativas ao curso caberão à Diretoria do Ensino Naval que o orientará e fiscalizará.

Diretoria do Ensino Naval, Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1943.

A

PROGRAMA PARA ESPECIALIDADE DE MÁQUINAS PRINCIPAIS

I — MÁQUINAS ALTERNATIVAS A VAPOR

- 1 — Descrição
 - a) Constituição geral;
 - b) Entalolamento — Colunas — Carter — Fixação;
 - c) Cilindros;
 - d) Êmbolos — Hastes — Engastamentos;
 - e) Paralelos — Patins;
 - f) Conectores;
 - g) Eixo de manivelas — Mancais de sustentação;
 - h) Receptores de vapor;
 - i) Válvulas de distribuição — Compensadores;
 - j) Aparelho de distribuição e de inversão;
 - k) Eixo e mancal de escora;
 - l) Eixos intermediários — Mancais de sustentação;
 - m) Eixo propulsor — Buchas do costado e do pé de galinha.
- 2 — Condução de máquinas propulsoras
 - a) Preparativos para suspender;
 - b) Manobra de máquinas;
 - c) Passagem para o regime de viagem;
 - d) Sobreaviso;
 - e) Preparar para fundear e dispersar máquinas;
 - f) Funcionamento econômico em viagem;
 - g) Rotina em viagem;
- 3 — Incidentes na condução
 - a) Projecções;
 - b) Aquecimento de bronzes;
 - c) Vibração de bronzes;
 - d) Aquecimento de hastes;
 - e) Fraturas das peças principais da máquina — Recursos possíveis para continuar o funcionamento.
- 4 — Inspeções e reparos
 - a) Exame interno dos cilindros, receptores e parafusos da base;
 - b) Sulcos dos cilindros;
 - c) Ovalização dos cilindros;
 - d) Formação de garganta;
 - e) Juntas de camisa, método para repará-las;

- f) Retificar as camisas;
- g) Cuidados com as molas de êmbolos;
- h) Ajustagem das molas — Provas em es-tanquidade;
- i) Exame e ajustagem dos engachetamentos das hastes;
- j) Exame das válvulas e dos receptores;
- k) Por uma manivela em ponto morto;
- l) Verificação das folgas lineares dos êmbolos;

- m) Inspeção dos excêntricos;
- n) Pesquisas de um bronze em mau estado;
- o) Verificação e calibragem dos bronzes;
- p) Verificação da folga do palim;
- q) Ajustagem do mancal de escora;
- r) Correção da posição do eixo de manivelas;

II — DISTRIBUIÇÃO DAS MÁQUINAS ALTERNATIVAS

- 1 — Elementos da distribuição
 - a) Períodos da distribuição;
 - b) Posições relativas do êmbolo e da manivela;
 - c) Régua da distribuição;
 - d) Determinação dos diversos elementos;
- 2 — Correção da distribuição
 - a) Correção da posição da válvula pelos dados anteriores;
 - b) Correção da posição da válvula por comparação com outra máquina;
 - c) Correção da posição da válvula por regras práticas;
 - d) Alterações nos períodos da distribuição.

III — TURBINAS A VAPOR

- 1 — Descrição
 - a) Constituição geral das turbinas de ação;
 - b) Estator — Sua fixação à base;
 - c) Diafragmas — Expansores — Palhetas fixas;
 - d) Rotor — Liscos — Palhetas móveis;
 - e) Constituição geral das turbinas de reação;
 - f) Estator — Fixação Palhetas fixas;
 - g) Rotor — Palhetas móveis;
 - h) Aro compensador — Engachetamentos do aro compensador;
 - i) Engachetamentos do eixo;
 - j) Manciais de apoio e de escora;
 - k) Engrenagens redutoras;
 - l) Juntas flexíveis entre as turbinas e as redutoras;
 - m) Eixo de escora, mancal de escora;
 - n) Reguladores de velocidade;

IV — PROPULSÃO E PROPULSORES

- 1 — Propulsão
 - a) O princípio da propulsão.
- 2 — O hélice
 - a) Forma e ângulo da pá;
 - b) Velocidade da pá;
 - c) Dimensões do hélice;
 - d) Passo — Recuo — Avanço;
 - e) O hélice e o meio em que atua.

V — ALINHAMENTO DE MÁQUINAS

- 1 — Alinhamento dos cilindros de uma bomba alternativa.
- 2 — Alinhamento do eixo de uma máquina pequena com o do aparelho arrastado.
- 3 — Alinhamento de um eixo propulsor.
- 4 — Alinhamento de turbinas.
 - a) Da redutora;
 - b) Da turbina propriamente dita;
- 5 — Alinhamento de máquinas alternativas.
 - a) Do eixo de manivelas;
 - b) Dos cilindros e receptores;
 - c) Dos paralelos e palins;
 - d) Das cruzetas;
 - e) Dos conectores;
 - f) Dos aparelhos de comando de distribuição.

VI — GRUPOS ESPECIAIS

- a) Grupos de condensação;
- b) Grupos de destilação;
- c) Bombas auxiliares;

VII — PARTE PRÁTICA

- 1 — Noções de desenho. Emprego das escalas francesa e inglesa e suas conversões.

- 2 — Trabalhos no torno mecânico. Retificação e confecções de hastes, caixas e sedes de válvula, camisas de cilindro, torneiras, buchas, bucinas, parafusos, etc.

- 3 — Trabalhos de frese. Execução de quadradinhos em hastes, de sextavar parafusos e porcas, de abrir dentes em rodas, de retificar, etc.

- 4 — Conhecimento do estado de um bronze fixo, de manivela, cruzeta, das articulações, dos dispositivos sobre ajustagem, calibragem, rasgos e canais para lubrificação e das folgas necessárias.

- 5 — Conhecimento e utilização dos instrumentos de precisão, especialmente em cronômetros para medidas circulares e de espessura, para extensão e apalpadores.

- 6 — Confecção de juntas para suportarem pressão de vapor de água, de ar comprimido e de óleo combustível; conhecimento do material a ser empregado e dos diversos tipos de válvulas de admissão e descarga, para devido reparo.

- 7 — Conhecimento prático de um condensador, suas tubulações, engachetamentos, diafragmas, isoladores, etc.

- 8 — Montagem da máquina motora e partes componentes; substituição de molas de êmbolos, ou de válvulas cilíndricas, engachetamento de hastes e outras operações correlatas.

- 9 — Cuidados para docagem de um navio; válvulas de fundo, de esgoto, sanitário observação e reparos.

- 10 — Conhecimento prático das máquinas auxiliares, tais como bombas de circulação, de ar, de alimentação, ventilação, transferência de óleo combustível, o cabrestante, a máquina do leme, etc.

- 11 — Cuidados e reparos do mancal de escora, especialmente no que diz respeito ao vasamento da bucha interna do eixo propulsor, as folgas da bucha do pé de galinha e do costado, etc.

- 12 — Conhecimento do hélice; bordo a que pertence; apertos no eixo respectivo.

- 13 — Acessórios de caldeiras, com relação à máquina; cuidados e reparos de válvulas de segurança, de comunicações, de retenção e alimentação, de extração, de fundo, aparelhos indicadores de nível, aparelhos indicadores de provas, torneiras para manômetros, aparelhos de admissão de óleo combustível, etc.

B

PROGRAMA PARA A ESPECIALIDADE DE (MOTORES E MÁQUINAS ESPECIAIS)

I — MOTORES A GASOLINA

- 1 — Descrição geral dos motores e seus órgãos, tomando por base os tipos encontrados nos navios nacionais.
- 2 — Incidentes na condução.
- 3 — Inspeções e reparos.

II — MOTORES A ÓLEO

- 1 — Descrição geral dos motores e seus órgãos, tomando por base os tipos encontrados em nossos navios (motores de lancha, dos grupos eletrogêneos, e propulsores dos navios).
- 2 — Condução dos motores propulsores dos navios.
- 3 — Incidentes na condução.
- 4 — Inspeções e reparos.

III — ALINHAMENTOS DE MÁQUINAS

- 1 — Alinhamento do eixo de uma máquina pequena com o do aparelho arrastado.
- 2 — Alinhamento de um eixo propulsor.
- 3 — Alinhamento de motores.

IV — REGISTRO E REGULAÇÃO DOS MOTORES

- 1 — Dos motores a gasolina.
- 2 — Dos motores a óleo.

V — INSTALAÇÕES AUXILIARES

- a) Bombas especiais;
- b) Máquinas frigoríficas;
- c) Compressores de ar;
- d) Máquinas hidráulicas.

VI — PROPULSÃO E PROPULSORES

- 1 — Propulsão.
- 2 — Hélice.
 - a) Forma e ângulo da pá;
 - b) Velocidade da pá;
 - c) Dimensões do hélice;
 - d) Passo — Recuo — Avanço;
 - e) O hélice e o meio em que atua.

VII — PARTE PRÁTICA

- 1 — Magneto de alta tensão. Esquema determinando o ruptor, condensador, distribuidor, velas, interruptor, para-raios. Cuidados para o desmonte do magneto.
- 2 — Observação do funcionamento do carburador; características do bom estado.
- 3 — Funcionamento de motor policilíndrico em casos de emergência, em virtude de avarias, tais como: rachar um êmbolo, empeno de conectera, etc.
- 4 — Calagem do magneto: motor em ponto de queima, por processo métrico ou de grau.
- 5 — Calagem de uma bomba de injeção de combustível (tipo "Bosch"); purgação da tabulação.
- 6 — Por o motor em funcionamento.
- 7 — Verificação da ovalização de um cilindro; indicar as diferenças em medidas métricas e inglesas.
- 8 — Operação de armar as rodas do torno para confecção de parafusos com n fios de rosca; furar para atarrachar; determinar o diâmetro da broca e fazer o corte da mesma.
- 9 — Armar o divisor da frese para confecção na uma engrenagem de n dentes.
- 10 — Operações de esmerilhagem da válvulas.
- 11 — Confecção de peças ajustáveis, recebendo o candidato as peças usinadas.

C

PROGRAMA PARA A ESPECIALIDADE DE CALDEIRAS E SUAS MÁQUINAS AUXILIARES

I — CALDEIRAS

- 1 — Descrição.
 - a) Constituição geral;
 - b) Fornalhas — Conduta — Feixe tubular — Envólucros. Caixa de fumaça. Tubulações — Porta de visita;
 - c) Válvulas de retenção, de comunicação, de extração de superfície, de extração de fundo, torneira de ar;
 - d) Economizadores — Super-aquecedores — De super-aquecedores — Pre-aquecedores de ar;
 - e) Fixação das caldeiras;
 - f) Influência da tubulação na qualidade do vapor e observações sobre os fatores que entram no projeto das caldeiras marítimas;
 - g) Características das caldeiras: flamatubular de chama invertida, Thornicroft, White, Babcock de tubos finos e Babcock de tubos grossos.
- 2 — Sistemas auxiliares.
 - a) Sistemas de alimentação (bombas, aquecedores, etc.);
 - b) Sistemas de óleo combustível para queima (mobs, aquecedores, etc.);
 - c) Máquinas de ventilação para tiragem forçada.
- 3 — Condução de uma praça de caldeiras.
 - a) Acendimento e comunicação;
 - b) Passagem para o regime de viagem;
 - c) Controle das caldeiras numa só praça. Controle no caso de serem grandes e frequentes as variações do grau de combustão. Controle no caso do grau de combustão ser mais ou menos constante;
 - d) Grande velocidade. Corrida sem fumaça;
 - e) Isolamento e apagamento;
 - f) Funcionamento econômico;
 - g) Rotina de viagem.

4 — Incidentes na condução.

- a) Retrocessos de chama;
- b) Incêndio;
- c) Entrada de óleo na água de alimentação;
- d) Magaricos entupidos;
- e) Água alta. Água baixa;
- f) Avarias nas paredes da fornalha.

II — ACESSÓRIOS PRINCIPAIS DAS CALDEIRAS

1 — Válvulas de segurança.

- a) Descrição;
- b) Funcionamento;
- c) Cuidados;
- d) Reparos.

2 — Reguladores de alimentação.

- a) Descrição;
- b) Funcionamento;
- c) Cuidados;
- d) Reparos.

3 — Aparelhos de remonagem.

- a) Descrição;
- b) Funcionamento;
- c) Cuidados;
- d) Reparos.

4 — Queimadores.

- a) Descrição;
- b) Funcionamento;
- c) Cuidados;
- d) Reparos.

III — TRATAMENTO D'ÁGUA DAS CALDEIRAS

1 — Tratamento d'água de alimentação das caldeiras.

- a) Objectivo;
- b) Características d'água das caldeiras;
- c) Impedimento da penetração de impurezas na água das caldeiras;

d) Considerações gerais sobre o tratamento d'água das caldeiras;

e) Fundamentos do tratamento d'água das caldeiras;

f) Causas e impedimento das encrustações, correções, projecções, e formação de esquema.

2 — Método de tratar.

a) Composição desincrustante para caldeiras e instruções para seu emprego;

e) instruções para seu emprego;

3 — Limpeza do lodo d'água das caldeiras.

- a) Barrela;
- b) Limpeza geral.

IV — INSPEÇÕES E PROVAS

1 — Inspeções internas.

- a) Generalidades;
- b) Rotina;
- c) Métodos;

2 — Inspeções externas.

- a) Generalidades;
- b) Rotina;
- c) Métodos;

3 — Provas.

- a) Generalidades;
- b) Prova de vasamento;
- c) Prova de fumaça nas caldeiras;
- d) Prova dos defletores;
- e) Prova final de vapor e regulagem das válvulas de segurança;
- f) Prova hidráulica;
- g) Prova pela fumaça.

V — REPAROS DE CALDEIRAS

1 — Reparos das câmaras de combustão.

- a) Generalidades, lista guia de reparos;
- b) Métodos;
- c) Paroques;
- d) Defletores;
- e) Registros da chaminé;
- f) Envólucros;
- g) Caixa de fumaça e chaminé.

2 — Reparos na câmara d'água.

- a) Generalidades;
- b) Tubos, tubulões e tubos de ligação;
- c) Coletores de lama, lâminas d'água, etc.;
- d) Portas de visita e de limpeza;
- e) Acessórios internos, suportes, estais, grampos, etc.;
- f) Acessórios diversos.

VI — AQUECEDORES

- a) Descrição;
- b) Condução;
- c) Conservação.

2 — Aquecedores d'água.

- a) Descrição;
- b) Condução;
- c) Conservação.

VII — PARTE PRÁTICA

1 — Conhecimento prático dos tipos de caldeiras marítimas.

2 — Causas do enfraquecimento das caldeiras e meio prático de conhecê-la.

3 — Material isolante empregado nas caldeiras. Conhecimento e finalidade.

4 — Conhecimento prático dos acessórios das caldeiras.

5 — Conhecimento dos tipos de tubos das caldeiras e em quais são aplicados.

6 — Operações de tamponar um tubo ou colocar bujão em casos de ruptura.

7 — Preparo da caldeira para prova hidráulica.

8 — Prática de cravação de tubos.

9 — Prática de fazer junta para vapor em bainhas de chapas, de confeccionar chaminés com certo número de graus, e de outras operações que se deparam na prática do serviço.

PROGRAMA PARA A ESPECIALIDADE DE ELETRICIDADE

I — Lei de Ohm. Circuitos em série, em paralelo e combinados. Leis de Kirchhoff.

II — Eletrostática e condensadores. Circuito magnético. Permeabilidade.

III — Aparelhos de prova. Magneto. Megger. Ponte. Aparelhos de resistência. Voltímetro. Wattímetro.

IV — Prova de circuitos. Localização de defeitos. Medidas de resistência.

V — Baterias de acumuladores.

VI — Força eletromotriz alternativa. Frequência. Amperagem na C. A. Valor da força eletromotriz.

VII — Geradores C. C. Força eletromotriz induzida. Reação da armadura. Regulagem da voltagem. Centelhamentos. Interpolos. Anéis igualadores. Coletores. Avarias nos coletores. Provas das armaduras.

VIII — Motores. Classificação. Funcionamento. Reação da armadura. Comutação. Interpolos. Sentido de rotação. Velocidade dos motores. Derivação. Motor série. Conjugado de partida. Motor Compound. Avarias nos motores. Provas.

IX — Acessórios dos motores e geradores de C. C. Reostatos. Controlers. Comutadores. Interruptores. Relays de sobre-carga, queda de tensão e corrente invertida.

X — Campanhas. Quadro de chamada. Telégrafos de leme, máquina. Indicador de rotações. Indicadores de sanidade.

XI — Telefones. Quadro telefónico. Transmissor. Receptor. Campanha do telefone de combate.

XIII — Fios e cabos. Distribuição de corrente a bordo.

XIV — Aparelhos de medida de corrente alternada.

VX — Geradores de C. A. Grupos conversores. Reguladores de voltagem e de velocidade.

XVI — Transformadores estatísticos. Conservação. Reparo.

XVII — Enrolamentos das armaduras. Reparos de armaduras. Provas.

XVIII — Condução dos geradores e motores eléctricos. Manuais. Lubrificação.

NIX — PARTE PRÁTICA

1 — Cuidados e precauções a serem tomados nas cargas de baterias.

2 — Conhecimentos da medição e preparo do eletrólito.

3 — Medição do potencial e agrupamento dos elementos; em série, paralela, série paralela. Vontagens.

4 — Disjuntores de mínima para segurança das cargas. Conhecimento de sua aplicação.

5 — Corrente eléctrica a ser empregada nas cargas de baterias. Recursos a serem empregados quando não existir corrente contínua.

6 — Campanha; seu funcionamento, reparos e regulagem.

7 — Ligação de telefone, mediante o esquema.

8 — Conhecimentos das instalações em fios e cabos armados com chumbo e trança de fios de ferro; acessórios aplicados em suas distribuições, emendas e aparelhos de segurança.

9 — Correção dos defeitos apresentados nas instalações e aparelhos; reconhecimentos dos mesmos.

10 — Conhecimento do micrômetro e da sua aplicação na medição dos fios e cabos, nas escalas adotadas.

11 — Conhecimento de geradores e motores eléctricos:

a) suas excitações em série, shunt e compound;

b) correção dos defeitos apresentados nos geradores e motores;

c) montagem e instalações dos dinamos e motores; ligações de reostatos de partida, regulagem de velocidades e chaves automáticas.

12 — Conhecimento dos aparelhos de medida; Voltímetro, Amperímetro, Wattímetro; leitura e instalação.

13 — Conhecimento prático do funcionamento e instalação das lâmpadas de arco.

14 — Conhecimento prático dos materiais bons e maus condutores.

15 — Operação de funcionamento dos motores eléctricos e dos dinamos e associação em paralelo dos mesmos.

16 — Motores geradores de corrente alternativa e suas instalações.

17 — Conhecimento prático de transformadores, suas ligações e sistemas.

18 — Emendas em fios e cabos, soldagem de terminais, fretagem e preparação dos cabos para ligações nos aparelhos.

19 — Fazer pequenas instalações por intermédio de esquemas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 3.810 — Aires dos Santos de Oliveira.
- N. 4.137 — Saiches & Rojo.
- N. 4.138 — A. Joaquim & Anibal.
- N. 4.231 — Antônio Gonçalves de Oliveira.
- N. 4.232 — Antônio Manuel Pinheiro.
- N. 4.233 — Manuel da Cruz.
- N. 4.234 — M. J. Pomar.
- N. 4.278 — Alfredo F. Costa.
- N. 4.279 — Ho Hain Ding.
- N. 4.306 — João Pedro Francisco.
- N. 4.307 — João Pedro Francisco.
- N. 4.308 — Indústrias Gráficas J. Lucena S. A.

- N. 4.309 — P. Moreira & Comp.
- N. 4.343 — Rodrigues & Montoro.
- N. 4.344 — Drogaria e Farmacia União Limitada.
- N. 4.355 — Casa Luzes S. A.
- N. 4.411 — J. Lourenço & Comp.
- N. 4.421 — Alberto Kogut.
- N. 4.422 — Jacob Volech & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. — Visto.
— João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 1.840 — Jacques Kurkdjibachian.
- N. 1.858 — Josef Goldsch.
- N. 1.859 — Ana Cano.
- N. 1.860 — Rádio Cinefon Brasileira S. A.
- N. 1.912 — Fábrica de Roupas Amazonas Ltda.
- N. 1.913 — Barreiros & Comp. Ltda.
- N. 1.955 — A. Diniz.
- N. 1.956 — Palmeira & Comp. Ltda.

Términos:

- N. 1.909 — Francelino Horta & Comp. Limitada.
- N. 1.910 — Hamayak A. Gopian.
- N. 1.723 — Garbati & Morgado.
- N. 1.954 — S. Magalhães & Martins.
- N. 1.961 — Valdemiro & Castro.

Visto. Em 29-7-43. — Dr. Décio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTO DE CORUMBÁ

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação avisa aos senhores interessados que ficará adiado para o dia 17 de agosto entrante, às 14 horas, o recebimento das propostas para a construção do porto de Corumbá, objeto do edital de Concorrência Pública, publicado neste *Diário*, em 18 de junho e 17 de julho do corrente ano. Visto em 31 de julho de 1943. — A. Pimentel Brandão, pelo chefe do expediente.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

NO DIA 20 DOS MÊSES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SECÇÃO DE VENDAS, REGISTA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

SOCIEDADES

FIAT BRASILEIRA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Primeira Seção

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Fiat Brasileira S.A. em 27 de julho de 1943, pelo senhor-diretor d'este Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.623, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 24 de abril de 1943, que apro-

SOCIEDADE CARBONÍFERA "PRÓSPERA" S. A

Capital realizado: Rs. 10.000:000\$000

Avenida Rio Branco, 26-2.º andar. Tel. 23-5060

End. telegráfico "Próspera"

Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

As operações da Sociedade, durante o exercício de 1942, desenvolveram-se de modo satisfatório.

von as contas do exercício de 1942; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 3 de maio de 1943, que aprovou a sua transformação em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em virtude da redução do número de acionistas para menos de 7 — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 40,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção — Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. — *Carmem Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 9,761--31-7-1943--Cr\$ 38,80)

Por deliberação da Assembléia Geral de 25 de agosto de 1942, a sede da Sociedade foi transferida para esta Capital.

Empregamos todos os esforços para dar maior desenvolvimento aos negócios sociais, para o que estamos empenhados na aquisição de novos e modernos maquinismos.

Apresentamo-vos as cifras do nosso Balanço e da Conta de Lucros e Perdas.

Diretoria: Diretor-Presidente: *José Martinelli*. — Diretor Vice-Presidente: *Mário d'Almeida*. — Diretor Comercial: *Irineu Bornhausen*. — Diretor Técnico: Engenheiro *Augusto Baptista Pereira*. — Diretor Secretário: Dr. *Edmundo Barreto Pinto*.

RESUMO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Estável ou fixo:		Não Exigível:	
Pesquisas Geológicas, Plantas, Estudos, Projetos, Sondagens e Planos Inclinados ..	2.219.960,02	Capital	4.500.000,00
Imóveis	816.432,00	Fundos de Depreciações e outros	1.008.829,16
Cultura e Florestas de Eucaliptos e outros	123.589,20	Fundo de Reserva Legal	321.048,63
Instalações, Beneficiamento de Carvão, Moimha e Coque ..	101.301,10	Fundo de Assistência Social ..	100.000,00
Agudes, Reservatório e Instalações de Água Potável e Encanamentos	41.800,75	Fundo de Socorro Operário ...	51.345,15
	3.303.083,07	Fundo Escolar	39.560,00
		Fundo para Dividendos	1.000.000,00
		Fundo para Compra de Maquinário	2.056.508,66
Realizável a Curto Prazo:		Exigível:	
Carvão (estoques)	1.905.970,00	Caixa de Aposentadoria e Pensões	239.405,58
Moimha (estoques)	503.775,00	Conselho Nacional do Trabalho	4.992,02
Empório	243.668,90	Contas Correntes	656.316,80
Almoxarifado	705.383,06	Gratificação Pessoal e Bonificação da Diretoria	110.000,00
Contas Correntes	1.835.113,60	Diversas Contas	137.776,16
	5.193.910,56		
Realizável a Longo Prazo:		Não Reclamados	1.250,00
Instalações, Oficinas, Maquinarias, Bombas, Motores e Locomóveis e Geradores de Eletricidade	789.651,50	Dividendos:	
Linhas de Tração e Material Rodante	409.997,70		450.000,00
Ferramentas	78.999,60		451.250,00
Veículos	320.111,00		1.599.740,56
Móveis & Utensílios	91.762,70		
Instalações Diversas e Materiais Semoventes	116.317,10	Compensação:	
Participações de outras Firmas	6.450,00	Caução da Diretoria	160.000,00
Diversas Contas	72.700,00	Títulos em Caução	300.000,00
	44.726,63		460.000,00
	1.930.716,23		
Disponível:			
Caixa	77.400,50		
Bancos	171.921,80		
	249.322,30		
Compensação:			
Caução da Diretoria	160.000,00		
Devedores de Títulos em Caução	300.000,00		
	460.000,00		
	11.137.032,16		11.137.032,16

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. Diretoria: Diretor presidente: *José Martinelli*. Diretor vice-presidente: *Mário d'Almeida*. — Diretor comercial: *Irineu Bornhausen*. — Diretor técnico: *Eug. Augusto Batista Pereira*. — Diretor secretário: *Dr. Edmundo Barreto Pinto*. — Contador: *Túlio Schibuola*, reg. n. 41.322.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Em 31 de dezembro de 1942

Débito

Crédito

	Cr\$		Cr\$
Impostos e Taxas	263.918,30	Carvão	6.439.992,86
Contribuição da Caixa de Aposentadoria	113.686,10	Moinha	1.902.502,10
Juros & Descontos	90.980,40	Coque	596,90
Abatimentos e Quebras Carvão	104.149,22	Rendas Diversas	139.338,80
Telegrafo, Correio e Telefone	14.413,90		
Limpeza e Conservação	540,70		
Material de Escritório e Expediente	47.465,00		
Aluguéis	20.513,00		
Seguros e Acidentes	162.611,30		
Seguros Diversos	23.397,30		
Comissões	168.603,50		
Despesas de Viagens	51.876,90		
Honorários de Administração e Pessoal de Escritório	377.841,80		
Frete Ferroviário e Marítimo	1.466.667,70		
Transportes em Caminhões e Outros	248.258,06		
Embarques e Descargas	361.862,65		
Conservação de Imóveis	68.025,95		
Pesquisas Geológicas	24.899,25		
Plantio de Eucaliptos	49.085,85		
Consertos em Veículos	20.677,90		
Selos e Estampilhas	12.152,00		
Despesas Gerais	334.592,30		
Utilização de Ferramentas	29.911,70		
Donativos	21.365,80		
Combustível, Veículos e Administração	9.124,60		
Descarga nos Portos	42.568,20		
Despesas com Semoventes	4.884,50		
Percentagens sobre Produção	75.000,00		
Propaganda e Publicidade	549,90		
Contribuição da Associação de Classe	1.500,00		
Aposentadoria, Escritório Central e L. B. A.	162,50		
Gratificação Pessoal e Bonificação aos diretores	110.000,00		
Fundo de Reserva	209.557,22		
Fundo de Assistência Social	100.000,00		
Fundo Escolar	25.000,00		
Fundo de Socorro Operário	25.000,00		
Fundo de Depreciações	325.078,50		
Fundo para Dividendos	1.000.000,00		
Fundo para Compra de Maquinário	2.056.508,66		
Dividendos a Distribuir	450.000,00		
	8.482.430,66		8.482.430,66

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. Diretoria: Diretor presidente: José Martinelli. Diretor vice-presidente: Mário d'Almeida. — Diretor comercial: Irineu Bornhausen. — Diretor técnico: Eng. Augusto Batista Pereira. — Diretor secretário: Dr. Edmundo Barreto Pinto. — Contador: Tullio Schibuola, reg. n. 41.522.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Carbonífera Próspera S. A., abaixo assinados, reunidos na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 2.º andar, nesta Capital, após minucioso exame dos inventários, livros, papéis e contas dos diretores, tendo verificado a exatidão desses documentos e sua perfeita concordância com o Ba-

lanço, são de parecer que merecem a aprovação da Assembléia Geral dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1943. — Carmo Campanella. Roger André Lacoste. — David Haguenauer.

(N. 9.767 — 31-7-43 — Cr\$ 867.00).

FÁBRICA S. LUIZ DURAÕ. S. A.

MANIFESTO PARA SUBSCRIÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS POR DEBÊNTURES OU OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

A Fábrica São Luiz Duraõ S.A., abre, por intermédio do corretor de finanças públicos Arf de Almeida e Silva a subscrição de um empréstimo por debêntures, mediante as condições estipuladas neste manifesto.

A Sociedade, que tem sede nesta cidade, à rua General Câmara n. 19, 4.º andar, constituiu-se por escrituras públicas de 21 e 28 de dezembro de 1935 lavradas nas notas do Tabelião do 18.º ofício com o capital de seis milhões e quinhentos mil cruzeiros, todo ele realizado e dividido em sete mil e quinhentas ações de mil cruzeiros cada uma, tendo sido os seus atos constitutivos, inclusive os estatutos, arquivados no Registro do Comércio sob n. 12.206, por despacho de 16-1-1936, e publicados no *Diário Oficial* de 22-1-1936 e reformados os estatutos em assembléia geral extraordinária de 9 de janeiro de 1942, sem alteração, porém, de seu capital, havendo a ata, publicada no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1942, sido arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n. 16.993, em 12 de fevereiro de 1942 e este *Diário Oficial* arquivado no mesmo Departamento, na forma da lei. Seu objeto é a fabricação de fios, aniagens e sacarias de lã e afins. A assembléia geral extraordinária, que autorizou o empréstimo e fixou as suas condições, realizou-se em 12 de maio do corrente ano, tendo sido a mesma ata arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n. 19.269, em

28 de maio, publicada no *Diário Oficial* de 5 de junho e no "Jornal do Comércio" de 8 de junho e feita a inscrição no 7.º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, sob o n. 9, no livro competente n. 5, à página 7, em 30 de junho. Não tem a Sociedade empréstimo anterior ao presente, que se destina a liquidar um débito de cinco milhões de cruzeiros, proveniente do crédito bancário, a prazo limitado, de que se tem servido para atender ao movimento de sua indústria. A emissão, em uma só série, é de cinco milhões de cruzeiros, dividido em cinco mil debêntures, ao par do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, juro anual de 8% pagável em 28 de maio e 28 de novembro de cada ano. O empréstimo será totalmente amortizado no prazo de doze anos, a partir de 28-5-1944, reservando-se, entretanto, a Sociedade, o direito de amortizar as debêntures após o primeiro ano, antecipadamente, ao par de uma só vez ou parceladamente, por meio de sorteios que poderão ser senesais, nos meses de abril e outubro, e serão previamente anunciados ou por compra. Os títulos do empréstimo serão cotados nas Bolsas do Rio de Janeiro e São Paulo.

As chamadas para pagamento dos cupões e resgate das debêntures serão anunciadas no *Diário Oficial* e outro jornal de grande circulação com quinze dias de antecedência pelo menos.

Os portadores das debêntures formarão uma comunidade de interesses, que se regerá pelo decreto-lei n. 781, de 12 de outubro de 1938.

O ativo e passivo da Sociedade constam do seguinte balanço, levantado em 31 de dezembro de 1942 e publicado no *Diário Oficial* de 16 de março do corrente ano:

	Ativo	Cr\$	Cr\$
1) Imobilizado:			
Imóveis	2.972.988,20		
Maquinismos	8.264.997,40		
Móveis e Utensílios	41.476,40	11.281.462,00	
2) Disponíveis:			
Caixa	3.482,20		
Banco do Comércio e Ind. de São Paulo, S. A.	689.816,90		
Sólos e estampilhas	12.971,50	706.270,60	
3) Realizável a longo prazo:			
Contas correntes — Saldos devedores	321.401,50		
Depósito e caução	9.955,70		
A curto prazo:			
Matéria prima	1.850.627,40		
Matéria em elaboração	74.466,50		
Manufaturados	356.416,70		
Almoxarifado	429.711,30		
Títulos a receber de conta própria ..	60.000,00		
Duplicatas emitidas em carteira ...	46.150,70		
Duplicatas em cobrança simples	635.825,30		
Seguros a vencer	25.090,70	3.926.639,80	
4) Contas compensadas:			
Ações caucionadas	20.000,00		
Duplicatas endossadas	562.253,80	582.253,80	
5) Quotas da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábrica de Tecidos		500,00	
6) Despesas de Instalações		188.141,90	
		16.688.268,10	

Passivo

1) Não exigível:			
Reservas:			
Capital	7.500.000,00		
Fundo de reserva legal....	200.000,00		
Fundo de reserva estatutária	900.000,00		
Fundo de renovação e depreciação	210.000,00	1.300.000,00	8.800.000,00
Contas compensadas:			
Caução da Diretoria	20.000,00		
Títulos descontados	562.253,80	582.253,80	
2) Exigível a longo prazo:			
Contas correntes — Saldos credores ..	62.875,40		
Salários não reclamados	1.590,60		
A curto prazo:			
Saques a liquidar	177.516,80		
Contas a pagar	129.941,40		
Obrigações a pagar	6.350.000,00		
Salários a pagar	42.816,00		
Caixa dos Industriários	7.229,10		
Comissões a pagar	35.393,10		
Imposto sindical	55,50		
Dividendos a pagar	450.000,00	7.257.457,90	
3) Lucros e perdas		48.556,40	
		16.688.268,10	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942 — *Cincinato Salles Abreu*, superintendente — *II. Rangel* contador n. 34.257.

Além da "fiança" de todo o seu ativo, a Sociedade garante o reembolso do empréstimo e respectivos juros com a primeira e especial hipoteca dos seguintes bens:

A fábrica com todas as suas atuais instalações que ocupam a área dos antigos prédios situados à rua Almirante Mariath ns. 16 a 28, 32, 34, 36 e 38 e na rua General Bruce ns. 47 e 61, todos na freguesia de São Cristóvão desta cidade, adquiridos da seguinte forma:

a) os prédios ns. 16 a 28 da rua Almirante Mariath, com fundos para a rua General Bruce onde entestavam sob os antigos ns. 47 a 61,

por incorporação da Companhia Têxtil Brasileira S.A., conforme escrituras públicas de 22 e 28 de dezembro de 1935, lavrada nas notas do 18.º ofício, transcritas no 3.º Ofício do Registro de Imóveis, a fls. 196 do livro 3-VV sob o n. 5.338 em 16 de janeiro de 1936;

b) o prédio n. 32, da rua Almirante Mariath, e domínio útil do respectivo terreno, foreiro ao Dr. Cristóvão Teixeira Machado, por compra feita a Joaquim Coelho de Sousa, solteiro, conforme escritura de 17 de outubro de 1938, lavrada nas notas do tabelião do 18.º ofício, livro 319, fls. 76 verso, transcrita no 3.º Ofício do Registro de Imóveis, a fls. 143 do livro 3-AAA, sob o n. 6.881, em 20-10-1938;

c) o prédio n. 34 da rua Almirante Mariath, por compra feita a João Luiz Martins e sua mulher dona Helida Lopes Martins, conforme escritura de 3-6-1936, lavrada nas notas do tabelião do 18.º Ofício, livro 263, fls. 96 verso, ratificada pela de 25-6-1936, nas mesmas notas, livro 271, fls. 28 verso, transcrita no 3.º Ofício do Registro de Imóveis, a fls. 224, do livro 3-XXX sob o n. 5.795, em 12 de setembro de 1936;

d) o prédio n. 36 da rua Almirante Mariath por compra feita à Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, conforme escritura de 21 de outubro de 1937, lavrada nas notas do tabelião do 5.º Ofício, livro n. 633, fls. 2, transcrita no 3.º Ofício do Registro de Imóveis, a fls. 72, do livro 3-ZZ, sob o n. 6.380, em 30 de outubro de 1937;

e) o prédio n. 38, da rua Almirante Mariath por compra feita ao Dr. Gregório Garcia Seabra Júnior e sua mulher dona Maria da Solidade Rodrigues Seabra, conforme escritura de 12-1-1939, lavrada nas notas do tabelião do 19.º Ofício, transcrita no 3.º Ofício do Registro de Imóveis, à página 263, do livro 3-AAA sob o n. 2.027;

f) o domínio útil do terreno onde existiu o prédio n. 63 da rua General Bruce foreiro a Elias Malis da Silva Costa, por compra feita à Companhia Têxtil Brasileira S.A., conforme escritura de 19 de agosto de 1937, lavrada nas notas do tabelião do 5.º Ofício, livro 622, fls. 45 verso, transcrita no 3.º Ofício do Registro Geral de Imóveis a fls. 298, do livro 3-YY sob o n. 6.235, em 24-8-1937.

Os prédios 16 a 28 da rua Almirante Mariath, com fundos para a rua General Bruce, onde antes estavam sob os ns. 47 a 61 os prédios ns. 32, 34 e 36, também da rua Almirante Mariath foram demolidos e na área dos terrenos por eles ocupada, anexada à do terreno do antigo prédio n. 61 da rua General Bruce, foi erguido um prédio de construção moderna em cimento armado, cujo pavimento térreo tem a área coberta de 8.120 metros quadrados, e está ocupada com todos os maquinismos, oficina mecânica, cabine elétrica, instalações sanitárias, depósito de matérias primas e manufaturadas e demais dependências da fábrica. Na frente da rua Almirante Mariath, do lado esquerdo de quem de dentro do prédio olha para a rua, o prédio tem mais dois andares. O primeiro, com a área de 420 metros quadrados, é ocupado com vestiários dos operários. O segundo, com a mesma área, é ocupado com refeitórios. Na frente da rua General Bruce, do lado esquerdo de quem de dentro do prédio olha para a rua, existe um apartamento no sobrado para residência do gerente da fábrica. O apartamento ocupa a área de 103 metros quadrados.

A entrada para o sobrado onde está localizada a residência do gerente tem o n. 201 pela rua General Bruce. O terreno ocupado pela construção mede, de frente para a rua Almirante Mariath 71,22 m que é a soma das dimensões dos terrenos dos antigos prédios 16 a 28, 32, 34, 36, de extensão do lado esquerdo 118,95m conforme o título de aquisição dos prédios 16 a 28, do lado direito 117,20m, que é a soma da extensão mencionada nos títulos da aquisição do prédio n. 36 da rua Almirante Mariath e do terreno onde existia o prédio n. 63 da rua General Bruce e de largura nos fundos, que dão para a rua General Bruce, onde entesta sob o atual número 201, mede 68,77 m que é a soma das dimensões mencionadas nos títulos de aquisição dos antigos prédios 16 a 28 da rua Almirante Mariath (47 a 61 da rua General Bruce) e do terreno do antigo prédio n. 63 da rua General Bruce.

Confronta o prédio atual descrito: na frente com a rua Almirante Mariath por onde tem atualmente os ns. 16 a 36, nos fundos com a rua General Bruce sob o n. 201, do lado esquerdo de quem de dentro do prédio olha para a rua Almirante Mariath, com o prédio n. 12 de propriedade de Jona Maria Martins Moreira de Castro, do lado direito com o prédio n. 38 de propriedade da fábrica.

Esse prédio 38 da rua Almirante Mariath, ocupado pelo almoxarifado da fábrica, não sofreu alteração. É um prédio antigo, situado em terreno de 8 metros de frente por 57,60ms de fundos, com a área de 460 metros quadrados e 80 decímetros quadrados. A área total de construção é de 137 metros quadrados e 36 decímetros quadrados. Confronta pela esquerda com o prédio da fábrica, anteriormente descrito, à direita com o prédio n. 38-A, da rua Almirante Mariath, de propriedade de Antônio Lima dos Reis e nos fundos com o prédio n. 60 da rua Bela, de propriedade de João Monteiro.

As máquinas instaladas no prédio da fábrica, incluídas na hipoteca, serão relacionadas na escritura com as seguintes indicações: número de ordem, espécie, tipo, número fabricante, conforme, aliás, relação já entregue ao corretor Ari de Almeida e Silva, com quem se acha a lista de subscrição que se abre no dia 7 de agosto próximo futuro e encerrar-se-á dentro de oito dias, ou antes, verificando-se a subscrição integral.

No Registro de Imóveis do 3.º Ofício desta cidade, a fls. 2 do livro 2-AC, sob o n. 3.480, foi feita em 17 de julho, a inscrição eventual dos bens acima descritos e a escritura definitiva será lavrada de acordo com o decreto n. 177-A, de 15 de setembro de 1893.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. — A Diretoria: *João de Mello Franco*, presidente. — *Cincinato Salles Abreu*, superintendente. — O corretor: *Ari de Almeida e Silva*.

(N.º 9 746—31-7-1943—Cr. 567.10).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA
Escritório, Rio de Janeiro — Rua 1.º de Março n. 110, 3.º andar

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Exigível a longo prazo:	
Edifícios e terrenos, maquinismos e instalações, móveis e utensílios e veículos	10.652.905,15	Instituto dos Industriários — c/hip.	3.587.070,50
Vilas operárias	720.000,00	Credores diversos	488.176,90
Obrigações de guerra — Rio..	1.065,40		
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros.....	6.500,00	Exigível a curto prazo:	
	<u>11.380.470,55</u>	Acidentes do trabalho.....	7.668,90
Disponível:		Imposto sindical — Campos...	7.096,10
Caixa e bancos.....	905.250,40	Instituto de Industriários — Rio	193,80
Selos de consumo e vendas...	8.142,65	Instituto de Industriários — Campos	13.279,30
	<u>913.393,05</u>	Legião Brasileira de Assistência — Rio.....	32,60
Realizável a curto prazo:		Legião Brasileira de Assistência — Campos.....	1.908,50
Acidentes do trabalho.....	13.914,00	Salários	121.622,10
Títulos a receber	754.544,10	Contas a pagar.....	678.423,95
Matéria prima e materiais diversos em estoque	2.064.081,90	Impostos a pagar.....	134.593,55
Matéria prima em curso de fabricação e produtos acabados e em acabamento.....	777.202,60	Títulos a pagar.....	2.110.901,46
Vasilhame a devolver.....	6.435,00		<u>3.075.720,26</u>
	<u>3.616.177,60</u>	Dividendos:	
Realizável a longo prazo:		Não reclamados.....	930,00
Instituto dos Comerciantes....	447,00	A distribuir deste semestre....	900.000,00
Diversas contas	153.534,00		<u>900.930,00</u>
	<u>153.981,00</u>	Inexigível:	
Pendente:		Capital	6.000.000,00
Seguros a vencer.....	43.230,93	Fundo de reserva legal.....	179.338,24
	<u>43.230,93</u>	Fundo de depreciações.....	539.382,03
Compensado:		Fundo de renovação	394.856,20
Títulos caucionados.....	40.000,00	Fundo de reserva especial....	911.779,00
Bancos — c/descontos	1.004.312,20		<u>8.055.355,47</u>
Bancos — c/cobrança	323.220,80	Compensado:	
Hipotecas	9.633.000,00	Caução da Diretoria.....	40.000,00
	<u>11.000.533,00</u>	Títulos descontados.....	1.004.312,20
	<u>27.107.786,13</u>	Títulos em cobrança.....	323.220,80
		Valores hipotecados.....	9.633.000,00
			<u>11.000.533,00</u>
			<u>27.107.786,13</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *José Alves da Motta*, diretor presidente. — *Tony Bahia*, diretor tesoureiro. — *Carlos Antonio Ribeiro*, diretor técnico. — *José Franklin da Motta*, diretor secretário. — *T. Bahia*, contador, registro n. 33.389.
(N. 9.766 — 31-7-43 — Cr\$ 306,00)

COMPANHIA DE FIACAO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE
JULHO DE 1943

Aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, à rua Buenos Aires n. 40, às 14 horas, presentes acionistas da mesma Companhia, representando mais de dois terços do capital social com direito de voto, conforme ações depositadas na Caixa social e assinaturas constantes do livro de presença, com as declarações exigidas por lei, o diretor, Sr. B. F. Guimarães Filho, verificando haver número legal, convidou os Srs. acionistas a eleger quem devesse dirigir os trabalhos da assembléia. Aclamado presidente, por proposta do acionista Sr. Karl Paul Max Vetto, o Sr. Manuel Ferreira Guimarães, que já presidira a assembléia anterior, convidou o mesmo para secretários os Srs. Karl Paul Max Vetter e Benjamim Vieira Damasceno, que nessa qualidade já haviam servido na assembléia precedente, ficando assim constituída a mesa. Declarando instalada a assembléia extraordinária, mandou o senhor presidente ler os respectivos anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 4, 5, e 7 e no "Jornal do Comércio" de 4, 5, e 6 do corrente mês, sendo tal convocação do seguinte teor: "Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira. Assembléia Geral Extraordinária. A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 5 de julho de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 40, loja, afim de tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social e demais atos relacionados com o referido aumento, assim como da proposta de reforma integral dos estatutos, conforme deliberações aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária de 31 de maio do corrente ano." Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943. A Diretoria: B. F.

1.488.000,00; p.p. Dr. Armando Berenguer, brasileira, casado, médico, praia do Flamengo n. 262, Rio, 1.488, 1.488.000,00; p.p. doutor Josaphat Macedo, brasileira, casado, médico, Av. Augusto Lima n. 299, Belo Horizonte, 1.488, 1.488.000,00; p.p. Lauro Mourão Guimarães, brasileira, casado, industrial, Felipe dos Santos n. 80, Belo Horizonte, 1.488, 1.488.000,00; p.p. Marcelo de Castro Guimarães, brasileira, solteiro, industrial, praia do Flamengo n. 262, Rio, 80, 80.000,00; p.p. Alvaro Ferreira Guimarães, brasileira, solteiro, industrial, Belfort Roxo n. 161, Rio, 80, 80.000,00; p.p. Paulo Mourão Guimarães, brasileira, solteiro, estudante, Av. Copacabana n. 129, Rio, 80, 80.000,00; p.p. Ludovico da Cunha Cesar, brasileira, casado, industrial, juiz de Fôra, 80, 80.000,00 — Comp. Têxtil Ferreira Guimarães, B. F. Guimarães Filho, diretor; Karl Paul Max Vetter, brasileira (nacionalizada), casado, contador, rua Santa Alexandrina n. 292, Rio, 480, 480.000,00; Benjamin Vieira Damasceno, brasileira, casado, industrial, Av. Júlio Furtado n. 140, Rio, 320, 320.000,00. "Banco de Minas Gerais, S. A., capital Cr\$ 10.000.000,00, sede Belo Horizonte, rua Espírito Santo n. 527 — Caixa Postal, 464, Filial: Rio de Janeiro rua 1.º de Março n. 86 — Caixa Postal, 439, End. Teleg. "Bancominas" Cr\$ 1.600.000,00. Recebemos da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira a importância de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) correspondente ao depósito intangível para efeito de aumento de seu capital social aprovado em assembleia geral publicada no *Diário Oficial* de 1-6-43. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1943, Banco de Minas Gerais S. A. G. Guimarães, Carlos Seigneur Filho. (Selado com estampilha Federal de Cr\$ 20,00 e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde). 1.ª via n. 5.140. Série B. Ministério da Fazenda, Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de 1943. Cr\$ 64.000,00. No livro de Receita a folha... fica debitado o tesoureiro pela quantia de sessenta e quatro mil cruzeiros recebida do Sr. Comp. de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira proveniente aumento capital conforme verba n. 71. Recebedoria do Distrito Federal, em 8 de 6 de 1943. Assinaturas ilegíveis." Finda a leitura, pediu a palavra o diretor Sr. B. F. Guimarães Filho, propondo que a assembleia considerasse verificado o aumento e determinasse também a substituição das antigas ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, por novas ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, de modo que cada grupo de cinco ações antigas passasse a corresponder a uma nova, marcando prazo para substituição das antigas cautelares por outras, feitas as consequentes alterações nos estatutos; o que tudo foi, sem discussão, unanimemente aprovado. Passando então a assembleia a deliberar sobre a reforma dos estatutos da sociedade, mandou o Sr. presidente ler pelo Sr. 1.º secretário a seguinte proposta e projeto elaborados pela comissão especial nomeada na assembleia anterior de 31 de maio do corrente ano — "Proposta — A comissão abaixo assinada, escolhida em assembleia geral extraordinária de 31 de maio último para elaborar um projeto de reforma integral dos estatutos da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, sugerindo as modificações que lhe parecessem aconselháveis e atendendo, não só ao aumento de capital, deliberado na mesma assembleia e já subscrito, como também à substituição das antigas ações do valor de Cr\$ 200,00 por novas do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, de modo que cada grupo de cinco ações antigas correspondesse a uma nova, vem, com a presente, submeter o trabalho que elaborou à apreciação dos Srs. acionistas. Quanto ao objetivo social, de acordo com uma indicação aprovada, procurou-se limitá-lo e precisá-lo melhor, abandonando a fórmula ampla anterior, inconciliável mesmo com os dispositivos vigentes da lei reguladora das sociedades por ações. No mais, as alterações propostas são de pequena monta e recomendadas pela experiência, profundo, porém, a comissão, ao sistema de emendas, que dificultaria o conhecimento dos dispositivos estatutários vigentes, a apresentação de um novo projeto consolidando tudo o que fica em vigor, propondo, assim, que a assembleia aprove, em bloco, o seguinte: Projeto de Reforma dos Estatutos da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira. Capítulo I — Da Sociedade e seus fins. Art. 1.º A Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, fundada em 21 de março de 1889, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, é uma sociedade anônima que se rege pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor, tendo por objeto: a) explorar a indústria de fiação e tecelagem de algodão e anexos, na fábrica que possui nas proximidades da estação de Mariano Prócipio, município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; b) explorar a indústria agrícola de criação nos terrenos de sua propriedade. Art. 2.º A sociedade terá a duração de trinta anos, a partir da data da aprovação dos presentes estatutos, prazo este que poderá ser prorrogado por deliberação da assembleia geral. Capítulo II — Do capital, social e das ações. Art. 3.º O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em vinte mil ações ordinárias de 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizadas. Art. 4.º As ações serão ao portador ou nominativas, podendo, porém, a todo tempo, serem convertidas as ações ao portador em ações nominativas, e vice-versa, mediante deliberação da assembleia geral e solicitação do respectivo dono, desde que este tenha para tanto a capacidade legal necessária. Parágrafo único — As ações consideram-se indivisíveis em relação à sociedade. Capítulo III — Da administração. Art. 5.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 diretores, eleitos em assembleia geral ordinária por maioria absoluta de votos e cujo mandato será anual terminando em 30 de abril de cada ano, com possibilidade de reeleição. Parágrafo I — Os membros da diretoria não reeleitos servirão até que os seus substitutos tomem posse. Parágrafo II — Os diretores substituem-se reciprocamente, sendo que, no caso de ficarem todos impedidos, serão chamados a substituí-los os membros do Conselho Fiscal, pela ordem de eleição. Art. 6.º A diretoria representada mesmo por um só diretor, de uma maneira

geral incumbe: a) representar a companhia judicial ou extra-judicialmente; b) gerir, administrar e superintender os serviços sociais, receber juros ou rendas, nomear e demitir empregados, fixando-lhes os respectivos vencimentos; c) convocar a assembleia geral; d) adquirir bens imóveis, comprar ou vender móveis e títulos, aplicar recursos em ações ou quotas sociais de sociedades que, de preferência, tenham idêntico objetivo, podendo livremente aliená-las e caucioná-las; e) realizar contratos referentes às operações normais de que se ocupa a sociedade. Parágrafo I — A diretoria de comum acordo dividirá o trabalho entre seus membros. Parágrafo II — Quando se tratar, todavia, de alienar, dar em anticrese ou hipoteca, bens imóveis, renunciar direitos, assinar compromissos, cheques ou recibos não compreendidos na letra b do presente artigo, será indispensável a colaboração ou assinatura de dois diretores no mínimo, ou procurador constituído com observância dessa garantia; Parágrafo III — É vedado aos diretores prestar em nome da sociedade qualquer fiança ou caução para garantia de obrigações que não sejam de interesse social direto. Art. 7.º A diretoria, coletivamente, ou por maioria, compete resolver sobre os dividendos que devam ser distribuídos *ad referendum* e salvo deliberação contrária da assembleia geral, e instituição de fundos de reserva ou depreciação que em nenhum caso poderão ultrapassar a importância do capital social. Art. 8.º A gestão de cada um dos diretores será garantida por uma caução de dez ações, recebendo cada um deles, o ordenado mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00). Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 9.º O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente. Art. 10. As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas na lei das sociedades por ações. Capítulo V — Da Assembleia Geral — Art. 11. A assembleia geral reunir-se-á na sede da sociedade, ordinária ou extraordinariamente, sendo aberta por um dos diretores com a declaração do número de acionistas presentes e do capital representado, devendo, em seguida, os mesmos acionistas escolher quem a presida e o presidente nomear dois secretários dos quais o primeiro será o encarregado do expediente e o segundo redigirá a ata. Art. 12. A assembleia ordinária realizar-se-á até 30 de abril de cada ano, para deliberar sobre os assuntos de sua competência e interesses gerais da sociedade, devendo ser convocada com a antecedência mínima de oito (8) dias. Art. 13. A assembleia geral extraordinária reunir-se-á quando convocada sempre com a antecedência mínima de 8 dias, só podendo, entretanto, deliberar sobre o assunto especial que a motivar. Art. 14. Nas assembleias gerais cada ação dará direito a um voto, podendo o acionista ser representado por procurador, desde que este seja também acionista, e devendo na hipótese de condomínio, para o exercício dos direitos, decorrentes da ação nas mesmas assembleias, ser escolhido um dos condôminos para representar os demais. Parágrafo I — Tratando-se de ações ao portador será facultado ao acionista exibir os próprios títulos à assembleia, ou apresentar documentos comprobatórios de seu depósito na caixa da sociedade ou em estabelecimento bancário fiscalizado pelo governo. Parágrafo II — Os possuidores de ações que hajam sido convertidas em títulos nominativos, de acordo com o art. 4.º, só poderão participar das deliberações da assembleia geral, se os mesmos se acharem inscritos em seu nome nos livros da sociedade com antecedência mínima de 3 dias, ficando suspensas durante tal prazo as transferências de ações desse tipo. Capítulo VI — Disposições Gerais — Artigo 15. Semestralmente, em junho e dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade, podendo a Diretoria, verificando a existência de lucros, pagar desde logo o dividendo semestral correspondente. Art. 16. Os dividendos não pagos não vencem juros, considerando-se renunciados em favor da companhia os que não forem reclamados no prazo de cinco anos contados do 1.º dia fixado para seu pagamento. Art. 17. A sociedade poderá em qualquer tempo converter-se em sociedade em comandita ou adotar outra qualquer forma, por deliberação da assembleia geral, desde que na nova organização adotada se assegure a responsabilidade limitada dos acionistas que não desejam assumi-la mais extensa. Disposição transitória. Art. 18. Fica marcado o prazo de seis meses, a contar da aprovação dos presentes estatutos, para substituição das cautelares representativas das antigas ações de duzentos mil réis, equivalentes a duzentos cruzeiros, cada uma, pelas novas ações de mil cruzeiros, de modo que cada grupo de cinco ações das antigas, ou respectivas frações, corresponda a uma das novas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. — Luis Mourão Guimarães, B. F. Guimarães Filho, Lauro Mourão Guimarães. Posta a matéria em discussão, ninguém desejou usar da palavra. Submetido o projeto de reforma dos estatutos, em bloco, à votação, foi unanimemente aprovado pelos Srs. acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar e encerrada a folha 3 do "Livro de Presença", foi a sessão suspensa por duas horas, afim de lavar-se a presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e unanimemente aprovada, indo assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. Eu, Benjamin Vieira Damasceno, 2.º secretário, à redigir e subscrever. — Manoel Ferreira Guimarães, Karl Paul Max Vetter. — Benjamin Vieira Damasceno. — Antonio Mourão Guimarães. — Cia. Têxtil Ferreira Guimarães, B. F. Guimarães Filho, diretor. — Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — P.p. Benjamin Ferreira Guimarães, p.p. Raul Mourão Guimarães, p.p. Luis Mourão Guimarães, p.p. Júlio Mourão Guimarães, p.p. Dr. Armando Berenguer, p.p. Dr. Josaphat Macedo, p.p. Lauro Mourão Guimarães, p.p. Marcelo de Castro Guimarães, p.p. Alvaro Ferreira Guimarães, p.p. Paulo Mourão Guimarães, p.p. Ludovico da Cunha Cesar — Cia. Têxtil Ferreira Guimarães, B. F. Guimarães Filho, diretor.

RÁDIO EDUCADORA DO BRASIL, S. A.

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RÁDIO EDUCADORA DO BRASIL, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM CINCO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

Aos cinco de julho de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, em sua sede social, à rua Primeiro de Março número oitenta, terceiro andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Rádio Educadora do Brasil, Sociedade Anônima. Assumindo a direção dos trabalhos, o presidente da Sociedade, acionista Leão Gondim de Oliveira, disse que, acusando o livro de presença o comparecimento de mais de dois terços de acionistas, declarava aberta a sessão, convidando os acionistas Martinho de Luna Alencar e Belarmino Austregesilo de Athayde para secretários da mesa. Constituída dessa forma a mesa, o presidente determinou ao secretário Martinho de Luna Alencar que procedesse à leitura dos editais de convocação, os quais foram publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* e no *O Jornal*, dos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de junho próximo passado e estavam assim redigidos: "Rádio Educadora do Brasil, Sociedade Anônima — Assembléia Geral Extraordinária. — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia cinco de julho, às dezesseis horas, na sede social. Ordem do dia: Eleição de novo Diretoria e novo Conselho Fiscal, vagos em virtude de renúncia. Rádio Educadora do Brasil, Sociedade Anônima. — *Leão Gondim de Oliveira*, presidente". Usou, a seguir, da palavra o senhor presidente, para dizer aos acionistas presentes que a Empresa entrava agora em nova fase, em consequência de transferência, por compra e venda da maioria das ações, operação essa que motivara a renúncia da Diretoria que vinha gerindo a Sociedade há vários anos. Declarou mais o senhor presidente que, acompanhando a renúncia da Diretoria, havia também deixado os seus cargos, através de cartas dirigidas à Direção, e que se encontravam sobre a mesa, todos os membros efetivos do Conselho Fiscal e dois membros suplentes, senhores Benjamin da Costa Faria, Valmy Demillecampo, Aleir Antonio Basilio, Aramis de Brito e Lindolfo Rocha. Como a renúncia do antigo diretor-presidente, senhor Alceu Mário de Sá Freire antecederia a do diretor-gerente, este, de acordo com o artigo décimo primeiro dos Estatutos, convocara a Me, Leão Gondim de Oliveira, para ocupar provisoriamente o cargo vago, o que se verificou imediatamente e consta da ata de reunião da Diretoria, realizada a vinte de abril do ano corrente. Tendo também o diretor-gerente, senhor Enéas Mario de Sá Freire, transferido por venda as ações que possuía, renunciou, igualmente, no dia imediato, a vinte e um de abril, ao cargo, que ainda se encontra vago para ser preenchido por eleição, sendo este um dos motivos da presente Assembléia Geral Extraordinária. Continuando com a palavra, antes de iniciar a votação, o senhor presidente consultou a Assembléia se, tendo renunciado a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal e a maioria dos membros suplentes, deveria ser feita a eleição da totalidade dos membros efetivos ou se o suplente que não renunciara, senhor Renato Octavio de Brito Araujo, deveria passar à qualidade de efetivo. Feita a consulta, pediu a palavra o acionista Dr. Victor do Espírito Santo, para dizer que a Assembléia deveria eleger três novos membros efetivos para o Conselho, continuando o suplente que não renunciara com sua qualidade de

suplente. Defendendo esse ponto de vista, o acionista Victor do Espírito Santo declarou que tanto os membros renunciantes do Conselho como o não renunciante haviam sido eleitos por pessoas que, na sua quase totalidade, não mais faziam parte do quadro social da Empresa. Ora, sendo o cargo de membro do Conselho Fiscal um dos mais importantes da Sociedade Anônima, uma vez que lhe incumba o exame rigoroso de todos os atos da Diretoria, deve esse cargo ser exercido por pessoa de confiança da Assembléia Geral. O membro não renunciante pode ser — e ninguém o contesta — cidadão probo e de grandes qualidades. No entanto é um desconhecido para a quasi totalidade dos novos acionistas da Empresa presentes à assembléia, a qual não pode confiar cargo de tal relevância a um desconhecido. Como não houvesse mais quem pedisse a palavra, o senhor presidente pôs em votação a proposta do acionista Dr. Victor do Espírito Santo, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Novamente fez uso da palavra o senhor presidente, que declarou suspensos os trabalhos por cinco minutos para confecção das cédulas. Reaberta a sessão, procedeu-se à eleição, servindo como escrutinadores os próprios secretários da mesa. Apurados os votos, verificou-se haverem sido eleitos, por unanimidade, os seguintes acionistas para constituir a Diretoria e o Conselho Fiscal: Diretor-presidente, Dr. Cláudio Salles Ganns, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à avenida Beira Mar número duzentos e vinte e seis; diretor gerente, senhor Leão Gondim de Oliveira, brasileiro, casado, jornalista, residente nesta cidade, à rua Icatú número trinta e três. Membros efetivos do Conselho Fiscal: Martinho de Luna Alencar, Manuel Lopes de Oliveira e Antonio Ferreira Matoso. Membros suplentes: Argemiro da Silveira Bulcão e Frederico Barata. Proclamados os eleitos, foram os mesmos declarados empossados, sob uma salva de palmas dos presentes. Pediu, em seguida, a palavra o acionista senhor Frederico Guilherme Chateaubriand, que propôs à Assembléia se lançasse um voto de louvor à mesa pela maneira acertada com que conduzira os trabalhos, proposta que foi aprovada com uma salva de palmas. Usou após da palavra o acionista Dr. Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, para enaltecer a ação da Diretoria renunciante, a cuja dedicação e devotamento, no que fora acompanhado por todos que formam o quadro de funcionários da Empresa, se devia o progresso da Sociedade, propondo finalmente que a Assembléia aprovasse a inserção na ata de um voto de agradecimento pelos beneméritos serviços que a Empresa ficava devendo à ação dos mesmos, notadamente os senhores Alceu Mario de Sá Freire e Enéas Mario de Sá Freire. Calorosamente aplaudida, a proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu os trabalhos por trinta minutos para confecção da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e por todos aprovada, sendo por mim, secretário, redigida e assinada e pelos demais subscrita. — Rio de Janeiro, cinco de julho de mil novecentos e quarenta e três. — *Martinho de Luna Alencar*. — *Leão Gondim de Oliveira*. — *Belarmino Austregesilo de Athayde*. — *Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo*. — *Victor do Espírito Santo*. — *Cláudio Salles Ganns*. — *Frederico Guilherme Chateaubriand*. — *Francisco José Chateaubriand*. — Declaro que esta é a cópia fiel transcrita do respectivo livro de atas. — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1943. — *Martinho de Luna Alencar*, secretário.

(N. 9.758 — 31-7-43 — Cr\$ 234,00).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Companhia Mate Laranjeira, S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de agosto de 1943, às 15 horas, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 47, 3.º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento do despacho proferido pelo diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho no processo de aprovação da reforma dos estatutos da companhia, realizada em 10 de abril de 1941. (Processo DNIC-2.615-41, "Diário Oficial" de 22 de julho de 1943, pág. 11.147);

b) resolver sobre as exigências constantes do despacho referido na letra "a".

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943.
— R. Mendes Gonçalves, presidente.
— Amílcar B. Toledo, vice-presidente.
— Ismael da Costa Mesquita, diretor.
— Francisco Paes de Oliveira, diretor.
— A. Santos Lobo, diretor.

(N. 9.760 — 31-7-43 — Cr\$ 97,20 — Três vezes.)

Companhia Imobiliária Gramacho S. A.**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas e subscritores do aumento de capital social da Companhia para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 11 de agosto próximo vindouro, às 17 1/2 horas, na sede social à avenida Graça Aranha n. 327, 6.º andar. A assembleia resolverá, nos termos do decreto nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 e na conformidade da resolução aprovada pela assembleia geral extraordinária de 25 de maio próximo passado, sobre a reforma do estatuto social para os fins do art. 108 e alínea D do art. 105 do referido decreto-lei.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1943.
— J. C. Bocapura Bulcão. — P. Paulo da Rocha, diretores.

(N. 9.676 — 29-7-43 — Cr\$ 76,50 —

Rio Palácio Hotel S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 11 deste mês, às 16 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 326, sala 121, para o fim de resolverem sobre exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, referentes à ata da assembleia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1943.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1943.
— Mario Crissiuma Paranhos.

(N. 9.749 — 31-7-43 — Cr\$ 58,10 — Três vezes.)

Companhia Fôrça e Luz Fluminense**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

Avísamos aos senhores acionistas que, a partir de 3 de agosto de 1943, na sede da companhia, à rua de São Pedro n. 62, 1.º andar, das 14 às 15 horas, efetuaremos o pagamento do 35.º dividendo, relativo ao primeiro semestre de 1943, à razão de Cr\$ 10,00 por ação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943.
— Francisco Luiz Vizu, presidente.
(N. 9.765 — 31-7-43 — Cr\$ 17,50)

S. A. Publicidade "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso de convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de agosto próximo futuro, às 16 horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco ns. 110/112, 2.º andar, afim de dar cumprimento à exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, relativamente ao § 6.º do art. 116, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943.
— Ernesto Pereira Carneiro, diretor-presidente.

(N. 9.750 — 31-7-43 — Cr\$ 58,10 — Três vezes.)

Mercadinho Carioca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA****Primeira convocação**

Convido os senhores acionistas para a assembleia geral constitutiva, a reunir-se a 10 de agosto próximo, às 10 horas, à rua Sete de Setembro n. 152, sala 406.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943.
— Francisco B. Esteves, incorporador.

(N. 9.687 — 29-7-43 — Cr\$ 32,50 — Três vezes.)

Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cais do Porto**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Rua Primeiro de Março n. 116, sobrado

Segunda convocação

Ficam convidados os senhores sócios contribuintes desta sociedade, para uma reunião extraordinária, em segunda convocação, de sua assembleia geral, a realizar-se no dia 3 de agosto p. v., às 14.30 horas, na sede social do Sindicato das Empresas de Veículos de Carga, gentilmente cedida pela sua diretoria, sito à rua Primeiro de Março n. 116, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) apresentação do relatório da diretoria sobre a situação da sociedade;

b) apresentação de contas, balanços e documentos referentes à atual administração;

c) proposta para a regularização dos serviços sociais;

d) todo o qualquer outro assunto do interesse da sociedade para sua regularização ou em seu benefício. — Rodrigo Octávio Pinheiro, diretor-presidente.

(N. 9.741 — 30-7-43 — Cr\$ 110,20 — Três vezes.)

Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 17 de agosto, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 100, para o preenchimento definitivo dos dois cargos vagos da diretoria, nos termos do art. 15, § 2.º, dos estatutos, e para tomar conhecimento de uma proposta da diretoria para a reforma dos estatutos, criar mais um cargo na diretoria, discriminar as funções dos diretores, e resolver sobre as reservas e a distribuição dos lucros, tendo em vista as gratificações aos colaboradores e empregados da companhia e outros assuntos relativos à mesma reforma. — Hans Dörzappff. — Victor Bonifaz Jurgens. — Piel de Carvalho Pontes.

(N. 9.759 — 31-7-43 — Cr\$ 91,80 — Três vezes.)

Banco Federal Brasileiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 9 de agosto, às 15 horas, na rua Visconde de Inhaúma n. 65-A (sede social), afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria referente à aplicação da reserva constituída antes da entrada em vigor da atual lei de sociedades anônimas, com parecer favorável do conselho fiscal, e também para procederem à eleição para o cargo de presidente, vago em virtude da morte de seu titular.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943.
— A diretoria: — Achilles da Moura, presidente interino. — José Antonio Mirill, diretor-gerente.

(N. 9.710 — 29-7-43 — Cr\$ 85,70 — Três vezes.)

"Duarte Soares" Companhia Metalúrgica e Construtora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 9 de agosto, às 17 horas, na sede social, para tomarem conhecimento da renúncia por doença do diretor-presidente e eleger seu substituto.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943.
— J. M. S. Duarte, presidente.

(N. 9.756 — 31-7-43 — Cr\$ 32,50 — Duas vezes.)

S. A. Edifício "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso de convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 11 de agosto próximo futuro, às 16 horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco ns. 110/112, 1.º andar, afim de dar cumprimento à exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, relativamente ao § 6.º do art. 116, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943.
— Ernesto Pereira Carneiro, diretor-presidente.

(N. 9.751 — 31-7-43 — Cr\$ 58,10 — Três vezes.)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série ginasial do Colégio Pedro II-Externato foi extraviado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943.
— Djalma de Ramos Caalo

(Firma reconhecida no Cartório da 11.ª Circunscrição (3.ª Zona).)

(N. 9.764 — 31-7-43 — Cr\$ 36,70 — Três vezes.)

ANÚNCIOS

Produtos Químicos Ciba, S. A.

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à avenida Venezuela n. 110, às 14 horas do dia 9 de agosto próximo, afim de deliberarem sobre a nova redação dos artigos 5 e 6 dos estatutos, em virtude da integralização do capital social.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943.
— Ivo Barroso. — Alphonse Brna. — Dr. Hans C. Kiefer. — G. A. de Lima Torres, diretores.

(N. 9.634 — 28-7-43 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes.)

Companhia de Ferro Maleável**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 10 de agosto próximo futuro, às 14 horas na sede social, à rua México n. 168, sala 405, 4.º andar, e que terá por objeto o exame de uma proposta da diretoria para elevação do capital social com as consequentes modificações dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943.
— A diretoria: — Dr. Alberto de Faria Filho, presidente. — Sr. Jean Duvernoy, gerente.

(N. 9.721 — 30-7-43 — Cr\$ 67,30 — Três vezes.)

Galeria Carioca de Modas S. A.

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem no dia 2 a 7 de agosto vindouro, das 14 às 17 horas, em nossa sede social, à rua Gonçalves Dias n. 83, afim de substituírem os seus títulos ao portador por outros nominativos, de acordo com a deliberação da assembleia geral de 7 do mês próximo findo. — Karl Gerhard Mathias, gerente geral. — Paulo Schnetzer, gerente auxiliar. — Walter Joachim Heydenreich, sub-gerente.

(N. 9.743 — 30-7-43 — Cr\$ 73,40 — Três vezes.)

Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, convindo todos os associados a comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 7 de agosto, às 14 horas, na sede social, no segundo pavimento do Entrepósito Federal de Pesca, à praça 15 de Novembro, para o fim especial de deliberar sobre as medidas tomadas pela comissão nomeada na assembleia geral de 26 de junho próximo passado, para organização definitiva da Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Limitada, em sucessão à Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943.
— Miguel dos Anjos Nascimento, secretário.

(N. 9.757 — 31-7-43 — Cr\$ 76,50 — Três vezes.)

Banco de Crédito Suburbano Soc. Coop. de Resp. Ltda. em liquidação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, incorporadora da sociedade anônima Banco de Crédito Suburbano S. A., em que a mesma está se transformando, para se reunirem em assembleia geral no dia 10 de agosto do corrente ano, às 15 horas, na sede social à rua Assis Carneiro n. 6, para constituição definitiva da sociedade, conhecimento do laudo dos laudados e sua discussão, lista dos subscritores e demais atos de constituição. — Francisco Antonio Pinto, liquidante. — Damiano Alves de Oliveira Magalhães, liquidante.

(N. 9.763 — 31-7-43 — Cr\$ 73,50 — Três vezes.)

Banco de Crédito Suburbano Soc. Coop. de Resp. Ltda. em liquidação

São convidados todos os senhores acionistas desta sociedade incorporadora ou não da Sociedade Anônima Banco de Crédito Suburbano S. A., em que a mesma se está transformando, a se reunirem em assembleia geral no dia 10 de agosto do corrente ano, às 14 horas na sede social à rua Assis Carneiro n. 6, afim de deliberarem sobre o pedido de deslida do ex-presidente e atual liquidante Sr. Francisco Antonio Pinto, discutir suas contas e desobrigá-lo da responsabilidade do cargo. — Francisco Antonio Pinto, liquidante. — Damiano Alves de Oliveira Magalhães, liquidante.

(N. 9.762 — 31-7-43 — Cr\$ 76,50 — Três vezes.)

A Praça

Metalúrgica Archivetx Limitada, estabelecida à rua São Luiz Gonzaga n. 16, comunica à praça e a seus antigos que de acordo com a alteração de seu contrato social registrado sob número 158.309, suprimiu o cargo de supergerente, até então ocupado pelo sócio quotista José de Castro e Cruz, continuando como gerente com plenos poderes para representá-la, o sócio quotista Nelson Martins do Amaral.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943.
— Nelson Martins do Amaral, gerente.

De acordo. — José de Castro e Cruz. (Firmas reconhecidas no Cartório do 10.º Ofício de Notas.)

(N. 9.755 — 31-7-43 — Cr\$ 22,10)

Declaração à Praça

A firma Papelaria Mascote Limitada, estabelecida nesta praça à rua do Ouvidor n. 165, declara a quem interessar que acabam de se retirar da firma os antigos sócios quotistas D. Roberto Bruno, Alberto Bruno e Alberto Augusto da Silveira, pagos e satisfeitos de capital e lucros, tendo na maior harmonia, permanecendo a firma sob a mesma denominação social com os sócios remanescentes José Carvalho e Augusto Vilela Teixeira Azevedo, cuja alteração foi registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n. 158.638.

Pela Papelaria Mascote Limitada, Augusto Vilela Teixeira Azevedo.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas.)

(N. 9.754 — 31-7-43 — Cr\$ 22,50)

Companhia América Fabril
Fiação e Tecelagem

Sede — Rua Candelária n. 67

Do dia 3 de agosto próximo em diante (menos aos sábados) será pago das 14 às 16 horas, no escritório desta Companhia, à rua Candelária n. 67, o 83.º dividendo e bonus relativos ao 1.º semestre de 1943.

Continuam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1943.
— Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — Dr. Carlos T. da Rocha Faria, diretor-gerente.

(N. 9.509 — 24-7-43 — Cr\$ 102,00 — 4 vezes.)

Companhia Industrial — Viação e Engenharia S. A.

Convidam-se os senhores acionistas a usarem, dentro de 30 dias, contados da primeira publicação deste, do direito que lhes faculta o art. 111 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, para a subscrição do aumento do capital social autorizado pela assembleia de 27-1-1937 e ratificada pela de 20-4-1943.

Para esse fim serão atendidos diariamente na sede social, à rua Palmeira de Março n. 6, 9.º andar, salas 1 e 2.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1943.
— Pela Companhia Industrial — Viação e Engenharia, Cypriano da Silveira, presidente.

(N. 9.715 — 29-7-43 — Cr\$ 76,50 — Três vezes.)

"Reunbras"
Companhia Indústrias Reunidas do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à avenida Beira-Mar n. 152, 2.º andar,

sala 202, no dia 19 de agosto corrente, às 15 horas, afim de, reunidos em assembleia geral extraordinária, deliberarem sobre a reforma dos estatutos e elegerem dois suplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943.
— Leandro Pereira Teles, diretor-presidente.

(N. 9.739 — 30-7-43 — Cr\$ 75,00 — Três vezes.)

Empresa Brasileira Industrial e Locativa S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 11 deste mês, às 14 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 323, sala 121, para o fim de resolverem sobre extensões feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio referentes à ata da assembleia geral ordinária, realizada em 24 de abril de 1943.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1943.
— Ernesto Crissiuma Paranhos.
(N. 9.748 — 31-7-43 — Cr\$ 53,10 — Três vezes.)

Empresa Guarani de Imóveis e Administração, S. A.

A diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3.º dos estatutos sociais, devidamente arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio em 5 de maio de 1943, sob o n. 19.075, convida os senhores acionistas a entregarem os seus títulos, no portador, na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, sala 808, das 11 às 12,30 até o dia 15 de agosto do corrente ano, afim de ser feita a conversão das mesmas em títulos nominativos. — Elisabeth Lage de Zeppelin, diretor-presidente.

(N. 9.727 — 30-7-43 — Cr\$ 46,90 — Duas vezes.)

ANÚNCIOS

A Praça

Comunico que vendi ao Sr. Roman Brunnuz a minha oficina de carpintaria e marcenaria sita à rua Álvaro da Veiga n. 121, ficando por conta do comprador o ativo e passivo.

Todo aquele que se julgar credor, deverá apresentar suas contas na referida oficina no prazo de oito dias, que, julgadas regulares serão imediatamente pagas.

Rio de Janeiro 29 de julho de 1943.

— José Alvarez Villada.

Concordo. — Roman Brunnuz.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 12.º Ofício.)

(N. 9.699 — 29-7-43 — Cr\$ 91,80 — Três vezes.)

Material Hospitalar, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 2 de agosto de 1943, às 16 horas, na sede da Sociedade, à avenida Almirante Barroso n. 91, 11.º pavimento salas n. 1.106 e 1.107, afim de deliberarem o seguinte:

- a) aumento do capital
- b) reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943.

— Jorge Jabour, diretor-presidente.

— Dário de Mello Pinto, diretor-gerente.

(N. 9.276 — 19-7-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes.)

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.